SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3603

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
6º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 092/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2018

6º Termo Aditivo de Quantidade nº. 092/2023
Contrato Administrativo nº. 289/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.159/0001-20.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 20.502,00 (vinte mil quinhentos e dois reais).
Vigência do Contrato: 1º de novembro a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea b c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:236868A9

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 091/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2018

5º Termo Aditivo de Quantidade nº. 091/2023
Contrato Administrativo nº. 278/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.761.993/0001-34.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 17.998,71 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 1º de novembro a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea b c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E627CA6C

PROCURADORIA
6º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 093/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2018

6º Termo Aditivo de Quantidade nº. 093/2023
Contrato Administrativo nº. 290/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.762.041/0001-35.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de novembro a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea b c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E7A0C36B

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 094/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022

2º Termo Aditivo de Quantidade nº. 094/2023

Contrato Administrativo nº. 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor: R$ 3.000,28 (três mil reais e vinte e oito centavos).
Vigência do contrato: 1º de novembro a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea b c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A0BE3F57

PROCURADORIA
6º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 095/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2018

6º Termo Aditivo de Quantidade nº. 095/2023
Contrato Administrativo nº. 287/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 84.745.363/0001-46.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 8.998,33 (Oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).
Vigência do Contrato: 1º de novembro a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea b c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:961F0267

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 096/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 286/2018

5º Termo Aditivo de Quantidade nº. 096/2023
Contrato Administrativo nº. 286/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.365/0001-94**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor: R$ 14.999,26 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).
Vigência do Contrato: 1º de novembro a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea b c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:58DBD45C

PROCURADORIA
6º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 097/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 298/2018

6º Termo Aditivo de Quantidade nº. 097/2023
Contrato Administrativo nº. 298/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 84.745.389/0001-94.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 14.999,26 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).
Vigência do Contrato: 1º de novembro a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea b c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:558BCE95

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 098/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2018

5º Termo Aditivo de Quantidade nº. 098/2023
Contrato Administrativo nº. 288/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 84.744.994/0001-40.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 17.998,71 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 1º de novembro a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea b c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C0AE34E1

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 076/2023 - CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 120/2022

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 076/2023
Contrato de Programa nº. 120/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.097/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, compreendidos entre 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto Federal nº. 6.017/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BA74BEB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE DISPÕE SOBRE POLÍTICA DE INVENTÁRIO, BAIXA DE BENS, COMISSÕES, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, CESSÃO, ALIENAÇÃO, E OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE, RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE **ALTA FLORESTA D'OESTE**
Diretoria Administrativa

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 11/2023

SÚMULA "Promulga a Resolução nº 06/2023, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza e o Secretário Sr. Jacy Evandro Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 120, c/c §3º do Artigo 207 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 06/2023, que dispõe a **"Política de inventário, baixa de bens, comissões, avaliação, reavaliação, cessão, alienação, e outras formas de desfazimento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Alta floresta D' Oeste, Rondônia",** cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 14 de novembro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO
06/2023

SÚMULA **"Dispõe sobre política de inventário, baixa de bens, comissões, avaliação, reavaliação, cessão, alienação, e outras formas de desfazimento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Alta floresta D' Oeste, Rondônia."**

CONSIDERANDO, que cabe ao Presidente da Câmara Municipal promover o funcionamento do Sistema de Controle Interno que engloba o conjunto de procedimentos administrativos executados ao longo da estrutura organizacional;
CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal necessita adequar o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, ao resultado de um período, através do registro da despesa de depreciação e amortização, em observância ao princípio da competência;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para cessão e alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal Alta Floresta D'Oeste.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de registro pela Contabilidade da perda do valor dos ativos, pelo transcurso do tempo, em decorrência do desgaste pelo uso, obsolescência ou ação da natureza é o que se denomina depreciação ou amortização, bem como essa perda deve ser reconhecida pela contabilidade, periodicamente, até que o bem atinja seu valor residual.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para cessão, alienação e outras formas de desfazimento dos bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS
Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – bem patrimonial móvel ou material permanente - a designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, peças, veículos em geral, matérias- primas, mobiliário em geral, item ou conjunto passível de controle individual, de movimento próprio ou de remoção que, em razão do uso, não perde sua identidade física e autonomia de funcionamento e que não se consome e não se altera substancialmente pelo uso;
II - bens patrimoniais imóveis aqueles bens que não podem ser transportados de um lugar para outro como os terrenos e edifícios.
III – alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante **permuta, doação ou venda;**
IV – outras formas de desfazimento - renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou descarte.
Art. 3º - Considera-se material genericamente **inservível** aquele classificado da seguinte forma:
I – desuso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
II – antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
III – irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.
DOS BENS EM GERAL

Art. 4º - Os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste serão administrados e controlados em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Resolução.
CAPÍTULO II
DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS PERMANENTES

Art. 5º - Para o registro dos bens patrimoniais o setor de Patrimônio observará os critérios utilizados pelo setor de contabilidade para caracterizá-los como ativo permanente.
§1º - São considerados bens móveis permanente aqueles que possuam a duração mínima de dois anos de vida útil, em que, em função de sua utilização, não perdem a sua identidade física, podendo ser classificados como bens servíveis, excedentes ou inservíveis assim caracterizados.
§2º - Consideram-se bens patrimoniais e imóveis os terrenos e edifícios.

Art. 6º - O Setor de Patrimônio de posse da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios da aquisição de bens fará a incorporação no Sistema de Bens Patrimoniais da Câmara.
§1º - Toda e qualquer aquisição de bens permanentes deverá ter sua entrada pelo setor de patrimônio, que fará o registro patrimonial do bem, no sistema, e a atribuição da responsabilidade pelo uso do bem.
§2º - O Termo de Responsabilidade será emitido em 02 (duas) vias, permanecendo uma no setor de Patrimônio e a outra, na unidade administrativa, em poder do responsável em local visível;
§3º – Os bens imóveis serão cadastrados pelo setor de patrimônio após o recebimento de cópia do Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou título de propriedade devidamente registrado nos cartórios de registro geral de imóveis;
§4º - A cópia da Nota de Empenho, da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao bem adquirido, deverão ser arquivados em pasta própria, sob a guarda do setor de patrimônio.
Art. 7º - Para efeito de identificação e inventário, os bens receberão números próprios de registro patrimonial que terão ordem crescente rigorosa, a partir de 0001 (um) a fim de evitar falhas ou repetições.
§1º - O controle rigoroso da série numérica de registro patrimonial é de exclusiva competência e responsabilidade do Setor Patrimônio.
§2º - Para o registro patrimonial deverão ser utilizadas plaquetas próprias, rebitadas ou coladas, com a identificação e símbolo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, cujo número dado a um bem é certo e definitivo, não podendo ser reaproveitado, ainda que o mesmo seja baixado do acervo.
§3º - Em caso de transferência de bens móveis permanentes de uma localização para outra, o bem transferido conservará o número de origem e, em hipótese alguma, poderá receber novo tombamento, sob pena de apuração de responsabilidades.
§4º - A transferência interna de bens móveis permanentes só ocorrerá com autorização do Setor de Patrimônio.
§5º - É vedada a emissão de qualquer documento relacionado a bens patrimoniais sem a citação do tombamento e descrição.
CAPÍTULO III
DOS BENS DE CONSUMO

Art. 8° - Material de Consumo: é aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

I - Os bens de consumo, que considerados inservíveis devido ao vencimento do prazo de validade e que sua utilização não apresente risco a saúde pública, ao manuseio e risco de contaminação ambiental, poderão ser descartados seguindo os procedimentos legais;

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO(A) CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 9º - São atividades da competência do Setor de patrimônio:

I - Manter atualizado os registros do patrimônio, cadastrando de imediato, conforme documentação recebida, qualquer movimentação dos bens móveis e imóveis;
II - Proceder tempestivamente a qualquer alteração cadastral decorrente dos responsáveis, ou por inventários;
III - Após o recebimento do material pela comissão de recebimento, conferir a especificação, quantidade e qualidade dos mesmos, bem como os documentos de entrega;
IV - Efetuar registro provisório das obras em andamento;

V - Solicitar aos setores a documentação e informações necessárias ao desempenho de sua função, bem como fornecer documentos e informações com os setores que se relaciona;
VI - Comunicar à Autoridade Superior qualquer desvio e falta de material verificado.
VII - Sugerir a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades no caso de perda, furto ou extravio de bens, que será submetido à autoridade superior para posterior procedimento de baixa patrimonial.
VIII - Tomar providências quanto à documentação dos bens imóveis, se inexistente.
Art. 10º - Para realização das atividades de sua competência o setor de Patrimônio se utilizará de sistema informatizado.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 - São de responsabilidades por uso, guarda e conservação:

§1º - Do setor de Recursos Humanos:

I – Solicitar ao servidor quando de sua exoneração que se dirija ao Setor de Patrimônio para que os bens sob sua responsabilidade sejam conferidos e tirados de sua guarda, pela emissão do Termo de Guarda e Responsabilidade.
§2º - Dos servidores da Câmara Municipal:

I – Zelar pela conservação dos bens do acervo patrimonial da Câmara, utilizando-os de forma adequada e segundo sua finalidade e destinação, com observância das recomendações e especificações do fabricante;
II – Adotar e propor à chefia imediata providências que visem à segurança e conservação dos bens existentes na unidade administrativa;
III – Manter os bens em local seguro;

IV – Comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer dano ou irregularidade envolvendo qualquer bem do patrimônio público;
V – Prestar informações relativas aos bens existentes na sua unidade, ao Setor de Patrimônio, quando dos inventários inclusive comunicando se quaisquer dos bens estiverem danificados ou sem identificação de tombamento.
Art. 12 - Todo servidor desta Câmara Municipal poderá responder processo administrativo pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para a guarda ou uso, bem como pelo dano que com dolo ou culpa causar a qualquer material que esteja ou não sob sua guarda.
Art. 13 - No caso de serviço de conserto ou manutenção realizado por terceiro, não habilitado pelo fabricante ou fornecedor, em bem patrimonial em período de garantia ou ainda encaminhado para o conserto sem a autorização do setor competente da Câmara, o responsável pelo encaminhamento arcará com as despesas respectivas.
Parágrafo Único - qualquer bem patrimonial, somente poderá ser enviado ao conserto ou manutenção mediante guia de saída e retorno.

Art. 14 - No caso de irregularidade envolvendo sinistro ou uso de violência (roubo, arrombamento, etc.) e/ou que venha a colocar em risco a guarda e segurança dos bens móveis, deverá ocorrer imediatamente à comunicação verbal ou formal aos responsáveis pela administração da Câmara, para que se promova a inspeção por pessoa habilitada (Polícia, Segurança, etc.) além de manter o local sob guarda para análise pericial, quandofor o caso.

Parágrafo Único - As disposições deste artigo aplicam-se aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e voluntários.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO
Art. 15 - À COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO instituída para avaliação, controle e supervisão dos bens permanentes terão as seguintes competências:
I – elaboração do inventário físico financeiro dos bens móveis e imóveis do acervo da câmara municipal a cada final de exercício;
II – proceder juntamente com e setor de Patrimônio o levantamento e avaliação de Bens que irão a Leilão;
III – recomendar a baixa de Bens quando enquadrados nas condições expressas no inciso II e III do Art.17 e Art. 35 desta Resolução.
IV – Recomendar a incineração e descarte de Bens que não apresentem valor econômico ou condições de uso, obedecidas todas as formalidades legais;
V – Apresentar parecer em processos que envolvam a baixa de bens patrimoniais por doação, leilão ou permuta, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
Art. 16 - A Comissão de inventário e avaliação de bens móveis e imóveis será instituída por meio de Decreto e composta por no mínimo 03 (três) membros titulares e dois suplentes, sendo que 02 (dois) deles deverão pertencer ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, e terá as seguintes atribuições:
I – Realizar o levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da Câmara Municipal;
II - Definir a data de corte dos Bens;

III – Proceder à avaliação e reavaliação do bem com definição da estimativade vida útil e do valor residual;
IV – Determinar critérios para registro da depreciação dos bens como: método, vida útil e a taxa utilizada;

CAPÍTULO VII
DO INVENTÁRIO
Art. 17 - **Inventário:** é o levantamento e identificação de bens e instalações, visando comprovação de existência física, integridade das informações contábeis e responsabilidade dos usuários detentores dos bens, sendo realizado por comissão específica até 31 de dezembro do ano correspondente.
Parágrafo Único - Havendo bens sem utilização, em precário estado de conservação ou não localizados, a comissão emitirá relatório circunstanciado e o submeterá à autoridade superior para providências que entender pertinente.
Art. 18 - O Setor de Patrimônio poderá, ainda, promover a verificação patrimonial com o fim de atestar a regularidade e exatidão da carga atribuída a cada Unidade Administrativa, nos seguintes casos:
I – A pedido do titular da unidade administrativa ou de quem o estiver substituindo;
II - Por determinação da autoridade superior; e

III – De ofício, quando da extinção de unidade administrativa.

Art. 19 - Os bens móveis permanentes sem utilização deverão ser classificados pelo Setor de Patrimônio como:
I - Bens móveis permanentes EXCEDENTES que são os bens em adequadas condições para o uso e/ou operação, que por estar sem utilidade para o setor possa ser efetuada a baixa;

II - Bens móveis permanentes INSERVÍVEIS que são aqueles bens que estão danificados, desativados ou obsoletos, os quais podem ser considerados como recuperáveis ou irrecuperáveis;
III - Considera-se ainda, os bens MÓVEIS INSERVÍVEIS, aqueles cujo modelo ou padrão não atenda mais as necessidades para o qual foi adquirido;

IV - Bens móveis PERMANENTES INSERVÍVEIS IRRECUPERÁVEIS são
aqueles cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica seja superior a 50% (cinquenta por cento) de um bem novo com a mesma finalidade, podendo ser considerado como sucateáveis ou incineráveis.
§1º - Os bens considerados servíveis ficarão disponíveis para redistribuição.

§2º - Os bens considerados inservíveis poderão ser destinados à baixa patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DA ALIENAÇÃO
Art. 20 - A alienação dos bens móveis pertencentes a CMAFO encontra-se subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, dependendo de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta última na hipótese de doação, na forma prevista pelo artigo 24 e seguintes desta Resolução.
Art. 21 - Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.
Parágrafo único. Decorridos mais de sessenta dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.
Seção I
DA VENDA
Art. 22 - A venda ocorrerá de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.
Art. 23 - A publicidade para os certames licitatórios será assegurada com a publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como no sítio eletrônico da CMAFO.
Parágrafo único. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.
Art. 24 - O resultado financeiro obtido por meio de alienação deverá ser recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Alta Floresta.
Seção II DA DOAÇÃO
Art. 25 - Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível e ociosos, a doação prevista na alínea "a" do inciso II do caput do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.
§1º Poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos qualquer órgão público Municipal e suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista.

§2º A doação de quaisquer bens patrimoniais que estejam recolhidos aos Depósitos de Inservíveis do Almoxarifado e Patrimônio será processada depois da **baixa** e **desincorporação** do acervo da CMAFO-RO, após a autorização do Presidente deste Poder Legislativo.
§3º Após a retirada do material, a comissão especial, constituída na forma do art. 15 desta Resolução, fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia o nome do beneficiário e o lote de bens recebidos em doação.
Art. 26 - As doações serão mediante publicação de Edital de Doação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no qual deverão constar:
I – A relação dos bens disponíveis para doação, bem como a caracterização dos lotes;

II – Qual tipo de entidade poderá se candidatar, bem como a ordem de preferência
da de doação;

III – A relação dos documentos a serem apresentados para habilitação e assinatura do Termo de Doação;
IV – O local onde poderão ser examinados os bens;

V – O procedimento adotado caso haja mais de um interessado para o mesmo bem;

VI – A data e o local para a entrega da solicitação de doação, bem como o modelode solicitação;
VII – A data em que os documentos previstos para habilitação deverão ser apresentados;
VIII – O local onde serão retirados os bens, especificando que as despesas com o carregamento e transporte correrão por conta do donatário.
§1º Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, o desempate será proferido mediante sorteio em ato público pelo Presidente da Comissão.
Art. 27 - Os órgãos e entidades mencionadas no §1º do art. 24 desta Resolução após publicação do edital poderão solicitar ao Presidente da CMAFO-RO a doação de bens patrimoniais móveis, por meio de correspondência assinada por sua autoridade máxima ou representante legal,contendo a relação dos bens móveis de seu interesse.
§1º As solicitações de doação serão classificadas de acordo com as constituições institucionais dos interessados, na forma estatuída pela legislação, observando a seguinte ordem de preferência:

I – Órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Alta Floresta d' Oeste/RO;

Seção III DA PERMUTA
Art. 28 - A permuta com outros órgãos ou entidades da Administração Pública e com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes e haja interesse público.
Parágrafo único. No interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, condição que deverá constar do edital de licitação e desde que não promova restrição indevida à competitividade.
CAPÍTULO IX DA BAIXA DE BENS
Art. 29 - A formalidade de baixa de bens permanentes e de consumo deverá ser efetuada pelo Chefe de Material e Patrimônio, mediante relatório conclusivo da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Levantamento e Baixa de Bens Patrimoniais e será efetuado através de portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 30 - A baixa dos bens patrimoniais e de consumo é de iniciativa da Câmara Municipal, através do interesse do setor ou departamento, quando os critérios e condições de bens inservíveis ou excedentes, reaproveitamento ou alienação quando couber.
Art. 31 - Ao se detectar que porventura os bens patrimoniais tenham sofrido depreciação total, de acordo com os índices definidos por legislações ou normas vigentes, o Chefe de Material e Patrimônio poderá analisar a viabilidade de inserção dos bens em questão no processo de baixa, mediante adequado procedimento, referido no art. 18.
Art. 32 - A baixa patrimonial poderá se dar, observadas as condições e formalidades legais, em razão de:
I – perda;
II – furto;
III – extravio;

IV – doação;

V – leilão;

VI – permuta;

VII – descarte; ou
VIII – incineração.
CAPÍTULO X
MÉTODO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Art. 33- A avaliação e reavaliação serão realizadas pela Comissão de Avaliação Patrimonial criada especificamente para tal finalidade ou pelas Comissões especiais constituídas para a realização de inventários, quando assim lhes for expressamente atribuído e determinado.
Art. 34 - Na efetivação da avaliação e reavaliação dos bens móveis a Comissão deve levar em conta as características técnicas e operacionais de uso.

Art. 35 - Para efeito de avaliação e reavaliação de bens móveis será levado em consideração o estado de conservação do bem e o valor de mercado de um bem novo onde segue as seguintes condições:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	*CARACTERÍSTICAS*
RUIM	Apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.
RAZOÁVEL	Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado.
BOM	Não apresenta defeitos ou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para qual foi adquirido.
NOVO	Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.

§1º - Para definição do valor financeiro de cada bem patrimonial que seja realizada cotações simples.
§2º - Esta cotação será realizada pela Comissão de Patrimônio.

§3º - Poderá esta cotação ser realizada via internet e outros meios de comércio.

§4º - Não sendo possível a realização desta cotação por inexistência do bem patrimonial, será avaliado pelo valor justo contábil e ato da comissão de patrimônio sendo justificado.
Art. 36 - Conforme regulamento para as reavaliações de veículos poderá ser utilizadas as publicações da tabela FIPE e pesquisa no mercado atual do Estado ou do Município.
Parágrafo único. Para a reavaliação de obras de arte e material bibliográficos, a Comissão de Avaliação deverá contar com assessoramento de um especialista (artista plástico, biblioteconomista).
Art. 37 - Para a avaliação de bens imóveis (ruas, praças, edifícios, reservas, estradas, rios, lagos e, outros) a Comissão deverá ser composta na sua maioria por engenheiros em suas diversas especialidades, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 345/90 - CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - http://normativos.confea.org.br.
§ 1º- Na impossibilidade de compor comissão especial para avaliação de bens imóveis por profissionais habilitados deverá a área de patrimônio solicitar a contratação de empresa especializada para a realização dos laudos de avaliação dos bens imóveis pertencentes a Câmara Municipal.
§ 2º – Para efeito desta Resolução considera-se:

I - **data de corte** – data de ajuste de exercícios anteriores, momento em que se inicia o registro de depreciação, valorização e desvalorizações nos valores dos bens. A data de corte separa a nova contabilidade do que era realizado anteriormente.
II - **redução ao valor recuperável** – é o ajuste ao valor justo, menos o valor em uso, para verificar a existência de perdas por imparidade, ou seja, diminuição do valor original. A redução ao valor recuperável terá como finalidade apresentar o valor real dos ativos não circulantes. A Redução ao Valor Recuperável será realizada quando o valor contábil do bem for superior ao valor de mercado.
III - **valor residual** – é o valor estimado que se obteria com a venda de um ativo. Este valor é determinado para que a depreciação não seja incidente em cem por cento do valor do bem. Desta forma somente serão registradas Variações Patrimoniais realmente incorridas.
IV - **reavaliação** – é o ajuste ao valor de mercado ou definido pela comissão de avaliação ou laudo técnico. A reavaliação será realizada quando o valor contábil do bem for inferior ao valor de mercado.
V - **vida útil** – é o período durante o qual se espera utilizar um ativo.

VI - **depreciação** – redução do valor de bens tangíveis pelo uso, desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
VII - **amortização** – redução de valor de direitos de propriedade e bens intangíveis por existência ou exercício de duração limitada; prazo legal ou contratual limitado.
VIII - **exaustão** – redução de valor de recursos naturais esgotáveis pela exploração.

§3º - A data de corte, estabelecida pela comissão, deverá ser autorizada através de Portaria expedida por autoridade superior.

§4º - O valor residual e a vida útil dos bens deverão ser revisados a cada final de exercício se as expectativas diferirem das estimativas anteriores.
§5º - A apuração e registro da depreciação será realizada mensalmente.

§6º - A depreciação deverá ser reconhecida até que o valor líquido contábil do bem seja igual ao valor residual e/ou até que o bem seja retirado de operação permanentemente, sendo que ela não cessa quando o bem tornar-se obsoleto ou retirado temporariamente de operação.
§7º - Com relação aos bens imóveis somente a parcela correspondente ao valor do edifício será depreciada. Não se depreciam terrenos e nem bens em estoque que ainda não entraram em uso, nesse caso, a depreciação inicia-se no mês em que o bem foi colocado em uso ou no seguinte quando o uso no mês iniciado for parcelado.
§8º – Após a Redução ao Valor Recuperável ou após a Reavaliação do Bem, e de posse do Laudo de Avaliação Patrimonial, o setor de Patrimônio atualizará o registro no sistema e comunicará ao setor de contabilidade para que este efetue o lançamento de ajuste na conta de bens do município.
§9º - Os bens que não apresentarem valor econômico ou condições de uso poderão ser incinerados ou descartados, mediante autorização da Autoridade Superior, sendo o procedimento acompanhado pela Comissão Permanente de Patrimônio, obedecidas todas as formalidades legais.
§10 - Toda a classe/grupo de contas do ativo imobilizado será reavaliado quando um item do ativo imobilizado for reavaliado.
§11 - O reconhecimento de Bens imobilizados obtidos gratuitamente deverão ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição sem desconsiderar o valor da avaliação técnica e valor patrimonial definido no Termo de Doação.
Art. 38 - O método a ser utilizado para a depreciação fiscal, referido no inciso IV do artigo 15, poderá ser o Método de Depreciação Linear. No modelo de quotas constantes, a depreciação é calculada aplicando-se uma taxa de desvalorização constante sobre o bem que perde o mesmo valor anualmente. A depreciação é calculada levando-se em conta a vida útil do bem. Considerando o valor inicial do bem, já reduzido o valor residual, em 100% (cem por cento) (0% de desgaste), se a vida útil é de 5 anos, a depreciação linear é 20% (vinte por cento) ao ano, ou seja, 100/5.
§1º - O valor residual será conforme tabela no anexo II.

§2º - Se após a depreciação total o bem ainda estiver em condições de uso será realizada uma reavaliação e a depreciação reiniciada.
Art. 39 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária em especial o Ato nº 006 de 04 de Agosto de 2017.

Palácio Claudomiro Neves da Silva aos quatro dias de outubro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara Municipal

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário/Câmara Municipal

Os anexos desta Resolução estão disponíveis no Portal Transparência : https://transparencia.altaflorestadoeste.ro.leg.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/25756

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:5B80B553

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2022

2° TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 005/2022, CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA

FLORESTA D'OESTE-RO E A EMPRESA CONSTRUTORA LV LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de serviços de Reforma e Ampliação (engenharia civil), sem vínculo empregatício, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, com sede na Av. Bahia, 5703, Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.865.017/0001-89, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr. Ernandes Bonfim de Souza inscrita no CPF sob o n° 390.670.252-91. De outro lado a empresa CONSTRUTORA LV LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.538.000/0001-51, Situada na Av. Rondônia nº 4370 Bairro Centro, Município de Alta floresta d'Oeste-RO CEP: 76.954-000, neste ato representada pelo Sr. Luiz Soares Cavalcante Jr. Portador do RG nº 59398983 SSP/CE, e CPF sob o nº 298.933.803-91 residente e domiciliado no Município de Alta Floresta, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1 – Dilata-se o prazo de execução de 31 de outubro de 2023 para 15 de dezembro de 2023 conforme cláusula 4.7 subitens a); b); e, d). Devido as adequações necessárias conforme relatório da comissão anexa nas páginas 1.215 e 1.216 do processo administrativo n° 009/2022.

1.1.1 - Caso o prazo previsto no subitem anterior não seja cumprido serão analisadas e aplicadas as sanções cabíveis conforme cláusulas contratuais.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 - Aditiva-se ao presente contrato o valor de R$ 13.934,35 (treze mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme memória de cálculo presente na página 1.248 do processo administrativo n° 009/2022, o referido valor corresponde a aproximadamente 2,12% do valor homologado total da Licitação, sendo o presente valor a soma entre a porcentagem para ampliação e reforma, não ultrapassando os limites previstos em lei.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

3.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.

Clausula Quarta - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2023.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara
CMAFO/RO-Contratante

LUIZ SOARES CAVALCANTE JR
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E043C257

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
3° TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 008/2021

3° TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 008/2021

3° Termo aditivo do contrato nº.008/2021, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração dos projetos para reforma e ampliação da Câmara municipal e acompanhamento da execução da obra.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 76.954-000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Ernandes Bonfim de Souza, a empresa W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES CNPJ 31.393.451/0001-60, doravante denominada "CONTRATADA", situada na Rua Goiás, nº 4723, bairro Redondo no município de Alta Floresta d'Oeste – RO, neste ato representado pelo Senhor WELLINTON CARLOS DA SILVA, CPF nº 046.638.385-01, resolvem de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO, que teve sua origem do processo Adm. nº 062/2021, Dispensa de Licitação nº 39/2021 de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA

Dilata-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 60 dias a contar da data de 03 de novembro de 2023 em virtude da dilatação do prazo de execução da obra e da necessidade de ser realizado o acompanhamento por parte dos responsáveis técnicos de toda a obra.

CLÁLSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D´OESTE 02 de novembro de 2023.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

WELLINTO CARLOS DA SILVA
CPF: 046.638.385-01
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C6E4F8A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 245/23

Portaria n°. 245/2023/GAB De, 03 de novembro de 2023

"*Exoner*ação a pedido, do Sr. LUCIANO DUARTE, do Cargo Político de Secretário Adjunto, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias***".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017.
RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o Sr. **LUCIANO DUARTE**, inscrito no CPF/MF n.º 797.327.392-15, do Cargo Político de **Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 03 de novembro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B3D3D35D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 246/23

Portaria n.º 246/2023/GAB
De 13 de novembro de 2023

"*Exoner*ação do Sr. Elivaldo Eri Kampé, do cargo em comissão de "Assessor Técnico," deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências**".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Elivaldo Eri Kampé**, inscrito no CPFMF. Sob nº 958.274.982-20, do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico,** do Departamento de Agricultura e Pecuária, da secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro e 2023,revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:45AE9A7E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 251/23

Portaria n°. 251/2023/GAB De, 14 de novembro de 2023

"*Exoner*ação da Sra. TAYNARA FERREIRA DE LANA, do cargo em comissão de "Auxiliar de Educador/Cuidador" da casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 e 01/2022.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **TAYNARA FERREIRA DE LANA,** inscrita no CPF/MF n.º 030.125.112-61, do cargo em Comissão de **"Auxiliar de Educador/Cuidador" da Casa da Criança e Adolescente,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:008340BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 249/23

Portaria n.º 249/2023/GAB De 13 de novembro de 2023

"*Exonera* a Sra. Poliane de Souza Moreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **Poliane de Souza Moreira,** inscrita no CPF/MF n.º 889.313.312-15, do Cargo em Comissão de **"Coordenadora de Imunização",** da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E588CC7F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1296/2023
b) Licitação Nrº :	114/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/11/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação ref. a contração de HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, através de dispensa de licitação aos moldes do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Fornecedor: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 42.024.262/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 5.880,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de novembro de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal
SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D4596B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
MOÇÃO DE APLAUSOS N° 01/2023

MOÇÃO DE APLAUSOS N° 01/2023

Autor (es): VALCEIR GOMES DE LIMA

Assunto: Aplaude e congratula o GRUPO DE MULHERES FLORES DO CAMPO A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO E AGRICULTURA (ARCA) DO ACAMPAMENTO CHE GUEVARA E AO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA – MST pelas doações de alimentos e máscaras para famílias carentes ocorrida na pandemia da COVID – 19.

O Vereador que abaixo subscreve, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as demais formalidades regimentais, sugere, para que conste nos anais desta Casa de Leis, Moção de Aplausos ao GRUPO DE MULHERES FLORES DO CAMPO do ASSENTAMENTO CHE GUEVARA do MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA – MST**.**

A Luta pela terra em Rondônia, organizada pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que culminou na conquista do Acampamento Che Guevara, cumprindo o objetivo da luta pela conquista e permanência na terra.

O MST, que surgiu das organizações orientadas pela Igreja Católica por meio da Comissão Pastoral da Terra – CPT, embasados no movimento da Teologia da Libertação. Leva as famílias camponesas no Estado de Rondônia a ocuparem a Fazenda Morimoto formando o Acampamento Che Guevara, localizado no município de Alto Alegre dos Parecis, situado no Território Rural Zona da Mata – RO

O trabalho coletivo das famílias acampadas foi responsável por uma transformação na forma de produção da Fazenda Morimoto, que outrora predominava a monocultura do gado de corte, deu-se espaço para a produção de alimentos como: feijão, milho, arroz, mandioca, cana-de-açúcar dentre outros, e criações de animais: porcos, galinhas, patos, gado de leite dentre outros, da agricultura camponesa.

O município de Alto Alegre dos Parecis, segundo dados do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ano de 2010, contava com uma população de 12.816 habitantes. A maioria dos habitantes do município em destaque é de camponeses pobres que sobrevivem da agricultura familiar, responsáveis pelo maior percentual do Produto Interno Bruto - PIB do município.

Uma das peculiaridades do Acampamento Che Guevara, está relacionado a forma como vivem centenas de famílias que moram e trabalham cultivando a terra retirando o próprio sustento. Por tratar-se de um Acampamento, é comum imaginar que as famílias estejam vivendo embaixo da lona, porém, a realidade dos camponeses que residem no Acampamento Che Guevara é diferenciada, pois, todas as famílias acampadas têm acesso a sua própria fração de terra e sua casa, divisão que ocorreu no ano de 2009 através da Reforma Agrária Popular que segundo o Dossiê nº 27 (2020, *p.* 22), traz em sua dimensão não apenas a necessidade de terra para quem nela trabalha, categoria central na década de 1980 e 1990, mas a necessidade de produzir alimentos saudáveis a toda população, adquirindo o caráter popular da reforma agrária. No entanto, a partir dessa data, os camponeses decidiram coletivamente realizar o corte da terra e cada família passou a cultivar em seu próprio espaço. A produção do Acampamento Che Guevara, de acordo com, último levantamento em 2020, feito pelas próprias famílias assentadas foram comercializadas cerca de 4,5 mil sacas de feijão, 10 mil sacas de milho, alta proporção da colheita do café, entre outros totalizando um percentual de aproximadamente 20% (vinte) por cento de toda a produção agrícola do município de Alto Alegre dos Parecis – RO.

As famílias do Acampamento Che Guevara, criaram no dia 10 de fevereiro de 2006 a Associação Regional de Cooperação e Agricultura (ARCA), atualmente com sede na Gleba I, foi criada para representar legalmente o Acampamento Che Guevara, na busca por investimentos para o cultivo e posteriormente a comercialização da produção, nas instituições públicas tais como: Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), entre outras.

O Grupo nasceu no Acampamento Che Guevara, organizado pelo Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) no município de Alto Alegre dos Parecis, ao mesmo tempo em que o Che Guevara se tornou uma referência na produção de alimentos e de práticas de saúde popular no âmbito do MST em Rondônia.

Ao longo de todo este período, as mulheres têm tido um papel central na luta pela terra, contribuindo para a permanência das famílias acampadas mesmo com todas as dificuldades enfrentadas e soma à fértil produção de conhecimento sobre a contribuição das mulheres camponesas na luta por Reforma Agrária Popular no Acampamento Che Guevara e no MST em Rondônia, tendo como objetivos específicos conhecer os processos de auto organização e resistência das mulheres do Grupo Flores do Campo e compreender o papel deste coletivo das mulheres Sem Terra no acampamento Che Guevara. Para isso, buscou-se construir o histórico do Grupo Flores do Campo, com o registro de ações desenvolvidas ao longo de sua existência, elaborado a partir dos olhares de suas integrantes. Nesta jornada de luta, as mulheres Sem Terra têm construído processos intensos de autonomia e de afirmação política de suas reivindicações, tornando-se parte fundamental do Acampamento.

No dia oito de março de 2020, o Dia Internacional da Mulher, último dia de encontro, onde foram feitas várias ações na Capital Federal, marcando o encerramento do encontro, retornando assim para as receptivas regiões e comunidades, fortalecidas com o lema deste primeiro encontro marcado em nossas histórias: “Mulheres em Luta, Construindo a Resistência". Fomos surpreendidas por um fato novo e que impactou o mundo inteiro, afetando de forma significativa o Grupo Flores do Campo, com o início da Pandemia.

Havia uma preocupação bem maior e marcante em suas vidas, diferente de tudo que elas conheciam. Todo esse pesadelo de pegar até mesmo as compras do mercado vindas da cidade e fazer a higienização com álcool para guardar, sobre ter que chegar em casa e tirar a roupa da ida à cidade e já ser lavada imediatamente, tomar um banho de imediato, não tocar ninguém tanto na viagem à cidade, quanto na chegada, entre muitos outros cuidados foram adotados pelos moradores do Che e as Flores também tiveram que se recolher em suas casas. As atividades foram suspensas e informações importantes que foram trazidas por elas do encontro não puderam ser repassadas, pois em menos de uma semana da chegada de Brasília, 20 veio o decreto da OMS para que fosse preservada a saúde de todos. A frase mais conhecida deste período mais crítico da pandemia foi: “Fiquem em casa”

O Grupo continuou se movimentando nas redes sociais por meio do WhatsApp, onde elas trocaram informações preciosas, para que todas estivessem bem orientadas sobre a doença e para que também conseguissem de certa forma diminuir os medos, anseios e se solidarizar umas com as outras naquele momento de dificuldade que todas estavam passando. No mês de abril de 2020, integrantes do grupo Flores e que também faziam parte da Pastoral da Saúde de Alto Alegre receberam uma homeopatia para fortalecer a imunidade, onde começaram de uma forma muito segura a distribuição de doses aos moradores do Che. Neste mesmo mês, o Grupo foi procurado pela equipe do CRAS, que conhecendo o potencial do Flores dentro do acampamento e das máquinas que o grupo possuía, convidou as mulheres Sem Terra para produzir máscaras para as famílias carentes e indígenas do município. A ajuda das Flores nesta ação solidária tão importante para o município foi bem acolhida e aconteceu em um momento em que era difícil encontrar máscaras disponíveis, mesmo para compra. A logística de produção das máscaras se deu de forma diferenciada. As mulheres levaram as máquinas portáteis para suas casas e recebiam o tecido, que já vinha cortado. Cada uma tinha a responsabilidade de fazer daquele tecido máscaras de variados tamanhos. Depois de prontas, as máscaras eram lavadas, empacotadas e enviadas aos responsáveis em fazê-las chegarem em seus destinos.

Na sequência, uma outra ação reuniu as Flores numa corrente do bem, ainda maior, e, com destaque estadual. A partir de maio de 2020, elas se somaram a uma iniciativa de um grupo de Ji-Paraná, o “Costuras do Amor”, que envolveu diversas mulheres e grupos de costura em um

esforço para confeccionar milhares de máscaras destinadas aos povos indígenas de Rondônia. Um grupo de apoio ajudava a mobilizar doações de recursos financeiros e de materiais por meio das redes sociais, divulgando a necessidade de proteger os povos indígenas de Rondônia, considerados um grupo vulnerável à COVID 19, devido à questão 21 imunológica. Naquele momento, havia muitas perdas, especialmente entre os anciãos indígenas. O Flores do Campo foi um dos grupos que mais contribuiu, pois tinha muitas mulheres envolvidas e os equipamentos à disposição, além do compromisso solidário com quem mais precisa. O processo de produção foi parecido com o anterior, sendo que dessa vez o tecido vinha de Ji-Paraná, contando com uma logística de transporte para levar o tecido e devolver as máscaras prontas. Em cerca de três meses, o Flores do Campo costurou aproximadamente cinco mil máscaras para os povos indígenas de Rondônia.
A crise econômica gerada pela pandemia de COVID-19 não afetou somente as famílias dos grandes centros urbanos. Espaços rurais, como o município de Alto Alegre dos Parecis, cuja economia gira em torno da agricultura familiar local, também foram impactados de forma grave pela pandemia COVID-19.
No Che Guevara, as mulheres passaram a se envolver diretamente no fornecimento de alimentos por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), sendo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade no município de Alto Alegre dos Parecis. A produção das mulheres era responsável por parte importante da renda mensal e anual de suas famílias. Com a pandemia de COVID 19, estes programas foram suspensos, deixando as famílias sem-terra em uma situação de insegurança econômica ao perderem esta importante fonte de renda, e, expondo as famílias carentes a uma maior insegurança alimentar.
Com o corte dos programas sociais e a dificuldade de comercialização dos produtos durante a Pandemia, a partir de junho de 2020, as famílias do acampamento somaram-se ao “Mutirão do MST contra a fome na Pandemia”, iniciando a distribuição solidária de alimentos, aderindo à campanha “MST contra a fome, quarentena Sem Terra”. As Flores assumiram a frente desse mutirão. Foram mais de 1,5 toneladas de alimentos colhidos no acampamento e levados para doação às famílias carentes na cidade de Alto Alegre dos Parecis. As Flores do Campo participavam desde a recepção dos alimentos entregues pelos produtores, como na sua 23 organização em cestas com quantidades iguais, com todas as qualidades de produtos, como arroz e feijão, alface, abóbora, mandioca, leite, banha de suíno e tantas outras produções. Elas também estiveram presentes nos momentos de distribuição desses alimentos na cidade.
Mesmo separadas fisicamente durante o período crítico da Pandemia de COVID 19, as Flores souberam permanecer unidas em perseverança e resistência, mantendo-se vivas e contribuindo para que suas famílias e sua comunidade atravessassem aquele momento da melhor maneira possível. Além das “máscaras do amor” e da distribuição de alimentos, o Grupo também participou da campanha “Fique em casa, não em silêncio”, para prevenir e denunciar a violência doméstica contra as mulheres, acentuada pelo isolamento social. Elas também tiveram participação ativa na campanha de vacinação, incentivando a adesão às vacinas, com a circulação de informações corretas para combater as notícias falsas. A vacina foi um marco na retomada de atividades presenciais. Aos poucos e ainda com restrições, elas voltaram a se reunir, realizando “bazar do desapega”, com a troca de roupas e calçados usados. As reuniões e os ânimos foram ganhando nova força, e, com ainda mais segurança, os encontros voltaram a acontecer, com recorde de participação de mulheres do Grupo e de novas integrantes. Atividades como oficinas de costura e de preparação de tempero caseiro com ervas dos próprios quintais envolveram as recém-chegadas.
DIANTE DO EXPOSTO, e pelos méritos acima narrados, é que esta Casa de Leis reconhece institucionalmente a importância e relevo da ação altiva, solidária e determinante para socorrer os desvalidos, naquele momento de fragelo, mas também por reconhecer a importânica dessses coletivos em nossa municipaldiade, APROVA honrosamente esta Moção de Aplausos.
É a Moção!

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis , em 16 de outubro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da CMAAP.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:66435369

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 090/CMAAP/2023
Processo n° 0162/DOF/2023
28 de agosto de 2023
Memorando n°.0162/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 29 a 31 de agosto deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 29 a 31 de agosto do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa de Rondônia, SEBRAE, Departamento de Estrada e Rodagens, Transportes do Estado de Rondônia – DER-RO, Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 31 de agosto, após cumprir agenda do dia.
Para custear despesas solicito conceder 02 1/2 (duas e meia) diárias para o Edil.
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente
CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF247781

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 091/CMAAP/2023
Processo n° 0163/DOF/2023
28 de agosto de 2023
Memorando n°.0163 /2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82*. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 29 a 31 de agosto do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 29 a 31 de agosto do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa de Rondônia, SEBRAE, Departamento de Estrada e Rodagens, Transportes do Estado de Rondônia – DER-RO, Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos. Reitero que

todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 31 de agosto, após cumprir agenda do dia.
Para custear despesas solicito conceder 02 1/2 (duas e meia) diárias para o Edil.
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5BBF324

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo n° 128-A/2023
Contrato nº 005/2023

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS.

3. OBJETO: *"Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para Construção de Sala Administrativa, e Adequação/Reforma do Plenário no Prédio Onde Situa A Sede Da Câmara Municipal De Alto Alegre Dos Parecis-RO, Nos Moldes Do Projeto Elaborado Pela Câmara Municipal.***"**.
4. ADITIVO*:* "2. ADITIVO: fica aditado o Contrato de nº 005/2023 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em 16,83% do valor de R$ 301.115,89 (trezentos e um mil, cento e quinze reais e oitenta e nove centavos) para R$ 351.787,27 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 50.671,38 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo nº 129-A/2023, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.031.0001.1001, 44.90.51.99. " Empenho 329/2023

7. VIGÊNCIA: 16/11/2023 a 31/12/2023.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 16 de novembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:28F268B4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 091/CMAAP/2023
Processo n° 0169/DOF/2023
11 de setembro de 2023
Memorando n°.0169/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Jean Carlos da Silva Moura****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 494582753 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 015.079.181-00, na função de Assessor Legislativo.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Pimenta Bueno-RO, no dia 12 de setembro do corrente ano com objetivo de realizar cotações de passagens rodoviárias e peças para reposição do veículo oficial da Câmara Municipal. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 12 de setembro de 2023, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de setembro do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B9341D9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 092/CMAAP/2023
Processo n° 0172/DOF/2023
14 de setembro de 2023
Memorando n°.0172 /2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82. *Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 17 e 23 de setembro do corrente ano.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 17 a 23 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, nos gabinetes dos Deputados Lúcio Mosquini, Thiago Flores, Cristiane Lopes, Silvia Cristina, Lebrão, bem como gabinetes dos senadores Confúcio Moura, Jaime Bagattoli e Marcos Rogério, bem como junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 23 de setembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais), totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:28C75E79

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 093/CMAAP/2023
Processo n° 0173/DOF/2023
14 de setembro de 2023
Memorando n°.0173/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os 17 a 23 de setembro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 17 a 23 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, nos gabinetes dos Deputados Lúcio Mosquini, Thiago Flores, Cristiane Lopes, Silvia Cristina, Lebrão, bem como gabinetes dos senadores Confúcio Moura, Jaime Bagattoli e Marcos Rogério, bem como junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 23 de setembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais), totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B35FD73

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 094/CMAAP/2023
Processo n° 0174/DOF/2023
14 de setembro de 2023
Memorando n°.0174/2023/DOF

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 17 e 23 de setembro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 17 a 23 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, nos gabinetes dos Deputados Lúcio Mosquini, Thiago Flores, Cristiane Lopes, Silvia Cristina, Lebrão, bem como gabinetes dos senadores Confúcio Moura, Jaime Bagattoli e Marcos Rogério, bem como junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 23 de setembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais), totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1A5A67A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 095/CMAAP/2023
Processo n° 0175/DOF/2023
14 de setembro de 2023
Memorando n°.0175/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 17 a 23 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, nos gabinetes dos Deputados Lúcio Mosquini, Thiago Flores, Cristiane Lopes, Silvia Cristina, Lebrão, bem como gabinetes dos senadores Confúcio Moura, Jaime Bagattoli e Marcos Rogério, bem como junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 23 de setembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais), totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
PRESIDENTE CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4DE4B1E8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 096/CMAAP/2023
Processo n° 0176/DOF/2023
14 de setembro de 2023

Memorando n°.0176/2023/DOF.

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Lazaro Elias Pereira,*** *portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 16 a 23 de setembro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 16 a 23 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, nos gabinetes dos Deputados Lúcio Mosquini, Thiago Flores, Cristiane Lopes, Silvia Cristina, Lebrão, bem como gabinetes dos senadores Confúcio Moura, Jaime Bagattoli e Marcos Rogério, bem como junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 23 de setembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 07 (sete) diárias no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais), totalizando um montante de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:106B4A09

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 097/CMAAP/2023
Processo n° 0177/DOF/2023
14 de setembro de 2023
Memorando n°.0177 /2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora ***Marlene*** **Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 17 a 23 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, nos gabinetes dos Deputados, bem como gabinetes dos senadores, bem como junto ao Ministério da Mulher. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 23 de setembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais), totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFDD9965

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 098/CMAAP/2023
Processo n° 0178/DOF/2023
14 de setembro de 2023
Memorando n°.0178/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 18 a 21 de setembro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 18 a 21 de setembro do corrente ano com objetivo de participar do 1° Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Brasil, que ocorrerá na Assembleia Legislativa entre os dias 19 a 21 de setembro de 2023. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 21 de setembro, após cumprir agenda do dia.
Para custear despesas solicito conceder 03 (três) diárias para o Edil.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:75D8DAB5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 099/CMAAP/2023
Processo n° 0180/DOF/2023
14 de setembro de 2023
Memorando n°.0180/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhora servidora* ***Adriana Maria Barboza Silveira****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 001119314 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 863.543.702-06, na função de Diretora do Legislativo.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 18 a 21 de setembro do corrente ano com objetivo de participar do 1° Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e Redação

Brasil, que ocorrerá na Assembleia Legislativa entre os dias 19 a 21 de setembro de 2023. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 14 de setembro de 2023, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente
CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E75B7DDE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0100/CMAAP/2023
Processo n° 0185/DOF/2023
25 de setembro de 2023
Memorando n°.0185/2023/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 16 a 23 de setembro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto à Assembleia Legislativa, SESAU- Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 27 de setembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B590815

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 101/CMAAP/2023
Processo n° 0188/DOF/2023
05 de outubro de 2023
Memorando n°.0188 /2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder a Senhora **Marlene** **Rodrigues da Costa,** portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, no dia 06 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda no almoxarifado da SESAU – Secretaria Estadual de Saúde para um recebimento de uma emenda parlamentar. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 07 de outubro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 1 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:74685A77

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 102/CMAAP/2023
Processo n° 0189/DOF/2023
05 de outubro de 2023
memorando n°.0189/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, no dia 06 de outubro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar a vereadora que viaja ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no 07 de outubro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três..

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C6056C2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0103/CMAAP/2023
Processo n° 0190/DOF/2023
16 de outubro de 2023
Memorando n°.0190/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 17 e 20 de outubro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 17 e 20 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda da Assembleia Legislativa, bem como junto ao DER-RO, EMATER e Secretaria Estadual de Agricultura. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 20 de outubro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB57586C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0104/CMAAP/2023
Processo n° 0191/DOF/2023
16 de outubro de 2023
Memorando n°.0191 /2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82*. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO do corrente ano.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 17 e 20 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda na Assembleia Legislativa, bem como no DER-RO, EMATER e na Secretaria Estadual de Agricultura. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 20 de outubro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A042797C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0105/CMAAP/2023
Processo n° 0192/DOF/2023
16 de outubro de 2023
Memorando n°.0192 /2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder a Senhor Vereador **Mario Neiva Ferreira Filho,** portador do RG sob nº. 000460198 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 740.257.752-04. Solicito autorizar despesa para que a Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 17 a 20 de outubro deste corrente ano.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 17 e 20 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda na Assembleia Legislativa, bem como no DER-RO, EMATER e na Secretaria Estadual de Agricultura. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 20 de outubro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:480271EF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0106/CMAAP/2023
Processo n° 0193/DOF/2023
16 de outubro de 2023
Memorando n°.0193/2023/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 29 a de agosto deste corrente ano.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 17 e 20 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda na Assembleia Legislativa, bem como no DER-RO, EMATER e na Secretaria Estadual de Agricultura. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 20 de outubro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.
.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:55E34FFB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0107/CMAAP/2023
Processo n° 0194/DOF/2023
16 de outubro de 2023
memorando n°.0194/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 17 a 20 de outubro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar a vereadora que viaja ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no 20 de outubro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F0571C6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0108/CMAAP/2023
Processo n° 0195/DOF/2023
16 de outubro de 2023
Memorando n°.0195/2023/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, no dia 19 de outubro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, no dia 19 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional e Ministério da Pesca e Agricultura. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 19 de outubro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando um montante de R$ 700,00 (setecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA56BA10

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0109/CMAAP/2023
Processo n° 0200/DOF/2023
23 de outubro de 2023
Memorando n°.0200/2023/DOF

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de outubro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto Assembleia Legislativa, na SESAU- Secretaria Estadual de

Saúde, MDA- Ministério do Desenvolvimento Agrária. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população.
O Edil em deslocamento retorna no dia 27 de outubro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:158E173B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0110/CMAAP/2023
Processo n° 0201/DOF/2023
23 de outubro de 2023
Memorando n°.0201/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os 24 a 27 de outubro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto Assembleia Legislativa, na SESAU- Secretaria Estadual de Saúde, MDA- Ministério do Desenvolvimento Agrária. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 27 de setembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA8FF77C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0111/CMAAP/2023
Processo n° 0202/DOF/2023
24 de outubro de 2023
Memorando n°.0202/2023/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Lazaro Elias Pereira,*** *portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de outubro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto Assembleia Legislativa, na SESAU- Secretaria Estadual de Saúde, MDA- Ministério do Desenvolvimento Agrária. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 27 de setembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7065174F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0112/CMAAP/2023
Processo n° 0203/DOF/2023
23 de outubro de 2023
memorando n°.0203/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de outubro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar a vereadora que viaja ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no 27 de outubro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FDD255A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0113/CMAAP/2023
Processo n° 0204/DOF/2023
27 de outubro de 2023
Memorando n°.0204/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Jean Carlos da Silva Moura****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 494582753 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 015.079.181-00, na função de Assessor Legislativo.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 28 e 29 de outubro do corrente ano com objetivo de Participar da IV Conferência Regional da Juventude. O servidor foi eleito delegado na conferência municipal da Juventude, sendo designado para representar o município da conferência regional. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 29 de outubro de 2023, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:97682DF2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0114/CMAAP/2023
Processo n° 0207/DOF/2023
13 de novembro de 2023
Memorando n°.0207/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Cacoal, no dia 14 de novembro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), para realizar orçamentos para revisão do veículo oficial, a fim de zelar pelo patrimônio público, bem como a segurança dos que utilizam o veículo. O servidor em deslocamento retorna no dia 14 de novembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos treze dias do mês de novembro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:727F657B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por Item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos.** Processo Administrativo N° 002014.02.10-2023 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 30/11/2023 horário de Brasília** – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 648.708,00** (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e oito reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Novembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:935EEA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023.

DO OBJETO:
A Secretária Municipal de Obras- SEMOB de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade paraContratação de empresa Credenciada junto a Fiat no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais bem como na prestação dos serviços para a 2arevisão de 20.000 (vinte mil) Quilômetros veículo FIAT/MOBI LIKE**, combustível ALCOOL OU GASOLINA, ANO/MODELO 2022/2023, na cor BRANCA, PLACA:RSZ8G68 CÓDIGO RENAVAM 01319777659, chassi 9BD341ACZPY808931,que se encontra em período de garantia, pertencente ao Conselho Tutelar deste Município, Adquirido através do Governo do Estado e Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento social-SEAS, Termo de Convenio n º 146/PGE/2021, sendo veículo oficial a uso do Conselho Tutelar desde Município de Alto Alegre dos Parecis -RO.

DA JUSTIFICATIVA:

O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O preço GLOBAL desta revisão é de**R$: 2.811,77**(dois mil oitocentos e onze reais e setenta e sete centavos)**SENDO R$ 2.084,27**(dois mil oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para aquisição de peças de revisão e**R$ 727,50**(setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para serviços de mão de obra.Informo que a revisão do veículo será realizada pela empresa autorizada a prestar serviços e peças**COMERCIAL PSV LTDA inscrita CNPJ: 01.489.352/0002-04**, localizada na Av. 25 de Agosto Setor Rural no Município de Rolim de Moura/RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**I**- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de Novembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CD60918B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.774/2023

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.774/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE:

ERRATA:

NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.774, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, ID. 867.3F4. EM SUA TABELA.

ONDE SE LÊ:

CATEG. ECON.	3.3.60.41.0 0	FOMENTO A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS

LEIA-SE:

CATEG. ECON.	3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS

CONSIDERANDO QUE O PLANO DE CONTAS DO EXERCÍCIO VIGENTE NÃO CONTEMPLA A CATEGORIA ECONOMICA SOLICITADA PELA UNIDADE, PORTANTO, SE FAZ NECESSÁRIA A ATUALIZAÇÃO PARA A CATEGORIA ECONOMICA QUE ESTÁ COMTEMPLADA NO PLANO DE CONTAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EA513157

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 327/2023

ERRATA AO DECRETO Nº 327/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE:

ERRATA:

AO DECRETO Nº. Nº 327, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, ID. 867.3F4, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.774, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, ID. 868.52A., NO SEU ARTIGO 1º, EM SUA TABELA.

ONDE SE LÊ:

CATEG. ECON.	3.3.60.41.00	FOMENTO A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS

LEIA-SE:

CATEG. ECON.	3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS

CONSIDERANDO QUE O PLANO DE CONTAS DO EXERCÍCIO VIGENTE NÃO CONTEMPLA A CATEGORIA ECONOMICA SOLICITADA PELA UNIDADE, PORTANTO, SE FAZ NECESSÁRIA A ATUALIZAÇÃO PARA A CATEGORIA ECONOMICA QUE ESTÁ COMTEMPLADA NO PLANO DE CONTAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B116AF5A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 330/2023

DECRETO Nº 330/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

> "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO - Nº 327_2023 - 14_11_2023, ID. 868.52A E ERRATA AO DECRETO - Nº 327_2023 - 17_11_2023, ID. 87A.CC0. ".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA REVOGADO O DECRETO - Nº 327_2023 - 14_11_2023, ID. 868.52A, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 129.718,10 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E

DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. LC Nº 195.2022. ", E ERRATA AO DECRETO - Nº 327_2023 - 17_11_2023, ID. 87A.CC0.

ART. 2º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:85793A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 022/2023

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022.2023

PROCESSO Nº: 337/CMAP/2023

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0002-04
ENDEREÇO: ROD BR-364, KM 521, ARIQUEMES
CEP: 76.870-202
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 4.498,81 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 008
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo caminhonete TOYOTA HILUX, placa RSV1G20, sendo a TERCEIRA REVISÃO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:E638FC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 074/SRP-SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 074/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2890/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"AQUISIÇÃO DECONTRACEPTIVOS REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO (IMPLANTE SUBDÉRMICOS DE ETONORGESTREL) ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO,PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 548.632,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).** Início da sessão pública: dia **04/12/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso/RO, 17 de novembro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:34FD59BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO "DESERTO" CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2023

AVISO DE CHAMAMENTO "DESERTO"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público que o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023, através do Processo Administrativo nº 2719/SEMED/2023, cujo objeto é: para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA EMEI CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ**, realizada no dia 17 de novembro de 2023, ás 10h00 (horário local), foi considerado **"DESERTA"** por não haver participantes interessados no Certame.

Alto Paraíso - RO, 17 de novembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D6D8D90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/PJM/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/PJM/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/PJM/2022 DE LOCAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327490 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA,** de outro lado a **Srª. ROSELETE GIRARDI,** brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 286.015.212-15 e portadora da cédula de identidade n.º 131416657 SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Alto Paraíso/RO, doravante designado como **LOCADORA**, através do **Processo Administrativo nº 1-2015/2022,** estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo prorrogará o contrato 034/PJM/2022, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia 25 de novembro de 2023, em conformidade com o processo administrativo 1-2015/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente termo é de **R$ 21.055,08 (Vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, correspondendo ao aluguel mensal de **R$** 1.754,59 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 14 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ROSELETE GIRARDI
Locadora

LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F8678398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DIPLOMAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DIPLOMAÇÃO Nº 001/2023

A Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, período 2024/2028, nas pessoas de seu presidente, Sr. Edson Hippolito, e Secretária, Sra. Ozimara Soares Pinto, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, após divulgação dos resultados totais das eleições nos murais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, **CONVOCAMOS** os eleitos para **DIPLOMAÇÃO**, por terem sido escolhidos pelo voto popular, para preencher os cargos de conselheiros (a) tutelar no Município de **ALTO PARAISO** os seguintes candidatos:

CANDIDATOS ELEITOS:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO
JOCELINA SANTOS	1.º	ELEITA
GILVANE CHIES	2.º	ELEITA
CLEBER LEMOS	3.º	ELEITO
FERNANDA RIGOTO	4.º	ELEITA
JHEICY DO PRETO LIMPA FOSSA	5.º	ELEITA

CANDIDATOS SUPLENTES:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO
JOELMA MOREIRA	1.º	SUPLENTE
PATRICIA DO ROCHA	2.º	SUPLENTE
IVANEIDE - NEM	3.º	SUPLENTE
PSICOLOGA JOSIANE CALIMAN	4.º	SUPLENTE
PASTORA NÁDIA	5.º	SUPLENTE

Comunicamos que será realizada a Diplomação no dia 01/12/2023 às 19h00m nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, sito à Rua Marechal Rondon nº 3031, Centro.

Alto Paraíso-RO, 17 de novembro de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:FBFEBCBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. º 1185-1/2021
CONTRATO N. º 076/2021
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
DISTRATADA: SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA: 01/11/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - DISTRATANTE
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES-DISTRATADA
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:339CC07D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 181/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ENILDE APARECIDA DO CARMO LOPES**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 17 de Novembro de 2023 e término no dia 17 de Novembro de 2024.**
Data: **16/11/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ENILDE APARECIDA DO CARMO LOPES – Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:B996B0F2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879-1/SEMED/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879-1/SEMED/2023 - TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2023

Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia do Engº Henrique Turci Timóteo e demais membros, não apontou nenhuma incongruência na proposta da empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ 33.492.741/0001-96**, sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que amba a empresa está classificada por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.

Desta forma essa é a ordem de classificação:

1ª COLOCADA **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME,** no valor total de **R$ 140.380,34** (Cento e quarenta mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Após a conferencia do valor ofertado pela empresa, a ordem de classificação fica adjudicado a proposta vencedora a **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ 33.492.741/0001-96,** no valor de **R$ 140.380,34** (Cento e quarenta mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), por ter atendido às exigências de classificação de proposta de preços prevista no edital.

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, concluo ainda com art. 43 da mesma lei VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nada mais a tratar segue o processo para autoridade competente para deliberações quanto a contratação da empresa. Ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMAO/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site**: http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br, http://transparencia. alvoradadooeste.ro.gov.br.**

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de novembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DDB3DA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 815, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoDespacho 621 de 06/11/2023 (ID 1940626), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 126/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresaADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOSLTDA, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Letícia da Cruz Silva

Fiscais do Contrato:
Glaci Angelina Michelon
Alcilene de Souza Araujo Conroy
Stefany Cristine Silva Araujo
Karine Elias de Castro
Simone Lopes Caires

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias:
I - Portaria nº 263, de 13 de abril de 2023
II - Portaria nº 334, de 10 de maio de 2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:16641AEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.803, ARIQUEMES, 10 DE NOVEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA O ANEXO I, TABELA Nº 16 - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS, DA LEI MUNICIPAL N° 2.120 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.803, ARIQUEMES, 10 DE NOVEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA O ANEXO I, TABELA Nº 16 - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS, DA LEI MUNICIPAL N° 2.120 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art.1º Fica alterado o Anexo I, TabelaNº 16 - Taxas de serviços diversos, da Lei Municipal nº 2.120, de 21 de dezembro de 2017,conformeanexoúnico desta lei.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições que lhe forem contrárias e incompatíveis

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de novembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 103/2023, PROJETO DE LEI Nº 3.478.2023.

ANEXO I

(...)

TABELA 16. TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UFAR**
(...)	(...)	(...)
4	**Serviços de Cemitério:**	
(...)	(...)	(...)
4.13	Taxa para inumação em gavetário adulto com validade de 5 (cinco) anos	2,68
4.14	Taxa para inumação em gavetário infantil com validade de 3 (três) anos	1,53

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1953389**e o código verificador**80629850**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/11/2023 12:36
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	10/11/2023 13:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B2A51806

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO N. 400/2023 PROCESSO Nº 6302/2023 - SEMAIC

Celebração:14/11/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EMPRESA:M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL, CNPJ 36.214.863/0001-09

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção de Barracão da Feira do Produtor do Garimpo Bom Futuro - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N°914287/2021.

VALOR: R$**267.470,28 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:12(doze) mesesdaemissão da Ordem de Serviços.
Vegência do Crongrama de Execução de 90 dias.

Fiscal: Egídio Osvaldo Silva de Azevedo-Mat. 85421
CPF: 493.876.343-53
Email: nucex@outlook.com
Comissão de Fiscalização: Julio Benigno de Sousa Neto-Mat. 14183
CPF: 713.441.444-20
Email: nucex@outlook.com
Stefano Lima Pereira-Mat. 15009
CPF: 001.114.512-99
Email: nucex@outlook.com
Mailon dos Santos Cunha (Suplente)-Mat. 14409
CPF: 885.775.702-15
Email: nucex@outlook.com
Gestor de Contrato: Maria Helena Morais Farias-Mat. 1501-
CPF: 027.565.092-80
Email:nucex@outlook.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº6302/2023.

Ariquemes-RO,14denovembrode 2023.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto n°. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 14/11/2023 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:54EBD4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.596/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) DANIEL TAVARES DE GOES CNPJ: 13.680.603/0001-23
OBJETO: Aquisição de Monitores e Scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.070,90 (um mil, setenta reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho n° 9722/2023
GESTOR DO CONTRATO: Silvia Maria Lima dos Santos
FISCAL DO CONTRATO: Daiane Coimbra de Mendonça

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em

13/11/2023 às 14:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:06533524

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023/CCP/PMA/RO - 2ª CHAMADA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 19685/2023

Em virtude dos itens 01 e 02 terem fracassados por ausência de interessados na 1ª Chamada, conforme ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA (ID 1952215), o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA, designada por força das disposições contidas na Portaria N° 716/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de outubro de 2023 (ID 1874599), torna público a realização DA 2ª CHAMADA do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 002/2023/CCP/PMA/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de Dezembro de 2017, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Ariquemes e que estejam em consonância com os termos do presente Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARIQUEMES – SEMAIC.

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2023.
.

FRANCISCO ALMEIDA MACIEL
Presidente CCP/SEMAIC
Portaria nº 716/2023

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:0C39CC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEMFAZ - DIREM - ADMINISTRATIVO DIVIDA ATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13530/2023

PARECER CIRCUNSTANCIADO 935/ DIREM/DIVIDA_ATIVA/2023

Trata-se de processo administrativo, instaurado de ofício pela Diretoria Municipal de Planejamento Urbano (DIPUR) para revisão de lançamento e Recalculo do IPTU exercicos 2022 e 2023 referente ao imóvel urbano denominado de Lote 14/M-3, Quadra 04, Bloco A, P.A.D. Marechal Dutra, inscrição imobiliária nº 073.0004.00.14133.01, cadastro imobiliário nº 000040440, cadastrado em nome da empresa CUNHA E SILVA EMREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº13.503.822/0001-37.
Conforme o Despacho, houve uma falha na alteração da area do imóvel,Ocorre que a metragem estava 144.678m² (cento e quarenta e quatro seiscentos setenta e oito metros quadrado) e conforme a interiro teor , matricula nº 9.142 a metragem correta144.678,00m² (cento e quarenta e quatro mil seiscentos setenta e oito metros quadrado), atualizando o cadastro Ficha Cadastral Atualizada de 25/05/2023 (ID 1618142)a DIPUR solicitou o recalculo.
Com os fatos narrados, a DIPUR protocolizou o processo administrativo para análise e atualização cadastral e posteriormente encaminhou a Diretoria de Receita.
Assim, ante todo o exposto, **DEFERIMOS O RECALCULO** na inscrição imobiliária nº 073.0004.00.14133.01, exercicios de 2022 e 2023. Nesse contexto, após todas as vistorias e anotações nos assentamentos do cadastro fiscal imobiliário acima qualificado, com as novas informações, houve a necessidade do recálculo e com os dados da fórmula do IPTU " alteração no valor" dos lançamentos referente aos exercicios 2022 e 2023.

INFORMAMOS QUE O CONTRIBUINTE PODERÁ ADERIR AO REFIS LEI 2789/2023 QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA INCIDÊNCIA DE MULTAS E JUROS DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS VENCIDOS ATE **31/12/2022**.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:4F08CEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 04, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Artigo 6º do Decreto 20091 de 24/08/2023 (ID 1800984)

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, fica definido recesso laboral aos servidores da mesma no período de 26 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024, ficando assim, dispensados do controle de ponto neste período, exceto quando:

Parágrafo primeiro: Os Diretores e Gerentes de repartições desta, elaborarem escala de revezamento no período mencionado no caput, para cumprir os prazos e manutenção das atividades estabelecidas no Decreto 20091 de 24/08/2023 (ID 1800984).

Art. 2º Os servidores em recesso estabelecido no artigo anterior, ficarão sob aviso, podendo ser convocados para realizar atividades necessárias presencialmente ou, quando possível, de forma remota, através de teletrabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de novembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 16/11/2023 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1961234** e o código verificador **2461182D**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:34A59298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº18792/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº18792/SEMSAU/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERT, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Soluções para Hemodiálise, Fracassados em Pregões Anteriores, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencenteà Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$502.385,99.**A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº119/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 21/11/2023até às 08h59min do dia 04/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de novembrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C739CBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2023/SML/PMA AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADM. Nº 23784/SEMSAU/2023 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

O Agente de Contrataçãono uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 19.440 de 06 de janeiro de 2023, torna público que esta MODIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2023/SML/PMAdo tipo MENOR PREÇO por GRUPO/ITEM. Em razão do atendimento do ao principio da publicidade.Ficando assim **PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para a Data da Sessão será dia 23/11/2023 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condições no Aviso. A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 17deNovembro de 2023

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:8B5EC567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14927/2023/SEMOSP LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta MODIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 do tipo Menor Preço por grupo. Em razão da análise de pedidosde exclarecimentos e adequação no temo de referência, modificando asexigênciasdo item 10.12do Edital,e os itens 5.1.5, 6.4 a 6.8 e 8.27 a 8.33 do Termo de Referência.Ficando assim **PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 04/12/2023 às 10h00min. (Horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 16deNovembro de 2023

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C71648DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2023/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.690/2023/FUNCET MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar **Implantação da rede elétrica de iluminação em LED do Estádio municipal Gentil Valério**.Com o valor total estimado em **R$ 131.171,57.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Agente de Contrataçãodesignado pelo Decreto nº. 19.440de 06de janeirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº011/2023**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/11/2023até às 08h59min do dia 04/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 14denovembro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:8180C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 123/2023 PROC. N.º 16.293/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 123/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 16.293/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80, com valor de R$322.423,55 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos); L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03, com valor de R$593.630,67 (quinhentos e noventa e três mil seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos); ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45, com valor de R$158.176,57 (cento e cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07, com valor de R$195.422,54

(cento e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84, com valor de R$33.199,40 (trinta e três mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de R$1.302.852,73 (um milhão trezentos e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 16 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:5C434D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 127 2023 PROC ADM 14464/SEMUST/2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 - CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado R$709.015,85. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 127/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/11/2023até às 09h00min do dia 04/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/12/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 17 de nobembro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:7B5EBACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22.003/2023/SEMPOG - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 22.003/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc I, Lei 14.133/2021, e com razões remissivas á Justificativa 8 de 19/10/2023 (ID 1906027), Relatório - SML 87 de 13/11/2023 (ID 1955141) e Parecer 1184 de 14/11/2023 (ID 1959356), cujo objeto é: Contratação de concessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software, em atendimento às necessidades da Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **METRICA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.227.689/0001-54**, com valor total da empresa de **R$1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais)**.

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:083FF12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 400/2023 PROCESSO Nº 6302/2023 - SEMAIC

Celebração: 14/11/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) EMPRESA: M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL, CNPJ 36.214.863/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção de Barracão da Feira do Produtor do Garimpo Bom Futuro - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 914287/2021.

VALOR: R$ 267.470,28 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses da emissão da Ordem de Serviços.
Vegência do Crongrama de Execução de 90 dias.

Fiscal: Egídio Osvaldo Silva de Azevedo - Mat. 85421 CPF: 493.876.343-53 Email: nucex@outlook.com

Comissão de Fiscalização: Julio Benigno de Sousa Neto - Mat. 14183 CPF: 713.441.444-20 Email: nucex@outlook.com
Stefano Lima Pereira - Mat. 15009 CPF: 001.114.512-99 Email: nucex@outlook.com
Mailon dos Santos Cunha (Suplente) - Mat. 14409 CPF: 885.775.702-15 Email: nucex@outlook.com
Gestor de Contrato: Maria Helena Morais Farias - Mat. 1501- CPF: 027.565.092-80 Email: nucex@outlook.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6302/2023.

Ariquemes-RO, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio Decreto n°. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 14/11/2023 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:1EEEB175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/11/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências

Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2E3DF6B6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1214/2016.

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27.11.2023**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C1D27078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1763/SEMECE/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, através da sua pregoeira designada pelo **Decreto 13.512/GAB/PMB/2023**, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que obtiveram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 121/2023 que tem como objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Materiais Esportivos),** que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da análise dos pedidos de esclarecimentos e alteração do termo de referência.
Buritis/RO, 17 de novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:FED7B08B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023/CPLMS PROCESSO N.1705/SEMA/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.512/GAB/PMB/2023, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023/CPLMS***, objeto: **Futura E Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, sofreu alteração na data da Licitação, em virtude da não divulgação do aviso em jornal de grande circulação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min** do dia **01/12/2023** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 17 de novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:D935C00B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1464.15.08/2023/SEMECE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023/CPLMS

Considerando que a homologação e adjudicação realizada no processo em epígrafe por um lapso considerou-se somente o lote 02, porém ficou sem homologar/adjudicar o valor do lote 01.
Ante ao exposto se faz necessária que a mesma seja retificada para atender de forma integral o resultado da licitação do Pregão Eletrônico 113/2023. Sendo assim:

Onde se lê:

• **C. A DO LIVRAMENTO – CNPJ 02.955.129/0001-89** a proposta no valor de R$ 1.077,621,30 (um milhão setenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos).

LEIA-SE:

• **C. A DO LIVRAMENTO – CNPJ 02.955.129/0001-89** a proposta no valor de R$ 1.968.109,50 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil cento e nove reais e cinquenta centavos).

Buritis, 17 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:A6F1595D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.197, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Antecipa o Feriado em Comemoração ao Aniversário do Município de Buritis e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Antecipa o Feriado em Comemoração ao Aniversário do Município Buritis do dia 27 de dezembro de 2023 (quarta-feira) para o dia 26 de dezembro de 2023 (terça-feira).
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6F7BEB47

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 119/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2169.15.12-2023/SEMAST objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de**

funerários com fornecimento de urna mortuária), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **N.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA LTDA – CNPJ 04.440.082/0001-46** a proposta no valor de R$ 391.665,29 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Buritis, 17 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:95190783

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 16 de novembro de 2023.

Á empresa
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTD
CNPJ: 37.306.014/0001-48

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos**N°19.2/2023 / 20.2/2023 / 19.2/2023 / 21.2/2023 / 21.2/2023 / 21.2/2023 / 20.2 / 18.2 / 18.2** notas de empenho **N° 20.2/2023 / 18.2/2023 /** referente à aquisição de material de consumo (**DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**)
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:03F491F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 11.674.541/0001-77

Processo Administrativo n°. 0001339/SEMUSA/2022

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Prefeitura Municipal de Buritis, através da Secretaria Municipal de Saúde
Notificada: Equipos Comercial LTDA-ME, **CNPJ:** 11.674.541/0001-77
Objeto da Notificação: Sobre a não entrega de materiais.
Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste cumprimenta-lo e na oportunidade NOTIFICAR a empresaEQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 11.674.540/0001-77, a qual foi a vencedora do Pregão Eletrônico n°161/2022/CPLMS/PMB/RO, para aquisição de materiais de consumo e permanente (materiais para inserção do DIU e da colposcopia), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado através do Processo Administrativo de nº 1339/2022, Empenho de nº 2281, Ordem de faturamento de n° 2325/22.

Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento, conforme consta no item 04 – Prazo/cronogramas da entrega do Termo de Referência e de acordo com o anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico 161/2022, esta secretaria encaminhou a ordem de faturamento de n° 2325/22 na data do dia 19 de outubro de 2022 no e-mail de equipos@equiposltda.com.br e reencaminhado no dia 25 de novembro de 2022.

Considerando que o prazo de 30 dias corridos para entrega dos equipamentos venceu. Foi entrado em contato com a empresa pelo telefone n° (43) 3031-3300 no qual a mesma informou que iria entregar os materiais, só que os mesmos não foram entregues e no dia 12/12/2022 foi enviado por e-mail a solicitação de prorrogação de prazo para até o dia 31/01/2023, no qual a secretaria respondeu através do Ofício n° 388/ADM-SAUDE/2022 no dia 13/12/2022 que aceitaria a prorrogação de prazo de mais 30 (trinta) dias, conforme é permitido, porém a mercadoria não foi entregue dentro deste prazo, e a empresa novamente solicitou uma prorrogação de prazo para até o dia 31/03/2023,prazo este que não será aceito, tendo em vista os danos que a falta da entrega da mercadoria traz ao atendimento fornecido pelo SUS desde município.

Considerando que a Empresa tem conhecimento do Pregão Eletrônico Anexo I – Termo de Referência ITEM 04 – DA ENTREGA: 4.2- Prazos e Cronogramas: "Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento formal".

Considerando quea empresa solicitou 03 (três) vezes a solicitação de prorrogação de prazo, e tendo em vista que já se passaram 1 ano desde o encaminhamento da Ordem de Faturamento no dia 19/10/2023.

Considerando que a empresa até o presente momento não entregou nenhum dos itens listados na ordem de faturamento anteriormente citada, elucidamos que tal conduta fere os termos do Edital e neste sentido, impõe-se diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA.

Considerando que ao participar do certame detinha a empresa total conhecimento de todas as regras do edital prazo de entrega, descrição dos itens, quantidades entre outros, inclusive em relação as penalidades serem aplicadas em eventual descumprimento das disposições do edital, com relações à sanções, e demais legislações aplicáveis, dentre as quais destacamos

A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES":

9.1- Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
9.1.1- Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
9.1.2- Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
9.1.2.1- A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.5- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
9.1.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura de Buritis;
9.1.7- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
9.1.8- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
9.2- As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
9.3- O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
9.4- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.
Nessa medida, atendendo-se às cláusulas do Edital e aos dispositivos legais e aplicáveis ao caso, o Município constante vem pela presente, NOTIFICAR a empresa Equipos Comercial LTDA-ME, **CNPJ:** 11.674.541/0001-77 para que se manifeste no prazo de **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, a contar do recebimento desta Notificação.
Ressaltamos, outrossim, que, caso a empresa não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a NOTIFICANTE, atenta aos princípios constitucionais que regem Administração Pública e, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas edilícias, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis.
O Município de Buritis-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados para procedimentos cabíveis

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:D86421FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023.

O Prefeito Municipal de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4° Inciso II da Lei Federal 10.520/02, na modalidade menor preço por lote do P.E nº 048/2023-PMC**,** adjudicado em 14 de novembro de 2023, referente ao Processo Licitatório nº 1-1187 /2023, que tem por objeto: aquisição de Material de Consumo: (fita led e árvore de natal) para extensão e reposição/reforma decoração natalina das avenidas Tamoios e Tupinambás e Praça Central. Em favor da empresa:

B CANDIDO DE OLIVEIRA CNPJ:27.568.987/0001-00, valor adjudicado **R$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais) lote 01.

V.S. DOS SANTOS LIVRARIA e PAPELARIA CNPJ:05.255.167/0001-17, valor adjudicado **R$ 800,00 (oitocentos reais)** lote 02

Valor total homologado **R$ 9.100,00**

Cabixi-RO, 17 de novembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:25500AE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 751/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 751/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		13/11/2023	15/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar procedimento médico e consulta em HOSPITAL DE AMOR, POLICLINICA OSWALDO CRUZ e CLINICA CARDIONUCLEAR. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4705/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: MEM Nº 619/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 13/11/2023 Retorno: 15/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F4BCB28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 240/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 240/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO			PEDAGOGO/DIRETOR ESCOLAR - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
632.864.672-00	580.380/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/11/2023	18/11/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORASILVANADOS SANTOS MIGUELRAYMUNDO, POISAMESMAIRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, COM INTUITO DE MESMA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME RONDÔNIAASSESSORANDO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O EVENTO É DESTINADO AOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TÉCNICOS DAS SECRETARIAS, PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONVIDADOS, CONFORME OFICIO N° 123/GAB/UNDIME QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2023. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) COM VALOR UNITARIO DE R$ 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS) NO VALOR TOTAL DE R$ 1.417,50 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DIPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5851/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 15/11/2023 A 18/11/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CA29CA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 754/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 754/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FARLEN MAYCON MACHADO			COORDENADOR GERALATENÇÃO BÁ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.694.252-22	1159116/SSP/ RO	104	1823	001 00032507-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	15/11/2023		18/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Farlen Maycon Machado, Considerando a necessidade e importância em estar se deslocando a cidade de Porto Velho – RO onde estará acompanhando a secretária Municipal de Saúde na 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2023 nos dias 15/11/2023 á 18/11/2023. Valor R$ 1417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4708/2023, Processo 11949/2023. Justificativa: MEM Nº 153/ATB/2023. Saída: 15/11/2023 ás 15h00 (PREVISÃO) Retorno: 18/11/2023 ás 06h00 (PREVISÃO) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
13/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C17621A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 591/NFP/FMS/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 591/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ:
Finalidade: Conforme Mem.nº417/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais).
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

LEIA- SE:
Finalidade: Conforme Mem.nº417/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$180,00.
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Cacoal – RO, 13 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DA9CFA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 91/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 91/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a

110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LINDOMAR ALVES DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
731.547.252-53	684740/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/11/2023	12/11/2023	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: DIÁRIAADESGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR LINDOMARALVES DASILVAQUE SE DESLOCARÁ ATE PORTO VELHO PARA BUSCAR OS PARTICIPANTES AO AEROPORTO QUE FORAM REPRESENTAR O MUNICIPIO DE CACOAL NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ QUE OCORRERA NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG. SAIDA:11/11/2023 RETORNO:12/11/2023 VALOR: R$ 540,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO 03 SOLICITAÇAO:5883 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL, OHN2394				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8B8ED71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 721/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR HELIO SALSEDO TIMBO.

ONDE SE LÊ:

Finalidade: Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4664/2023, Processo 15036/2023.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

LEIA- SE:

Finalidade: Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4664/2023, Processo 15036/2023.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20DC0BB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/PMC/2023

CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CELEBRADO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO
CNPJ: 06.052.929/0001-40
OBJETO: Cessão de servidor do quadro pessoal efetivo do Município de Cacoal/RO, com ônus para o CELEBRANTE, com a finalidade de conjugar esforços dos partícipes para aprimorar o atendimento dos serviços administrativos relacionados as ações desenvolvidas pela Entidade à população.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

Cacoal, 13 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CEE37A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 PROCESSO Nº 19559/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC e Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 1.234.501,20. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/12/2023 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:559F9D4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9644/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	9644/2023
b) Modalidade:	Dispensa nº 38/2023
c) Data Homologação:	17/11/2023

d) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DEZEMBRO DE 2023 E PARTE DO MÊS DE JANEIRO DE 2024, COM BASE NO ART. 24 INCISO XXII DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Item: 1;
Valor: R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais)

Valor Total Homologado – R$ 156.900,00(cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais)

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05A64813

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 PROCESSO Nº 19692/GLOBAL/2023 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS (MARMITEX), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 395.347,20. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAC62C55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 008/SEMTTRAN/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA ÀS PENALIDADES POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito do município de Cacoal - INTERINA, nomeada através do Decreto Municipal nº. 9.315/PMC/2023, no uso de suas atribuições conforme estabelece o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e considerando as atribuições que lhe confere o artigo 280 e 281 do mesmo código.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa de Defesa Prévia à penalidades por infrações de trânsito conforme estabelecido no art. 9º. Da resolução 918/CONTRAN/2022:

NOME	RG	CADASTRO
Carlos Demétrio Lucena Silva - PRESIDENTE	874219 – SSP/DF	4703
Marileide Vieira Leite Moreno - MEMBRO	528469 – SSP/RO	5388
Gabriel Ragnini - SUPLENTE	1485663 – SSP/MS	4897
Luciano Burgarelli -- MEMBRO	1012026 – SESDEC/RO	6676
Silene Eller - SUPLENTE	1112138 – SSP/RO	5780

Art. 2º. Em eventual ausência do presidente da referida comissão, um dos membros titulares assume a presidência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 006/SEMTTRAN/2021.

Cacoal, 08 de novembro de 2023.

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47D31387

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 12815/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	12815/2023
b) Licitação nº:	33/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	17/11/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Itens: 374;
Valor Homologado – R$ 376.494,75 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06
Itens: 57, 58, 321;
Valor Homologado – R$ 18.246,60 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Itens: 198, 335, 336, 337;
Valor Homologado – R$ 80.970,00 (Oitenta mil novecentos e setenta reais)

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04
Itens: 200, 393, 400;
Valor Homologado – R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Itens: 384, 385, 386, 387;
Valor Homologado – R$ 10.452,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 10, 12, 13, 14, 15, 17, 63, 64, 75, 101, 110, 111, 112, 129, 134, 135, 137, 160, 164, 169, 170, 174, 188, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 239, 240, 241, 242, 243, 256, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 278, 279, 307, 312, 324, 340, 348, 349, 350, 371, 376, 377, 378, 398, 417, 418;
Valor Homologado – R$ 766.336,50 (setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Itens: 28, 39, 292, 310, 311, 327, 328, 334, 338, 339;
Valor Homologado – R$ 77.755,40 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
Itens: 181, 182, 183, 184;
Valor Homologado – R$ 61.494,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 13.994.852/0001-93
Itens: 07, 47, 51, 52, 53, 121, 136, 138, 139, 140, 141, 149, 150 162, 329, 361, 362, 364;
Valor Homologado – R$ 93.411,50 (Noventa e três mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Itens: 02, 21, 128, 159, 185, 186, 187, 201;
Valor Homologado – R$ 577.500,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Itens: 18, 62, 74, 250, 251, 373, 399;
Valor Homologado – R$ 209.024,75 (Duzentos e nove mil e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Itens: 24, 156, 161, 163, 175, 176, 270, 271, 291, 308, 404;
Valor Homologado – R$ 413.048,50 (Quatrocentos e treze mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 01, 03, 04, 05, 06, , 11, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 59, 61, 65, 72, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 142, 143, 144, 146, 148, 151, 152, 153, 158, 165, 166, 171, 172, 178, 179, 180, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 202, 208, 209, 210, 211, 212, 226, 235, 236, 237, 238, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 268, 269, 277, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 313, 314, 315, 322, 323, 325, 330, 331, 332, 333, 344, 351, 352, 353, 359, 360, 363, 365, 366, , 370, 375, 379, 380, 383, 394, 395, 401, 402, 403, 405, 406, 407, 408, 409, 412, 413, 414, 415;
Valor Homologado – R$ 2.170.712,81 (dois milhões e cento e setenta mil e setecentos e doze reais e oitenta e um centavos)

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Itens: 09, 16, 80, 130, 133, 145, 147, 168, 173, 177, 204, 205, 206, 207, 272, 273, 274, 275, 276, 326, 342, 343, 381, 397, 410, 416;
Valor Homologado – R$ 340.249,40 (Trezentos e quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 45.282.739/0001-71
Itens: 317, 318, 319, 320;
Valor Homologado – R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

Fornecedor: QUARTIMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.774.113/0001-80
Itens: 48;
Valor Homologado – R$ 3.900,00 (Dezoito Três mil e novecentos reais)

Fornecedor: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 10.696.932/0001-74
Itens: 116, 117;
Valor Homologado – R$ 61.080,00 (Sessenta e um mil e oitenta reais)

Valor Total Homologado – R$ 5.309.576,21 (cinco milhões e trezentos e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10B85391

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO 33/2023, PROCESSO 12815/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO**a publicação do Termo de Homologação referente à Licitação 33/2023, Processo 12815/2023, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, no valor total homologado de R$ 5.309.576,21 (cinco milhões e trezentos e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17D535D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 129/PMC/2023

PROCESSO ELETRÕNICO: 21529/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC
CONTRATADA: GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI
CNPJ: 27.778.102/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MANOBRAS COM MOTOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26/11/2023, NO ESPAÇO BEIRA RIO GENÉSIO LIMA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
Valor: R$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais).
DATA: 16/11/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61876D2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	21751/2023
b) Modalidade :	Dispensa
c) Data Homologação	17/11/2023
d) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE PORTA DE GIRO VIDRO DUAS FOHAS FUMÊ 10MM, VIDRO FIXO PARA CAIXA INCOLOR 6 MM 80X90 CM COM VISOR E VIDROS CANELADOS (REPOSIÇÃO) 66X64 CM (INSTALADOS).

f) Fornecedor e Itens declarados:

Fornecedor: TEMPERADO COMERCIAL DE VIDROS LTDA - ME CNPJ: 20.719.722/0001-08
CNPJ: 20.719.722/0001-08
ITENS: 1; 2; e 3.
VALOR HOMOLOGADO - R$

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais).

CACOAL, 17 de novembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino–AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76CF391D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 006/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 20713/20223
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/ SEMICT
CELEBRADO: LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA – LIMERO
CNPJ: 22.906.926/0001-83
OBJETO: Disponibilização com autorização do uso do espaço público da área da Pista de Motocross para a realização da 7ª etapa do Campeonato Estadual Rondoniense de Motocross do estado de Rondônia, que acontecerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2023,com disponibilização de maquinário, ambulância e pessoal do celebrante.

Cacoal, 17 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B889E48

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de 03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 224/ 2023
b) Licitação Nrº : 34/ 2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação: 17/11/2023
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa especializada para a inscrição de servidora no
TREINAMENTO: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 NAS ENTIDADES DE
PREFEITURA, CÂMARA, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS PUBLICAS
MUNICIPAL, a ser realizado nos dias 20 a 22 de novembro de 2023, de
forma presencial na cidade de Ji-Paraná - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:
EMPRESA: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME
CNPJ: 08.571.023/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Cacoal /RO, 17/11/2023

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:84A1690D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA(O): **F. A. ANTONIETTI-ME**
CNPJ : 11.517.268/0001-11

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA CONTABIL NA AREA PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS/FUNCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA - RO

VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de novembro de janeiro de 2023 a 01 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2CA3F442

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 17 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

SUJEITO PASSIVO: **OSWALDO MARTINS LOPES** CPF: **074.***.698-****

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Publicado por:
Viviane Dos Santos Rhodius
Código Identificador:5A1A1DD4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2023.

Processo nº: 02134/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, (Sondagem de Solo), levantamento de furos conforme a NBR8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

Valor Total: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: Os serviços deverão ser executados de forma **TOTAL**, em até **30 (trinta) dias** após o envio da Nota de empenho, na Avenida Rio Branco esquina com a Av. Primeiro de Maio, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020606.08.122.0002.2013.0000 - Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 244.

Contratada: Falcão Controle Tecnológico de Solos, Asfalto e Concreto LTDA, CNPJ 31.977.305/0001-81.

Fundamento: Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Novembro de 2023.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:703A8664

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO Nº 106/2023/SEMAD

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: INSTITUTO AGEPE LTDA, CNPJ 07.847.826/0001-30.

Processo Administrativo nº 2023/2022/SEMAD.

Pregão Eletrônico: nº 32/PMCNR-CPL/2023.

Valor Total Homologado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). (ID 271140)

Nota de Empenho nº 1872/2023. (ID 280078)

Objeto licitado: Contratação de empresa Instituição e/ou Fundação para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, de títulos e prática), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Nível Superior em Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços no município de Campo Novo de Rondônia/RO, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, conforme descrito no anexo 1 do edital. (ID 265657)

Vigência: O presente contrato terá período de **12 (doze) meses**, a contar de **17/11/2023 à 16/11/2024.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:33C8A123

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº0047/2022

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA. K. A. SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, **ATILA SANTOS SILVA,** resolve encerrar o Contrato 0047/2022, conforme Processo nº **93/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a Finalização do contrato registrado e publicado através do nº 0047/2022, por parte da

Administração, visando: **ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR DE R$ 669,97(seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 17 de novembro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ATILA SANTOS SILVA
Gestor do Contrato
Port. 239/2023

(Documento Assinado Eletronicamente)
ANA PAULA BERGER CORREA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:39F3A354

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Da Emissão de Notas de Reserva, Notas de Empenho e Notas de Liquidação de 2023.

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Reserva a partir das 17 (dezessete) horas do dia 08 de dezembro de 2023, exceto para as despesas:
I – referentes a pessoal e a auxílios;
II – decorrentes de Encargos Gerais do Município;
III – cujo grupo de despesa seja investimentos;
IV – executadas nas fontes de recursos vinculados.

§ 1º A emissão de notas de empenhos e notas de liquidação ocorrerá normalmente até às 17 (dezessete) horas do dia 29 de dezembro de 2023.

§ 2º O Departamento Planejamento, Orçamento e Gestão – DEPOG efetuará o congelamento dos recursos orçamentários não reservados a partir da data prevista no "caput" deste artigo, observadas as exceções previstas no "caput" deste artigo.

§ 3º Descongelamentos ou suplementações que impliquem aumento do orçamento disponível para empenho somente serão realizados mediante autorização do Prefeito e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária, formalizado no Sistema Eletrônico E-Proc.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD procederá o bloqueio de reserva orçamentaria a partir da data prevista no "caput" deste artigo, observadas as exceções previstas no "caput" deste artigo.

§ 5° A partir da data prevista no "caput" deste artigo, as reservas orçamentarias somente serão realizados mediante autorização do Prefeito e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária.

§ 6º As unidades orçamentárias estão autorizadas a anular saldos de reserva de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente outras despesas até as 17 (dezessete) horas do dia 27 de dezembro de 2023.

Dos Saldos de Empenho de 2023

Art. 2º Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias deverão cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de Notas de Reserva até as 17 (dezessete) horas do dia 17 de dezembro de 2023.

Dos Procedimentos para Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Art. 3º Os Órgãos e as Unidades Orçamentárias executoras da despesa deverão solicitar ao Departamento de Contabilidade, até as 17 (dezessete) horas do dia 27 de dezembro de 2023, pedido de inscrição em Restos a Pagar das Notas de Empenho.

§ 1º O pedido de inscrição em restos a pagar das Notas de Empenho emitidas até o dia 30 de novembro de 2023 deverá ocorrer, preferencialmente, até o dia 10 de dezembro de 2023.

§ 2º O pedido de que trata o "caput" deste artigo será efetuado somente nas seguintes hipóteses:

I - estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações que ultrapassem o prazo fixado para liquidação;

II - vencido o prazo de que trata o inciso I deste parágrafo, desde que esteja em curso o procedimento de ateste.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD estabelecer, se necessário, para fins de equilíbrio entre a disponibilidade de caixa e o planejamento de médio prazo, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por Unidade Orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das Notas de Empenho cadastradas pelas Unidades Orçamentárias no sistema Contabilidade Pública Integrado nos termos do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. Com base na decisão referida no "caput" deste artigo, fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração realizar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos.

Art. 5º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2023, serão automaticamente anulados até 31 de dezembro de 2023, para todos os fins, exceto quando:

I – houver pedido de inscrição em restos a pagar deferido;

II – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal;

III – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV – se tratar dos empenhos referentes aos encargos gerais do Município.

Parágrafo único. A perspectiva de atingimento do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, será comunicada pelas Unidades Gestoras para providências cabíveis.

Da Execução ou Cancelamento dos Restos a Pagar

Art. 6º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2023 terão validade para liquidação até o dia 28 de fevereiro de 2024, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos

previstos no § 1º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º Expirado o prazo previsto no "caput" deste artigo, fica vedada a emissão de Nota de Liquidação, exceto quanto aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal, percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000 ou de recursos provenientes de convênios.

§ 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a efetuar o imediato cancelamento de eventuais emissões de Notas de Liquidação após o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, independentemente de prévia comunicação à unidade emissora do documento.

§ 3º Os Restos a Pagar anulados nos termos do "caput" deste artigo serão cancelados no Sistema de Contabilidade Pública Integrado pelo Departamento de Contabilidade a partir do dia seguinte ao término do prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Contabilidade, fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal, desde que observado o percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e o percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

§ 5º Poderá a Secretaria Municipal de Administração, por ato próprio, prorrogar o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, com ciência ao Prefeito, que poderá determinar a alteração do ato.

Art. 7º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 8º Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais e as Autarquias, deverão observar as disposições constantes deste decreto.

Do Cancelamento das Reservas

Art. 9. As unidades orçamentárias deverão cancelar até o dia 08 de dezembro de 2023 as Notas de Reserva emitidas até a data de publicação deste Decreto, para as quais não houver expectativa de execução no exercício de 2023.

Da Prestação de contas

Art. 10. Para fins de elaboração da Prestação de Contas de Governo do exercício de 2023 e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a documentação constantes dos incisos I a VIII diretamente ao Departamento de Contabilidade, conforme disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A documentação referente aos incisos I a VIII deverão ser encaminhados exclusivamente em formato digital, por meio de processo administrativo eletrônico do Sistema Eletrônico (E-PROC) para a Unidade Contabilidade.

I – Pela Procuradoria Geral do Município, até 20 de janeiro de 2024:

a) Informações sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

b) Valores arrecadados e montante de créditos em estoque da Dívida Ativa do Poder Executivo e do Instituto de Previdência - IPECAN, sob a administração da Procuradoria-Geral, no exercício a que se refere as Contas e no exercício anterior, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação dos créditos;

c) Demonstrativo evidenciando o saldo da Dívida Ativa (tributária e não tributária) no início do exercício, toda movimentação realizada (inscrições, ajustes, acréscimos moratórios, pagamentos, parcelamento, cancelamentos, abatimentos/anistia, compensações) e o saldo da Dívida Ativa ao final do exercício comparado com o exercício anterior;

d) Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Receita com posição em 31 de dezembro, de forma Consolidada;

e) Relatório das ações de recuperação de créditos na instância judicial, conforme dispõe o art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, comparando com exercício anterior;

f) Relação discriminada com os números dos precatórios, credor e valor, bem como a tabela demonstrando a movimentação nas contas "Precatórios e Sentenças Judiciais", de forma segregada, a fim de uma análise qualitativa, contendo: UG, Saldo Inicial, Inscrições, Pagamentos, Compensações (Dívida Ativa), Baixas (Cancelamentos/Transferências), Atualizações e Saldo Final.

II – Pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, 20 de janeiro de 2024

a) Relatório de Bens Imóveis e Móveis, contendo relação individualizada dos imóveis e móveis de propriedade do Município, classificada por utilização e com a indicação de seus ocupantes, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, com a indicação da unidade gestora, preferencialmente extraído do Sistema de Patrimônio.

b) Relatório do estoque em 31 de dezembro de forma analítica, preferencialmente extraído do Sistema de Almoxarifado.

III – pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização, até 20 de janeiro de 2024:

a) informações sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

b) demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento (Convencional, Refis, e outros), no exercício de referência das Contas e no anterior, indicando a fundamentação legal e a origem dos créditos parcelados sob administração da Secretaria da Fazenda, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhora na sistemática de recuperação de créditos administrados pela Fazenda, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000;
c) demonstrativo dos valores acumulados da arrecadação dos parcelamentos nas contas contábeis, ainda não classificados por espécie tributária, em cada exercício nos últimos quatros anos;

d) Relação analítica da divida ativa por contribuinte, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, data da inscrição e valor total do crédito.

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, até 15 de fevereiro:

a) Relatórios sobre o desempenho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

b) Parecer emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a que se refere ao parágrafo único do artigo 31 da Lei nº 14.113/2020, a propósito da repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

c) demonstrativo de publicação no portal da transparência das atas de reuniões e das Deliberações do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorridas no exercício.

V – pela Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, 15 de fevereiro de 2024:

a) parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2021, na forma do § 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar nº 141/12;

b) demonstrativo de publicação no portal da transparência das atas de reuniões e das Deliberações do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde ocorridas no exercício.

VI – Pela Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, 27 de janeiro de 2024:

a) Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2023, bem como Nota Técnica explicativa das hipóteses atuariais ocorridas no período;

b) Notas técnicas e/ou memórias de cálculo que evidenciem e expliquem as exclusões e ajustes efetuados na receita consignadas ao IPECAN, relativas ao exercício de 2023;

c) Balanço Orçamentário, incluindo o Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados; e Notas Explicativas acerca das receitas e despesas intraorçamentárias, se for o caso;

d) Balanço Financeiro;

e) Balanço Patrimonial, incluindo o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas; Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes.

f) Demonstração das Variações Patrimoniais;

g) Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64;

h) Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64;

i) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP.

VII – Departamento de Engenharia, até 20 de janeiro de 2024:

a) Demonstrativo de obras paralisadas e suas respectivas justificativas contendo: Número do Processo, Número do Contrato, Objeto, Endereço, Previsão inicial de ent rega, Valor Contratado, Valor Liquidado, Valor a Executar e Justificativa;

b) Demonstrativo de obras realizadas no exercício de 2023 contendo: Número do Processo, Número do Contrato, Objeto, Endereço, Valor Contratado, Valor Liquidado, Valor a Executar e Status da Obra (concluída ou em andamento).

VIII – Departamento de Convênios, até 20 de janeiro de 2024:

a) Demonstrativo dos recursos a liberar contendo: Identificação (número e ano do ajuste), Tipo de Ajuste (convênio, termo de repasse/etc.), Órgão Concedente, Objeto Resumido, Fonte de Recurso, Processo Administrativo, Valor do Ajuste, Valor Repassado, Valor Empenhado e Déficit Financeiro.

Art. 11 Os gestores responsáveis pelos órgãos e entidades, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, deverão promover até 20 de dezembro de 2023 o levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em Almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, enviando cópia desse levantamento para o órgão de contabilidade de sua unidade, que deverá conciliar os saldos contábeis com o resultado do levantamento, promovendo os ajustes necessários até 29 de dezembro de 2023, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a representação fidedigna e consistência das informações sobre o patrimônio do Órgão ou Entidade.

Parágrafo único. Juntamente às cópias do levantamento de que trata o caput do presente artigo, deverão ser remetidas ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado as informações referentes à depreciação dos bens móveis.

Art. 12 Os gestores responsáveis pelos órgãos e entidades, deverão remeter relatório dos contratos em vigência atestando os saldos em 31 de dezembro de 2023, devendo promover os ajustes necessários até 29 de dezembro de 2023, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a representação fidedigna e consistência das informações sobre os contratos.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2FA5C861

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor LUCIANE SCHERBAK VIDAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2099/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **LUCIANE SCHERBAK VIDAL** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 21/11/2023 a 18/02/2024, referente o período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FE0DDD8A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA edá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2398/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora**PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 07/12/2023 a 21/12/2023, ficando o restante para data futura, referente o período aquisitivo de 12/08/2022 à 11/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C23DA36D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº036, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades de urgência do**Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere pela Portaria 022/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento aSuperintendente**Izolda Madella,**CPF: ***.733.860-** e RG: 2.429.583 SSP/SC, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação em material de consumo e R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2ºO prazo para aplicação é de 40 (quarenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Adm e Financeira

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:29B8745F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONS. DELIBERATIVO

O presidente do Conselho Deliberativo,**EDSON GONÇALVES DA SILVA**, em suas atribuições que lhe confere a Portaria nº017/2023/IPECAN, e em conformidade com a Lei nº 839/2019 e do Regimento Interno do presente Conselho e em atendendo às competências de seu cargo vem CONVOCAR para uma reunião extraordinária para tratar de assuntos de interesse deste Conselho.**Sendo assim, a reunião está convocada para o dia 20 de novembro de 2023, na sede do IPECAN, às 08hs:30mn.**

Campo Novo de Rondônia, 16 de novembro de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:D9DD1CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 052/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 084/CMCJ/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para o servidor, que irá participar do curso: Relações Interpessoais no Trabalho, no período de 20 a 24 de novembro 2023, realizado na Escola do Legislativo no município de Porto Velho/RO.

·REDINALDO LEITE SIQUEIRA – MAT. 232 – Cargo – Motorista
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:DD82F8DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 37 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da Secretaria Executiva e dos Conselheiros de Saúde e Motorista, com a finalidade de no evento OFICINA DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CES/RO, que será realizado no Município de Ji-Paraná-RO, nos dias 21 e 22 de Novembro de 2023 das 08h00 às 17h30.
Considerandooutrossim, informamos que o pedido de 03 (Três diárias), deve-se a ocorrência de sairmos às 17h00 do dia 20 pernoitando dia 20, 21 e 22 com retorno no dia 23 de Novembro 2023.
Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos dodeslocamentoeaadministraçãopública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para a Secretária Executiva, Conselheiros e Motorista, para realização de ações de acordo com processo nº2483.4.5-2023, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT.DIÁRIA	VALOR	TOTAL
01	Carlos Alberto Cassimiro Silva	03	R$ 350,00	R$ 1.050,00
02	Silvana Lopes Bezerra	03	R$ 350,00	R$ 1.050,00
03	Zilma Ramos Toledo	03	R$ 350,00	R$ 1.050,00
05	Joelderson Farias Bentes de Amorim	03	R$ 350,00	R$ 1.050,00
VALOR GERAL				**R$ 4.200,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:4D5060B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 38 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento da Presidente do CMSCJ com a finalidade de participação nos eventos: 345º Reunião Ordinária do CES/RO, Oficina de Formação da Comissão de Educação Permanente do CES/RO, I Encontro Estadual de Políticas de Saúde Mental, que será realizado no Município de Ji-Paraná-RO, nos dias 20 a 24 de Novembro de 2023 das 08h00 às 18h00.
Considerando outrossim, informamos que o pedido de 06 (seis diárias), deve-se a ocorrência de sair no dia 19/11/2023 e pernoitar 19, 20, 21, 22, 23 e 24 com retorno no dia 25 de novembro 2023.
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para Presidente do CMSCJ, para realização de ações de acordo com processo nº2444.4.5-2023, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT.DIÁRIA	VALOR	TOTAL
01	Maria Conceição Oliveira	06	R$ 350,00	R$ 2.100,00
VALOR GERAL				**R$ 2.100,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:7D9AD35B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8588 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADO, a partir de 14 de novembro de 2023, **DANIEL MORAES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial-V, **CDA-15**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:295D5562

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8589 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 16 de novembro de 2023, **GILMAR DOS SANTOS COELHO,** para exercer o Cargo Comissionado deSubsecretário, **CDA-12**, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito- SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:49B83965

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8590 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADO, a partir de 16 de novembro de 2023, **FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS,** para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Chefe de Compras e Contratos, **CDA-15**, pertencente à Procuradoria Geral do Município- PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:26707025

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8591 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º –Ficam EXONERADOS, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO	Subsecretário	SEMUSA
EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS	Assessor Especial IV	GABINETE DO PREFEITO
JONAS PEREIRA DOS SANTOS	Secretário	SEMSET
MONICA DA CONCEIÇÃO LIMA TENORIO	Coordenador Administrativo Financeiro	SEMEG
ALESSANDRO KELVIN DA SILVA FAGUNDES	Tesoureiro	SEMEG
MIQUIAS VIEIRA DE MORAES	Gerente De Operações	SEMSET

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F65C87C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 064/LEG/2023

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 016/CMC/2023

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **20 DE NOVEMBRO DE 2023, COM INICIO ÀS 09h:00min**. ASSUNTO**:**

I – Discussão e Votação o Projeto de Lei **nº 029/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, e Art. 7º Da Lei 4.627/PMC/2020 E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 17 de novembro de 2023.

13h:30min.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:10A48EA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Décima Sexta (16º) Reunião Extraordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 09h:00min, no dia 20 de novembro de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
Apreciação do Expediente Recebido:

I – Discussão e Votação o Projeto de Lei **nº 029/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, e Art. 7º Da Lei 4.627/PMC/2020 E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 17 de novembro de 2023.

As 13h:33min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:961DED36

GABINETE
CONVOCATÓRIA CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR-CASTANHEIRAS/RO

Convocam-se todos os **CONSELHEIROS TUTELARES** eleitos e todos os suplentes para participar de uma Capacitação que realizar-se no dia 18/11/2023, com inicio as 08:00h e termino as 18:00hs nas dependências da Escola Municipal Vasco da Gama.
OBS: A presença de todos os convocados é de Caráter indispensável.

Castanheiras/RO, 14 de novembro de 2023.

JOILLSON LEANDRO DE FREITAS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:36B8DBC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº120/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a contratação de empresa objetivando a promoção de evento "NATAL DA GENTE" que acontecerá na data provável de 14 de Dezembro de 2023, na festa de encerramento do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vinculo) e PCF (programa criança feliz), incluindo alimentação, disponibilização de brinquedos e outros, conforme especificações e quantidades dispostas no Termo de Referência. Que tem como público

alvo as crianças cadastradas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Chupinguaia.. Processo Administrativo nº **1932/2023**. Valor Total de R$: 15.858,33 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de novembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 16 de novembro de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3E6B8B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº119/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero quilômetro, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através do convênio TRANSFEREGOV Nº 940478/2023, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1921/2023**. Valor Total de R$: 348.666,67 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de novembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 16 de novembro de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F4FB539C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.615, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o art. 120, da Lei nº 2.045, de 20 de dezembro de 2017, sobre a dação em pagamento de débitos tributários mediante entrega de bens, execução de serviços e de obras de utilidade pública, no âmbito do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselme Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1ºA dação em pagamento de débitos tributários, mediante entrega de bens, execução de serviços e de obras de utilidade pública, no âmbito do Município de Chupinguaia, atenderão o disposto neste Decreto.
Art.2ºO contribuinte que desejar transacionar com o Município de Chupinguaia deverá submeter-se ao procedimento de verificação fiscal realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ).
Parágrafoúnico. Somente poderão transacionar os contribuintes que apresentarem situação fiscal regular perante a SEMFAZ, exceto quanto aos valores abrangidos pela transação.
Art.3ºÀ SEMFAZ, compete receber a proposta de transação e dação em pagamento, realizar o exame inicial, conferindo a regularidade da situação fiscal do contribuinte e incluindo o demonstrativo detalhado do crédito tributário consolidado objeto da transação.
Parágrafoúnico.O demonstrativo detalhado do crédito tributário com os valores atualizados para o mês em que o termo de transação for assinado pelas partes deverá ser solicitado à SEMFAZ.
Art.4º A transação mediante entrega de bens imóveis, bens móveis, execução de serviços ou execução de obras, após tramitação inicial pela SEMFAZ, será encaminhada para juízo de conveniência e oportunidade e atendimento do interesse público:
I-pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos casos de bens móveis e imóveis;
II-pela Secretaria Municipal de Planejamento, nos casos de execução de serviços e execução de obras.
Parágrafoúnico. Bens móveis, imóveis, execução de serviços ou de obras com negativa de interesse público não poderão ser objeto de nova proposta de transação ou dação em pagamento de débitos tributários nos 5 (cinco) anos subsequentes à negativa.

CAPÍTULO II
DA TRANSAÇÃO MEDIANTE ENTREGA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art.5º Após o exame inicial realizado pela SEMFAZ e a declaração de interesse público pela SEMAD ou pela SEMPLAN, a transação mediante entrega de bens imóveis será encaminhada:
I-à Procuradoria Geral do Município (PGM), para análise de regularidade registral;
II-ao setor competente da SEMPLAN, para realização do laudo estrutural;
III-ao Setor de Tributação, para avaliação do valor de mercado do bem imóvel.
Parágrafoúnico.A avaliação do valor de mercado do bem imóvel somente será realizada após a análise da regularidade registral e realização do laudo estrutural.
Art.6º Após o exame inicial realizado pela SEMFAZ, nos termos do art. 3º deste Decreto e a declaração de interesse público pela SEMAD ou SEMPLAN, a dação em pagamento mediante entrega de bens móveis será processada.
Art.7º Os procedimentos de dação em pagamento de bens móveis e de bens imóveis, findos os trâmites dos arts. 5º e 6º deste Decreto, serão formalizados por termo de dação em pagamento, redigido pela Secretaria beneficiada, com os valores atualizados pela SEMFAZ a requerimento, e enviado à PGM, para revisão jurídico-formal.
§1ºEm não sendo o termo de dação em pagamento assinado no mesmo mês da realização da avaliação do bem móvel, a PGM poderá solicitar atualização da avaliação ao setor competente.
§2ºA avaliação do valor de mercado do bem imóvel tem validade de 1 (um) ano a partir de sua data de referência.
Art.8º Certificada a entrega integral do bem pela SEMAD, com os devidos registros de propriedade pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia, será homologada a extinção do crédito tributário pela SEMFAZ.
Parágrafoúnico. Os bens recebidos por meio de dação em pagamento tributária deverão estar em condições de serem registrados em nome do Município de Chupinguaia, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, inclusive de quaisquer ônus reais ou ações de caráter pessoal reipersecutório que possam de alguma forma prejudicar a transação.

CAPÍTULO III

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO MEDIANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

Art.9ºO contribuinte poderá propor a obra ou serviço a ser prestado ao Município.
Art.10.A avaliação e orçamento dos serviços e da obra caberão ao órgão competente, quando declarado o interesse público em transacionar.
Art.11. Avaliados os serviços ou a obra, serão formalizados por termo de transação, redigido pela Secretaria beneficiada, com os valores atualizados pela SEMFAZ a requerimento, e enviado à PGM, para revisão jurídico-formal.
Parágrafoúnico. Em não sendo o termo de transação assinado no mesmo mês da realização da avaliação e orçamento dos serviços e obras, a PGM poderá solicitar atualização da avaliação ao setor competente.
Art.12. Certificada a prestação integral dos serviços e da obra pelo órgão competente, será homologada a extinção do crédito tributário pela SEMFAZ.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.13. Somente quando observados os requisitos do acordo e a conclusão da obra, ou a prestação do serviço, ou ainda a entrega do bem, a transação será homologada pela SEMFAZ, extinguindo-se o crédito tributário pela totalidade do seu montante em análise final do processo por aquela secretaria.
Art.14. Não será considerado extinto o crédito tributário quando houver cumprimento parcial das condições previstas no respectivo acordo.
Art.15. A dação em pagamento de débitos tributários somente serão processadas dentro das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas nos art. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art.16. Correm por conta do contribuinte os custos de escrituração e de registro da transferência da propriedade imobiliária, inclusive das certidões que serão exigidas por ocasião da celebração da escritura pública.
Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de novembro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 20:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**458399**e o código verificador**BA29BD38**.

Docto ID: 458399 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7BAF650E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.597, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia o servidorDiones Souza Costa cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 06 de Novembro de 2023,**Diones Souza Costa** no cargo de**Diretor Clinico - CC7- SEMUSA** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**455304**e o código verificador**6C77A0EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	09/11/2023 09:50

Docto ID: 455304 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:79A74C48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.598, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidoraJessica Rodrigues Mota Pereiracargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 06 de Novembro de 2023,**Jessica Rodrigues Mota Pereira**no cargo de **Chefe de Departamento Pedagogico CC7 SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/11/2023 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/11/2023 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**455339**e o código verificador**61CC02B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	09/11/2023 09:50

Docto ID: 455339 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:772EE5A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.600, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera a servidora**Flavia Cristina Miranda Santos**docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Novembro de 2023,**Flavia Cristina Miranda Santos**no cargo de**Assistente da Casa de Apoio de Porto VelhoCC9 SEMAS**, nomeada através do**DECRETO Nº 187, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/11/2023 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456345**e o código verificador**9A230172**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	09/11/2023 09:49

Docto ID: 456345 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8D8F3096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.602, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga o DECRETO Nº 2.596, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga o **DECRETO Nº 2.596, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023** que exonera a servidora**Elina Mami da Silva** docargodeExtensionista CC04 SEMAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/11/2023 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 09/11/2023 às 17:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456427**e o código verificador**5BA925EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	10/11/2023 07:27

Docto ID: 456427 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6CBD2034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.603, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede a renovação de cedência ao servidor municipalPaulo Valjão Ferreirae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concedea renovação de cedênciaao servidor**Paulo Valjão Ferreira,**matricula nº 200982-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme solicitado através do oficio nº 947/2023/ ALE/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 09/11/2023 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID456694e o código verificador36410ACD.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZIANE APARECIDA ANTUNES BAIFUS	***.347.802-**	09/11/2023 08:40
2	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	09/11/2023 09:49

Referência: Processo nº 1-1925/2021.	Docto ID: 456694 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5C0FD720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.604, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede a renovação de cedência a servidora municipalIVALCIR CONCEIÇAO DE CASTILHOe dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede a renovação de cedência a servidora**IVALCIR CONCEIÇAO DE CASTILHO,**matricula nº201255-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**01 de Dezembro de 2023 a 3 de Dezembro de 2024,**lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, conforme solicitado através do oficio nº 402/2023/FCV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2023 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456695**e o código verificador**38E89F4E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZIANE APARECIDA ANTUNES BAIFUS	***.347.802-**	09/11/2023 08:41
2	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	09/11/2023 09:49

Referência: Processo nº 1-823/2023.	Docto ID: 456695 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F5BED617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.605, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede a renovação de cedência ao servidor municipalJOSE REGINALDO DOS SANTOSe dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede a renovação de cedência ao servidor municipal**JOSE REGINALDO DOS SANTOS,**matricula nº201167-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024,**lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme solicitado através do oficio nº 833/2023/ALE/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2023 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456696**e o código verificador**95C7D7E0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROZIANE APARECIDA ANTUNES BAIFUS	***.347.802-**	09/11/2023 08:42
2	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	09/11/2023 09:49

Docto ID: 456696 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:669B60A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.607, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença Gestante à servidoraRUTE CEZARIO DE SOUZAdá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 04 de Outubro de 2023, a servidora**RUTE CEZARIO DE SOUZA,**matricula nº204445-1, detentora do cargo dePROFESSOR "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo nº 1860/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2023 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/11/2023 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456697**e o código verificador**73402BC7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	09/11/2023 09:49

Docto ID: 456697 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:74685F18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.608, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define e regulamenta a Premiação da Quarta Edição do Concurso de Decoração Premiada BRILHO DE NATAL e Comissão Organizadora, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Define e Regulamenta a Premiação da Quarta Edição do Concurso de Decoração Premiada**BRILHO DE NATAL**, nas categorias Imóvel Residencial e Imóvel Comercial, conforme processo administrativo 1929/2023, pertencente a Secretaria Municipal de Administração SEMAD e dá outras providencias.

Art. 2ºA premiação que se trata deste decreto encontra-se discriminada abaixo:

I. CATEGORIA RESIDENCIAL

1º Lugar:R$ 3.000,00 (três mil reais) + Certificado;
2º Lugar:R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)+ Certificado;
3ºLugar:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) + Certificado;
4º Lugar:R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)+ Certificado;
5º Lugar:R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) + Certificado;

II. CATEGORIA COMERCIAL

1º Lugar:R$ 3.000,00 (três mil reais) + Certificado;
2º Lugar:R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)+ Certificado;
3ºLugar:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) + Certificado;
4º Lugar:R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)+ Certificado;
5º Lugar:R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) + Certificado;

Art. 3º Os prêmios serão pagos via Depósito Bancário, pela Prefeitura de Chupinguaia, no dia subsequente, em favor do ganhador conforme a categoria e colocação vencedora, de acordo com o Regulamento da quarta edição do concurso de decoração premiada Brilho de Natal, mediante o preenchimento de recibo contendo o RG, CPF e assinatura para comprovação de pagamento da despesa.

Art. 4ºA Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros sem ônus:
Dos jurados:

1. JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA - (Professora) júri técnico;
2.VALERIA DE SOUZA QUEIROZ (Represante do Comércio) - júri técnico;
3.JOANA SALES JULIO (Represante do Comércio) - júri técnico;
4. JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO - júri popular;
5. SABRINA LOURENÇO-júri popular;
6. ANGÉLICA DE SOUZA PERALTA RIBEIRO-júri popular;
7. CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES-júri popular;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2023 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456820**e o código verificador**3F2A9F00**.

Referência: Processo nº 1-1929/2023.	Docto ID: 456820 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:895814EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.609, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera a servidoraRosineide Maria Diehldocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Novembro de 2023,**Rosineide Maria Diehl** no cargo de**Assessor Especial II - CC9** SEMFAZ, nomeada através do**DECRETO Nº 2.103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA E DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2023 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/11/2023 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456832**e o código verificador**C6AB425B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	10/11/2023 07:27

Docto ID: 456832 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:319196A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.610, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora Marcos dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Novembro de 2023 **Marcos dos Santos** no cargo de **Assessor Especial II - CC9** SEMFAZ.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA E DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 09/11/2023 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 09/11/2023 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID456850e o código verificadorEF0C297D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	10/11/2023 07:28

Docto ID: 456850 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:890C473E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.611, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Delega competência para a servidora**Marcia Marques Nogueira s**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Delega competência para o servidor**Marcia Marques Nogueira**, matricula nº405466-9, ocupante do cargo de Coordenadora de Fundo Municipal para executar as atividades administrativas eauxiliar o Secretário Municipal de Assistencia Social na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências

impedimentos ou afastamentos legais; participar de formações e programas do município ,desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.
Art. 2ºOEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**457025**e o código verificador**5A0DF9BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCIA MARQUES NOGUEIRA	***.464.722-**	10/11/2023 10:48
2	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	10/11/2023 12:57

Docto ID: 457025 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9C5EFD73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.614, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora**Patricia Zeferino Santana**cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 13 de Novembro de 2023,**Patricia Zeferino Santana**no cargo de**Gerente da Manutenção da Alimentação Escolar CC14 - SEMED**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DA CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/11/2023 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**458390**e o código verificador**CAEF26B7**.
Docto ID: 458390 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1E5BFFB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.616, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta Feriado no Município de Chupinguaia e da outras providencias.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Decreta Feriado de**Proclamação da República**no dia 15 de Novembro de 2023, no Município de Chupinguaia, em conformidade com o Decreto Estadual n°27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, Anexo Único, do Excelentíssimo Senhor Governado do Estado de Rondônia Marcos José Rocha dos Santos, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de novembro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**458746**e o código verificador**C5283B25**.

Docto ID: 458746 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A7E69865

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°.02-2023.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°.02/2023.

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS - ASPRORVIT

DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:na LC nº.101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Inciso VIII do Art. 2º. c/c Art. 29 e 31 ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Art. 2º. Art. 29, § 3º e inciso V do Art. 35, inciso V do Art. 49 da Lei Municipal 2.267/2019 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

DOOBJETO: A presente parceria tem por objeto o Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar Impositiva nº. 01/2022 do Vereador**Sr. RUBENS DOS SANTOS PEREIRA,**para Construção de banheiros masculinos e femininos e contra piso do Barracão - ASPRORVIT, para prestação de serviços para a comunidade, entre outrosconforme Item 3.3 detalhado no Plano de Trabalho e,para a organização de eventos de grande importância na região. conforme justificativa do Secretário da pasta, devidamente publicadaanexo aos autos

DO PRAZO: 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a parceria, e de 90 (noventa) dias para a execução do objeto.

VALOR TOTAL:R$**.25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01 PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRCULTURA - SEMAGRI
20.606.0025. 2233.0008: EMENDA PARALENTARES
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NO VALOR DE R$.25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO N 3476 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1514/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 06 de novembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/11/2023 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**455018**e o código verificador**A3191452**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/11/2023 08:08

Referência: Processo nº 1-1514/2023.	Docto ID: 455018 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:85DCEC25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°361 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**VALDEIR ROBERTO**lotado na Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em01/03/2002no cargo de Operador de Trator de Pneus, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2023, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 17.11.2023 à 14.02.2024.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 16/11/2023 às 13:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**303651**e o código verificador**B2CBEB84**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:538B7D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 494/2023

Dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município de Corumbiara Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, quedispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração edivulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO as Resoluções CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 - Depreciação,

Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivosem Entidades do Setor Público, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN/MF nº 406, de 20 de junho de 2011 (alterada pelas Portarias nº 828/2011 e 231/2012), que aprova a Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do Município de Corumbiara Estado deRondônia, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50da Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;

CONSIDERANDO que o Município de Corumbiara Estado de Rondônia já vem realizando os procedimentos previstos no MCASP em seu âmbito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, sendo:

- WANDERLEI LOPES DE MORAES - PRESIDENTE

1.1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.1 ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA - MEMBRO
1.2 JOSÉ DE SOUZA FILHO - MEMBRO
1.3 CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS - MEMBRO
1.4 JULIA LETICIA DO CARMO - MEMBRO

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.1 CLAUDIA GONÇALVES BAPTISTA RUDIGUELLO - MEMBRO
2.2 WENISTON XANDY MARTINS DE SOUZA - MEMBRO
2.3 WILLIAN CIGERZA BEATTO - MEMBRO
2.4 DIEGO BATISTA DA CRUZ PRADO - MEMBRO

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1 DAYANE BATISTA DA SILVA - MEMBRO
3.2 SONIA TEREZINHA KERBER - MEMBRO

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
4.1 BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA - MEMBRO
4.2 MARIA ALVES DA SILVA - MEMBRO

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5.1 FLAVIA LEANDRO SOARES - MEMBRO
5.2 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LADEIRA - MEMBRO

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1 UBS VITÓRIA DA UNIÃO: WANESSA SOUZA DUARTE - MEMBRO
6.2 UBS DE ALTO GUARAJUS: PEDRO CÉLIO BEATTO - MEMBRO
6.3 UBS DE CORUMBIARA: BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN - MEMBRO
6.4 UMS: DYEGO MONTEIRO PEREIRA ARVELANDE RODRIGUES DA SILVA - MEMBRO
6.5 VIGILANCIA SANITÁRIA: JAQUELINE MACIEL AGUIAR - MEMBRO

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
7.1 ISAURO DE CERQUEIRA - MEMBRO
7.2 FABIO JUNIOR DE CARVALHO - MEMBRO

CAPÍTULO I
DASDISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Regulamentar, no âmbito do Município de Corumbiara Estado de Rondônia, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos desta Portaria, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.

Art. 3º. Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I.avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.

II.mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.

III.reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes parabéns do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV. redução ao valor recuperável (*impairment*): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V. valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável:diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI. valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII.valor de mercado ou valor justo (*fair value*):valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII.valor bruto contábil:valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX. valor líquido contábil:o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X. valor recuperável:valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI. amortização:redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII. depreciação:redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII.exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV.valor depreciável, amortizável e exaurível:valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV. valor residual:montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI. vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

XVII. laudo técnico: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, quando couber, os dados previstos nos art. 6 º, § 1º, e 1 0 º desta Portaria;

XVIII. **Fator de Reavaliação:** índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação (art. 6º, inc. I), a fim de se chegar ao seu valor justo, conforme disposição no ANEXO III desta Portaria.

CAPÍTULO II

AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
SEÇÃO I BENS MÓVEIS

Art. 4º. Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 5º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º desta Portaria.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§ 2º. Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º desta Portaria, deve-se observar a periodicidade de 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo.

§ 3º. A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no parágrafo anterior, excepcionalmente, nas seguintes situações:

I - para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

II - para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e

III -para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Município de Corumbiara Estado de Rondônia.

Art. 6º. Compete ao Prefeito do Município de Corumbiara Estado de Rondônia, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, nomear Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público.

§ 1º. A comissão a que se refere o caput elaborará o Laudo Técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;

II -critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III -vida útil futura ou remanescente do bem;

IV -o valor residual, se houver;

V - data de avaliação.

§ 2º. Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação e redução ao valor recuperável, designando-se profissional qualificado do quadro de pessoal da Prefeitura para emissão de Laudo Técnico, bem como solicitar apoio técnico junto a outros órgãos e instituições.

§ 3º. Não sendo possível obter o apoio técnico de que trata o parágrafo anterior, poderá o Prefeitura Municipal contratar empresa ou pessoa especializada para a emissão do Laudo Técnico.

Art. 7º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de laudo técnico, com base nos seguintes parâmetros e índices:

I - valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:

a) média dos valores de um bem novo idêntico ou similar de até três fornecedores do ramo;

b) índice oficial de referência de valores médios relativo à classe em que se enquadre o bem sob avaliação (Tabela FIPE, por exemplo); ou

c) média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.

II - estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO II desta Portaria;

III - capacidade de geração de benefícios futuros;

IV - obsolescência tecnológica; e

V - desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

Art. 8º. O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no ANEXO III desta Portaria.

Art. 9º. Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

SEÇÃO II
BENS IMÓVEIS

Art. 10º. Os bens imóveis serão avaliados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II desta Portaria.

Art. 11. A subcomissão encarregada de proceder à reavaliação dos bens imóveis deverá ser integrada por, ao menos, 01 (um) profissional com formação nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente, preferencialmente pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 12. Além do disposto no art. 6º, § 1º, desta Portaria, o laudo técnico deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural.

Parágrafo único. O laudo deverá ser assinado pelo integrante da subcomissão com a habilitação referida no caput do art. 11, como responsável técnico, apondo, no documento, sua formação e número de registro profissional.

Art. 13. Na impossibilidade de se atender o disposto no art. 11, será adotado o procedimento previsto no § 3º do art. 6º desta Portaria.

CAPÍTULO III
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art.14. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, utilizando-se a taxa de depreciação, vida útil e valor residual definidos no ANEXO I desta Portaria.

§ 2º. A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo se inicia quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 15. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;

IV - terrenos rurais e urbanos; e

V - bens intangíveis cuja vida útil seja indefinida.

Art. 16. A vida útil deve ser determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I desta Portaria, podendo ser fixada em valores diferentes, admitidos em norma ou laudo técnico específico, no caso de bens de características especiais.

§ 1º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 17. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificarem.

Art. 18. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV
BENS INTANGÍVEIS

Art. 19. O ativo intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Art. 20. Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:

I - puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou

II - resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade.

Art. 21. aplica-se-se, no que couber, o disposto no Capítulo II desta Portaria à avaliação, reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens intangíveis.

Parágrafo único. A avaliação do valor justo do ativo intangível, classificado como software, será feita com base no método da Análise de Pontos de Função (APF), salvo outro definido pela comissão ou subcomissão responsável, mediante fundada justificativa no laudo técnico.

Art. 22. A vida útil dos ativos intangíveis será determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I, item II, desta Portaria, salvo impossibilidade, justificada, para sua definição.

Art. 23. O valor residual do ativo intangível será igual a zero, exceto nos casos em que:

I houver compromissos de terceiros para comprar o ativo ao final de sua vida útil; ou

II existir mercado ativo para ele e:

a) o valor residual puder ser determinado em relação a esse mercado; e

b) seja provável que esse mercado continue a existir ao final da vida útil do ativo intangível.

Art. 24. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

§ 1º. A amortização deve cessar na data em que o ativo estiver totalmente amortizado ou na data em que ele for baixado.

§ 2º. Não será amortizado o software vinculado ao imobilizado, estando este sujeito à depreciação juntamente com o ativo a que se refere.

Art.25. O prazo para levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização, exaustão dos bens e atualização de cadastro dos bens no patrimônio é de 30 (trinta) dias.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara - RO, 13 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:54847788

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PORTARIA n.º497/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS A SENHORA; CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º-Conceder a Senhora **Carla Poquiviqui da Cruz**, CPF nº ***.509.862-**, e RG **705** SSP/RO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, um adiantamento de Fundos no valor total de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), A Solicitação do suprimento de fundo terá como finalidade para custear despesa com pagamento da Assinatura Digital - Haja visto que e suma importância para desenvolvimento das atividades Administrativa junto ao setor de contabilidade do Fundo Municipal de Assistencial Social .

Artigo 2ºO recurso do adiantamento será proveniente deoutros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 290
Elemento de Despesa n. º 3.3.90.39.00
Valor de R$ 470 (quatrocentos e setenta reais).

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito,conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 16 de Novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:22BD0738

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 499/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Isauro de Cerqueira**, como fiscal do contrato administrativo: 187/2023, cujo objetivo trata-se de Aquisição de Refeição tipo Marmitex, Empresa Joelma do Carmo Rocha, processo 1628/2022 - SEMOSP.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B995813C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 500/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Douglas Rafael Lara da Silva**, como fiscal do contrato administrativo: 188/2023, cujo objetivo trata-se de aquisição de material de consumo luvas e pilhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processo 2029/2023 - SEMOSP.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:0531D602

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 501/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Isauro de Cerqueira**, como fiscal do contrato administrativo: 189/2023, cujo objetivo trata-se de Aquisição de Material de consumo tipo Manilha, Empresa Solimões LTDA, processo 1332/2023 - SEMOSP.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:DA8EBF0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preços, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/CMCM/2023,** do tipo menor preço global, de acordo com a, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO, E CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 29/11/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Câmara Municipal. Valor estimado da contratação R$ 181.335,56 (Cento e Oitenta e um Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Seis centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site Câmara Municipal (costamarques.ro.gov.br) e na sala da CPL da Câmara Municipal de Costa Marques– RO, situado à Av. Chianca n.º 1386, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo fone-fax (69)-3651-2298.

Costa Marques – RO, 13 de Novembro de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente da CPL/CMCM
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:B747EA82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1511

DECRETO Nº 1511 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 037/INPREC/2023,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto N°**1281**/2022, que se trata da cedência da Servidora **RAIDI VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 523, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-INPREC.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:DD5DD6D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1512

DECRETO Nº 1512 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 037/INPREC/2023,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto N°1280/2022, que se trata da cedência da Servidora **ANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 03, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-INPREC.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:CA65F668

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 053/2023.
Pregão Eletrônico nº 053/2023, ocorrido em 13 de Novembro de 2023 as 11h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de material elétricos a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos-SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses.**
Empresa Vencedora: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - CNPJ**: 48.687.778/0001-47,** vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5**,** valor total finalizado de R$: 30.245,50 (Trinta Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais Cinquenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **30.245,50 (Trinta Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais Cinquenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 17 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:973544A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°477 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°477 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBREA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃODE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE:

Art.1° -Nomear os membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,que ficará com a seguinte composição:

LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER MAT.: 68-1 - MEMBRO
RAQUEL CRUZ DOS SANTOS MAT.: 3517-1- MEMBRO
GILSON OLIVEIRA DE FREITAS MAT.: 970-1- MEMBRO

Art.2°- Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail:**pmcujubim@gmail.com**

Documento assinado eletronicamente por**JOAO BECKER**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:27, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 781 de 19/02/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID**206666**e o código verificador**92D2F7DC**.
Docto ID: 206666 v1

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:67D267D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA/2023 – CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 006/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavadora de Alta Pressão, voltagem 110 volts, pressão máxima: 1750 Libras, vazão 342L/h, Plugue 2 pinos; amperagem 10ª, bico regulável (leque e concentrado) mangueira 3m, comprimento cabo elétrico 5m; peso bruto 6,5 kg; certificada pelo Inmetro; garantia 01 ano.	UND	01	R$ 860,00	R$ 860,00
TOTAL					**R$ 860,00**

Cujubim-RO, 17 de Novembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:779FB631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.490/2023 DE 17 DE NOVEMBRO 2023
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ESTADO DE RONDÔNIA A EFETUAR COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.490/2023
DE 17 DE NOVEMBRO 2023

"Autoriza o Poder Executivo de Governador Jorge Teixeira Estado de Rondônia a efetuar complementação para atingir o piso salarial para os profissionais de Enfermagem (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem), no âmbito do Município e dá outras providências."

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer e efetuar complementação para atingir o piso salarial dos profissionais de Enfermagem (***Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem***) nas instituições públicas do referido Município.

Parágrafo Único Considera-se como profissional da enfermagem no âmbito do Município:

I Enfermeiro;
II Técnico de Enfermagem;
III Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O Município adotará como referência o valor de **R$ 4.318,18 (quatro mil e trezentos e dezoito reais e dezoito centavos)** para efetuar a complementação do piso mínimo salarial dos profissionais de enfermagem com **carga horária de 40h (quarenta) horas semanais**, e o valor de **R$ 2.159,09 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e nove centavos)** para efetuar a complementação do piso mínimo salarial dos profissionais de enfermagem com **carga horária de 20h (vinte) horas semanais**, caso já não esteja recebendo esse valor.

Art. 3º A complementação do piso salarial dos profissionais de que tratam o caput desta Lei Complementar é fixado com base no piso estabelecido para o profissional da Enfermagem, na razão de:

I 100% (cem por cento) para o Enfermeiro, caso seja de 40h (horas) semanais;

II 50% (cinquenta por cento) para o Enfermeiro, caso seja de 20h (horas) semanais;

III 70% (setenta por cento) do valor de **R$ 4.318,18 (quatro mil e trezentos e dezoito reais e dezoito centavos)** para o Técnico de Enfermagem 40h perfazendo o valor de R$ **3.022,72(três mil e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)**;

IV 50% (cinquenta por cento) do valor **R$ 4.318,18 (quatro mil e trezentos e dezoito reais e dezoito centavos)** para o Auxiliar de Enfermagem 40h, perfazendo o valor de R$ **2.159,09 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e nove centavos)**.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, de transferências de outros entes federados e terão suas dotações suplementadas, se necessário.

Art. 5º - A continuidade do pagamento do piso salarial previsto nesta Lei, dependerá da transferência do recurso pelo Governo Federal, sendo que se o valor se tornar permanente será editada nova Lei Complementar para estabelecer de forma definitiva o referido piso salarial.

Art. 6º - A complementação do piso salarial começará a ser pago e retroagirá a **01 de maio de 2023**.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4E5B5016

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.491/2023 17 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.491/2023
17 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 110.353,80 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 874
F.R: 1.605
Valor: R$ 110.353,80
Art. 2º - Considerando Portaria GM/MS N°1.355, de 27 de setembro de 2023 dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de setembro de 2023.
§ 1º - Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o mês de setembro de 2023.
Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2079	3.1.90.11	01.605	R$ 110.353,80

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.605	R$:0,00	R$:110.353,80	R$:0,00	R$: 110.353,80

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E8FB4242

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.494/2023 17 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.494/2023
17 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1181 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Proposta N° 11502951000123005 Emenda Parlamentar n° 40920005
4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha:880
F.R: 1.601
Valor: R$ 304.800,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1181 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Proposta N° 11502951000123005 Emenda Parlamentar n° 40920005
4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha:881
F.R: 1.601
Valor: R$ 20.200,00

Art. 2º - Considerando Portaria nº 1.206, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde (ID 148048).
Art. 3º -Considerando Proposta nº 11502951000123005/2023 (ID 148046).
Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 5º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1181	4.4.90.52	01.601	R$ 304.800,00
0023.1181	4.4.90.52	01.601	R$: 20.200,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.601	R$:0,00	R$:325.000,00	R$:0,00	R$:325.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:81CAA306

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.492/2023 17 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA

LEI ORDINÁRIA N° 1.492/2023
17 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porAnulação de Dotação e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porAnulação de Dotação e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 234.573,50 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1132 Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. Nº 245/PGE/2022
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 697
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 32.300,00

§ 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 202.273,50
02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1132 Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. Nº 245/PGE/2022
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 879
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 202.273,50

ANULAÇÃO (-):_____R$ (202.273,50)
02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1132 Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. Nº 245/PGE/2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 694
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 202.273,50

Art. 2º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1132	3.3.90.93	01.501	R$: 32.300,00
0007.1132	4.4.90.93	02.571	R$: 202.273,50

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 36.269,10	R$: 4.470,38	R$ 40.739,48

Memória de Cálculo Anulação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1132	4.4.90.52	2.571	R$:(202.273,50)	
0007.1132	4.4.90.93	2.571		R$ (202.273,50)
TOTAL			**R$: (202.273,50)**	**R$ 202.273,50**

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A8EFF52D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 236/GP/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 236/GP/2023
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0183/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 182 de 16/11/2023 (ID 149540).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0183/GP/2023, Pregão Eletrônico n°016/SUPEL/2023, referente à aquisição de luminárias,que celebram o Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDAda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D1659AFF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0183/2023 CONTRATO N°0183/GP/2023 PROCESSO N°1223/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0183/2023
CONTRATO N°0183/GP/2023
PROCESSO N°1223/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

OBJETO: aquisição de Lâmpadas de LED.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 236 de 16/11/2023 (ID 149415).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº016/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D56970DD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9932/GAB/2023 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9932/GAB/2023
17 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III

daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 21.030,00 (vinte e um mil e trinta reais)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 21.030,00

01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Ficha: 08
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 30,00

01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 05
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 21.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (21.030,00)

01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 07
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (21.030,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Oficio n° 90/PRES de 16 de Novembro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para diárias civil da Câmara Municipal.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.46	1.500		R$: 30,00
0001.2001	3.3.90.14	1.500		R$: 21.000,00
0001.2001	3.3.90.39	1.500	R$: (21.030,00)	
TOTAL			**R$: (21.030,00)**	**R$ 21.030,00**

Governador Jorge Teixeira, 17 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EDB07192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO DE RETIFICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.498/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 16, II, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 36 e §2º e 51, do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.498/2023, onde ficam remanejados as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.537, de 28 de dezembro de 2022).

Retifica-se o artigo 1º, "caput", passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º - Onde se lê 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) lê se 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:F68DA2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2511/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária
Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), No valor de R$ 30.261,80 (Trinta mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), ulizando como recurso de anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com
a finalidade de cobertura às despesas correntes.

ANULAÇÃO:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administravo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Avidades da Câmara Municipal.

Ficha 018 -3.1.90.92.00 despesas de exercício anteriores R$ 3.500,00
Ficha 019 - 3.3.90.93.00 indenizações e restuições R$ 13.703,80

Ficha 021 - 4.4.90.52.00 equipamentos e materiais permanente R$ 2.100,00
Ficha 022 - 4.4.90.51.00 obras e instalações R$ 5.000,00
Ficha 023 - 3.3.90.14.00 diárias civil R$ 1.500,00
Ficha 469 - 3.3.90.93.00 indenizações e restuições R$ 4.458,00

VALOR TOTAL R$ 30.261,80

SUPLEMENTAÇÃO:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administravo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Avidades da Câmara Municipal

Ficha 010 - 3.3.90.30.00 Diárias Civil R$ 30.261,80

VALOR TOTAL R$ 30.261,80

Art. 2º. Este Decreto Legislavo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a parr de 17/11/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9265EE9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023
PROCESSO Nº 1370/2023 – SEMSAU

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: 21/11/2023. Abertura da Sessão: 30/11/2023 as 10h00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.981.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta e um mil reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 17 de novembro de 2023.

THOMÁZ GOMES MALDONADO ATIARE
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E1B26C18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.131/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**o servidor**PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA**,matrícula 3759, cargo de BIOQUÍMICO, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU, referente ao**5º quinquênio 2012/2017,**no período dosmeses de junho, julho e agosto de**2024, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:CF9C8495

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.165/GAB-PREF/2023

No Art. 2º, onde lê-se:

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Leia-se:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo de 01 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA
Dir. do Depto. de Operações do COMPEDC

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:03324C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, e considerando a solicitação feita através do Memorando nº 542/SEMSAU/23, de 08/11/2023, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura de Processo de Sindicância nº 22/2023, visando apurar quem deu causa ao furto de um computador (CPU + Monitor) do setor administrativo, ocorrido no prédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, localizado na Avenida Campos Sales,1890, Serraria, conforme narrado pela Certidão de Ocorrência nº 601527 do 6º BPM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:A1B9C4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2182-DIÁRIA- MAXSUELLEN LEITE SILVA

Portaria nº 2182/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 26 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: MAXSUELLEM LEITE SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**) na função: AGENTE ADMINISTRATIVA (Secretária Executiva do Conselho M. de Saúde).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA,** na comunidade SAGARANA, no período de **25** à **29/10/2023**, onde irão realizar "reunião itinerante do conselho, sendo 15ª reunião ordinária, de acordo com calendário de reuniões". **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E6C8DE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2341- DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 2341/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 16 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINSAG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO, nos dias **06** à **08/11/2023**, onde irá "participar do II encontro das CISTT'S da região norte. **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:89581B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2359- DIÁRIA- SUELLEM RIBEIRO DA SILVA

Portaria nº 2359/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 16 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **SUELLEM RIBEIRO DA SILVA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função DIRETORA GERAL DO NUVEPA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **10/11/2023**, onde irá "levar e entregar lâminas de malária; material de coleta de Tuberculose Ganglionar, e Notificações de Doenças de Chagas, no LACEN". RECURSO **NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8B59CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2363- DIÁRIA- WALDEMAR O DOMINGUES

Portaria nº 2363/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 17 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WALDEMAR ORIHUELA DOMINGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**) na função: PILOTO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA,** e comunidade SAGARANA, no período de **25** à **29/10/2023**, onde fez a condução dos conselheiros municipais de saúde, e a secretária executiva do referido conselho, sendo 15ª reunião ordinária, de acordo com calendário de reuniões". **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E6C76736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2364- DIÁRIA- JOSÉ UIEBENI R LEMOS

Portaria nº 2364/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 17 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.

14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**) na função: COORDENADOR GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **15/11/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "participar da 10ª Reunião COSEMS; Câmara Técnica e CIB, que será nos dias **16** e **17/11/2023,** conforme Ofício nº 44472/2023/SESAU-COSEMS em anexo. RECURSO PAB. Ficha **263.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:18553827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2365- DIÁRIA- JOSÉ UIEBENI R LEMOS

Portaria nº 2365/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 17 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.800,00** (**Mil e Oitocentos Reais**) na função: COORDENADOR GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **20/11/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "participar da Oficina Conjunta de Eliminação da Malária, que será no período de **21** à **24/11/2023,** conforme Ofício nº 3688/2023/AGEVISA-NDTV em anexo. RECURSO PAB. Ficha **263.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4D10FE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2366-DIÁRIA- JOSÉ UIEBENI R LEMOS

Portaria nº 2366/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 17 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função: COORDENADOR GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **29/11/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "participar do II Encontro Estadual de Segurança do Paciente na Atenção Primária em Saúde (APS), nos dias **30/11/23** e **01/12/2023,** conforme Ofício nº 3820/2023/AGEVISA-NSS, em anexo. RECURSO PAB. Ficha **263.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6BDC2961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

REGISTRO DE PREÇO 036/2023

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 339.560,00.**

Processo Administrativo n.º **848-05/2023.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 17/11/2023	09h00min do dia 01/12/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 01/12/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Novembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0B1C8A1E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Credenciamento

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECERNA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃDO OESTE, NO SETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS20/11a22/11/2023, NOHORÁRIODE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
c. ServiçoVoluntárioSocial no Auxilio Limpeza/Educação (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
123	Ednalva Cristina de Lima	9	25º

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Novembro de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2023

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____
Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4234732C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 3641/2023, cujo objeto é "**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de equipamentos e materiais de informática**", a serem utilizados pelas as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 30/11/2023, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a relação dos itens encontram-se disponíveis no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 17 de novembro de 2023

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:87BD9F3A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESLTADO DE PE 60/SEMUSA/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 60/SEMUSA/2023, processo licitatório nº 2384/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais das Unidades Básicas de Saúde Clinica da Mulher, CAPS e CER com base na Tabela Unificada do SIGTAP, em atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no município de Machadinho D´Oeste – RO**.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
R$ 364.656,00 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 17 de novembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:97C9C307

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3391/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3391/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Assistências Social.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3391/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE/RO**, em favor das empresas: **NOSSO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: Nº46.954.583/0001-90, no valor de R$ 77.996,00 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTO E NOVENTA E SEIS REAIS),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 464416).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 16:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**472360**e o código verificador**6F4ECC78**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AF604B53

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3576/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3576/2023.
CLASSE: Cancelamento de Dívidas.
NOME: Antenor Medina de Souza

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3576/2023, referente a **CANCELAMENTO DE DIVIDASTRIBUTÁRIAS(IPTU)**,requerido pelo Auditor Fiscal **JOÃO BELARMINO DE SOUZA,** de acordo Parecer Jurídico(ID 470853), em nome de **ANTENOR MEDINA DE SOUZA,** de acordo com Despacho 212(ID 467970).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 17:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**472311**e o código verificador**00D83EFA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FC13270B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3297/2023.

PROCESSO Nº:3297/2023.
CLASSE: Restituição de IPTU pago em duplicidade.
NOME: Edison Bacarji

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº3297/2023, referente a**RESTITUIÇÃO DE VALOR DE (IPTU) PAGO EM DUPLICIDADE,**lançado no ano/exercício de**2022**,requerido pelo contribuinte**EDISON BACARJI,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 455396).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**472850**e o código verificador**2D65C7EC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:916CCE34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2433/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2433, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Município de Machadinho D`Oeste RO, institui taxas municipais pela prestação de serviços ambientais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Município de Machadinho D'Oeste-RO e institui taxas municipais pela prestação de serviços ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca (SEMMA).

Art. 2º - Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, incluindo atividades exercidas como agricultura familiar, piscicultura, agroindústria e de baixa renda.

Art. 3º - As taxas municipais de prestação de serviços ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços ambientais pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca, pela análise prévia de licenças ambientais, análise de estudos de impacto ambiental, analise de relatório de monitoramento ambiental, autorização de corte de vegetação, pareceres e laudos técnicos e outras atividades, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 4º - São consideradas taxas municipais de serviços ambientais:
I - emissão de documento de Certidão de Viabilidade Ambiental para aquisição de licença ambiental em outros órgãos estaduais ou federais;
II - emissão de Licença Municipal de Extração Mineral para aquisição de licença junto a SEDAM e ao DNPM Departamento Nacional de Produção Mineral;

III - emissão de Autorização Ambiental para atividades de caráter eventual e temporária, corte de vegetação, uso de equipamento sonoro, avaliação para instalação de sistema de tratamento de efluente individual, autorização para uso de áreas verdes públicas, autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente, autorização para escavação de tanque seco fora da APP;

IV - elaboração, assinatura e monitoramento de TCA Termo de Compromisso Ambiental;

V - licenciamento ambiental, em suas 03 (três etapas), quais sejam: LP Licença Prévia, LI Licença de Instalação e LO Licença de Operação, sendo que a última deverá ser renovada de acordo com órgão ambiental competente.

VI - Autorização Ambiental: apenas 01 (uma) etapa, que deverá ser renovada anualmente ou conforme definido pelo órgão ambiental competente;

VII - Analise de relatório de monitoramento ambiental;

VIII - Análise de corte ou poda ou transplante de vegetação;

IX - Emissão de pareceres, relatórios de vistoria ambiental e laudos técnicos de outras atividades.

Parágrafo único: As disposições deste artigo estão sujeitas a alterações de acordo com a legislação ambiental vigente, ou instrução normativa especifica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca.

Art. 5º - A exploração ou a instalação de atividades que possam de alguma forma, interferir no meio ambiente, somente serão permitidas após a emissão do licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento por parte do órgão ambiental competente.
Parágrafo Único: Considera-se, no âmbito municipal, como órgão ambiental competente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca - SEMMA, que atuará por seus agentes e unidades a ela integradas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo a quem compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca, autorizar ou licenciar a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, ainda são avaliados impactos causados pelo empreendimento, tais como: seu potencial ou sua capacidade de gerar líquidos poluentes Lei 2433 de 21/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 443978 e CRC: E68F5279). Pág: 3/17 (despejos e efluentes), resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e o potencial de risco, como por exemplo, explosões e incêndios.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental, que deverão ser obedecidas pelo proprietário ou empreendedor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

III - Licença Prévia ou de Localização (LP): concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos, condicionantes, restrições e medidas de controle a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação. O prazo de validade da Licença Prévia é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 5 (cinco) anos.

IV - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) será, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não sendo superior a 6 (seis) anos;

V - Licença de Operação (LO): autoriza a operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação. O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar

os Planos de Controle Ambiental e será de, no mínimo, de 04 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) ano.

a) Para renovação da LO o empreendedor já deverá ter apresentado os relatórios de monitoramento ambiental conforme determinados na licença em vigência.

VI - Autorização Ambiental (AA): A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, aprova a localização e a concepção do empreendimento, exploração de recursos naturais, a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições, medidas de controle, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador. Atesta a viabilidade ambiental, estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos. O prazo de validade da Autorização Ambiental (AA) será no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§1º. Aplica-se a Autorização Ambiental para:

a) execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares;

b) supressão de vegetação, nos casos previstos na legislação;

c) intervenção em área de preservação permanente, nos casos previstos na legislação;

d) corte, poda ou transplante de vegetação;

e) pesquisa e coleta científica de flora dentro de unidades de conservação municipais;

f) uso de equipamento sonoro;

g) avaliação para instalação de sistema de tratamento de efluente individual;

h) autorização para uso de áreas verdes públicas;

i) autorização para escavação de tanque seco fora da APP;

j) realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;

k) desassoreamento e limpeza de corpos, cursos d'água e nascentes;

l) abertura de carreador, divisas de propriedades rurais e urbanas;

m) escavação superficial para nivelamento de áreas, ficando vedado o transporte do material.

n) limpeza de lavouras e pastagens com vegetação em regeneração em áreas antropizadas, nos casos previstos na legislação;

o) mecanização, destoca, escarificação, gradeamento e recuperação de solos antropizados, nos casos previstos na legislação;

p) queima controlada de leiras, pastagens, nos casos previstos na legislação;

q) transporte rodoviário, de produtos perigosos, inflamáveis ou químicos, bem como de óleo lubrificante usado ou contaminado de resíduos ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde, exceto transporte intermunicipal;

VII - Licença Municipal de Extração Mineral - LMEM: autorização expedida em obediência aos regulamentos administrativos locais, permitindo que o requerente, extraia o bem mineral, dentro de uma área previamente demarcada, requerida e aprovada, junto ao Agencia Nacional de Mineração (ANM) por um determinado tempo, de acordo com a disponibilidade da jazida, e será de, no mínimo, 04 (quatro) anos e, no máximo, de 20 (vinte) anos.

VIII - Certidão de Viabilidade Ambiental - CVA: A Certidão de Viabilidade Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta, certifica determinadas informações de caráter ambiental de localização, observando no que couber o Código de Postura e Plano Diretor do município de Machadinho D`Oeste bem como as legislações ambientais vigentes, mediante requerimento do interessado. O prazo de validade da CVA será de, no mínimo, 12(doze) meses e, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses.

IX - Certidão de Regularidade Ambiental CRA: A Certidão de Regularidade Ambiental certifica e atesta a conformidade dos dados da pessoa inscrita para com as obrigações cadastrais.

§1º - O Certidão de Regularidade Ambiental poderá certificar outros dados declarados por força de normativas ambientais específicas e do exercício de controle pelas instituições ambientais.

§2º - A Certidão de Regularidade Ambiental terá validade de três meses, a contar da data de sua emissão e conterá o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão.

§3º - A emissão da Certidão de Regularidade Ambiental dependerá de comprovante de inscrição ativo e de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais previstas em Leis e/ou Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§4º - Aplica-se a Certidão de Regularidade Ambiental aos seguintes casos:

a) atestando o cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental;

b) atestando a regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental;

c) atestando a inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente;

d) declaração sobre a inserção ou não de imóvel em unidade de conservação municipal;

e) para participação em licitações com o Município de Machadinho D`Oeste-RO, visando atestar a regularidade de empreendimentos instalados no município em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

§5º - A Certidão de Regularidade Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no caput deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental municipal.

X - Certidão de Inexigibilidade Ambiental (CIA) - atesta a inexigibilidade de Licenciamento Ambiental Municipal de um determinado empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e de baixo impacto ambiental ou aquelas atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei ou em outra legislação ou ato normativo vigente. O prazo de validade da Certidão de Inexigibilidade Ambiental será no mínimo, o estabelecido no cronograma de

implantação ou realização do empreendimento e de no máximo, 04 (quatro) anos.

XI - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimento ou atividades, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida, tais como:

a) Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme definido em regulamento próprio, termo de referência e RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001/86, artigo 6º;

b) Plano de Controle Ambiental (PCA) conforme termo de referência, a ser apresentado na solicitação da Licença de Instalação;

c) Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);

d) Cadastro Ambiental Simplificado (CA);

e) Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA), apresentado por atividade devidamente licenciada;

f) Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIVI);

g) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (PGRSS).

h) Memorial Descritivo do Empreendimento (MDE).

XII -Impacto Ambiental: Toda e qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetem as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem-estar da população, assim como os recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho;

XIII - Termo de Referência (TR): roteiro apresentando o conteúdo e tópicos mais importantes a serem tratados em determinado estudo ambiental;

XIV - Impacto Ambiental Local: aquele que afete diretamente, no todo ou em parte, o território do Município de Machadinho D`Oeste, sem ultrapassar o seu limite territorial;

XV - Degradação Ambiental: alteração adversa das características do meio ambiente;

XVI - Poluição: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causadas por qualquer forma de energia ou por substância sólida, líquida ou gasosa ou combinação de elementos, em níveis capazes de ser prejudicial à saúde, ocasionar danos relevantes à fauna, flora e outros recursos naturais, afetar as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, emitir matérias ou energia em desacordo com os padrões da legislação vigente;

XVII - Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA): documento técnico, elaborado conforme termo de referência determinado conforme instrução normativa, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, apresentado ao órgão competente ambiental de período variável, de acordo com o estabelecido na licença ambiental expedida e em vigência, onde deverá constar dados e acompanhamento da gestão ambiental do empreendimento, de forma a garantir a manutenção da mitigação do impacto da atividade no ambiente.

a) Os RMAs deverão ser acompanhados de laudo laboratorial de análise de água e efluentes, quando for o caso; de certificados de coleta de resíduos sólidos, ou outro documento pertinente à atividade, constatando a gestão ambiental eficiente do empreendimento e Anotação de Responsável Técnico Habilitado.

b) A não apresentação do RMA dentro do período estabelecido na licença incorrerá em multa automática pela ausência do auto monitoramento nos termos definidos nos anexos desta lei, ainda poderá acarretar em cancelamento da licença em vigência.

XVIII - Taxa de Licenciamento Ambiental: valor cobrado pelo município de Machadinho D`Oeste pela atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca na prestação de serviços ambientais e nas fases do procedimento de licenciamentos ambientais, nos termos definidos nos Anexos desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

XIX - Declaração de Auto monitoramento Ambiental (DAA): documento autodeclaratório, elaborado pelo representante legal do empreendimento, conforme termo de referência determinado por instrução normativa, apresentado ao órgão competente ambiental ANUALMENTE, onde deverá constar dados e acompanhamento da gestão ambiental do empreendimento, de forma a garantir a manutenção da mitigação do impacto da atividade no ambiente.

a) As Declarações de Auto monitoramento Ambiental deverão ser acompanhadas de laudo laboratorial de análise de água e efluentes, quando for o caso; de certificados de destinação de resíduos, ou outro documento pertinente à atividade, comprovantes de destinação de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, constatando a gestão ambiental eficiente do empreendimento, entre outros documentos estabelecidos em CheckList próprio.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO E DO FATO GERADOR

Art. 7º - As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fato gerador a atuação do Órgão Ambiental na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, segundo o porte e o potencial poluidor, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental ou impacto ambiental local no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa de licenciamento ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver os empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de algum dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 8º - A localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades que se enquadrem nos termos desta Lei dependerão de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Machadinho D`Oeste, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca SEMMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 9º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental, os empreendimentos e atividades, definidos na forma desta lei conforme a Política Municipal de Meio Ambiente e Código Ambiental Municipal, através da legislação e regulamentação do Licenciamento Ambiental do Município, inclusive aqueles já previstos em Leis Estaduais e Federais, concedidos através de convênio específico com o órgão licenciador.

CAPÍTULO IV
DO LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÕES E CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 10º - Compete à Prefeitura do Município de Machadinho D`Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca - SEMMA, a fiscalização, autorização e os licenciamentos ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de que trata esta Lei e seus regulamentos, e daquelas que lhe forem delegadas pelos demais entes federativos, por instrumento legal ou convênio e, conforme Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o Estado de Rondônia e o Município

celebrando o repasse das ações de Licenciamento Ambiental no que tange o impacto local.

Art. 11 - Ao Município, no exercício de sua competência de controle, compete expedir os seguintes documentos:

I - Licença Ambiental;

II - Licença Prévia e Localização (LP);

III - Licença de Instalação (LI);

IV - Licença de Operação (LO);

V - Autorização Ambiental (AA);

VI - Licença Municipal de Extração Mineral;

VII - Certidão de Viabilidade Ambiental (CVA);

VIII - Certidão de Regularidade Ambiental (CRA);

IX -- Certidão de Inexigibilidade Ambiental (CIA);

Parágrafo único. As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 12 - Caberá a SEMMA, por ato próprio, definir os critérios de exigibilidade, os estudos ambientais necessários, o detalhamento e demais complementações necessárias, levando em consideração as especificidades, os fatores culturais, os riscos ambientais, o porte, o grau de impacto e outras características dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades.

Art. 13 - A licença ambiental para estabelecimentos, empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativo impacto ou degradação ambiental, dependerá de prévio estudo ambiental, de acordo com os Termos de Referência disponibilizados pela SEMMA, a ser elaborado pelo próprio requerente da licença ou por profissional por aquele escolhido.

Art. 14 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

Art. 15 - A taxa de licenciamento ambiental relativa aos empreendimentos ou atividades sujeitos à Licença Ambiental terá como base de cálculo seu porte e potencial poluidor, sendo esses classificados em baixo, médio e alto.

§1º - O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.

§2º - O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.

§3º - Será considerado a área impactada do empreendimento, de acordo com a atividade desenvolvida, em layout apresentado pelo empreendedor, estando sujeito a avaliação da fiscalização da SEMMA para ratificação das informações apresentadas, em casos omissos será feito o reenquadramento do porte e dos valores de taxa.

Art. 16 - Os demais serviços, como Autorização Ambiental, Certidão de Viabilidade Ambiental, Autorização Ambiental, Licença Municipal de Extração Mineral, Licença para piscicultura familiar e Agroindústrias terão taxa fixa de acordo com tabela presente nos anexos desta lei.

Art. 17 - Os valores correspondentes à taxa de licenciamento e autorizações ambientais estão fixados nos anexos desta Lei.

Art. 18 - O pagamento da taxa de licenciamento ambiental e demais serviços será devido por ocasião de seu requerimento.

§1º - Também será devida a taxa de licenciamento ambiental nos casos de renovação e emissão de segunda via.

§3º - A mudança de titularidade do empreendimento será necessária a apresentação de documentação da nova titularidade, desde que mantenha o mesmo potencial poluidor e porte do empreendimento.
§4º - Nos casos em que o empreendimento licenciado envolver mais de uma tipologia de atividades, o porte limite será a soma dos portes limites definidos para cada atividade e o potencial de poluição será o da atividade mais poluidora (mais alto).

§5º - No decorrer do processo de licenciamento ambiental, sendo observada incompatibilidade do porte ou potencial poluidor declarado com o existente, será exigido do empreendedor complementação da taxa.

§6º - Os empreendimentos enquadrados na Agricultura Familiar (Lei n°11.326/06), piscicultura até 5ha de lâmina d'água e agroindústrias que possuam a declaração de aptidão ao PRONAF (DAP) ou declaração de atendimento de assistência técnica rural pela EMATER-RO, declaração de agricultura familiar emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura ou CEPLAC, terão taxa diferenciada conforme definidos nos anexos constantes na presente Lei.

Art. 19 - Os recursos oriundos do pagamento das taxas de que trata esta Lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA, vinculado diretamente à SEMMA, cabendo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, a fiscalização dos referidos recursos, destinados a desenvolver os programas e trabalhos relacionados à preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente no município de Machadinho D'Oeste.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com taxas, prestação de serviços, multas previstas em Lei, assim como as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual ou municipal para a área ambiental; as resultantes de convênios, contratos, consórcios e outros instrumentos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas; as resultantes de doações que venham a receber de pessoas físicas, jurídicas, de organismos públicos e privados nacionais e estrangeiros; outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente serão recolhidos aos cofres públicos e vinculados ao FMMA nos termos da lei.

CAPÍTULO V
DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 20 - O Documento de Averbação é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental altera dados constantes de Licença ou Autorizações Ambientais.

§1º - As licenças e autorizações ambientais podem ser averbadas para registro das seguintes ocorrências:

I - retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade ou do prazo de validade da licença ou autorização;

II - alteração ou retificação da titularidade da licença ou autorização;

III - alteração ou retificação do endereço do titular da licença ou autorização;

IV - alteração ou retificação do nome empresarial do titular da licença ou autorização;

V - alteração do técnico responsável pelo empreendimento ou atividade; e

VI - alteração, inclusão ou exclusão de condições de validade, com base em parecer técnico superveniente do Órgão Ambiental.

§2º- Além das situações previstas no parágrafo 1º deste artigo, as licenças e autorizações ambientais podem ser averbadas quando houver necessidade de corrigir erro material na sua elaboração e para registro de outras alterações previstas em regulamento.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR

Art. 21 - Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são classificados de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme Anexo I desta Lei.

§1º - O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.

§2º - O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 22 - Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

Parágrafo único. O empreendedor poderá solicitar ao Órgão Ambiental, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 23 - O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - definição pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento relativo à licença ou autorização a ser requerida;

II - requerimento da licença ou autorização pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - análise pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

IV - realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;

V - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VI - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VII - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VIII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município; e

IX - deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou autorização, notificando-se o requerente e dandose a devida publicidade.

Parágrafo único. No procedimento de Licenciamento Ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão do Município, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 24 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

§1º - Os estudos ambientais a que se refere o caput deste artigo contemplarão, a critério do Órgão Ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.

§2º - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 25 - O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§1º - Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§2º - Poderá ser admitido um único processo de Licenciamento Ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Art. 26 - O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§1º - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§2º - Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do Órgão Ambiental competente.

Art. 27- O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 28 - O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 27 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§1º - O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§2º - Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Art. 29 - O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 23, mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

Parágrafo único. No procedimento de Licenciamento Ambiental será facultado ao órgão ambiental a solicitação da certidão do Município, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII

DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DA PRORROGAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 30 - A renovação das licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do Órgão Ambiental.

Art. 31- A prorrogação das autorizações ambientais, quando couber, deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do Órgão Ambiental.

CAPÍTULO IX
DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 32 - O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e

IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO X
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 33 - O Órgão Ambiental Licenciador poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§1º - O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, quando for o caso, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V - o valor da multa de que trata o inciso;

VI - não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e VII - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§2º - A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata este artigo não impede a aplicação e execução de eventuais multas ambientais decorrentes de infrações administrativas ambientais.

§3º - Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.
§4º - O Termo de Compromisso Ambiental poderá permitir a continuidade, em caráter precário, do funcionamento de empreendimento ou atividade irregular que se encontre em operação na data de sua celebração, mediante a estipulação de condições, restrições e medidas de controle ambiental, contanto que o empreendimento ou atividade em questão seja licenciável e seu funcionamento não possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS

Art. 34 - Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:

I - Taxa de Licença Prévia - TLP;

II - Taxa de Licença de Instalação - TLI;

III - Taxa de Licença de Operação - TLO;

IV - Taxa de Licença Ambiental Única - TLAU;

V - Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA;

VI - Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TPAA;

VII - Taxa de Certidão Ambiental - TCA;

VIII - Taxa de Averbação - TA;

IX - Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA;

X - Taxa de Serviços Florestais - TSF;

XI - Taxa de Serviços Ambientais Diversos TSAD;

XII - Taxa de Certidão de Viabilidade Ambiental TCVA;

XIII - Taxa de Certidão de Inexigibilidade Ambiental - TCIA;

XIV - Taxa de Declaração de Análise de Automonitoramento - DAA.
Art. 35 - As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fato gerador a atuação do Órgão Ambiental na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver os empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de algum dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.
Art. 36 - Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II a LIX desta Lei, expressos em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF-RO, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte.

Art. 37 - As Taxas de Licenciamento Ambiental serão devidas por ocasião do respectivo requerimento administrativo, sendo o seu pagamento pressuposto para a prestação do serviço ou atuação do Órgão Ambiental pretendidos.

Art. 38 - O valor da Taxa de Renovação de Licença Ambiental e da Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental correspondente a 100% (cem por cento) do valor que seria cobrado a título de taxa para a emissão da Licença ou Autorização Ambiental que se pretende renovar ou prorrogar, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.
Art. 39 - Os empreendimentos e atividades que se constituírem pela conjunção de duas ou mais tipologias elencadas no Anexo I arcarão com o valor da maior taxa apurada, considerando o porte e o potencial poluidor de cada uma das tipologias, desde que o Órgão Ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma delas.

Art. 40 - O valor decorrente do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental será recolhido em conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA.

Art. 41 - Estão isentos do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental:

I - as obras e atividades executadas diretamente por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do município de Machadinho D`Oeste ou do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no inciso I, quando as obras ou atividades forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, as Taxas de Licenciamento Ambiental dos requerimentos serão pagas por essas pessoas jurídicas.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Ficam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente autorizados a expedir normas técnicas e definir padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos.

Art. 43 - Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes da legislação estadual e federal, bem como dos regulamentos e demais atos normativos expedidos para dar fiel cumprimento às leis.

Art. 44 - Aplica-se aos empreendimentos e atividades aquícolas o disposto na Lei Estadual nº 3.437, de 9 e setembro de 2014 e suas alterações.

Art. 45 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 1155/2012, 1647/2017, 1878/2019, 2139/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C293134A

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 011/2023.

PROCESSONº:0140/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

NOME:**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV.**
A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO -IMPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o processonº 0140/2023, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.Tendo sido declarado como VENCEDOR a Empresa:

LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA
CNPJ: 14.798.712/0001-02
R$ 4.376,20 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste/RO, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:6A6FAB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2023
Nº do Contrato: 274/2023
N.º do Processo: 3626/2023
Objeto do contrato: aaquisição de água mineral e recipiente de água, através da ARP nº 21/2023, derivada do PE nº 35/2023/GAB, constante no proc. 2127/2023, conf. Mem. nº 325/2023, termo de referência e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, derivada do Edital dePregão Eletrôniconº35/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2127/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado****: A. F. GAS LTDA***
CNPJ do Contratado: 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 17/11/2023.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$383,76(trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 17/11/2023.

Machadinho D'Oeste – RO, 17/11/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI,
Sócio- Administrador

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:8E0E2945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº228/2021de12/11/2021
Dispensa de Licitaçãonº:24/2021
Processo nº:2068/2021

Objeto:**LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO (NASF)**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE

Contratado: IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº27.188.297/0001-17

Data de Assinatura do Termo Aditivo de Aditivo: 16/11/2023:

Objeto do Aditivo do contrato: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional:10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento de Despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Valor: R$13.500,00(cinquenta e quatro mil reais);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,16 de novembro de 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:B43D5519

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181

CONTRATO Nº181DE08/10/2021
PROCESSO Nº:2226/2021

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA ,**INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.880.163/0001/10**.**

Contratada:EMPRESA **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.601.924/0001-60.

Objeto:**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº181/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESATWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.**

Valor: Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, que equivalem aos produtos adquiridos conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Social
II -Classificação Funcional 08.244.0004.2015 - MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV
III -Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
IV -Valor**R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**, referente a**01(Um) mês e 09 (Nove) dias**para cobrir as despesas até 31/12/2023.
V -Fonte de Recursos Fundo Municipal de Assistência Social
VI -Processo nº -2226/2021
VII- Ficando o restante do valor a ser empenhado no próximo exercício, com recurso orçamentário do ano vigente

Vigência: De comum acordo entre as partes que o**prazo de vigência**do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Machadinho D'Oeste/RO, 16/11/2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Márcio de Freitas Correa**,**SOCIO**, em 17/11/2023 às 09:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:534B661D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - INÁCIA.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**INÁCIA MOEIRA OS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA**		Mat.: 127
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	369.324	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Cerejeiras – RO., no dia 21 de novembro de 2023, onde irá na Prefeitura Municipal daquele Município, obter informações "conhecimento" sobre o Projeto "SAÚDE DA MULHER".

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/11/23**	Chegada em	**21/11/23**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	CEREJEIRAS – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**218,82**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CEREJEIRAS – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**218,82**	**218,82**
		TOTAL R$	**218,82**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**17/11/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**218,82**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
80.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CFA88F0A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORT. Nº 014/2023/FPMS

PORTARIA Nº 014/2023 M. Serra RO, 17 de Novembro de 2023

Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Invalidez proporcional ao tempo de trabalho ao seguradoVALDIR PIRES BARBOSA

O Superintendente do FPMS Fundo Previdenciário do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 10, Inciso I, e Art. 19, Inciso I da lei 1271/2023 de extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, que extingue a autarquia SERRA PREVI, e cria o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, com versão da Lei 1326/2023.

Considerando a Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 7002984-65.2022.8.22.0004 na 1ª Vara Cível da comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, pelo Meritíssimo Juiz(a) de Direito, Simone de Melo.

Resolve:

Art. 1º CONCEDERo benefíciode Aposentadoria por Invalidez, ao servidor:**VALDIR PIRES BARBOSA**, Cadastro nº 1406, portador do CPF n° XXX.193.395.XX, RG n° 000266086, SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Ref. 08 com carga horária de 40h semanais, empossado em 22 de fevereiro 2008, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo digital sob o nº 1526/2023, FPMS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com os efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº 6494/2023

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:83D92E97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3438/2023

de 17 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 156.863,98 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 156.863,98 (cento e cinqüenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.90.11 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	156.863,98
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**156.863,98**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 156.863,98 (cento e cinqüenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.90.91 - 03	Sentenças Judiciais	15.000,00
3.1.90.94 - 04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.000,00
3.3.50.41 - 06	Contribuições	6.000,00
3.3.90.14 - 07	Diárias Civil	18.000,00
3.3.90.36 - 10	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 11	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.40 - 12	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	863,98
3.3.90.47 – 14	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
4.4.90.52 - 15	Equipamentos e Material Permanente	43.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**156.863,98**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 156.863,98 (cento e cinqüenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F0972EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º0002/2023.

CELEBRAÇÃO:01/11/2023.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO.

CONTRATADO: **LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:09.373.909/0001-60,**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO; O presente Termo Aditivo tem por Objeto a finalidade básica prorrogar o prazo do presente contrato referente a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras de Ampliação de Campo de futebol, sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica Prorrogado para o período de 120 (Cento e Vinte Dias), Dias Corridos a partir de 01 de Novembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1341/2022/VOL.III.

Mirante da Serra - Ro, 01 de Novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:6091F54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO CONTRATO N.º 00139/2023.
CELEBRAÇÃO: 01/11/2023.
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
CONTRATADO: **INVIOLAVEL MNITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, **CNPJ: 007.640.244/0001-88.**
DO OBJETO; O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO A do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no**Processo 1527/2023,**vinculado ao**nº594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 0036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$85.200,00 (Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**,** que somente será empenhado neste exercício de 2023, o valor de R$=14.200,00=(Quatorze Mil e Duzentos Reais, conforme**Nota de Empenho**nºs; 2255/23, 2256/23, 2257/23, 2258/23. Ficando o restante do valor a ser empenhamento no exercício financeiro de 2024.
DA VIGENCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Mirante da Serra - RO, 01 de Novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:CE3B1C5E

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO 034/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 034/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO: 15/09/2023.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF 09.634.971/0001-68

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de Equipamento/Material Permanente por meio de Emenda Parlamentar conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 06016.618000/1220-02, para atender as necessidades das UBS's DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES Nº 2806525 e NARCISO FERREIRA - CNES Nº 2808498, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 059/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 1.525,00** (Um mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em conformidade com o constante no edital e seus anexos, após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/SRP/2023 (1328/2023 DigProc).

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:0683D831

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 134/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSE EDIMILSON SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR VIG. SAUDE	Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	802.338	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no período de 21 a 24 de Novembro de 2023, para participar da Oficina de Eliminação da Malária no Estado de Rondônia, que será realizada no Rondon Palace Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/11/2023**	Chegada em	**24/11/2023**	Nº de Dias	**04**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Em, 17/11/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4A21B653

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 130/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	PSICOPEDAGOGO	Mat.	**1754**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	14.494.314	Expedida por:	**SSP/MG**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no período de 21 a 23 de Novembro de 2023, para participar da Capacitação na Área de Faturamento Ambulatorial e Hospitalar, dos seguintes sistemas: BPA(Boletim de Produção Ambulatorial), APAC(Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade), CNES(Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), SAI(Sistema de Informação Ambulatorial), SISAIH(Sistema de Informações Hospitalares), FPO(Programação Físico Orçamentária) e outros Sistemas de Informação do SUS

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/11/2023**	Chegada em	**23/11/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite e 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02 ½**	291,76	**729,40**
		TOTAL R$	**729,40**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F5FF1996

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 131/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG. SANITÁRIA	Mat.	**2558**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	145.7436	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar a cidade de Porto Velho no período de 21,22 de Novembro de 2023, para participar do III Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária do Estado de Rondônia (Praissan-RO), que acontecerá no Rondon Palace Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/11/2023**	Chegada em	**22/11/2023**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Em, 16/11/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7D6BA68E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 132/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**RAY GOMES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Mat.	**2431**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	135.941	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar a cidade de Porto Velho no período de 21,22 de Novembro de 2023, para participarem do III Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária do Estado de Rondônia (Praissan-RO), que acontecerá no Rondon Palace Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/11/2023**	Chegada em	**22/11/2023**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Em, 16/11/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2358B2B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001097.03.01-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor dos Licitantes: Empresa **J R BORGES DOS SANTOS LTDA - 37.761.515/0001-14**, cujo valor total é de **R$ 2.440.747,63**; Empresa **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30**, cujo valor total é de **R$ 164.803,67**; Empresa **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85**, cujo valor total é de **R$ 3.137,29**; Empresa **S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10**, cujo valor total é de **R$ 9.155,00**; Empresa **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - 48.687.778/0001-47**, cujo valor total é de **R$ 58.707,20**; Empresa **MACROMMERCE LTDA - 47.977.771/0001-05**, cujo valor total é de **R$ 10.928,45**; Empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 18.274.923/0001-05**, cujo valor total é de **R$ 24.687,86**; Empresa **49.010.527 LORRUANA FRANCA SANTOS - 49.010.527/0001-96**, cujo valor total é de **R$ 44.782,80**;
Empresa **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.725.095/0001-49**, cujo valor total é de **R$ 86.113,45**; Empresa **L. CZELUSNIAK - 37.279.779/0001-36**, cujo valor total é de **R$ 27.600,00**; Empresa **R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - 23.476.240/0001-62**, cujo valor total é de **R$ 33.238,96**; Empresa **SOLIMOES LTDA - 45.919.060/0001-40**, cujo valor total é de **R$ 393.421,56**; Empresa **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME - 19.916.756/0001-03**, cujo valor total é de **R$ 3.572,50**; totalizando o valor global em **R$ 3.300.896,37**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Edital, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro-RO.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 17 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D5FB1765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3339, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 16.704,02 (dezesseis mil, setecentos e quatro reais e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 632 02.04.00 26.782.0009.2008 3.3.90.93.00 0.2.701.0000 Recurso 0.2.701.0000 16.704,02 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:280154A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3340, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 61.722,50 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 649 02.04.00 15.451.0008.1085 4.4.90.51.00 0.1.706.3110 Recurso 193 02.00.00 2.4.1.9.51.0.1.04.00 0.1.706.3110 61.722,50 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:01D4C61A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3341, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de

atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 262,16 (duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 650 02.04.00 26.782.0009.1087 3.3.90.93.00 0.2.701.0000 Recurso 0.2.701.0000 262,16 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C5A1880B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 046/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 046/CMNM/2023 Nova Mamoré/RO, 17 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VALDENISE ALVES DE SOUZA COMO INTERINA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – CC1, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica

Considerando o período de férias de 10 (dez) dias concedido para Servidora Gabriela Carneiro Mozer, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VALDENISE ALVES DE SOUZA**, interinamente para o **CARGO DE CHEFE DE GABINETE – CC1**, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre. a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 17 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:133E0CF2

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 022/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1554/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **M.A.S. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 42.561.556/0001-05**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.0310001.2001 - MANUT. DAS ATIV. DO LERGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais) relativo a Dispensa de Licitação nº 015/CMNM/2023 – Processo Administrativo nº 1554/2023.

Nova Mamoré, 16 de novembro de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:039593C0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1299/CMNM/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Pregão Eletrônico nestes termos:

Processo nº: 1299/CMNM/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 009/2023
Homologação: 07/11/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e retirada, mediante locação de enfeites luminosos natalinos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional no prédio da câmara municipal de Nova Mamoré/RO.

Fornecedor: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Descrição do Objeto: formação de REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Quantidade: Item 001 ARMÁRIO DE CANTO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 PRATELEIRAS, ALTURA 171,5 CM: LARGURA 68 CM; PROFUNDIDADE 68 CM; MATERIAL DA PRATELEIRA MDF; COR: AMÊNDOA. MONTAGEM INCLUSA.– **Quantidade - 01 und;**

Item 002 ARMÁRIO BALCÃO EM MDF COM 02 PORTAS, COR TECA. MEDIDAS: ALTURA 82 CM, LARGURA: 90 CM E PROFUNDIDADE 43 CM. MONTAGEM INCLUSA.. **Quantidade - 04 und;**

Item 006 CONJUNTO MESA EM L, MATERIAL EM MDF 18 MM, COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA TUBO 50X30,

PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 02 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR TECA, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 X 1,50 X 3CM DE ESPESSURA. MONTAGEM INCLUSA. **Quantidade – 04 und;**

Item 019 SCANNER TECNOLOGIA CONTACT IMAGE SENSOR (CIS) FONTE DE LUZ LED MODO DE ALIMENTAÇÃO ADF REOLUÇÃO ÓTICA (DPI) 600 DPI RESOLUÇÃO DE SAÍDA (DPI) 72 ~ 1200 DPI FORMATOS DE ARQUIVO BMP, PNG, GIF, JPEG, SINGLE-PAGE PDF, MULTI-PAGE PDF, MULTI-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR(FOR ISCAN ONLY), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML ALFTONE PATTERNS DITHER AND ERROR DIFFUSION MODO TONS DE CINZA 16-BIT INPUT 8-BIT OUTPUT MODO COLORIDO 48-BIT INPUT 24-BIT OUTPUT MEMÓRIA 128MB SDRAM DIMENSÕES (LXPXA) ABERTO: 282 X 457 X 334 MM FECHADO: 282 X152 X 165 MM PESO 2,48 KG INTERFACE USB 2.0 (COMPATÍVEL COM 1.1, 3.0 E 3.1) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INPUT: 100~240 VCA, 50/60 HZ OUTPUT: 24 V, 2 A RUÍDO ACÚSTICO EM OPERAÇÃO: < 52 DB PRONTO < 45 DB CICLO DIÁRIO ECOMENDADO 5,000 PÁGINAS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® SERVER, XP, VISTA, 7, 8.X, 10 (32 & 64 BIT), LINUX*, MAC* SOFTWARES INCLUSOS TWAIN DRIVER , ISIS DRIVER, BUTTON MANAGER 2, X, PAPERPORT SE 14 CARACTERÍSTICAS SENSOR ULTRASÔNICO SIM DOCUMENTOS LONGOS ATÉ 6.000 MM. DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS ATÉ 1,25 MM. TAM. DA DIGITALIZAÇÃO ADF (MIN) 52X74 MM. ADF (MAX) 216X356 MM. CAPACIDADE DO ADF ATÉ 50 FOLHAS (80GRS/M²). GRAMATURA DO PAPEL 27 ~ 413 G/M²). VELOCIDADE (PB @ 200dpi, A4) SIMPLES: 40PPM – DUPLEX: 80ipm VELOCIDADE (COLORIDO @ 200 dpi, A4) SIMPLES: 40 ppm – DUPLEX: 80ipm. VELOCIDADE (COLORIDO @ 300dpi, A4) SIMPLES: 32ppm – DUPLEX: 64 ipm..– **Quantidade 03 und.**

Valor Parcial da homologação: R$ 14.075,00 (quatorze mil e setenta e cinco reais).

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Descrição do Objeto: formação de REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Item 003 ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS MEDIDAS: 1980MM ALTURA POR 900MM LARGURA E 400MM PROFUNDIDADE NA COR CINZA E CHAVE COM TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS..– **Quantidade 02 und;**

Item 004 ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCOPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE ACO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA.– **Quantidade 03 und;**

Item 007 CONJUNTO MESA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA –
COR: PADRÃO JEQUITIBÁ
GARANTIA: 3 MESES
CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MESA, 4 CADEIRAS
MODELO: RIPADA
MATERIAL: MADEIRA MACIÇA
DESCRIÇÃO DO TAMANHO: MESA (ALT: 80CM LARG: 80CM COMP: 120CM), CADEIRAS (ALT: 93CM LARG: 42CM PROF: 45CM)
PESO APROX.: MESA 46KG / CADEIRA 7,5KG
FORMATO: RETANGULAR
TIPO DE PÉ: FIXO
MONTAGEM INCLUSA..– **Quantidade 001 und;**

Item 009 CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE MOLA ENSACADA COURO PU PRETA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
-ASSENTO COMPOSTO POR MOLAS ENSACADAS;
-PILLOW TOP COM ESPUMA LAMINADA;
-ENCOSTO ESPALDAR ALTO;
-ACABAMENTO REFINADO COSTURA CARAMELO;
-BRAÇOS CROMADOS COM APOIO REVESTIDO;
-BASE DE AÇO CROMADA;
-RODÍZIOS RÍGIDOS CONFECCIONADOS E, PP;
-FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS;
-AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO NO USO;
-PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 140KG. - **Quantidade: 10 und;**

Item 012 FRIGOBAR DE 120 LITROS
CAPACIDADE FREEZER
CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO120 L
LARGURA: 48,2 CM
PROFUNDIDADE: 51,9 CM
ALTURA: 86,2 CM
PESO: 28 KG
VOLTAGEM110 V (CRC12ABANA)
COR: BRANCA. - **Quantidade: 004 unid.;**

Item 013 IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO – TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISIONCORE 1S DE 4 CORES (CMYK) – VOLTAGEM: BIVOLT – RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 330 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES – TAMANHO DA GOTA 3 POCOLITROS – CABO USB INCLUSO – CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4 – TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, DE 30 FOLHAS DE PAPEL A4 – TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, LEGAL, 4X6” (10X15CM), 5X7” (13X18CM), 8X10” (20X25CM), 3,5X5” (9X13CM), 16:9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10 TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS – SCANNER DE RESOLUÇÃO MÁXIMA 1200X2400 DPI – PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER DE 48 BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) – ÁREA DE ESCANEAMENTO DE 21,6X29,07CM – VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO DE 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINAS EM CORES (200 DPI) – CÓPIA TAMANHO DAS PÁGINAS MÁXIMO CARTA OU A4 – NÚMERO DE CÓPIAS MÁXIMO 20 CÓPIAS – CONECTIVIDADE: CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE/WILRELESS/WI-FI DIRECT – COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA / 7 / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32 BIT, 64BIT) WINDOWS SERVER* 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE – CONSUMO ELÉTRICO DE 12W EM OPERAÇÃO, 4,3 W EM STANDBY, 0,7 W EM REPOUSO E 0,3 W DESLIGADO. PESO (SEM EMBALAGEM) DE 3,9 KGPESO – MEDIDAS SEM EMABALAGEM (EM USO) (LXPXA) 37,5X34,7X17,9 CM. - **Quantidade: 003 unid.**

Valor Parcial da homologação: R$ 27.640,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais).

Fornecedor: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 37.007.414/0001-52
Descrição do Objeto: formação de REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Item 008 COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR CORE I7- 10700 GERAÇÃO: 10ª. FREQUENCIA: 2.9 GHz ATÉ 4.8 GHz, PLACA MÃE CHIPSET: INTEL H410 REDE: LAN RJ45 GIGABIT SOM: HD 7.1 CANAIS COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE SOM, SAÍDA DE SOM E ENTRADA PARA MICROFONE.

EXPANSÃO: SLOT PCI-E X1 PARA INSTALAÇÃO DE HARDWARES DIVERSOS CONEXÃO HDMI: SAÍDA DE VÍDEO VGA: SAÍDA DE VÍDEO PS2: SAÍDA PARA INSTALAÇÃO DE MOUSE OU TECLADO USB: 4X USB. GABINETE: TIPO 3 BAIAS. CONEXÕES: 2X USB E 2X ÁUDIO FONTE: TIPO: ATX. VOLTAGEM: BIVOLT. PLACA DE VÍDEO: INTEL UHD 630, TIPO: INTEGRADA. FREQUÊNCIA: 1.10 GHZ. SUPORTE A 4K: SIM* DIRECTX: 12. OPENGL: 4.5 RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4096 X 2304*. ARMAZENAMENTO: HD. CAPACIDADE: 1TB. MEMÓRIA SSD 480 GB, KIT MULTIMIDIA (MOUSE E TECLADO USB) MONITOR 23 POLEGADAS, FREQUENCIA DE REFRESCAMENTO: 60 HZ. TIPO DE TELA: LED. TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD. RESOLUÇÃO DA TELA: 1920 PX X 1080 PX. CONXÃO DO MONITOR: D-SUB, HDMI, JACK 3.5 MM. TIPO DE PAINEL: TN TECNOLOGIAS DA TELA: ADAPTIVE SYNC; FREESYNC QUANTIDADE DE CORES. **Instalação:** No pátio da Câmara. - **Quantidade: 005 unid.;**

Item 016 NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7-8565U – CLOCK BASE: 1.8 GHZ – CLOCK TURBO: 4.6 GHZ – 8MB CACHE; CHIPSET: INTEL SOC PLATFORM. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB (4GB SOLDADA + 4GB SO-DIMM) – TIPO: DDR4 – VELOCIDADE: 2400 MHZ. ARMAZENAMENTO: 1 SSD 480 GB – M.2 2242 PCIE NVME 3.0X2. TELA: TAMAMNHO 15.6” TN 220 NITS ANTI-GLARE – RESOLUÇÃO: FHD 1920 X 1080. PLACA DE VIDEO: NVIDIA GEFORCE MX110 – CAPACIDADE: 2GB – TIPO DE MEMÓRIA: GDDR5. CONECTIVIDADE: WLAN: 802.11AC 1X1 – BLUETOOTH: 4.2. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME 64 BITS. PORTAS: 2X USB 3.1 – 1X USB 2.0 – 1X HDMI – 1X. LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) – 1X COMBO AUDIO/MICROFONE CÂMERA: 0.3 MP (VGA). MICROFONE: MONO TECLADO: PORTUGUESE (BRAZIL) – TECLADO NUMERICO SEGURANÇA: TPM: FW TPM 2.0 BATERIA: INTEGRADA 35WH. DIMENSÕES: 362.2 X 251.5 X 19.9 MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CABO CARREGADOR – GUIA DO USUÁRIO – GARANTIA DE 12 MESES.
- **Quantidade: 002 unid.;**

Item 018 SWITE 24 PORTAS – PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x / INTERFACE: 8X 10/100/1000 MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX / FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6ª) / DIMENSÕES (LXCXA): 127 X 66.5 X 23 MM / CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 3.9 W / DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA: 13.299 BTU/H. **Quantidade: 01 unid.**

Valor Parcial da homologação: R$ 24.779,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais)

Fornecedor: RONDO STORE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 29.779.864/0001-35
Descrição do Objeto: formação de REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Item 011 CORTINA PERSIANA HORIZONTAL, ALUMÍNIO 25MM, BLACKOUT NA **COR TECA** MEDINDO 2,20 X 1,30 - **INSTALADA - Quantidade: 023 unid.**

Valor Parcial da homologação: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

Fornecedor: I M PEREIRA
CNPJ: 12.753.602/0001-07
Descrição do Objeto: formação de REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Item 014 MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS, COR: AMÊNDOA, FORMATO RETANGULAR, COM: 25 MM 1,20 X 0,61 X 0,77. MONTAGEM INCLUSA.- **Quantidade: 14 unid.**

Valor Parcial da homologação: R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais)

Valor Total da homologação: R$ 94.189,00 (noventa e quatro mil cento e oitenta e nove reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 17 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:2B551AD9

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 023/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTÇÕES LTDA - CNPJ Nº 40.725.403/0001-12**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.0310001.2001 - MANUT. DAS ATIV. DO LERGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), relativo ao Pregão Eletrônico nº 010/CMNM/2023 – Processo Administrativo nº 1439/2023.

Nova Mamoré, 16 de novembro de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:C31377E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.040-GP/2023

LEI N° 2.040, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei

Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), para efetuar o empenho de despesas com o Transporte Escolar e demais demandas da Secretaria de Educação – SEMED. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.2029		*Manut. das Atividades Ensino Fund. Educ. 25%*	
3.3.90.39	*F: 64*	*Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*56.000,00*
3.3.90.39	*F: 49*	*Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*5.000,00*
TOTAL			*61.000,00*

TRANSFERE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.1024		*Aquis. de Bens Móveis EDUC. 25%*	
4.4.90.52	*F: 36*	*Equipamento e Material Permanente*	*5.000,00*
12.361.0016.1026		*Aquis. de Bens Móveis FUNDEB 30%*	
4.4.90.52	*F: 52*	*Equipamento e Material Permanente*	*18.000,00*
12.361.0016.1027		*Constr. Ampl. e Reforma de Escolas FUNDEB 30%*	
4.4.90.51	*F: 53*	*Obras e Instalações*	*18.000,00*
12.365.0016.1298		*Aquis. Bens Móveis Infantil FUNDEB 30%*	
4.4.90.52	*F: 98*	*Equipamento e Material Permanente*	*20.000,00*
TOTAL			*61.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de julho, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:961BBFCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.810-GP/2023

DECRETO N° 7.810, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei nº 2.040-GP/2023** de 14 de novembro de 2.023.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), para efetuar o empenho de despesas com o Transporte Escolar e demais demandas da Secretaria de Educação – SEMED. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.2029		*Manut. das Atividades Ensino Fund. Educ. 25%*	
3.3.90.39	*F: 64*	*Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*56.000,00*
3.3.90.39	*F: 49*	*Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*5.000,00*
TOTAL			*61.000,00*

TRANSFERE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.1024		*Aquis. de Bens Móveis EDUC. 25%*	
4.4.90.52	*F: 36*	*Equipamento e Material Permanente*	*5.000,00*
12.361.0016.1026		*Aquis. de Bens Móveis FUNDEB 30%*	
4.4.90.52	*F: 52*	*Equipamento e Material Permanente*	*18.000,00*
12.361.0016.1027		*Constr. Ampl. e Reforma de Escolas FUNDEB 30%*	
4.4.90.51	*F: 53*	*Obras e Instalações*	*18.000,00*
12.365.0016.1298		*Aquis. Bens Móveis Infantil FUNDEB 30%*	
4.4.90.52	*F: 98*	*Equipamento e Material Permanente*	*20.000,00*
TOTAL			*61.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de julho, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7B3FDCF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419-GP/2023

PORTARIA Nº 419-GP/2023. Em, 07 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de AUXÍLIO FORMAÇÃO SUPERIOR *ao Senhor IDERLAN GOMES DE LIMA,* servidor público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 467-GP/2006, que "*Regulamenta o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré e dá outras providências*", alterada pelas Leis nº 953-GP/2013 e Lei nº 1.027-GP/2014;
CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do **Processo nº 1276/2023.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor ***IDERLAN GOMES DE LIMA,*** servidor público, ocupante da função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 834, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, **AUXÍLIO FORMAÇÃO SUPERIOR,** correspondente o valor de **01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS,** para cursar o curso superior de **ENGENHARIA CIVIL** – Bacharelado, sob a matrícula 20231016890, na Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus de Porto Velho/RO, modalidade presencial.
Art. 2º - O pagamento do AUXÍLIO FORMAÇÃO SUPERIOR, será em conformidade com a apresentação a cada semestre comprovante que se encontra regularmente matriculado na instituição de ensino superior, no período de **novembro/2023 a novembro/2027.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:D3B94753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7791-GP/2023

DECRETO Nº 7.791-GP/2023 Em, 01 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de vagas, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.
DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)
EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA- DISTRITO DE JASCYNOPOLIS**:**

Item	Nome	Inscrição	Classif	exercício
	DALILA DA SILVA ALVES	631465	7º	06.11.23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5B840C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº418-GP/2023

PORTARIA Nº 418-GP/2023. Em, 07 novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA a senhora DALILA DA SILVA ALVES, para tomar posse em outro cargo inacumulável, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso VI, da Lei Municipal nº 061/90-GP/1990;

CONSIDERANDO a convocação da candidata **DALILA DA SILVA ALVES**, publicada no dia 02 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios – AROM, para assumir cargo efetivo, conforme Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, homologado em 04/04/2023.

CONSIDERANDO que a candidata **DALILA DA SILVA ALVES,** cumpriu todos os requisitos documentais para posse na função Professor II- PEDAGOGO – 40h conforme Edital nº 01/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a senhora **DALILA DA SILVA ALVES,** brasileira, portadora do RG nº1458969-SESDEC-RO e do CPF nº038.433.252-86 , ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- 40 horas- CENTRO DE SAÚDE DE JASCYNOPOLIS, matrícula 4484, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL** na função de Professor II- Pedagogo – 40h na EMEIF. OZEIAS MARTINS DA SILVA, DISTRITO DE JASCYNOPOLIS- Zona Rural, na Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, com efeitos retroativos à 06 /11/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:EB5117A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 1215/SEMEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SRP nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

OBJETO: **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21.00 – SECCRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.0038.2266 – Manutenção das Atividades da SEMEL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 378

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: O objeto contratual tem o valor total de 2.492.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil reais).

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/RO – 12.369

Publicado Mural em:

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:5D070315

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.814-GP/2023

DECRETO Nº 7.814-GP/2023. Em, 14 de novembro de 2023.

*"DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** do Senhor **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO*** do Cargo Efetivo de **COVEIRO** *do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor João Pedro da Silva Antelo;

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor ***JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO***, brasileiro, maior, portador do RG N° 1135718 – SEDESC/RO e do CPF Nº 010.258.792-28, servidor público municipal, da Função Efetiva de **COVEIRO** – 40h, matrícula 8042, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos retroativos a **13 de novembro de 2023**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:8EB1DB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437-GP/2023

PORTARIA Nº 437-GP/2023. Em, 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao senhor *JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO*, servidor público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando a concessão de retorno da Licença para Tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Municipal nº 061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais", alterado pela Lei Municipal nº 1.153-GP/2016, resolve

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Concedido **RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** ao Senhor ***JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO***, brasileiro, maior, portador do RG N° 1135718 –SEDESC/RO e do CPF Nº 010.258.792-28, servidor público municipal deste Poder Executivo Municipal, ocupante da função de Coveiro – 40h, matrícula 8042, em conformidade com o Art.113 da Lei Municipal nº 061-G/1990, com efeitos retroativos a **13 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 274-GP/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:41EA64F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7803-GP-2023

DECRETO Nº 7.803-GP/2023 Em, 07 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar o cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)
EMEIF PAULO CARRATH-KM 18-ZONA RURAL:

Item	Nome	Inscrição	Classif	Inicio de exercício
	ODEVANIR DA SILVA PEIXOTO	629171	1º	13.11.23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:41BBFD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366-GP/2023

PORTARIA Nº 366-GP/2023. Em, 28 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Designação da Comissão Especial para Análise, Apresentação de Proposta do Novo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais Integrantes do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 634-GP/2008 **(**Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências") e suas alterações;
CONSIDERANDO que há necessidade de revisão e substituição do Plano de Cargos, Carreia e Salários dos Servidores do quadro efetivo municipal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.
CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso se nomeada comissão especial para tal finalidade;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO**

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes seguintes servidores públicos municipais pertercentes ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº ordem	Nome	Função Efetiva	Matrícula
	Dilcinha Araújo dos Santos	Técnica em Enfermagem	1425
	Gisele Masae Ito	Fisioterapeuta	8920
	Liliane Aires Lucindo Brito	Técnica em Enfermagem	8713
	Marina Nonato Riva	Auxiliar em Enfermagem	114
	Ronaldo Adriano Menezes	Auxiliar em Enfermagem	972
	Santana Henrique de Lima	Auxiliar em Enfermagem	4206
	Wanderley Ferreira Carneiro	Técnica em Radiologia	8625

Art. 3º A Comissão deverá estabelecer seu regimento interno que deverá tratar, dentre outras atribuições, da competência, do funcionamento e das reuniões, das decisões, votações e deliberações e da nomeação do(a) presidente e do(a) secretário(a) e demais membros.

Art. 4º - Compete à Comissão :
I - Promover a revisão e adequação do novo Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);
II - Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de saúde pública de qualidade;
III - Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo saúde pública; e
IV - Zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades estejam eles sendo ofertados pela saúde ou não no âmbito municipal.
V – Zelar pelo estudo de toda legislação referente à área de recursos humanos dos servidores públicos da saúde e demais legislações correlatas.

Art. 5º Sendo os estudos de interesse coletivo de todos servidores efetivos do quadro de pessoal da estrutura da saúde, a Comissão instituída através desta Portaria poderá convocar servidores para dirimir dúvidas pertinentes aos interesses da Comissão, assim como solicitar junto às Secretarias, documentos e providências que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º - A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em, 28 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:E76A849E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360- GP/2023

PORTARIA Nº 360- GP/2023. Em, 26 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Designação da COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO do Poder Executivo do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 635-GP/2008 **(**Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providencias") e suas alterações;
CONSIDERANDO que há necessidade de revisão e adequações do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;
CONSIDERANDO que o plano de carreira do Magistério Público Municipal objetiva promover a melhoria da qualidade da educação básica através da valorização do profissional do magistério, incentivando o aperfeiçoamento profissional continuado e promoção da educação;
CONSIDERANDO que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII, do art. 206 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que institui o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e que trata o Art. 212-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que há necessidade de revisão e adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso se nomeada comissão especial para tal finalidade.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, REVISÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE UM NOVO *O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO*** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamore/RO.*

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes seguintes servidores públicos municipais pertercentes ao quadro de pessoal do Magistério:

Nº ordem	Nome	Função	Matrícula
	Hayde Oliveira dos Santos Pina	Professora II Pedagogo	1592
	Jucileia Dias Vieiria	Professor II (Educ. Física)	6003
	Reginaldo Alves dos Santos	Professor II Pedagogo	1156
	Ricardo Céspedes Moreira	Professor II(Educ. Física)	706
	Vandileia Araújo Silva	Professora II Lingua Portuguesa	2051
	Washignton Luiz Alves Ferreira	Professor I Nível I	9826

Art. 3º A Comissão deverá estabelecer seu regimento interno que deverá tratar, dentre outras atribuições, da competência, do funcionamento e das reuniões, das decisões, votações e deliberações e da nomeação do(a) presidente e do(a) secretário(a) e demais membros.

Art. 4º - Compete à Comissão :
I - Promover a revisão e adequação do n*ovo Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal, em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);
II - Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade;

III - Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional; e
IV - Zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.
Art.5º - A Comissão de que trata esta Portaria, será responsável pelo estudo de toda legislação referente à área de recursos humanos dos servidores públicos integrantes do Magistério, e demais legislações correlatas.
Art. 6º Sendo os estudos de interesse coletivo de todos servidores efetivos do quadro de pessoal da estrutura da magistério, a Comissão instituída através desta Portaria poderá convocar servidores para dirimir dúvidas pertinentes aos interesses da Comissão, assim como solicitar junto às Secretarias, documentos e providências que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos
Art. 7º. A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em, 26 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:9F5D8C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº438 -GP/2023

PORTARIA Nº438 -GP/2023. Em, 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1466/2022 PARA APURAR FURTO DE BEM PÚBLICO, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.
CONSIDERANDO o Memorando nº 015-CPSPAD/2023 solicitando prorrogação, por mais 10 (dez) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos,

R E S O L V E

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo, por mais 10 (dez)dias, a contar do dia 15 de novembro de 2023, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 287-GP/2023, visando à apuração de **Furto de Bem Público**, em vista da Boletim de Ocorrência Policial nº 202470/2022, conforme consta fatos narrados no Processo nº 1466/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 15 de novembro de 2023.

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:2C944074

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 011ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, E OS MEMBROS (a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS. Esteve presente também à reunião o Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES – Presidente do IPRENOM e o Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – Assessor Contábil do Instituto. A Presidente do conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 011ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Balancetes dos meses de agosto e setembro de 2023; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de agosto e setembro de 2023; **4º Tema** – Apresentação do Terceiro Relatório Trimestral da Carteira de Investimentos dos meses de julho a setembro de 2023; **5º Tema** – DIPR Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de julho e agosto 2023; **6º Tema** – Eleições dos conselhos 2023; **7º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos; 1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 010ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º – Tema** – **Apresentação dos balancetes dos meses de agosto e setembro de 2023**, apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **AGOSTO de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 23.009,30** (Vinte e três mil e nove reais e trinta centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 20.012,02** (Vinte mil e doze reais e dois centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 1.571,09** (Mil e quinhentos e setenta e um reais e nove centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 229.530,67** (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 45.413,27** (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e treze e reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de **R$ 319.536,35** (Trezentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), Fechando o mês de agosto com Patrimônio Líquido **R$ 79.869.811,27** (Setenta e nove milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos); **BALANCETE SETEMBRO de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 59.768,49** (Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 25.384,54** (Vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 231.238,91** (Duzentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 45.413,27** (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de **R$ 361.805,21** (Trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos), Fechando o mês de setembro com Patrimônio Líquido **R$ 80.875.040,17** (Oitenta milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e quarenta reais e dezessete centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º – Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de agosto e setembro de 2023; **AGOSTO DE 2023**, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial **(0,59%)**, com rentabilidade da carteira de **0,82%** no mês ou seja o Instituto atingiu **137,94%** (Cento e trinta e sete inteiros e noventa e quatro centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 646.348,57** (Seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Fechando o mês de agosto com Patrimônio Líquido **R$ 79.869.811,27** (Setenta e nove milhões e

oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos); **DAIR SETEMBRO DE 2023**, com rentabilidade acima da meta atuarial **(0,50%)**, com rentabilidade da carteira de 0,62% no mês ou seja o Instituto atingiu **123,04%** (Cento e vinte e três inteiros e quatro centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 495.510,75** (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos). Fechando o mês de setembro com Patrimônio Líquido **R$ 80.875.040,17** (Oitenta milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e quarenta reais e dezessete centavos); **4º Tema:** Apresentação relatório trimestral da carteira de investimentos janeiro a março 2023, na sequencia passou a palavra ao Sr. Reni Parente da Silva Teles, Presidente do Instituto, com recurso de projeção de tela projetou o terceiro relatório trimestral de julho a setembro de 2023, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no terceiro trimestre de 2023, Guerra entre Rússia e Ucrânia, Conflito em Israel, alta de juros dos Estados Unidos da América, inflação, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no terceiro trimestre 2023 de **2,45%** (Dois inteiros quarenta e cinco centésimos por cento), sendo em valor a importância de **R$ 1.921.873,88** (Um milhão e novecentos e vinte e um mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **1,40%** (Um inteiros e quarenta centésimos por centos), ou seja o Instituto atingiu **175,39%** (Cento e setenta e cinco inteiros e trinta e nove por cento), da meta atuarial proposta para o trimestre, Somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM o montante de **R$ 80.875.040,17** (Oitenta milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e quarenta reais e dezessete centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam 54,77% da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam 38,09% da carteira do Instituto;3) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam 6,44% da carteira do Instituto; 4) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam 0,70% da carteira do Instituto. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. Reni Parente da Silva Teles, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade. **5º – Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de julho e agosto de 2023: **DIPR JULHO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 620.864,30** (Seiscentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 40.732,57** (Quarenta mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA INSS** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 780.014,56** (Setecentos e oitenta mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.597.439,40** (Um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 302.314,98** (Trezentos e dois mil e trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.295.124,42** (Um milhão e duzentos e noventa e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), **DIPR AGOSTO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 623.202,79** (Seiscentos e vinte e três mil e duzentos e dois reais e setenta e nove centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 62.951,99** (Sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA INSS** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 646.348,57** (Seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.488.331,32** (Um milhão e quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos); **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 319.536,35** (Trezentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.168.794,97** (Um milhão e cento e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **6º Tema** – Eleições dos Conselhos 2023: O Presidente do IPRENOM falou da necessidade de realizar novas eleições para conselho curador e fiscal haja visto que a conjuntura atual vence no final do ano, ficou deliberado que o Presidente do Instituto vai oficializar o Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais para realizar uma assembleia para escolhas dos novos conselheiros nos moldes da Lei Complementar nº 1.353, de 19 de março de 2018, Conforme os Art. 91 § 1º e art. 94º § 1º, Conselho Curador: 04 (quatro) representantes dos segurados ativos e 01 (um) representante dos segurados inativos, sendo que, em relação aos segurados ativos e inativos, da somatória dos mesmos, serão 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, a serem escolhidos entre os referidos segurados, Conselho Fiscal: 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais; **7º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros do comitê Sr. Reni Parente da Silva Teles e Sebastião Soares do Nascimento, no evento a ser realizado no mês novembro, sendo: **1º ROADSHOW RPPS**, no período de 01 de novembro de 2023, em Porto Velho, evento realizado pela CAIXA **ECONÔNICA FEDERAL E A CAIXA ASSET**, O Presidente do Instituto destacou a importância da participação dos membros do comitê no evento, para entender o cenário atual, e escolha dos melhores investimentos para o cumprimento de seus objetivos no RPPS; Registra-se a intenção de participação dos membros dos conselhos e do administrativo no evento a ser realizado no mês novembro, sendo: **a) VII FÓRUM PREVIDENCIÁRIO,** no período de 21 a 23 de novembro de 2023, em PORTO VELHO-RO, O Presidente destacou a importância da participação dos membros dos Conselhos no evento, na qual será abordado temas essências relacionados a previdência social. A oportunidade de interação neste momento poderá oferecer aos participantes a visão geral da gestão de recursos do RPPS e melhor entendimento e segurança para a tomada de decisão das medidas a serem implementadas Aprovado por Unanimidade por todos os membros; **Outros:** Registrar que em setembro de 2023 o Instituto possui 82 (Oitenta e dois) aposentados e 30 (trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Marlene Martins Ferreira** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 31 de outubro de 2023.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretária do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENO

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:17ADE2C6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 022ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); E PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assistente Contábil do Instituto. Registra-se a ausência do conselheiro João Pedro da Silva Antelo. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 022ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de setembro/2023**; 3º Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – setembro de 2023; **4º Tema DIPR:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de julho e agosto de 2023; **OUTROS ASSUNTOS**; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 021ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de setembro de 2023**, apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **SETEMBRO de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 59.768,49** (Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 25.384,54** (Vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 231.238,91** (Duzentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 45.413,27** (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de **R$ 361.805,21** (Trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos), Fechando o mês de setembro com Patrimônio Líquido **R$ 80.875.040,17** (Oitenta milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e quarenta reais e dezessete centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – **setembro de 2023**, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial **(0,50%)**, com rentabilidade da carteira de **0,62%** no mês ou seja o Instituto atingiu **123,04%** (Cento e vinte e três inteiros e quatro centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 495.510,75** (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos). Fechando o mês de setembro com Patrimônio Líquido **R$ 80.875.040,17** (Oitenta milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e quarenta reais e dezessete centavos); **4 Tema:** Apresentação Relatório Trimestral da Carteira de Investimentos janeiro a março 2023, na sequencia passou a palavra ao Sr. Reni Parente da Silva Teles, Presidente do Instituto, com recurso de projeção de tela projetou o terceiro relatório trimestral de julho a setembro de 2023, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no terceiro trimestre de 2023, Guerra entre Rússia e Ucrânia, Conflito em Israel, alta de juros dos Estados Unidos da América, inflação, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no terceiro trimestre 2023 de **2,45%** (Dois inteiros quarenta e cinco centésimos por cento), sendo em valor a importância de **R$ 1.921.873,88** (Um milhão e novecentos e vinte e um mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **1,40%** (Um inteiros e quarenta centésimos por centos), ou seja o Instituto atingiu **175,39%** (Cento e setenta e cinco inteiros e trinta e nove por cento), da meta atuarial proposta para o trimestre, Somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM o montante de **R$ 80.875.040,17** (Oitenta milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e quarenta reais e dezessete centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam 54,77% da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam 38,09% da carteira do Instituto;3) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam 6,44% da carteira do Instituto; 4) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam 0,70% da carteira do Instituto. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. Reni Parente da Silva Teles, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade; **5º – Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de julho e agosto de 2023: **DIPR JULHO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 620.864,30** (Seiscentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 40.732,57** (Quarenta mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 780.014,56** (Setecentos e oitenta mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.597.439,40** (Um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 302.314,98** (Trezentos e dois mil e trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.295.124,42** (Um milhão e duzentos e noventa e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), **DIPR AGOSTO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 623.202,79** (Seiscentos e vinte e três mil e duzentos e dois reais e setenta e nove centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e

seis reais e quarenta e quatro centavos) devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 62.951,99** (Sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 646.348,57** (Seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.488.331,32** (Um milhão e quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos); **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 319.536,35** (Trezentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.168.794,97** (Um milhão e cento e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **6º Tema** – Eleições dos Conselhos 2023: O Presidente do IPRENOM falou da necessidade de realizar novas eleições para conselho curador e fiscal haja visto que a conjuntura atual vence no final do ano, ficou deliberado que o Presidente do Instituto vai oficializar o Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais para realizar uma assembleia para escolhas dos novos conselheiros nos moldes da Lei Complementar nº 1.353, de 19 de março de 2018, Conforme os Art. 91 § 1º e art. 94º § 1º, Conselho Curador: 04 (quatro) representantes dos segurados ativos e 01 (um) representante dos segurados inativos, sendo que, em relação aos segurados ativos e inativos, da somatória dos mesmos, serão 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, a serem escolhidos entre os referidos segurados, Conselho Fiscal: 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais; **7º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros do comitê Sr. Reni Parente da Silva Teles e Sebastião Soares do Nascimento, no evento a ser realizado no mês novembro, sendo: **1º ROADSHOW RPPS**, no período de 01 de novembro de 2023, em Porto Velho, evento realizado pela CAIXA **ECONÔNICA FEDERAL E A CAIXA ASSET**, O Presidente do Instituto destacou a importância da participação dos membros do comitê no evento, para entender o cenário atual, e escolha dos melhores investimentos para o cumprimento de seus objetivos no RPPS; Registra-se a intenção de participação dos membros dos conselhos e do administrativo no evento a ser realizado no mês novembro, sendo: **a) VII FÓRUM PREVIDENCIÁRIO,** no período de 21 a 23 de novembro de 2023, em PORTO VELHO-RO, O Presidente destacou a importância da participação dos membros dos Conselhos no evento, na qual será abordado temas essências relacionados a previdência social. A oportunidade de interação neste momento poderá oferecer aos participantes a visão geral da gestão de recursos do RPPS e melhor entendimento e segurança para a tomada de decisão das medidas a serem implementadas Aprovado por Unanimidade por todos os membros; **Outros:** Registrar que em setembro de 2023 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 82 (Oitenta e dois) aposentados e 30 (trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Patrícia Alves Pereira** – secretária ***AD HOC***, encerro a presente ATA às onze horas e trinta minutos que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 31 de outubro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:96DB1E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N.º 1.023, DE 16 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 521.163,01** (quinhentos e vinte e um mil centos e sessenta e três reais e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 521.163,01** (quinhentos e vinte e um mil centos e sessenta e três reais e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 521.163,01** (quinhentos e vinte e um mil centos e sessenta e três reais e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041- Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 521.163,01**
FICHA: 183

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 521.163,01** (quinhentos e vinte e um mil centos e sessenta e três reais e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõesem contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:686E0E45

P M N U - RO
LEI N.º 1.022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 376.142,37** (trezentos e setenta e sie mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 376.142,37** (trezentos e setenta e sie mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 376.142,37** (trezentos e setenta e sie mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041- Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 181.993,19
FICHA: 183

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041- Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$: 46.461,37
FICHA: 184

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041- Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$: 13.480,84
FICHA: 185
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041- Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$: 1.000,00
FICHA: 186

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2042- Manutenção do Ensino Infantil 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 132.306,97
FICHA: 195

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2042- Manutenção do Ensino Infantil 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$: 900,00
FICHA: 196

Anulação (-)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044- Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 105.140,22
FICHA: 187

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044- Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$: 12.081,03
FICHA: 188

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044- Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$: 1.474,59
FICHA: 189

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044- Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 2.500,00
FICHA: 193

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044- Manutenção do Ensino Fundamental 30%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$: 1.875,20
FICHA: 194

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2042- Manutenção do Ensino Infantil 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$: 4.618,03
FICHA: 196

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2043- Manutenção do Ensino Especial 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$: 3.789,38
FICHA: 209

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 5.000,00
FICHA: 198

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$: 1.000,00
FICHA: 199

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$: 1.504,50
FICHA: 200

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.3.90.14 - Diária - Civil R$: 2.657,55
FICHA: 201

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 10.000,00
FICHA: 202

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 42.690,44
FICHA: 204

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$: 28.927,07
FICHA: 205

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 72.099,08
FICHA: 206

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$: 10.785,28
FICHA: 207

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046- Manutenção do Ensino Especial 30%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 5.000,00
FICHA: 211

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046- Manutenção do Ensino Especial 30%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$: 2.000,00
FICHA: 212

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046- Manutenção do Ensino Especial 30%
3.3.90.14 - Diária - Civil R$: 3.000,00
FICHA: 213

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046- Manutenção do Ensino Especial 30%
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$: 30.000,00
FICHA: 214

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046- Manutenção do Ensino Especial 30%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$: 30.000,00
FICHA: 215

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 376.142,37** (trezentos e setenta e sie mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5E5D89E1

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE Nº 2.649, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o Decreto nº. 2.649 de 16 de novembro de 2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 17 de novembro de 2023, Ano XV, Nº 3602, pag. 79.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:64F96519

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.650 DE 17 DE NOVEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.32	035	R$ 1.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 1.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.33	036	R$ 1.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:FA9DF341

P M N U - RO
PORTARIA Nº 391, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo da Portaria nº 193, de 17 de julho de 2023 que instaurou a sindicância processo 2-976/2023.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 321, de 06 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**15de novembro de 2023**, finalizando em14/01/2024, considerando a data da portaria n° 321/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 2-976/2023.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à**15de novembro de 2023**,

Nova União/RO, 17 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:CD7491D2

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.651 DE 17 DE NOVEMBRO 2023.

ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n°. 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMSAU,** no valor de **R$ 18.074,98** (dezoito mil e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos):
Tal solicitação segue justificada no Memorando 132/SEMSAU/2023 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.30	099	R$ 18.074,98
		TOTAL	**R$ 18.074,98**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.35	100	R$ 597,64
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.36	101	R$ 399,41
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.48	103	R$ 95,56
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.93	105	R$ 399,41
02.05.10.122.0001.2003	4.4.90.51	106	R$ 16.582,96
		TOTAL	**R$ 18.074,98**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:EE4DB9F8

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.652 DE 17 DE NOVEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 1.134,75** (um mil cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.301.0002.2030	3.3.90.30	129	R$ 1.134,75
		TOTAL R$:	**R$ 1.134,75**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.301.0002.2030	3.3.90.36	130	R$ 1.048,80
02.06.10.301.0002.2030	3.3.90.39	326	R$ 85,95
		TOTAL R$:	**R$ 1.134,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:24C94D6D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1378/2023
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de material para decoração Natalina

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1378/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 059/2023, e ADJUDICA o objeto deste feito à:
V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME, inscrito no CNPJ Nº 05.255.167/0001-17, no valor total de R$ 19.345,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 17 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:E1BBF1E3

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.653 DE 17 DE NOVEMBRO 2023.

ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n°. 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMECET,** no valor de **R$**

29.405,37 (vinte e nove mil quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos):
Tal solicitação segue justificada no Memorando 307/SEMECET/2023 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.32	165	R$ 11.458,65
02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.39	168	R$ 17.946,72
		TOTAL	**R$ 29.405,37**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.368.0001.2008	3.1.90.94	159	R$ 10.000,00
02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.30	163	R$ 9.405,37
02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.31	164	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 29.405,37**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A3B55E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 641/SEMOSP/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2023

PUBLICAÇÃO n° 697/2023
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 697 de 17/11/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 02/CPL/2023, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos concernente a:

DO OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO - PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS CONV. 931149/2022/MCIDADANIA/CAIXA.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 05 de Dezembro de 2023, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividade 1131, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 416;
Projeto de atividade 1131, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 417.

Valor total estimado de **R$ 772.000,00 (setessentos e setenta e dois mil reais)**.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou no endereço eletrônico http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br:5659/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=b1d596f8839c3c851cb995efad820c76, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5FA46176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 134/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3371/2023. Objeto: Aquisição de material permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 13.597,00 (Treze mil, quinhentos e noventa e sete reais). Data de abertura: 01/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:197631CE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 103/2023.
Assunto: Anulação do Ato de Revogação do Pregão Eletrônico nº 103/2023.
Data: 17 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 103/2023, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, foi anteriormente revogado devido à detecção de inconsistências nos prazos definidos no Termo de Referência para a apresentação da frota de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de assegurar a observância dos princípios da celeridade e economia processual, essenciais para o atendimento eficiente do interesse público;

CONSIDERANDO a revisão subsequente realizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, conforme Parecer nº 262/CSCI/2023, que concluiu que a revogação foi uma medida demasiadamente rigorosa e que a extensão do prazo para apresentação da frota para 15 (quinze) dias seria uma solução mais equilibrada e benéfica tanto para os participantes do certame quanto para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a análise detalhada posteriormente efetuada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, a qual resultou na emissão do Parecer nº 262/CSCI/2023, em que aponta que a decisão de revogar o certame se mostrou demasiadamente rigorosa. Além disso, concluiu-se que a extensão do prazo para apresentação da frota para 15 (quinze) dias, por ser mais benéfico aos participantes, constitui uma alternativa mais proporcional e vantajosa.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 561/2023, que corroborou as conclusões da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, indicando que a revogação se baseou em um erro material e recomendando a reconsideração dessa decisão;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, amparado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a anular ou revogar seus próprios atos, quando necessário para corrigir falhas ou promover o interesse público;

CONSIDERANDO a vantajosidade de dar continuidade ao processo licitatório, tendo em vista o interesse competitivo demonstrado por várias empresas participantes;

DETERMINO:

1. A **ANULAÇÃO** do ato de revogação do Pregão Eletrônico nº 103/2023, restabelecendo o certame em sua fase de análise da frota da empresa vencedora, com o prazo de apresentação estendido para 15 (quinze) dias.
2. Que sejam tomadas as devidas providências para a publicidade deste ato e a notificação dos licitantes envolvidos no certame.
3. Que este ato seja registrado nos autos do processo licitatório, garantindo-se a transparência e o devido processo legal.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial e Ordenadora de Despesas/SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5D6319E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação via oficio n° 56/SEMGOV/GAPRE/2023, da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, datado em 07 de novembro de 2023, sob o assunto de Solicitação de prorrogação de Cedência de servidor.

RESOLVE;

Art. 1º- MANTER a cedência ao Município de Ariquemes/RO, da Servidora Pública Municipal a senhora **VERONICA VIEIRA DA SILVA**, cadastro nº 160, portadora do CPF 595.661.592-34 e RG 578026. A prorrogação da cedência se faz a partir desta data em conformidade ao documento do solicitante, sem ônus ao município de origem tendo sua vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser revogada caso o município necessite dos serviços do servidor ora cedido.

Art. 2° - A Servidora Acima relacionada irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar o Município de Ariquemes/RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao ofício citado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Publique-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6CE34007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação via oficio n° 1262/GAB/PREF/2023, do Gabinete do Prefeito do Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, datado em 07 de novembro de 2023, sob o assunto de Solicitação de prorrogação de Cedência de servidor.

RESOLVE;

I – Art. 1º- MANTER a cedência ao Município de Pimenta Bueno/RO, da Servidora Pública Municipal a senhora **ELIANE FRANCO OLIVEIRA LIMA,** brasileira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade 665.887 SSP/RO e CPF sob nº. 651.838.352-68, servidora pública no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A prorrogação da cedência se faz a partir desta data em conformidade ao documento do solicitante, sem ônus ao município de origem tendo sua vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser revogada caso o município necessite dos serviços do servidor ora cedido.

Art. 2° - A Servidora Acima relacionada irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar o Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao ofício citado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Publique-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C7A6A9FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 697/CMPV-2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre os procedimentos técnicos relacionados às Emendas Parlamentares Impositivas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 28, a alínea "f", da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. As Emendas Impositivas para o exercício financeiro de 2024 serão delimitas nos percentuais 0,7% (sete décimos por cento) da receita corrente liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, em atenção ao apregoado na Lei Orgânica Municipal.

§ 1° - O montante resultante do percentual que indica o Artigo 1° será distribuído de forma isonômica entre os parlamentares, com o objetivo de impedir preferências ou privilégios em função da filiação partidária ou atividade do parlamentar.
§ 2° No mínimo, metade do percentual deverá ser destinado às ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 2º. Fica estabelecido os limites e obrigações inframencionados para as proposituras de emendas impositivas na Lei Orçamentária de 2024:

§ 1° Limita-se o máximo de 10 (dez) emendas de destinação por parlamentar;
§ 2° O Valor mínimo para todas as emendas impositivas será de R$ 30.000 (trinta mil reais), incluindo as da área da Saúde, respeitando o percentual mínimo de 50% do teto individual do parlamentar;
§ 3° As destinações de recursos através de emendas individuais devem respeitar o interesse público da ação pretendida e o princípio da impessoalidade;
§ 4° O valor destinado a cada emenda deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro, projetando a variação inflacionária entre a proposição e a execução da emenda.

Art. 3°. São os casos de impedimento de ordem técnica para a execução das emendas, em consonância com o disposto no art. 166, § 13, da Constituição Federal de 1988 e na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber, as seguintes hipóteses:

a) incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
b) incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
c) incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
d) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
e) não indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
f) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
g) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
h) desistência da proposta pelo proponente;
i) reprovação da proposta ou plano de trabalho;
j) valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho; e
k) outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

Art. 4º. O prazo para apresentação das propostas de emendas parlamentares se encerrará no dia 08 de Dezembro de 2023, cabendo a análise técnica e validação preliminar pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Impositivas.

Art. 5º A Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara de Vereadores ficará encarregada de proceder audiência pública para discussão e a apresentação do Projeto de Lei Orçamentaria de 2024 e análise das Emendas Parlamentares Impositivas.

Art. 6º A Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares recepcionará os pedidos prévios de emendas parlamentares que estejam em conformidade com o modelo de Requerimento Prévio de Emendas Impositivas, conforme Anexo I.

Art. 7º A Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, após a análise do Requerimento Prévio de Emendas, apresentará ao vereador proponente a Emenda Parlamentar para a ciência e assinatura, e posterior protocolo na Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, atendendo prazo estabelecido no artigo 4º desta resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2023.

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PRÉVIO DE EMENDA IMPOSITIVAS

AUTORIA	**BENEFICIÁRIO**
VALOR	
OBJETIVO	
JUSTIFICATIVA	

PROTOCOLADO EM:

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Presidente

Projeto de Resolução n° 785/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE50A918

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso IV e V, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **20 de novembro de 2023**, segunda-feira, a primeira com início às **14h e a segunda às 14h30,** no Plenário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO). Pauta: Debater sobre o Projeto de Lei Complementar de n° 1303/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que "**Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais às habitações de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) e dá outras providências**."

Gerência das Comissões, 17 de novembro de 2023

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EB048A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o n° 145/PG/CMPV-2023 e Parecer Técnico da Controladoria Geral n° 476/CG/CMPV-2023, a despesa contraída com a Empresa de Telefonia AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, pelos serviços de consultoria em informática e cessão de licença de uso de sistemas integrados, realizados nos períodos: 27 de SETEMBRO a 26 de OUTUBRO de 2023, tendo como meses de referência " OUTUBRO de 2023", constante no Processo Administrativo n° 01-000029-014-2014. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Porto Velho, 14 de novembro de 2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD5B0F53

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 034/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00037082/2023-74.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO, PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO TIPO LED SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, ASSIM COMO PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA Nº 62 INMETRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, BEM COMO PELOS PRECEITOS DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS 05/12/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 05/12/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D54A51E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 148/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *PLÍNIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS, matrícula 235,* para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 00600-00031834/2023-93
Contrato nº: 017/2023/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de licenças do Serviço de Plataforma de colaboração em nuvem, e armazenamento, denominado "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDART.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71326E63

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE DIVULGAÇÃO ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

Pelo presente edital, ficam**convocados**todos os empregados públicos efetivos**lotados**e em**exercício**nas unidades laborais da**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, que desejam se candidatar como membro do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.
O representante dos empregados eleito como membro do Conselho de Administração está sujeito a todos os critérios e exigências para o cargo de conselheiro de administração previstos em lei e no Estatuto Social da EMDUR.
A escolha do representante dos empregados se dará pelo voto direto, secreto e facultativo dos empregados ativos da EMDUR, assim considera-se empregado ativos, todos empregados que não estão com o contrato de trabalho suspenso;
Os interessados deverão comparecer à Gerência de Tecnologia da Informação para realizar inscrição com o senhor João Emanuel de Sousa Gomes ou qualquer membro da Comissão Eleitoral a partir do dia 20 (vinte) de novembro até o dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023,data de encerramento das inscrições, munido de carteira de identidade (ou outro documento com foto) e contracheque de modo a efetuar o registo de candidatura.
As fichas de inscrição serão recolhidas às 12h (doze horas) na data de encerramento das inscrições, iniciando nessa mesma data o processo de divulgação dos candidatos. Será garantido o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias corridos para inscrição dos candidatos após a publicação do edital que será fixado em locais de fácil acesso e visualização, sendo aberto à participação dos servidores de modo a haver representação dos diversos setores da**EMDUR**.
A inscrição procederá de forma individual, não sendo permitida a eleição por chapa.
Ficam impedidos de se candidatar os empregados que não atendem os requisitos do artigo 17, § 2º da Lei nº. 13.303/2016.
No ato da inscrição da candidatura o empregado deverá assinar o termo de responsabilidade, declarando que não está impedido de ser votado, em conformidade ao artigo 17, § 2º da Lei nº. 13.303/2016.
As candidaturas poderão ser impugnadas no prazo de 48hs (quarenta e oito horas) após a divulgação dos candidatos**, onde a comissão eleitoral terá 24(vinte e quatro horas) para apresentar resposta a impugnação.**
Após a divulgação dos candidatos, a ELEIÇÃO ocorrerá no dia**29 (vinte e nove) de novembro de 2023, no horário de 08h as 17h na**

gerencia administrativa na Sede da Emdur, sendo que a apuração dos votos iniciará logo em seguida.
A apuração dos votos será realizada após as 17hs do dia da votação, onde será aberta a qualquer empregado público da EMDUR que desejar acompanhar o processo de apuração, onde cada candidato poderá designar um fiscal previamente identificado para acompanhar a votação e apuração dos votos, sem interferir no trabalho dos membros da comissão eleitoral.
Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EMDUR.

Porto velho, 16 de novembro de 2023.

POLIANA PAMELA CHAVES MACHADO PAIVA
Membro

ERDESON VEIGA DE ALMEIDA
Membro

JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES
Membro

DANIEL PEREIRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FCD57F5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 037/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00034.1/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valores referente ao Contrato nº 022/2022/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 13.12.2022, referente unicamente ao Distrito de Demarcação, pertencente ao Lote I.
VALOR: Fica acrescido o valor de R$ 220.374,58 (duzentos e vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente unicamente ao Distrito de Demarcação, pertencente ao Lote I do Contrato nº 022/2022/GEJUR/EMDUR/RO.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE: 15.00. PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos do Município de Porto Velho e Distritos. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B8EB797

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 61/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 16 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, o Decreto Federal nº 11.453/2023; Decreto Federal nº 11.525/2023;

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 - Audiovisual - Incisos I - II, Edital 002/2023 – Audiovisual - Incisos I - III, Edital 003/2023 – Demais Áreas Culturais.

RESOLVE:

Art 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Porto Velho, que realizará a Análise de Mérito dos Projetos Culturais.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Presidente
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	Membro
Maureane Pereira Andrade	289208	Gerente de Divisão	Membro
Cristiano Fernandes Oliveira	1003595	Diretor de Departamento	Membro
Gisele de Paula Pereira Spadetto	321224	Gerente de Divisão	Membro

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22, de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBC5D819

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 277/PGM/2023

EXTRATO Nº 277//PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00001431-2023-10-e (12.00085-006/2018)
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: Sra. PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JÚNIOR
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N º 104/PGM/2018
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, com terreno medindo 388,97 m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), edificado com um salão amplo, 06 (seis) salas, 03 (três) banheiros, com área construída de 312,52 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), localizado sito à Av. Amazonas nº 3660, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulo Freire, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente termo:

Prorrogação do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato de Locação n° 104/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de novembro de 2023;

.Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa: 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO - Projeto da Atividade n.° 2.001 Administração da Unidade - Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: 17090000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - Nota de Empenho nº 006976/2023, para cobrir o período de 14 de novembro a 31 de dezembro de 2023.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 14 de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BC60675

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 278/PGM/2023

EXTRATO Nº 278//PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00009552/2023-18-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: empresa VELOSO & CIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIÁRIAS DO ATERRO DE JIRAU, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14.11.2023;

O reajuste do valor pelo índice do IPCA, sendo que, conforme planilha de cálculos apresentada (peça 98), o índice é de 4,88%. Assim, o valor do contrato passará de R$ 979.985,28 para o valor reajustado de R$ 1.027.808,56 (um milhão e vinte e sete mil, oito e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMUSB informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 10.01.15.122.0007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho nº 7109/2023, no valor de R$ 102.782,42 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois reais), para cobrir as despesas até dezembro 2023, conforme e-DOC 9DF58D67.

Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 16 de novembro 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6847C0A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 202/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 202/CS/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 182/CS/SPPD/PGM/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 3572, em 09.10.2023, nos autos do Processo n.º 00600-00037590/2023-52-e, a fim de apurar denúncia de possível fraude no processo de seleção dos Conselheiros Tutelares de Porto Velho.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20F54E92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 13/2023 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017; em conformidade com o dispositivo no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações, referentes ao Exercício 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens sob a responsabilidade da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH.

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH conforme os nomes dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Auricélia Santos Mota M. de França	46	Diretora Administrativa e Financeira
Valéria de Souza Braga	78	Chefe de Gabinete

Art. 2º. – A Comissão realizará seus trabalhos no período de 11/12/2023 a 15/12/2023.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EB88210

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 014/2023 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017; em conformidade com o dispositivo no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações, referentes ao Exercício 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a contagem física dos bens de consumo existentes em almoxarifado sob a responsabilidade da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para realização da contagem física dos bens de consumo existentes em almoxarifado da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH conforme os nomes dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Auricélia Santos Mota M. de França	46	Diretora Administrativa e Financeira
Valéria de Souza Braga	78	Chefe de Gabinete

Art. 2º. – A Comissão realizará seus trabalhos no período de 11/12/2023 a 15/12/2023.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:429693EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.133/I, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ALEX CARLOS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 20 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1B2BD29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.134/I, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CLAUDIR PEREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 20 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15049176

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.135/I, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LIDIANY VALÉRIA SILVA MARTINS** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Odontologia, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2D6201D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.136/I, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TATIANA MICHELLE CATÃO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Odontologia, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4721D152

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.137/I, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Suporte Técnico à Execução dos Convênios e Contratos, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 20 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A874D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.138/I, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 20 de novembro de 2023.

CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA AYZDE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MANOEL LEITE NOVAIS	GERENTE DA DIVISÃO DE OFICINA E BORRACHARIA	CC-11
MOIZES SOARES AIRES FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7DE51EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.139/I, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 20 de novembro de 2023.

LUIZ VINICIUS VASSOLER	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ERIVAN SILVA DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE OFICINA E BORRACHARIA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A9817EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.544, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui Comissão para fins de recuperação de crédito previdenciário, levantamento, acompanhamento de execução, normatização procedimental e controle dos percentuais previdenciários a ser considerada da folha de pagamento dos servidores regidos pelo Regime Geral da Previdência no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 298/2023/ASTEC/GAB/SEMAD, de 13 de novembro de 2023 (6F666B27-e)

CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos percentuais aplicados na geração dos encargos sobre as folhas de pagamentos oriundos dos servidores regidos pelo Regime Geral da Previdência e dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de executar atividades e correções inerentes as alíquotas aplicadas na geração das guias da previdência, que envolvem procedimentos de verificação, elaboração e controle de folha de pagamento, questões pertinentes à saúde ocupacional que impactam na majoração ou redução das alíquotas dentre outras rotinas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para fins de acompanhamento de execução, normatização procedimental e controle da recuperação de créditos previdenciários no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I – Presidente: Paulo César Bergamin, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 1006135;

II – Suplente: Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira, Assessor Técnico Nível I, matrícula nº 1005184;

III –Membro: Marlucia Pereira de Souza, Gerente da Divisão de Previdência Complementar, matrícula n° 1006148;

IV –Membro: Simone dos Santos Cortez, Assistente Administrativo, matrícula n° 135550;

V –Membro: Taciane Cristine Garcia dos Santos, Assessora Especial de Relações Institucionais, matrícula n° 1000771.

Parágrafo único. Nas ausências oficiais do Presidente, assumirá os trabalhos o respectivo suplente.

Art. 3º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos por esta, se necessário, a criação de subcomissões internas para debate e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 4º A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 c/c Art. 231-A da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 5ºO prazo para vigência das atividades da Comissão será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sem prorrogação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC0D056B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.543, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Coordenador Geral e Vice-coordenadora Geral do Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho – FPEM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho c/c Art. 8º da Lei nº 2.228, de 25 de junho de 2015 e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00042048/2023-11-e.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de outubro de 2023, **CLÁUDIO LOPES NEGREIROS** como Coordenador Geral e **LUCICLEIA LIMA DE SOUZA** como Vice-Coordenadora Geral do Fórum Municipal de Educação de Porto Velho – FPEM, para o quadriênio de 2023 a 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5395ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1348/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 1311/2023 de 06 de Novembro de 2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3597 de 09/11/2023, a qual designou ao servidor **PHILIPE DE ARAUJO BATISTA**, Cadastro nº 75954, para exercer no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes SEMTRAN, em substituição a titular **ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO**, Cadastro nº 75681, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC A417DFA8.

Onde se lê: para exercer no período de 04/09/2023 a 03/10/2023

Leia -se: para exercer no período de 04/09/2023 a 23/09/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AA30549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1349/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MIRIAN SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1001536, para exercer no período de **16/11/2023 a 30/11/2023**, o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Gestão do SUAS - CC-17, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA** , Cadastro nº 133480, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 2A229331, e-DOC 804A4F2E, eDOC D16AE5AF.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4AAE2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1350/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado noD.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0541/2023, de 12/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3474, de 15/05/2023, a qual designa servidores para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** gestão 2022/2023, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, no período de **16/12/2022 a 15/12/2023**, conforme Processo nº 00600-00015445/2022**,** passando a vigorar com os seguintes Membros, conforme e-DOC D6FEC8D2, e-DOC 48FB248D:

Art. 2º DISPENSAR os servidores **a partir de 01/04/2023:**

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	1002933	Dario Pavides Anastacio	Presidente
	243775	Alberto Sena do Nascimento Junior	Membro

Art. 3º DESIGNAR os servidores **a partir de 01/04/2023:**

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	271932	Robson Rafael Rodrigues Da Silva	Presidente
	76788	Jonathan Rogério Santana Bergamasco	Membro
	40105	Reginilson Oliveira Gomes	Membro

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BDB1D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1351/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LINDOMJONSON DA SILVA COSTA**, Cadastro nº 1000063, ocupante do cargo de CUIDADOR DE ALUNOS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Controladoria Geral do Município – CGM**, a partir de **01/112023**, conforme e-DOC D7CC92F6, e-DOC BCD08248, e-DOC 8223EDEA.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D769DC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1352/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DIEGO ZANETTI FONTES**, Cadastro nº 133620, ocupante do cargo de DESENHISTA CADISTA, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos - SEMESC**, para a **Superintendência**

Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 10/11/2023, conforme e-DOC EE482E67,e-DOC 04069777, e-DOC 6DFF6744.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AEB9640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1353/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora CELIA MARIA CANDIDOCOSTA, Cadastro nº 154146, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC C942A378, e- DOC 3271290E, e-DOC E9DBE39B.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	26/08/2010 a 24/08/2015	02/10/2023 a 31/10/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97640F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1354/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora PRISCILA BARBOSA DE SOUZACARDOSO, Cadastro nº 269177, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 88032F8F, e- DOC A284791E, e-DOC BEA690D5.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	27/04/2015 a 24/04/2020	02/12/2023 a 31/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E172D3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1355/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora CIBELLE LINHARES ALMEIDACABRAL, Cadastro nº 38217, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 97A85A47, e- DOC 5FE20A35, e-DOC FBD3F26E, e-DOC 90B83779

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	19/08/2013 a 17/08/2018	02/12/2023 a 31/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B02FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1356/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, aservidora TATIANE LIMA TRIGUEIROHAYASHIDA, Cadastro nº 245804, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC B5AC1ADD, e- DOC 1D273AAC, e-DOC 71C1AC63

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	28/06/2012 a 26/06/2017	01/12/2023 a 30/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D646F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1357/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010. CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 174300, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia,** sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/11/2023 a 31/12/2024, conforme e-DOC 383905FB, e-DOC C76C334C, e-DOC 0EF6CA61, e-DOC D9D630B8, e-DOC BC51A734.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função e-DOC 47FC4D29 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 47FC4D29 e-DOC B8D4D8D4 gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BA3DE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1358/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/11/2023,** conforme e-DOC 8ED0DADE,e-DOC F945CB50.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
167545	NAZINHA RODRIGUES DA SILVA	GARI

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B07B0E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1359/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023 resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/12/2023,** conforme e-DOC 5845D332, e-DOC 12B11819.271924.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
271924	ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4E1630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1360/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 912/2023 de 28/07/2023, publicada no D.O.M.E.R n° 3.529 de 02/08/2023 , a qual prorrogou a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO**, Cadastro nº 3806, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de 24/08/2023 a 23/08/2024 conforme processo nº 00600-00028193/2023. Onde se lê: Cadastro nº 3806 Leia-se: Cadastros nsº 3806/33788.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40E557B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1360/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 912/2023 de 28/07/2023, publicada no D.O.M.E.R n° 3.529 de 02/08/2023 , a qual prorrogou a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO**, Cadastro nº 3806, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **24/08/2023 a 23/08/2024** conforme processo nº 00600-00028193/2023.

Onde se lê: Cadastro nº 3806

Leia-se: Cadastros nsº 3806/33788.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F467D5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1361/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FATIMA DE LOURDES ALVES**, Cadastro nº 109737, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **30/08/2023 a 30/08/2024**, conforme processo nº 00600-00034727/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0D343F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 10/2023/CGFP

"Dispõe sobre a concessão de elogio, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando também o exímio exercício da função pública exercida pelos servidores que atuam na Secretaria deste Colegiado, que consolidam a sua importância na construção e consolidação dessa política pública, atuando com proatividade, zelo e responsabilidade;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 21 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ELOGIO aos servidores listados abaixo, pelo compromisso e eficiência na virtualização dos processos físicos junto ao sistema e-PMPV, tornando o Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura um dos pioneiros na implantação do sistema eletrônico de documentos e processos no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, evitando solução de continuidade das atividades deste Órgão.
I - Juan Felipe Marques Nascimento, estagiário, cadastro 8167348;
II - Leidimar Alencar Machado, chefe de apoio, cadastro 1003417;
III - Luana Íris Almeida Rodrigues da Costa, estagiária, cadastro 7939973
IV - Marta Sartori, professora e especialista em educação, cadastros 109571 e 47557;
Art. 2º A presente menção de elogio deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para o devido registro nos assentos funcionais dos servidores, com fulcro ao artigo 221, II, da LC nº. 385/2010 c/c artigo 16, XV, do Decreto Municipal nº. 11.550/2009.
Art. 3º A Secretaria deverá franquear cópia desta resolução, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DOMER), aos estagiários mencionados.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 21/12/2022.

Porto Velho/RO, 16 de Novembro de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022/2024

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM
Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO
E-mail:cgfp@portovelho.ro.gov.br
WhatsApp: (69) 98473-5782

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E245A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 11/2023/CGFP

"Dispõe sobre o alcance da atualização socioeconômica anual, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando que a cobrança da atualização socioeconômica aos beneficiários ingressantes no mesmo ano letivo não completa o interregno de um ano;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 01 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Definir que a atualização socioeconômica anual não alcança os beneficiários que ingressam no mesmo ano letivo.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 16 de Novembro de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A51E4A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/CME-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 1 (um) diária, a Conselheiras e Técnicos relacionados e constante do Processo n.º00600-00046240/2023-87-e, especificado em quadro abaixo, para o deslocamento até a EMEF José Augusto da Silva, Travessa Araras – Distrito de Extrema – RO Realizar visita Técnica IN LOCO, sendo a Conselheiro Relator responsável pelo parecer o relatório de manutenção de ato regulatório de reconhecimento para obter informações precisas e atualizadas sobre as condições e práticas existentes. Isso garantirá a transparência, confiabilidade e qualidade do processo regulatório, bem como permitirá a identificação de possíveis melhorias e ações corretivas necessárias para garantir a efetividade e conformidade do ato regulatório. Sobre o Oficio9 nº 34/DT/CME-2023. No período de 16 e 17/11/2023, pelo meio de transporte terrestre.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	329856	CONSELHEIRA	**1**	300,00	300,00
VALCÉLIA SAMPAIO PERES	314097	GERENTE DA DPNA	**1**	300,00	300,00
GIULIANO SOUZA ALVES	295040	GERENTE DA DIL/CONDUTOR (PORTARIA Nº 102/2023/ASTEC/SEMED	**1**	200,00	200,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:308B6369

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 378/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00040661/2023-02-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 342/2023, de 04 de Outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3579 de 13/10/2023:

Onde se Lê:

DATA DO ÚLTIMO PERÍODO:
23/10 à 23/10/2023

Leia-se:

DATA DO ÚLTIMO PERÍODO:

23/10 à 27/10/2023

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD2C1F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 64/ SEMES/2023

Portaria n° 064/Semes/2023

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO

O Decreto nº 14.760 de 15 de Setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Inciso XI, do Art. 6º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho, durante o período de 16/11/2023 a 31/12/2023, os servidores abaixo nominados, pelas razões que se seguem:
I – são da Assessoria Técnica, onde a grande maioria das demandas são administrativas.
II – executam função que necessitam de conectividade de alta velocidade;
III – necessitam atender as demandas de atividades externas.
IV – apresentam através de resultados e relatórios, a eficiência do trabalho home-office.

NOME	MATRÍCULA
Ângela Francisca de Abreu Viana	1002477
José dos Santos Guarate	843790
Maria de Lourdes Ferreira Fernandes Ávalo	43000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2023.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer-SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB3CD0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO ADITIVO N.º 01/2023

TERMO ADITIVO N.º 01/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2022**,** firmado entre o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA e o Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como **CONTRATADA**, e o **Município de Porto Velho, Estado de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP 76.801-045, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **HILDON DE LIMA CHAVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 476.518.224-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 01/2022, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 01/2022, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de **R$ 41.422,46** (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R$ 41.422,46
Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 240,00).
Parágrafo Segundo. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2024, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 261, de 29 de agosto de 2023), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.
Parágrafo Terceiro. A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre Ciga e Municípios Consorciados, inclusive este, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, expedida por Resolução de seu Presidente.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 41.422,46** (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas, sendo elas da seguinte forma: **01** (uma) parcela no valor de **R$ 3.451,89** (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) e **11** (onze) parcelas no valor de **R$ 3.451,87** (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 01/2022 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 04 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito de Porto Velho
Contratante

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do Ciga
Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3290B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 018/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 018/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.174/I de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar os serviços derivados do Contrato objeto desta portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Contratada: **SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça**
Convênio n.º: **199/SEJUS/PGE/2023, publicado no DOM n.º de 20/04/2022**
Processo: **0033.011508/2023-51**
Objeto: **Contratação de Secretaria especializada em serviços de utilização de mão de obra de reeducandos em regime aberto, em atividades desenvolvidas pela convenente e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
241638	ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO	Gestor	SEMPOG
198285	LEILA NASCIMENTO IZEL	Fiscal	SEMPOG
890617	JAILSON BERNARDO DA SILVA	Fiscal	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBFA2A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°27/SOL/DLA, referente a Construção da Quadra de Wadih Darwich, processo n°16.01965/2023, na Rua Cidade, N° 2118, Bairro Três Marias, CEP 76.812-048.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:767B661C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2023.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público ERRATA do respectivo Edital fazendo constar nele:

Onde Lê-se:

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:

Item	Atividade Gastronômica	Quantidade	Observação
2	Derivados de milho	02(duas) Vagas 3x3m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; – É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;– Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência.
3	Churrasquinho	04(quatro) Vagas 3x3m	
5	Comidas Típicas	02(duas) Vagas 3x3m	
7	Hamburgueria	04(quatro) Vagas 3x3m	

Leia-se:

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:

Item	Atividade Gastronômica	Quantidade	Observação
2	Derivados de milho	01(uma) Vagas 3x3m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; – É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; – Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência.
3	Churrasquinho	05(cinco) Vagas 3x3m	
5	Comidas Típicas	03(três) Vagas 3x3m	
7	Hamburgueria	02(duas) Vagas 3x3m	

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep. Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7098983

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 218/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 218/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 3,5 Diárias ao servidor abaixo relacionado, com destino a Ji-Paraná, com objetivo de estar presente no evento Workshop da comissão de Educação Permanente do CES/RO-Formação de conselheiros, a ser realizada no auditório do SESC CLEMENTINA. Por meio de transporte terrestre. No período de 21/11/2023 A 22/11/2023. Processo Administrativo Nº00600-00044364/2023-28-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Flávia da Costa Cardoso	27187056854	Concelheira Municipal de saúde	Ji-Parana/ RO	3,5 diárias	R$ 200,00	R$ 700,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 16/11/2023, 09:08:42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B69823EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº90/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº90/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1005353	JENIELSO SILVA SERRATH	Cargo	03173250010

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade Saúde da Família União Bandeirantes, USF UNIÃO BANDEIRANTES/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC DC8F62A7 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DC8F62A7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BB77419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº88/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº88/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
261933	WANDERSON OLIVEIRA SANTOS	ACS/GERENTE USF	05176932703
224361	ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO	ACE	040400828700
49206	ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	ACS	03347136520

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da a Unidade Saúde da Família de Rio Pardo, USF RIO PARDO/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E23F8EC6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9629276F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 33/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 33/2023/ASTEC/SEMTRAN "NOMEAR servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato de adesão para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, firmado com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, oriundo do processo administrativo n.º 00600- 00014603/2022-34-e." A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. RESOLVE: Art. 1° – NOMEAR o servidor Márcio Roberto da Costa Campos, Cadastro n° 75847, como Gestor do Contrato de adesão para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação (e-DOC 5529A49A), oriundo do processo administrativo n.º 00600-00014603/2022-34- e. Art. 2º – NOMEAR os servidores Jansen Robson Pereira Gusmão, cadastro n° 72603 e Tiago Augusto Eguchi Teixeira, Matrícula 108284, como Fiscais do Contrato de adesão para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação (e-DOC 5529A49A), oriundo do processo administrativo n.º 00600-00014603/2022-34-e. Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0323325

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-00030721/2023-71** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA,** conforme prestação de contas contida no **e-doc 4EF2C91B,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).
Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCA85D99

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 151/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 16 de Novembro de 2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00000834/2023-41-e, cujo objeto é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER Nº 176/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, peça nº 80 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

DENTAL SUL AMERICA COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.375.705/0001-19, vencedora dos itens 41 e 43, ofertando o valor total de R$ 18.835,55 (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.175.908/0001-12, vencedora dos itens 18 e 42, ofertando o valor total de R$ 5.138,85 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13, vencedora dos itens 15, 34, 35 e 39 ofertando o valor total de R$ 39.974,13 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais
e treze centavos).

T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.696.932/0001-74, vencedora dos itens 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 28 e 29, ofertando o valor total de R$ 1.126.982,33 (um milhão, cento e vinte seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.032.826/0001-14, vencedora dos itens 19, 20 e 40, ofertando o valor total de R$ 46.492,96 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 29.084.363/0001-34, vencedora do item 7, ofertando o valor total de R$ 12.595,20 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.630.133/0001-51, vencedora do lote 1, ofertando o valor total de R$ 3.784,44 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

A. M. MOLITERNO LTDA, CNPJ: 67.403.154/0001-03, vencedora dos itens 3, 4, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 37 ,38 e 45, ofertando o valor total de R$ 118.467,73 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF47AC6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 185/2023 - SRP Nº 082/2023

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/2023/SML/PVH – SRP N. 082/2023/SML/PVH, deflagrado no Processo n. 00600-00038521/2023-66-e, tendo como objeto Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS COM CADARÇO, E MOCHILAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS(AS) MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO/RO, considerando a necessidade de adequação do Edital em atendimento aos pedidos de impugnações e esclarecimentos.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após as correções devida no instrumento convocatório.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAD17484

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 195/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023/SML/PVH
SRPP N° 088/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023/SML/PVH – SRPP Nº 088/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00034157/2023-65-e**, cujo objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para a eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Crachá com Cordão Personalizado e Prendedor Metálico**, para atender as necessidades da prefeitura do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ R$ 122.583,50 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

Porto Velho-RO 17 de novembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB101B91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1150/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para pacientes de Mandado Judicial, visando atender as necessidades de demandas da Farmácia Básica Municipal por um período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R$ 676.821,25 (seiscentos e setenta seis mil e oitocentos e vinte e um reais e quinze centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de Novembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 17 de Novembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:133AC0F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/CMPR/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/CMPR/2022

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.150.972/0001-49.

OBJETO: Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços de fornecimento de solução integrada gestão para administração municipal de Primavera de Rondônia, contendo: Implantação, conversão, migração de dados e treinamento dos sistemas e Licença de uso não exclusiva com manutenção técnicas de Administração Pública nas áreas de: Administração Orçamentaria, contabilidade pública/tesouraria, administração de pessoal/folha de pagamento – RH, com disponibilidade web, compras – Licitação – CPL, administração Patrimonial, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, Atendimento, Sistema de controle de Frotas e Portal de Transparência, com manutenções e atualizações necessárias para perfeito funcionamento, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, que trata o objeto deste contrato de prestação de serviços nº 005/2022 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o que mais consta nos autos do processo.

DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, com vigência até 31 de outubro de 2024;
DO VALOR: O valor do contrato permanence inalterado, seguindo o descrito no contrato principal n° 005/2023, valor total de R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais), valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 10 de Novembro de 2023.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0FDF2BBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO N° 117/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO N° 117/2023

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serv. Terceiro P. Jurídica.
Sub elemento: 99 Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1, PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratada: ADL INFORMATICA LTDA ME
CNPJ Nº: 11.994.158/0001-40
Valor total: R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Fundamentação: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24,
inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2023.

GABRIEL SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7467ED7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº10/SEMAS/2023.

Portaria Nº 10/SEMAS/2023.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS**/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidora Juliana da Silva Freitas – com cargo de Agente Administrativo 40 hs, matricula nº1203, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 17/01/2017 a 16/01/2022. Para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 do mês novembro de 2023.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:E0F7A0CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2898/GP/2023

"NOMEIA APROVADO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, SUPLENTE DO EDITAL Nº. 001/CMDCA/2019, E CONVOCADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 14 de outubro de 2019;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora abaixo relacionada, aprovada no Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar o Suplente abaixo mencionada, para exercer o cargo correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram o Processo de Escolha Unificada:
Art. 2° - A candidata ora nomeada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: CONSELHEIRA TUTUELAR - SUPLENTE

Classificação	Nome	Data do Nascimento
14ª	MARINES MORGANA SANTOS COSTA	17/11/1993

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9575363B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 526/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1864/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 17/11/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 357/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9D4F7DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 527/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1862/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e uma no valor de R$ 150,00 perfazendo um valor de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 20 a 24/11/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 356/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial fiat Van Placa OHQ 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 1.150, 00 (mil cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:281F3523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 528/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1867/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 44 (quarenta e quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para prestar serviços de manutenção a ponte de madeira na linha 33, e serviços de terraplanagem entre os dias 17 a 30/11/2023, conforme memo. Nº 168/SEMOSP/2023.

Anderson Jhon Szchowiski, Gari, CPF: *.247. ***-67;**
R$ 630, 00 (seiscentos e trinta reais);

Luiz Aparecido de Lima, operador de máquina, CPF; *.372. ***-72**
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Walter Moraes Junior, gari, CPF; ***914. * -71**
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Márcio Leandro de Oliveira, gari, CPF. *.262. ***-87**
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Luiz Fernando N. Morais, gari, CPF; *.174.***-31**
R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

Lucas Bispo Moraes, gari, CPF. *.053.***-75**
R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Adailto de Aguiar Seguro, gari CPF. *.340.****-49**
R$ 70,00 (setenta reais)

Juracy Cardoso, gari. CPF. *.414.***-72**
R$ 70,00 (setenta reais)

Nelcidio Moraes, gari. CPF. *.129.***-10**
R$ 420,0 (quatrocentos e vinte reais

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9282BD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 529/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1876/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 32 (trinta e duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 2.240, ,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para prestar serviços de terraplanagem distrito e aterro da cabeceira da ponte na linha 29 e terraplanagem entre os dias 17 a 30/11/2023, conforme memo. Nº 1169/SEMOSP/2023.

Rui Nogueira da Silva, operador de máquina, CPF; *.322. ***-53**
R$ 1.050,00, 00 (mil e cinquenta reais);

Francis Ney Oliveira Ruiz, motorista, CPF. *.832. ***-87**
R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Maicon Felipe Lima Silva, motorista, CPF. *.810. ***-17**
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Antônio Fernandes, operador de máquina, CPF; *.201. ***-34**
R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Douglas Gouveia Feliciano, operador de máquina, CPF; *.020. ***-85**
R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Claudemir Risso Matiase, motorista, CPF. *.492. ***-53**
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municiipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7033E57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCESSO 519/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCESSO 519/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente visa Aquisição de Coleção de Livros Literários para complementar o acervo da Biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer-SECDEL.

DA EMPRESA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ Nº: 02.593.711/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM 370 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO	ACERVO	01	9.896,00	9.896,00
VALOR GLOBAL					**R$** 9.896,00

Valor total estimado para o serviço: R$ 9.896,00 **(**Nove mil, oitocentos e noventa e seis)**).**

JUSTIFICATIVA: Considerando o Artigo 2º da LDB/96 que diz: "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Neste sentido, a presente aquisição de Livros Literários para complementar o acervo da Biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira visa o incentivo da leitura, colaborando no fortalecimento e o desenvolvimento do imaginário e na criatividade dos alunos. A Literatura é utilizada não somente para explicar um mundo de fantasia mais também para levar a realidade através dos livros numa forma mais sutil a esse público. O mais importante é que os alunos conheçam todos os tipos de literatura, pois esse conhecimento irá ajudar no desenvolvimento, no preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação com valores, unidos a competências, habilidades, conquista e conhecimento. A aquisição Coleção de Livros Literários irá atender diretamente os alunos do Fundamental I, matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, incluindo assim alunos séries iniciais de alfabetização nas turmas 1º, 2º, 3º e Turmas de Enturmação, do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), proposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE. A Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo com o objetivo de oferecer um atendimento adequado e de qualidade a todos, considerando a necessidade de reposição, atualização e revitalização do acervo de livros literários na biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, solicita tal aquisição para focar nas oportunidades de promover o acesso dos alunos que ali estudam com novas chances de leituras.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 17 de novembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:F439AD29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 519/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 519/2023

OBJETO: O presente visa Aquisição de Coleção de Livros Literários para complementar o acervo da Biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer-SECDEL.

DA EMPRESA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ Nº: 02.593.711/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM 370 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO	ACERVO	01	9.896,00	9.896,00
VALOR GLOBAL					R$ 9.896,00

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 9.896,00 (Nove mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 17 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:8B92CB8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 051/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 051/GP/CGAG-2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SIRLENE ANTUNES**, Matrícula nº 500263, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 041/GP/DP-2023, de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 17 de novembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8C5C86EB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 052/GP/CGAG-2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ETENIEL DE DEUS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.574.776-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº 949.515.862-15, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Claudinei Fernandes de Souza**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 17 de novembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9A605579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 014/2023

RESOLUÇÃO N° 014/2023 Rolim de Moura, 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre aprovação da Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro Estadual**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA-RONDÔNIA, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, confome **deliberação em Reunião Ordinária nº 167-CMAS-RM, pauta nº01**, realizada no dia 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia no dia 22/09/2023, em análise à referida retificação.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual referente ao Exercício de 2022** realizado pelo município de Rolim de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2° - esta resolução entrará em vigora a partir da data da sua publicação.

Rolim de moura, 17 de novembro de 2023.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente – CMAS/RM

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:1F69E652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2345/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 112/2023**, do processo licitatório **nº 2345/2023 Registro de Preço nº 60/2023** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento em fossa negra, serviços realizados com veículo tipo "auto fossa", possuindo capacidade mínima de 8.000 litros.*

Empresa vencedora:

J. DA SILVA TRANSPORTES - ME
CNPJ: *13.359.458/0001-83*
Valor: *R$* 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Rolim de Moura, 17 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C4369B61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº159/GAP/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº159/GAP/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera Professor(a) Classe A 20 Horas, vinculado à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr. **MANOEL ROBERTO DA FONSECA**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 6229**, no cargo de Diretor De Cultura e Artes, vinculado à Secretaria municipal de educação, cultura, esportes, lazer e turismo - SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/11/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A9BB1917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL Nº. 07, CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES.

EDITAL Nº. 07, CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES.

Dispõe sobre convocação para Curso de Formação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 12/97, 254/06 e 258/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar por meio deste edital, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIO OS TITULARES ELEITOS E SUPLENTES, conforme o Anexo I, do Edital 01, que será realizada no dia 21 de novembro de 2023, com início às 18 horas e término as 22 horas, na Escola Geone Silva Ferreira, localizada na Rua Ronaldo Aragão, s/n, centro, São Felipe d'Oeste/RO.

Art. 2º - Este Edital de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste/RO, 14 de novembro de 2023.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B3916BCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a**:** Contratação de empresa para serviços de **REFORMA DO POSTO DE SAÚDE QUILOMBOLA ANICETA MENDES PINHEIRO (DISTRITO DE PEDRAS NEGRAS).**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1651-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 12/12/2023 AS 09:00 HORAS
d) Valor Global da Reserva: R$ 119.446,45

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de novembro de 2023

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AA420052

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 138/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1705-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 07/12/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 3.199.135,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:008F18B1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 134/IMPES/CD/2023

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 134/IMPES/CD/2023
Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (17/11/2023), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07:30m, na sede do IMPES. Foi convidada a participar da Reunião a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida que cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) Aposentadoria do Sr. Nélio de Matos Junior,** foi apresentado ao conselho que o servidor em epigrafe solicitou revisão de aposentadoria por tempo de serviço, o processo teve parecer favorável do setor jurídico e do controle interno, para pagamento retroativo a contar de 1º de novembro, após deliberação foi aprovado o reajuste. **B) Aposentadoria Jaissa Feitosa da Silva Dalapjcola,** foi informado ao conselho que conforme solicitação da servidora, a mesma passou por nova perícia e que a médica determinou que voltasse ao trabalho e que prefeitura faça a readaptação. **C) Aprovação do calendário de reuniões para 2024,** em seguida houve a deliberação acerca do calendário de reunião para o ano de 2024, após breve discussão foi aprovado o calendário 2024, **D) Participação do VII Fórum Previdenciário do IPERON,** por fim, foi informado ao conselho a participação dos servidores: Flavia Alves de Almeida (Superintendente), Daniela Ferreida de Oliveira (Técnica em Finanças), Sofia Benfica (Diretora de beneficios) e Ronilson Melo (Controlador), no VII Fórum previdenciário do IPERON, em Porto Velho/RO, no período de 21 a 23 de novembro de 2023. Nada mais a tratar eu, **Selma Rosa de Almeida** - secretária, encerro a presente ATA às 08h25m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C69E44FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1844/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELÂNIA MARTINS DOS SANTOS JUNTO A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1844/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELÂNIA MARTINS DOS SANTOS JUNTO A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA -IDARON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, através de Requerimento, bem ainda a mútua cooperação entre os entes públicos.
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **ELÂNIA MARTINS DOS SANTOS**, a qual pertence ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Cozinheira Educação N3, matrícula sob o nº 3313, devendo exercer sua efetiva função, sem ônus para a origem, junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron, durante o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:89D9A377

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR PROCESSO N. 998/2019 CONTRATO N. 031/2019 CONTRATADO: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 18.511.491/0001-09

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR
PROCESSO N. 998/2019
CONTRATO N. 031/2019
CONTRATADO: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ 18.511.491/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **031/2019**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **998/2019** e Justificativa de Responsável Técnico, planilha orçamentária do aditivo, tem como objetivo a Ampliação de Metas, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria especificado no referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O prazo aditivado é de 12 (doze) meses, de 02/12/2023 até 02/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor aditivado é de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), sendo o valor de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:2CB11AB8

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1846/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR SÉRGIO ANDRADE LIMA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1846/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR SÉRGIO ANDRADE LIMA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Governador **Marcos José Rocha dos Santos**, através do Ofício nº **7049/2023/GOV-RED**, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **SÉRGIO ANDRADE LIMA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 2998, a fim de desempenhar suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme solicitação no ofício supramencionado, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:12303C99

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1845/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOHN LELON PEREIRA DIAS, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1845/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOHN LELON PEREIRA DIAS, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Governador **Marcos José Rocha dos Santos**, através do Ofício nº **7049/2023/GOV-RED**, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **JOHN LENON PEREIRA DIAS**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 2998, a fim de desempenhar suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 02 de dezembro de 2022, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:8E3C1F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306/2023 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 192/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº306/2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 192/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 10. REVOGA A PORTARIA Nº 192/2023 que "Nomeia a Comissão de Chamamento Público na Contratação de Médico".
Art. 2 0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos dias 01 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3862E178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 307/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

IVONE PENHA RODRIGUES RIBEIRO	DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 01 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6ECD427B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 308/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MIRIAN DO VALE DUARTE	ASSIST. ENFERM. PROG. BOLSA FAMÍLIA PM/DA7

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO- São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 01 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7E08BFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 309/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de novembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MIRIAN DO VALE DUARTE	DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4800B48B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 310/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 03 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F01B967A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 311/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSESSORIA GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 06 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6036D49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 312/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ	SUPERVISÃO DO PACS (VIG. EPIDEMIOLOGIA) E PSF PM/DA 11

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 03 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D0205B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 313/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de novembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CB31CB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 314/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇAO DE LIMPEZA PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 08 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E5533EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 315/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de novembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

TEREZA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	**CHEFE DE SEÇAO DE LIMPEZA PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C6473220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 316/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 08 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DEISY MARA NERI SANTANA	COORD. DE SAUDE PUBLICA D. DE SANTANA PM/DA 08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 14 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:25E94222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 317/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 09 de novembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

JEFERSON DA LUZ RAMOS	COORD. DE SAUDE PUBLICA D. DE SANTANA PM/DA 08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3290F61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 318/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM

COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 15 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

WADRIAN THIAGO TEIXEIRA DA GAMA	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 14 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:19570840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

Portaria nº 318/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 15 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

WADRIAN THIAGO TEIXEIRA DA GAMA	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 14 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:299ADA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 319/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 15 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LILIAN MARCELA UNSER MOTTA	**OUVIDORIA (cargo) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:334C523F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 320/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 16 de novembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

LILIAN MARCELA UNSER MOTTA	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de novembro de 2023.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B0CD3C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 102/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	102/2023
b) Licitação Nrº:	12/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/11/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS COM OBJETIVO DE REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Valor Total Homologado - R$ 7.240,50

Seringueiras, 16 de novembro de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2023/2024.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:097E1C7D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 103/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	103/2023
b) Licitação Nrº:	13/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/11/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM MATERIAIS PERMANENTES PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E MICROFONE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 5.886,00

Seringueiras, 16 de novembro de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2023/2024.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:75888152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1888

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00

LEI Nº 1.888/2023

Em, 14 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 127/2023

O PrefeitoMunicipal De Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 111.648,00 (cento e onze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.021.		MANUTENCAO DO PACS	
3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 111.648,00
Total Suplementação:			**R$ 111.648,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita		
1.7.1.3.50.11.01.00 SUS	Custeio - Agente Comunitário de Saúde	R$ 111.648,00
Total da Receita:		**R$ 111.648,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:74876290

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1895

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.895/2023
Em, 14 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 134/2023

O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB – ESTADUAL.	
3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE – ESTADUAL.	
3.3.90.14.00.00	26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
3.3.90.14.00.00	16600000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.500,00
Total Suplementação:			R$ **13.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
4.4.90.52.00.00	26610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
4.4.90.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.500,00
Total Redução:			R$ **13.500,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Seringueiras -RO 14 de novembro de 2023.
Projeto de Lei nº 134/2023

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0A5242DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1896

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N.º 1.896/2023
Em, 14 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 137/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte;
L E I:
Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO	
SUPLEMENTAR	
REDUZIDO DA FICHA	26
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.302.0009.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL	**R$ 220.000,00**
SUPLEMENTAR	
REDUZIDO DA FICHA	19
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.302.0009.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR TOTAL	**R$ 242.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

ANULAÇÃO	
REDUZIR	
REDUZIDO DA FICHA	18
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.302.0009.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS
VALOR TOTAL	**R$ 220.000,00**
REDUZIR	
REDUZIDO DA FICHA	17
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.302.0009.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR TOTAL	**R$ 242.000,00**

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:005EC250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 346/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 346/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 17/11/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** Mat. 1381**,** portador do CPF 010.158.272-25 e Cédula de Identidade RG 1140609 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Recursos Humanos – DRH (INTERINO),** nomeado conforme **Portaria nº 214/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:264B8988

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 063/2023 QUADRA VOLEI

CONTRATO Nº 063/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE VOLEI CONFORME CONVENIO N° 874444/2018/ME/CAIXA E LEI DE AUTORIZAÇÃO N°1.421/2020. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SERINGUEIRAS-RO - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N° 04/CPL/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº257/2023/SEMEL.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.167.870/0001-71, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2180, Sala 02, KM 01, Porto Velho/RO, por meio de seu representante legal DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO, portador do RG sob o nº 1043212 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 002.924.472-21 doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº257/2023/SEMEL**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:
Cláusula primeira. O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e- obrigações, que constitui seu objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE VOLEI CONFORME CONVENIO N° 874444/2018/ME/CAIXA E LEI DE AUTORIZAÇÃO N°1.421/2020. SERINGUEIRAS-RO. CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO CONTENDO ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETOS E ART, DO CONVENIO ACIMA CITADO, EM ANEXO**.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
Cláusula segunda - O valor do objeto, ora contratado é de **R$161.992,81,** fixo e irreajustáveis durantes o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal de acordo com a medição das obras executadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido atesto do fiscal do contrato da prefeitura, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e ainda:
I O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
II Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
III O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e na documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a administração.
IV Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
V As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.
VI O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.
VII Pagamentos serão realizados conforme medições apresentadas, cumprindo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, condicionando a apresentação dos seguintes documentos:
a) Medição dos serviços realizados devidamente fiscalizados pelo Município;
b) Apresentação do diário de obras, contendo todas as ocorrências durante a execução dos serviços, bem como, citar o quantitativo dos funcionários registrados para a obra;
c) Nota fiscal especificando o objeto contratado, o número do contrato de repasse, o número do contrato administrativo e o número do registro da CNO - Cadastro Nacional de Obras;
d) CND relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
e) CRF do FGTS;
f) Certidão Trabalhista;
g) Certidão de Débitos Municipais;
h) Certidão de Débitos Estaduais;
i) GFIP/SEFIP completa relativa à CNO da obra, referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS;
j) Declaração do contador sobre a regularidade da contabilidade.
VIII O prazo para pagamento dos serviços medidos é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. Considera-se adimplemento o cumprimento de serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) com a emissão da nota de liquidação;

IX Casos se façam necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de até 30 (Trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
X Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
XI A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLAUSULA QUARTA
DO REAJUSTE
Cláusula quarta - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula antecedente o valor avençado será reajustado pelo IPCA, ficando estabelecido como compensação pelo o atraso multa de 1%.
CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta das seguintes programações*:* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS .

Nota de Empenho: 2628/2023
Valor: R$114,612,17
Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.010 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Prog. Trabalho: 27.451.0005.1.205 Contrato de repasse nº 874444/2018/ME/CAIXA-CONSTR
Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e instalações
Reduzido 215 F. de recursos 17000000 Transferencias de convênios União- Outros
Desdobramento 91 00 obras em andamento

Nota de Empenho: 2629/2023
Valor: R$47.380,64
Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.010 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Prog. Trabalho: 27.451.0005.1.205 Contrato de repasse nº 874444/2018/ME/CAIXA-CONSTR
Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e instalações
Reduzido 216 F. de recursos 27000000 Transferencias de convênios União- Outros
Desdobramento 91 00 Obras em andamento

CLAUSULA SEXTA
DO PRAZO:

Cláusula sexta - O prazo para prestação dos serviços será de 90 **(noventa)** dias a partir da ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso do artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações.

CLAUSULA SÉTIMA
DO AMPARO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 8.666/93, Lei nº 123/2006 e posteriores atualizações, bem como está **VINCULADO** a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO n°. 04/CPL/2023**, oriunda do processo administrativo **n°. 257/SEMEL/2023**, Notas de Empenho nº**2628/2023 e2629/2023** e tudo o mais que não contrarie o interesse público.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, devendo ainda como condição de regularidade, manter-se durante a execução do contrato toda a documentação de habilitação exigida para a licitação,sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:
I Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II Fornecem todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
III Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
VII Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
IX Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
X Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
XI Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
XII O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIII Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XIV Responder pelos danos causados diretamente à Administração daPMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo PMS;
XV Comunicar à Administração daPMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVI Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
XVII A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos, federal, estadual ou municipal, como também assegurar que os procedimentos prescritos penas ABNR e pelo Fabricante dos produtos sejam seguidos.
XVIII A Contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita á multa estabelecida no contrato.
XIX Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.
XX Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acesso ao local da obra quando da realização de serviços.
XXI Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
XXII Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, ás recomendações aceitas pela boa técnica.

XXIII Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
XXIV A administração não aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
XXV Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
XXVI Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XXVII Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XXVIII Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
XXIX A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXX Deveremos ser permitidos aos servidores da CONCEDENTE, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto do Convênio objeto deste edital, quando em missão de fiscalização e auditoria.
XXXI Prestar os serviços, objeto desta licitação observando as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
XXXII Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços;
XXXIII Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
XXXIV Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
XXXV Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
XXXVI Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
XXXVII Comunicar à Secretaria municipal de Esporte e Lazer qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
XXXVIII Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
XXXIX Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando a Administração Municipal o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
XL cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
XLI Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;
XLII Realizar os serviços de manutenção corretiva em qualquer horário, desde que agendado com o Fiscal da obra;
XLIII Assumir todas as despesas decorrentes da execução do contrato incluindo a reposição total de peças, acessórios e componentes necessários para efetiva correção dos defeitos constatados;
XLIV Indicar profissional legalmente habilitado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente, com capacidade técnica profissional compatível com qualificação técnica operacional exigida no Termo de Referência. A qualificação técnica do profissional deve ser atestada pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional indicado e seu vínculo com a contratada comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum;
XLV Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
XLVI Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Municipal;
XLVII Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XLVIII Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal da Obra, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e anexos;
XLIX Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
L Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
LI Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
LII A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
LIII Deverão providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART'sou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
LIV Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
LV Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
LVI Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
LVII O CONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadualcompetente (Licença Ambiental de Instalação - LAI);
LVIII A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
LIX Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos

serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
LX Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.
LXI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO**, em consonância com o disposto no art. 55 da Lei n° 8.666/93.
LXII - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do Projeto Básico/Termo der Referência, Planilhas.

CLAUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Clausula nona - A parte **CONTRATANTE** se obriga a:
Todas aquelas estabelecidos no **Projeto Básico** - Anexo I do edital de licitação cujo teor foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente e com aquiescência do Poder Concedente da referida contratação;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos.
Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho para a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições previstas nas clausulas desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, entretanto a:
a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:
A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá acompanhar e fiscalizar através de Comissão de Recebimento da Obra indicada CONTRATANTE, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, que terá ficará encarregada dos recebimentos provisórios de cada etapa(medição) e no final pelo recebimento definitivo:
§1º – Cada etapa juntamente com a medição para efeitos de pagamentos será recebida provisoriamente e só será lavrado o termo de recebimento definitivo após vistoria conclusiva da Comissão de recebimento de Obras. Neste prazo considerando como de observação, correrá por conta exclusiva da contratada todos os reparos necessários.
§2º - O contratado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§3º – A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

Cada etapa juntamente com a medição para efeitos de pagamentos será recebida provisoriamente e só será lavrado o termo de recebimento definitivo após vistoria conclusiva da Comissão de Recebimento de Obras. Neste prazo considerando como de observação, correrá por conta exclusivo da contratada todo o reparo necessário.
§1º - O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ DE FORMA INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
§2º - O recebimento da obra se dará:
a) Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.
b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, a comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PENALIDADES:
– O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do contratado, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de esporte e lazer de Seringueiras/RO, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o contratado contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a entrega do objeto ora contratado, bem como: retardar injustificadamente a prestação dos serviços que cause prejuízo a municipalidade, durante a execução do contrato.
DA MULTA MORATÓRIA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a) - Multa de 1% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato;
b) - Multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS GARANTIAS:
Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar **GARANTIA** correspondente a 5% (cinco por cento) do

valor do Contrato (§ 2º Art. 56, Lei 8.666/93), a título de execução da obrigação, em uma das modalidades abaixo especificadas:
a) Caução em dinheiro;
b) Títulos da Dívida Pública;
c) Fiança-bancária;
d) Seguro-garantia.
Na hipótese da adjudicatária optar pela garantia mediante "caução em dinheiro", esta deverá ser feita, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.737/79.
Os Títulos da Dívida Pública serão aceitos, desde que seu valor de face seja na moeda corrente nacional ou que possam ser convertidos para a mesma.
A garantia prestada pela CONTRATADA terá a validade de 300 (trezentos dias) dias, e só será liberada, ou restituída, após a execução do Contrato, depois de certificado pela PREFEITURA que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.
Sem prejuízo das sanções previstas no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no art. 64, § 2º, da citada Lei.

• A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no art. 64, § 2º, da citada Lei.
• O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pala **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:
- São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA RESCISÃO:
- O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Constituirá encargos exclusivos do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido *unilateralmente* pela administração por conveniência administrativa, ou por infringência de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.
Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 da Lei Federal N.º 8.666.93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com os termos do inciso do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores modificações.
PUBLICAÇÃO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A Publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art.61, § único da Lei 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 5 (cinco) anos,** após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos, na parte de sua competência, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.
ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DO FORO:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 16 de novembro de 2023.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON CEZAR PEREIRA
Secretario Municipal de Esporte Turismo e lazer
Portaria nº62/GAB/PMS/2021

_____
PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇOES
CNPJ nº.34.167.870/0001-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9BD6B736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 062/2023 PONTE

CONTRATO Nº 062/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO MIGUEL, LOCALIZADA NA LINHA 108 ACESSO A LINHA 54, COM EXTENSÃO DE 90,00M, NO MUNICÍPIO SERINGUEIRAS-RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS-ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N° 03/CPL/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1707/2021/SEMOSP.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.167.870/0001-71, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2180, Sala 02, KM 01, Porto Velho/RO, por meio de seu representante legal DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO, portador do RG sob o nº 1043212 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 002.924.472-21 doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1707/2021/SEMOSP**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:
Cláusula primeira. O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui seu objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO MIGUEL, LOCALIZADA NA LINHA 108 ACESSO A LINHA 54, COM EXTENSÃO DE 90,00M, NO MUNICÍPIO SERINGUEIRAS-RO. CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO CONTENDO ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETOS E ART, DO CONVENIO ACIMA CITADO, EM ANEXO**.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
Cláusula segunda - O valor do objeto, ora contratado é de **R$434.350,07,** fixo e irreajustáveis durantes o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal de acordo com a medição das obras executadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido atesto do fiscal do contrato da prefeitura, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e ainda:
I O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
II Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
III O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e na documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a administração.
IV Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
V As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.
VI O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.
VII Pagamentos serão realizados conforme medições apresentadas, cumprindo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, condicionando a apresentação dos seguintes documentos:
a) Medição dos serviços realizados devidamente fiscalizados pelo Município;
b) Apresentação do diário de obras, contendo todas as ocorrências durante a execução dos serviços, bem como, citar o quantitativo dos funcionários registrados para a obra;
c) Nota fiscal especificando o objeto contratado, o número do contrato de repasse, o número do contrato administrativo e o número do registro da CNO - Cadastro Nacional de Obras;
d) CND relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
e) CRF do FGTS;
f) Certidão Trabalhista;
g) Certidão de Débitos Municipais;
h) Certidão de Débitos Estaduais;
i) GFIP/SEFIP completa relativa à CNO da obra, referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS;
j) Declaração do contador sobre a regularidade da contabilidade.
VIII O prazo para pagamento dos serviços medidos é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. Considera-se adimplemento o cumprimento de serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) com a emissão da nota de liquidação;
IX Casos se façam necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de até 30 (Trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
X Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
XI A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLAUSULA QUARTA
DO REAJUSTE
Cláusula quarta - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula antecedente o valor avençado será reajustado pelo IPCA, ficando estabelecido como compensação pelo o atraso multa de 1%.
CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta das seguintes programações*:* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS .

Nota de Empenho: 2610/2023
Valor: R$198.476,39
Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.008 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho: 26.782.0006.1.270 C.C 13.368 X-CONV.EST N° 087/21/PJ/DR-RO-CONST.PONTE
Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e instalações
Reduzido 227 F. de recursos 27010000 Transferencias de convênios do Estado- Outros
Desdobramento 99 00 Outras obras e instalações

Nota de Empenho: 2611/2023
Valor: R$235.873,68
Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.008 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho: 26.782.0006.2.044 Manutenção e conservação das linhas vicinais
Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e instalações
Reduzido 219 F. de recursos 17550000 Recurso de alienação de ativos-Administração
Desdobramento 99 00 Outras obras e instalações

CLAUSULA SEXTA
DO PRAZO:

Cláusula sexta - O prazo para prestação dos serviços será de **120 (CENTO E VINTE)** dias a partir da ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso do artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações.

CLAUSULA SÉTIMA

DO AMPARO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 8.666/93, Lei nº 123/2006 e posteriores atualizações, bem como está **VINCULADO** a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO n°. 03/CPL/2023**, oriunda do processo administrativo **n°. 1707/SEMOSP/2021**, Notas de Empenho nº**2610/2023 e2611/2023** e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, devendo ainda como condição de regularidade, manter-se durante a execução do contrato toda a documentação de habilitação exigida para a licitação,sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

I Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

II Fornecem todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;

III Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

IV Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

V Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

VI Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

VII Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

VIII Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

IX Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

X Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;

XI Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

XII O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XIII Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

XIV Responder pelos danos causados diretamente à Administração daPMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo PMS;

XV Comunicar à Administração daPMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XVI Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

XVII A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos, federal, estadual ou municipal, como também assegurar que os procedimentos prescritos penas ABNR e pelo Fabricante dos produtos sejam seguidos.

XVIII A Contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita á multa estabelecida no contrato.

XIX Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.

XX Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acesso ao local da obra quando da realização de serviços.

XXI Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

XXII Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, ás recomendações aceitas pela boa técnica.

XXIII Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XXIV A administração não aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXV Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

XXVI Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXVII Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXVIII Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XXIX A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

XXX Deveremos ser permitidos aos servidores da CONCEDENTE, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto do Convênio objeto deste edital, quando em missão de fiscalização e auditoria.

XXXI Prestar os serviços, objeto desta licitação observando as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

XXXII Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços;

XXXIII Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

XXXIV Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXXV Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXXVI Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

XXXVII Comunicar à Secretaria municipal de Esporte e Lazer qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
XXXVIII Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
XXXIX Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando a Administração Municipal o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
XL cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
XLI Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;
XLII Realizar os serviços de manutenção corretiva em qualquer horário, desde que agendado com o Fiscal da obra;
XLIII Assumir todas as despesas decorrentes da execução do contrato incluindo a reposição total de peças, acessórios e componentes necessários para efetiva correção dos defeitos constatados;
XLIV Indicar profissional legalmente habilitado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente, com capacidade técnica profissional compatível com qualificação técnica operacional exigida no Termo de Referência. A qualificação técnica do profissional deve ser atestada pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional indicado e seu vínculo com a contratada comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum;
XLV Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
XLVI Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Municipal;
XLVII Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XLVIII Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal da Obra, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e anexos;
XLIX Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
L Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
LI Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
LII A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
LIII Deverão providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART'sou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
LIV Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
LV Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
LVI Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
LVII O CONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadualcompetente (Licença Ambiental de Instalação - LAI);
LVIII A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
LIX Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
LX Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.
LXI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO**, em consonância com o disposto no art. 55 da Lei n° 8.666/93.
LXII - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do Projeto Básico/Termo der Referência, Planilhas.

CLAUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Clausula nona - A parte **CONTRATANTE** se obriga a:
Todas aquelas estabelecidos no **Projeto Básico** - Anexo I do edital de licitação cujo teor foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente e com aquiescência do Poder Concedente da referida contratação;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos.
Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho para a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições previstas nas clausulas desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, entretanto a:

a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:
A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá acompanhar e fiscalizar através de Comissão de Recebimento da Obra indicada CONTRATANTE, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, que terá ficará encarregada dos recebimentos provisórios de cada etapa(medição) e no final pelo recebimento definitivo:
§1º – Cada etapa juntamente com a medição para efeitos de pagamentos será recebida provisoriamente e só será lavrado o termo de recebimento definitivo após vistoria conclusiva da Comissão de recebimento de Obras. Neste prazo considerando como de observação, correrá por conta exclusiva da contratada todos os reparos necessários.
§2º - O contratado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§3º – A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

Cada etapa juntamente com a medição para efeitos de pagamentos será recebida provisoriamente e só será lavrado o termo de recebimento definitivo após vistoria conclusiva da Comissão de Recebimento de Obras. Neste prazo considerando como de observação, correrá por conta exclusivo da contratada todo o reparo necessário.
§1º - O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ DE FORMA INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
§2º - O recebimento da obra se dará:
a) Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.
b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, a comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PENALIDADES:
– O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do contratado, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de esporte e lazer de Seringueiras/RO, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o contratado contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a entrega do objeto ora contratado, bem como: retardar injustificadamente a prestação dos serviços que cause prejuízo a municipalidade, durante a execução do contrato.

DA MULTA MORATÓRIA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a) - Multa de 1% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato;
b) - Multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS GARANTIAS:
Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar **GARANTIA** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (§ 2º Art. 56, Lei 8.666/93), a título de execução da obrigação, em uma das modalidades abaixo especificadas:
a) Caução em dinheiro;
b) Títulos da Dívida Pública;
c) Fiança-bancária;
d) Seguro-garantia.
Na hipótese da adjudicatária optar pela garantia mediante "caução em dinheiro", esta deverá ser feita, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.737/79.
Os Títulos da Dívida Pública serão aceitos, desde que seu valor de face seja na moeda corrente nacional ou que possam ser convertidos para a mesma.
A garantia prestada pela CONTRATADA terá a validade de 300 (trezentos dias) dias, e só será liberada, ou restituída, após a execução do Contrato, depois de certificado pela PREFEITURA que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.
Sem prejuízo das sanções previstas no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no art. 64, § 2º, da citada Lei.

• A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no art. 64, § 2º, da citada Lei.
• O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pala **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:
- São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA RESCISÃO:
- O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Constituirá encargos exclusivos do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido *unilateralmente* pela administração por conveniência administrativa, ou por infringência de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.
Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 da Lei Federal N.º 8.666.93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com os termos do inciso do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores modificações.
PUBLICAÇÃO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A Publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art.61, § único da Lei 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 5 (cinco) anos,** após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos, na parte de sua competência, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.
ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DO FORO:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 16 de novembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDO JORDÃO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 64/Gab/PMS/2021

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇOES
CNPJ nº.34.167.870/0001-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:92C15C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.884 /2023

LEI Nº 1.884 /2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2024-2025 PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado De Rondônia, Excelentíssimo senhor ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara Municipal de Seringueiras o seguinte Projeto de revisão do Plano Plurianual e a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei;

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a REVISÃO do Plano Plurianual – PPA para o Biênio 2024-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes, compreendendo todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, em 10 de novembro 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9885A6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1894/2023

LEI 1894/2023 Em, 14 de novembro de 2023.

SOBRE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO, AO DISPÕE SUPLEMENTAR ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Projeto de Lei nº 133/2023

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou eo (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte;

LEI.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 19.925,50 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIALMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RS 10.000.00
3.3.90.32.00.00 25000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RS 7.925.50
3.3.90.33.00.00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 2.000.00
Total Suplementação: RS 19.925.50

Art. 2 Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de

Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1ºinciso III da Lei 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.08.00.00 15000000 OUTROA BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR SOCIAL R$ 2.000,00

3.3.90.14.00.00 25000000 DIARIAS PESSOA CIVIL R$ 7.925.50
3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO RS 10.000.00
Total Redução: RS 19.925.50
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B98436F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 341/GAB/PMS/2023

Portaria 341/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO,16 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de (noventa) dias a servidora **Marlene Fernandes de Carvalho,** mat. 1048. efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, (SEMTRAS) com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 18/10/2023 com término em 15/01/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 14/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/10/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DF700039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 342/GAB/PMS/202

Portaria 342/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO,16 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **Maura De Jesus Pinto Barbosa,** mat. 1394. efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (SEMSAU) com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 25/10/2023 com término em 21/04/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 14/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/10/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:66DC3FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 343/GAB/PMS/2023

Portaria 343/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO,16 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **Laucione Marçal da Silva Tesch,** mat. 1962. efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (SEMSAU) com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 11/10/2023 com término em 09/12/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 14/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/10/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0917FEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 340/GAB/PMS/2023

Portaria 340/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO,16 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de (um ano) a servidora **Marly Aparecida Pinheiro Teixeira,** mat. 390, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/10/2023 com término em 30/09/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 11/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0A4D719C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 344/GAB/PMS/2023

Portaria nº 344/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO 16 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **Graciane Da Silva Torlai Oliveira** mat. 438, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 10/10/2023 com término em 06/02/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 14/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/08/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CD851509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 035/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 266/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: F. SCALZER NETO - EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor total de **R$ 46.302,99** (quarenta e seis mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de novembro de 2023.

Assinam:
F. SCALZER NETO - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:EBD840CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 052/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 561/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NISSEY MOTORS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente sendo 01 (um) Veículo tipo caminhonete pick-up hilux, conforme empenho e termo de referencia.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 295.500,00 (**duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias após assinatura da ordem de entrega.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de novembro de 2023.

Assinam:
NISSEY MOTORS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:57D394DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista

dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	932/2023
b) Licitação Nº	063/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	13/11/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTICIOS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado-R$ 5.621,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e um real).

Theobroma, 13 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EFCA226D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.670/GP/PMT/2023

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta e autárquica.

Parágrafo único.O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes, abrangendo o Município de Theobroma/RO.
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições do Decreto federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, além deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Agente de contratação

Art. 3ºO Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 4º. A Equipe de Apoio e os respectivos substitutos (suplentes) serão designados pelo Prefeito Municipal, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas licitações, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 deste decreto.

Seção III
Comissão de contratação
Art. 5º. Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos (suplentes) serão designados pelo Prefeito, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

§ 1º. A Comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A Comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º. Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os eventuais substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

§ 1º. Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de Contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:
A compatibilidade com as atribuições do cargo;

A complexidade da fiscalização;
O quantitativo de contratos por agente público; e
A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou entidade designados pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 9º. Os Fiscais de Contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 24 deste decreto.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º. Ressalvado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação, o seu substituto e/ ou presidente da Comissão de Contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º deste decreto.

Seção VI
Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:
Será avaliada na situação fática processual; e
Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
da consolidação das linhas de defesa; e
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII
Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:
Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
Indicar o vencedor do certame;
Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, por Equipe de Apoio, de que trata o art. 4º deste decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do *caput*, o setor de contratações enviará ao agente de contratação um relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 15. O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção II
Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 deste decreto.

Seção III
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à Comissão de Contratação:
Substituir o Agente de Contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 10 e § 3º deste decreto;
Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, quando houver, observado o disposto no art. 14 deste decreto;
Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 deste decreto.

Seção VI
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
Fiscalização técnica-administrativa: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva e rotineira e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º. A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 20. Os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos observarão as disposições contidas nos artigos 21 e 22 deste decreto.

Seção V
Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19;
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, de que trata o inciso II do *caput* do art. 19 deste decreto;
Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;
Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI
Fiscal técnico- administrativo

Art. 22. Caberá ao Fiscal Técnico-Administrativo do contrato, e/ou ao seu substituto legal, com enfoque nos aspectos técnico e administrativo dos contratos, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
Comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;
Prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Parágrafo único. O fiscal técnico-administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos

Seção VII
Recebimento provisório e definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal técnico-administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do Gestor do contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento, se houver, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

Seção VII
Da assistência de terceiros
Subseção I
Terceiros contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VIII
Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 25. O Gestor do contrato e os Fiscais técnico-administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15 e §§ deste decreto.

CAPÍTULO V
DAS DECISÕES SOBRE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
Seção I
Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 27. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio, pela Comissão de Contratação, pelos Gestores e pelos Fiscais técnico-administrativos, observado o disposto neste decreto.

Art. 28. O Fiscal Técnico-Administrativo, cujas atribuições estão descritas no art. 22 e parágrafo único deste decreto, para fins de identificação nos processos administrativos de contratos e licitações, também poderá ser simplesmente denominado "Fiscal de Contrato".

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três (17/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B844467D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 333 - 17.11.2023 - CONCEDE. CEDÊNCIA DA SRA. MAILCE JURELO PARA IDARON

DECRETO N. 333/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede cedência da servidora Sra. MAILCE JURELO para a Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1104/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, da servidora **Sra. MAILCE JURELO**, matrícula n. 6645, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** com ônus integral para o Governo do Estado de Rondônia.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FA918D45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-939/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-306/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 011/CPL/2023, para Aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-939/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:P. A. R Franca Informática
CNPJ:46.756.549/0001-01
ITEM DA ATA:123.
Valor:R$4.109,00 (Quatro mil cento e nove reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8D1DD209

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTRATO 62

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/CPL/2023/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/SEMAPEM/2023

OBJETO: SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE -SEMAPEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Data Homologação: 31/10/2023

Fornecedores:

1-TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - 41.389.018/0001-04, NO VALOR DE
R$: 281.900,00
2- DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 02.464.226/0001-79, NO
VALOR DE R$: 458.389,93
3- AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 34.957.137/0001-50, NO
VALOR DE R$: 189.000,00
4- PALINI & ALVES LTDA - 49.393.549/0001-82, NO VALOR DE R$: 329.500,00
5- ALEMAO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 26.246.234/0001-07, NO VALOR DE
R$: 605.800,00
6- G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, NO VALOR DE R$:
R$ 1.099,00
7- : DIRCEU LONGO & CIA LTDA - 92.823.764/0001-03, N VALOR DE R$: 29.621,88

Valor total: R$ 1.895.310,81 (Hum milhão oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e dez reais e oitenta e um centavos.

Às onze horas do dia nove de novembro do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP, com interveniência da Secretaria Municipal SEMAPEM, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA, seguindo a ordem de classificação na licitação.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EC447192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 1-1528/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE TREINAMENTO

PROCESSO: 1528/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Planejamento E Administração-SEMPLAD.

CONTRATADO:R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL

C.N.P.J:08.571.023/0001-68
Endereço:R ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 859-B, SAO BERNARDO/ JI-PARANA -RO

OBJETO:TREINAMENTO:COMPRAS E CONTRATAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, FISCAIS DE CONTRATOS,que será realizado nos dias 16 e 17/11/2023 pela EmpresaR R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME;conforme programação do curso segue em anexo(ID 406270).

Programação: 04.122.1003.2005.0000

Elemento de despesas: 33. 90.39.00

Ficha 070

Valor total R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Vale do Paraíso/RO, 14 de novembro de 2023.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D5A794D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-760/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO.
Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 1-1062/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 16/2023/ARP, Pregão Eletronico n° 86/CPL/2022, para Serviços de Manutenção, Instalação de Aparelhos de Ares condicionados, pertencente a órgãos da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

PROCESSO Nº 2-760/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO.

CONTRATADO: Theobroma Climatização Ar Condicionado.
CNPJ: 26.770.900/0001-01
Valor:R$**2.815,00**

INTERVENIENTE:SEMSAU.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:94A1A4B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 4-161/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023.Convoca as candidatas abaixo discriminada para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMTAS, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munida dos documentos pessoais para entrevista e constatação se as mesma estão habilitadas ou não habilitadas ao cargo.
Agente de Limpeza

NOME	RG	EMAIL
PATRÍCIA GUILHERME DOS ANJOS	1*****23	PATRÍCIA**********@GMAIL.COM
VITALINA DE LIRA ROSA	4*****08	**********

Vale do Paraíso/RO, 17 de Novembro de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E1AF9F69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2023

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4646/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 72/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1961/2023,** objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), PACIENTES ACAMADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", totalizando **R$ 171.750,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06
ENDEREÇO: Rod. 135 Gleba Pyrineos Seção G – Lote 09-B s/n
PREPOSTO(A): ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO
CPF: 609.XXX.942-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor UNIT	VLR. TOTAL
01	500	M3	AR COMPRIMIDO Especificações mínimas: Ar Comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físicosquímicas incolores, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal ar sintético e ar reconstituído.	Serviço	43,50	21.750,00

02	5.000	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO PUREZA 99,5% Especificações mínimas - é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contém oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador	Serviço	30,00	150.000,00

Total: R$ 171.750,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes
da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 23 e 35 do Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo

telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, o gerente do Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
19.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
19.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
19.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 28, Decreto nº 11.462/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
19.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
19.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
19.19 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
19.20 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.21 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
19.22 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.23 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.24 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.25 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.26 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, art. 157 da Lei nº 14.133, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
19.27 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.28 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.29 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
19.30 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.31 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.32 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
19.33 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 16 de novembro de 2023.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de
Registro de Preço - GSRP

Detentor:

Jorjão Comércio e Representação de Gases EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO
CPF: 609.XXX.942-XX

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:00805F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 047 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 047
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2023

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4646/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresa que sagrou-se vencedora no certame do **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo**

Administrativo nº 2235/2023, objetivando o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS DOS APARELHOS EXTINTORES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTO PARAÍSO/RO"**, **totalizando R$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais):** da seguinte forma:

DETENTORA:
01 MARIA LUZIA DA SILVA
CNPJ: 04.214.231/0001-59
ENDEREÇO: AVENIDA VIMBERE, N° 3014 – SETOR 8 - ARIQUEMES - RO
PREPOSTO (A): MARIA LUZIA DA SILVA
CPF: 629.XXX.302-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	20	SERV	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO A (ÁGUA PRESSURIZADA), ATENDENDO À CLASSE DE INCÊNDIO TIPO A COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS E CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO. OBSERVAÇÃO: TODAS AS RECARGAS EM EXTINTORES DEVEM ABRANGER SERVIÇOS COMPLETOS QUE HABILITEM O EXTINTOR PARA USO. DESTA FORMA OS SERVIÇOS DEVEM CONTEMPLAR (INCLUSOS NOS PREÇOS) A TROCA DE CARGA POR PRODUTO NOVO NO PESO CORRETO, REPOR MANGUEIRAS, MANÔMETROS, PINTURA, BICOS OU QUALQUER COMPONENTE DOS EXTINTORES QUE SEJA NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA.	SERV	R$ 35,00	R$ 700,00
2	6	SERV	RECARGA EM EXTINTOR INCÊNDIO PÓ QUÍMICO - (MONOFOSFATO DE AMÔNIA), ATENDENDO ÀS CLASSES DE INCÊNDIO TIPO A, B E C COM CAPACIDADE PARA 6 KG E CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO. OBSERVAÇÃO: TODAS AS RECARGAS EM EXTINTORES DEVEM ABRANGER SERVIÇOS COMPLETOS QUE HABILITEM O EXTINTOR PARA USO. DESTA FORMA OS SERVIÇOS DEVEM CONTEMPLAR (INCLUSOS NOS PREÇOS) A TROCA DE CARGA POR PRODUTO NOVO NO PESO CORRETO, REPOR MANGUEIRAS, MANÔMETROS, PINTURA, BICOS OU QUALQUER COMPONENTE DOS EXTINTORES QUE SEJA NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA.	SERV	R$ 57,00	R$ 342,00
3	31	SERV	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO A BASE – BICARBONATO DE SÓDIO, ATENDENDO ÀS CLASSES DE INCÊNDIO TIPO B E C COM CAPACIDADE PARA 6 KG E CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO. OBSERVAÇÃO: TODAS AS RECARGAS EM EXTINTORES DEVEM ABRANGER SERVIÇOS COMPLETOS QUE HABILITEM O EXTINTOR PARA USO. DESTA FORMA OS SERVIÇOS DEVEM CONTEMPLAR (INCLUSOS NOS PREÇOS) A TROCA DE CARGA POR PRODUTO NOVO NO PESO CORRETO, REPOR MANGUEIRAS, MANÔMETROS, PINTURA, BICOS OU QUALQUER COMPONENTE DOS EXTINTORES QUE SEJA NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA.	SERV	R$ 45,00	R$ 1.395,00
4	26	SERV	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO A GÁS - TIPO CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO), ATENDENDO ÀS CLASSES DE INCÊNDIO TIPO B E C COM CAPACIDADE PARA 6 KG E CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO. OBSERVAÇÃO: TODAS AS RECARGAS EM EXTINTORES DEVEM ABRANGER SERVIÇOS COMPLETOS QUE HABILITEM O EXTINTOR PARA USO. DESTA FORMA OS SERVIÇOS DEVEM CONTEMPLAR (INCLUSOS NOS PREÇOS) A TROCA DE CARGA POR PRODUTO NOVO NO PESO CORRETO, REPOR MANGUEIRAS, MANÔMETROS, PINTURA, BICOS OU QUALQUER COMPONENTE DOS EXTINTORES QUE SEJA NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA	SERV	R$ 53,00	R$ 1.378,00

Total: R$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 16 de novembro de 2023.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de
Registro de Preço - GSRP

Detentora:
MARIA LUZIA DA SILVA
CNPJ N.º: 04.214.231/0001-59
CPF nº. 629.XXX.302-XX
Detentor da Ata

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6815C3C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTORE AUXILIAR ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2023

RESULTADO FINAL

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR					
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**
	04	ANDREIA FREZ DE JESUS	*** 770.902 **	EMEIEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO	61
	02	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	*** 270.172 **	EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA	70,5
	10	GILSON VIEIRA LIMA	*** 601.872 **	EMEIEF. MARIA MARTA BRAGA	52,75
	11	IARA BRIGATTO RAMOS	*** 022.672 **	EMEIEF. TIRADETES	57
	09	JOÃO CARLOS PEREIRA DE PAULA	*** 816.708 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA	63,75
	05	JORGE NATALINO DA SILVA	*** 962.512 **	EMEI. CHAPEUZINHO VERMELHO	59,5
	06	MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS	*** 911.602 **	EMEIEF. PAULO FREIRE	62,75
	03	ROMILDA VIANA TERRA	*** 375.572 **	EMEIEF. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE	61,75
	07	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	*** 779.642 **	EMEIEF. TIRADETES	55
	08	VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO	*** 763.702 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	60,75

FUNÇÃO: GESTOR AUXILIAR ESCOLAR					
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**LOTAÇÃO**	**NOTA**
	05	ANGELA MARIA MARTINS	*** 214.322 **	EMEIEF. PAULO FREIRE	56,75

	02	EGLY DA COSTA FREITAS	*** 277.882 **	EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA	61,75
	07	FABIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA	*** 297.882 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	55,75
	06	LEILA MARIA DE MORAIS	*** 713.082 **	EMEI. CHAPEUZINHO VERMELHO	66,75
	08	MARILEI DE OLIVEIRA	*** 759.602 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	66,05
	03	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA	*** 682.442 **	EMEIEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO	55,25
	01	TÂNIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE	*** 131.191 **	EMEIEF. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO	63,25
	04	WALDIRENE ROCHA SILVA	*** 165.502 **	EMEIEF. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE	51,50

BURITIS - RO, 17 de Novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLEONICE SILVA VIEIRA
Presidente
Decreto n. 14.066/2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EF429E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 750/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 750/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ FLORÊNCIO DE VASCONCELOS			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3766	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.802.902-82	321571/SSP/RO	1	1179-7	13936-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	20/11/2023		24/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor José Florêncio de Vasconcelos , considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de participar da capacitação em Taxonomia do Vetor da doença de Chagas, conforme convite em anexo, a qual se faz necessária uma vez que o munica fim de participar do Treinamento para Identificação e Controle de Escorpiões de Interesse em Saúde, conforme convite em anexo, o qual se faz necessário uma vez que o município de Cacoal, no ano de 2023, foram encontrados 17 (dezessete) escorpiões, sendo 07 da espécie tytius condluens – Eldorado e 02 tytius metuendus – na zona rural de nosso município. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 4704/2023, Processo 20919/2023 Justificativa: Mem. nº 085/COORD VG SAUDE / SEMUSA 2023 Saída: 20/11/2023 Retorno: 24/11/2023 Meio de transporte: Veículo da II Regional de Saúde de Cacoal – L200 TRITON, Placa NCA 7256.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F10E26F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 241/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 241/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SONIA MARIA DA SILVA			PROFESSOR "II" - Matr.: 5903	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
680.859.902-53	390.900/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/11/2023			18/11/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORASONIAMARIADASILVA, POISAMESMAIRÁ SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO, COM INTUITO DE MESMA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME RONDÔNIA ASSESSORANDO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O EVENTO É DESTINADO AOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TÉCNICOS DAS SECRETARIAS, PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONVIDADOS, CONFORME OFICIO N° 123/GAB/UNDIME QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2023. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) COM VALOR UNITARIO DE R$ 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS) NO VALOR TOTAL DE R$ 1.417,50 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DIPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5852/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 15/11/2023 A 18/11/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF5591A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 752/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 752/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR			MÉDICO VETERINÁRIO - Matr.: 6542	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
843.366.682-72	51618/CTPS/RO	1	1179-7	24559-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	20/11/2023		24/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Juiz Ayres Júnior, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO,a fim de participar do Treinamento para Identificação e Controle de Escorpiões de Interesse em Saúde, conforme convite em anexo, o qual se faz necessário uma vez que o município de Cacoal, no ano de 2023, foram encontrados 17 (dezessete) escorpiões, sendo 07 da espécie tytius condluens – Eldorado e 02 tytius metuendus – na zona rural de nosso município. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 4706/2023, Processo 21738/2023 Justificativa: Mem. nº 086/V. AMBIENTAL EM SAÚDE /2023 Saída: 20/11/2023 Retorno: 24/11/2023 Meio de transporte: Veículo da II Regional de Saúde de Cacoal – L200 TRITON, Placa NCA 7256.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C49419A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 753/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 753/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RAUANE JANINE DA SILVA			- Matr.: 81401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
122.676.056-27	1494034/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			15/11/2023	18/11/2023
Finalidade: Diárias com vistas a designar em favor de Rauane Janine da Silva,Considerando a necessidade e importância em estar se deslocando a cidade de Porto Velho – RO onde estará acompanhando a secretária Municipal de Saúde na 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2023 nos dias 15/11/2023 á 18/11/2023. Valor R$ 1417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 154, solicitação de despesa 4707/2023, Processo 15295/2023. Justificativa: MEMORANDO N° 033/AAE/2023. Saída: 15/11/2023 ás 15h00 (PREVISÃO) Retorno: 18/11/2023 ás 06h00 (PREVISÃO) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15E55EDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 239/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 239/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/11/2023	18/11/2023	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRTÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POIS O MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, COM INTUITO DO MESMO PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME RONDÔNIA DESTINADO AOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TÉCNICOS DAS SECRETARIAS, PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONVIDADOS, CONFORME OFICIO N° 123/GAB/UNDIME. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2023. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) COM VALOR UNITARIO DE R$ 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS) NO VALOR TOTAL DE R$ 1.417,50 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DIPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5840/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 15/11/2023 A 18/11/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:489ED4CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 592/NFP/FMS/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 592/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ:				
Finalidade: Conforme Mem.nº418/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

LEIA- SE:				
Finalidade: Conforme Mem.nº418/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$180,00.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Cacoal – RO, 13 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E005A5DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 89/GAB/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 89/GAB/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEBORAH MAY DUMPIERRE			PROCURADORA GERAL DO MUNICIP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.429.222-00	1497304/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			16/11/2023	18/11/2023
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que a servidora, representando a Prefeitura de Cacoal, se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO no dia 16 de novembro, por meio de veículo terrestre (ônibus). Assim, em atenção ao Ofício Circular n. 24/2023ESCON, da Escola Superior de Contas – ESCON, o qual convidam os Procuradores do Estado de Rondônia para participarem da Ação Educacional promovida pela Escola, na Cidade de Porto Velho, no dia 17 de novembro de 2023. O encontro tem como temática o "Procedimentos de Cobrança de Imputações Emitidas pelo TCE/RO", visando à capacitação, qualificação, treinamento e desenvolvimento dos agentes públicos. Nesta senda, considerando a importância do tema e com vistas ao atendimento do convite, faz-se necessário a presença da Procuradora-Geral do Município. VALOR: R$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos) DATA: 16/11/2023 a 18/11/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TERRESTRE (ÔNIBUS). RED.: 3				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31787860

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 750/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 750/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:				
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ FLORÊNCIO DE VASCONCELOS			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3766	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

292.802.902-82	321571/SSP/RO	1	1179-7	13936-X

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	20/11/2023	24/11/2023

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor José Florêncio de Vasconcelos , considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de participar do Treinamento para Identificação e Controle de Escorpiões de Interesse em Saúde, conforme convite em anexo, o qual se faz necessário uma vez que o município de Cacoal, no ano de 2023, foram encontrados 17 (dezessete) escorpiões, sendo 07 da espécie tytius condluens – Eldorado e 02 tytius metuendus – na zona rural de nosso município.
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 4704/2023, Processo 20919/2023
Justificativa: Mem. nº 085/COORD VG SAUDE / SEMUSA 2023
Saída: 20/11/2023
Retorno: 24/11/2023
Meio de transporte: Veículo da II Regional de Saúde de Cacoal – L200 TRITON, Placa NCA 7256.

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04B4EE9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 755/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 755/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MARCELO ANTONIO DE LIMA	CHEFE DEPTO VIGILÂNCIA SANITÁR			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
270.177.452-72	19.558.774/SSP/SP	104	1823	000592689456-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/11/2023		23/11/2023	

Finalidade: Despesas com diárias a designar em favor do servidor abaixo, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de participar do "III Encontro do Programa de Inclusão Produtiva em Segurança Sanitária do estado de Rondônia (Praissan-RO)". Conforme ofício nº 3558/AGEVISA-NA (Ofício Anexo). Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 4711/2023, Processo 21165/2023. Justificativa: Mem. nº 060/DVS/2023 Saída: 20/11/2023 Retorno: 23/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Etios Placa NDQ 5736

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E840CD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 756/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 756/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES	MOTORISTA - Matr.: 9353

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		14/11/2023	14/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor MarcoAlessandro Monteiro Guedes, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4712/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. Nº 627/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 14/11/2023 Retorno:14/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Placa QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2EE33A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 90/GAB/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 90/GAB/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA		PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
704.101.602-10	579.436/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/11/2023	18/11/2023	
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que o servidor, representando a Prefeitura de Cacoal, se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO no dia 16 de novembro, por meio de veículo próprio. Assim, em atenção ao Ofício Circular n. 24/2023ESCON, da Escola Superior de Contas – ESCON, o qual convidam os Procuradores do Estado de Rondônia para participarem da Ação Educacional promovida pela Escola, na Cidade de Porto Velho, no dia 17 de novembro de 2023. O encontro tem como temática o "Procedimentos de Cobrança de Imputações Emitidas pelo TCE/RO", visando à capacitação, qualificação, treinamento e desenvolvimento dos agentes públicos. Nesta senda, considerando a importância do tema e com vistas ao atendimento do convite, faz-se necessário a presença do Subprocurador-Geral do Município. VALOR: R$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos) DATA: 16/11/2023 a 18/11/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO. RED.: 3				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5DAB090

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 045/AMEC/2023/2023

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 045/AMEC/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições Legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n°6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WARLLAN DOUGLAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS			MONITOR DE BASQUETEBOL – Matr.: 1000273	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
554.XXX.XXX-06	1XXX6/SSP	X	XXXXX	XXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	17/11/2023	19/11/2023		
Finalidade: DESTINA-SE A DESPESA PARA DESIGNAR O SERVIDOR WARLLAN DOUGLAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, MONITOR DE BASQUETEBOL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE BASE DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ QUE PARTICIPARÃO ENTRE OS DIAS 17 A 19 DE NOVEMBRO DE 2023, DA COPA VILHENA DE BASQUETEBOL, NA CIDADE DE VILHENA, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de novembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2512670

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.507/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando necessidade de orçamento para contratação dos serviços referentes a locação de estruturas (arquibancada e gerador para iluminação e sonorização) para realização do 46° Aniversário de Emancipação do Município de Cacoal e Acender das Luzes de Natal.
Considerando que o principal objetivo é celebrar os sentimentos de amor, solidariedade e fé, deixando a cidade ainda mais bonita para a população, propiciando um ambiente de esperança, com o clima e a magia do natal.
Considerando que o evento é aberto aos municípios vizinhos, contribuindo sobremaneira para fomentar o comércio e o turismo especialmente no ramo da hotelaria, bares e restaurantes.
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias nos atos culturais do município.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**30.001. 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
24	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00	292	3.3.90.32.00	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
				325	3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas Cientif .Desport. e outras	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83F5072F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.509/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Considerando a necessidade em reforçar rubrica orçamentária tendo em vista a necessidade de custear despesas de caráter básico para o bom andamento das ações, como pagamento de empresa credenciada para prestação de serviços médicos, e repasse conforme convênio com o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC.
Tendo a necessidade de subsidiar as despesas referentes à contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de plantão médico, visando atender a Rede Hospitalar Municipal e Rede Especializada conforme Chamamento Público 03/PMC/2022, visando à finalização das atividades no atual exercício.
Diante de tais fatos, e tendo em vista que a conceituação da saúde deve ser entendida como algo presente: a concretização da sadia qualidade de vida. Uma vida com dignidade. Algo a ser continuamente afirmado diante da profunda miséria por que atravessa a maioria da nossa população. Consequentemente a discussão e a compreensão da saúde passam pela afirmação da cidadania plena e pela aplicabilidade dos dispositivos garantidores dos direitos sociais da Constituição Federal (TAVARES, 2014, p. 719).
Com a Constituição de 1988 o direito à saúde se reveste de garantias, sendo um direito a ser exercido através do Estado, demandando disponibilidade e planejamento orçamentário através das contribuições de todos os cidadãos. Ante a busca de encontrar o meio de garantir efetivamente a saúde, o constituinte preleciona no art. 196 da CRFB o seguinte: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
Considerando que a lei garante a habilitação e/ou reabilitação da pessoa com deficiência, conforme art. 2º, parágrafo único, alíneas "c" e "d" da Lei Federal nº 7.853/89, artigos 17, 18, 21 e 22 do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 89 da lei Federal 8.213 de 08 de dezembro de 1991, e que é dever do município garantir a saúde por meio de ações que visem à pessoalidade e a coletividade, proporcionando condições de bem estar físico, mental e social.
Tendo em vista que a execução do objeto do convênio com o CERNIC, vigerá de 01/03/2023 até 31/12/2023, sendo o valor mensal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), faz-se necessário a vinculação referente ao repasse do mês de dezembro para finalização do objeto pactuado.
Deste modo, faz-se necessário a realização de ajuste no montante de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) vinculado a contratação dos serviços de plantões médicos, e o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao subsidio do repasse realizado mensalmente ao CERNIC.
Deste modo, atentamos ao fato que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**		**13.001 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente	
50	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 244.000,00	92	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 244.000,00
1.600.0100		SUS Federal - Custeio - Transf. Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		1.600.0100		SUS Federal - Custeio - Transf. Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
172	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00	166	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 294.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6E42C2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.508/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando necessidade de orçamento para contratação dos serviços referentes a locação de estruturas (arquibancada e gerador para iluminação e sonorização) para realização do 46° Aniversario de Emancipação do Município de Cacoal e Acender das Luzes de Natal.
Considerando que o principal objetivo é celebrar os sentimentos de amor, solidariedade e fé, deixando a cidade ainda mais bonita para a população, propiciando um ambiente de esperança, com o clima e a magia do natal.
Considerando que o evento é aberto aos municípios vizinhos, contribuindo sobremaneira para fomentar o comércio e o turismo especialmente no ramo da hotelaria, bares e restaurantes.
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias nos atos culturais do município.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 18.502,30 (dezoito mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**30.001. 13.122.0002.2.293**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
24	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.502,30	315	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 18.502,30
TOTAL GERAL							**R$ 18.502,30**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9BAE59B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993**, HOMOLOGO**e**ADJUDICO**a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preçossob o nº 010/2023, Processo nrº.**1696/2023/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em construção de Galeria, para construir Bueiro Triplo Celular de Concreto, com dimensão de 3,00m X 3,00m na linha 02, coordenadas: 13°0210S - 60°5023O, no Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Estudo Hidrológico e demais Especificações Técnicas, com Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO,**valor total orçado para presente tomada de preços é de R$ $ 539.114,64**(quinhentos e trinta e nove mil e cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

EMPRESA DETENTORA	**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ:	**18.243.833/0001-49**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	**Construção de 01 (uma) Galeria, tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto, com dimensão de 3,00m X 3,00m na linha 02, coordenadas: 13°0210S - 60°5023O, no Município de Corumbiara-RO.**Com Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO no valor orçado de R$ 539.114,64 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.**	**01**	**SVÇ**	**523.213,38**	**523.213,38**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 523.213,38 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos e treze reais e trinta e oito centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FCEC4DE7

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NRS° 001 P.E 1537 PROC. N°. 04028-00000350/2022-88 E 001 P.E 1538 PROC. N°. 04028-00000353/2022-11 GERENCIADA PELA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 791/2023/SEMOSP, relativo à ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NRS° 001 P.E 1537 E 001 P.E 1538, gerenciadas pela **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING,** cuja empresa detentora é; **UNICOBA ENERGIA S.A**, **CNPJ 23.650.282/0002-59**.

EMPRESA DETENTORA:	UNICOBA ENERGIA S.A				
CNPJ	23.650.282/0002-59	**TEL**: (35) 3435-8350	**EMAIL**: LEDFISCAL.MAO@LEDSTAR.COM.BR		
END:	AV DOS OITIS. 1720 - DIS. PARK MANAUS IIIGALPAO2 MODULO 210. DISTRITO INDUSTRIAL II MANAUS- AM CEP: 89.162-875				
REP.	JORGE LUIZ DE SOUZA CPF: 214.872.718-40				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 001 P.E 1537 PROC. N°. 04028-00000350/2022-88					
01	LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED POTÊNCIA - 70W.	UND	920	R$ 450,00	R$ 414.000,00
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 001 P.E 1538 PROC. N°. 04028-00000353/2022-11					
01	LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED POTÊNCIA - 120W.	UND	200	R$ 653,00	R$ 130.600,00
VALOR TORAL: R$ 544.600,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 17 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B1023E07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE ESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 015/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor PAOLLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bomba Elétrica	UND	01	2.500,00	2.500,00
TOTAL					**R$ 2.500,00**

Cujubim-RO, 17 de Novembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5C8CD4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE BÁSICO – 2ª PARCELA/2023 – CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 008/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bebedouro de coluna sistema de Refrigeração: Compressor; Capacidade até 2 litros, Temperatura de Resfriamento: 10º C/50° F, Tipo de Água: Gelada e Natural; Resfriamento: 1,28 litros por hora, Suporta Galões: até 20 litros; Torneira: 02, Potencia: 90W; Consumo: 12,2 KWh/Material: Aço Cobre Alumínio Polipropileno e Borracha Natural/Largura: 33cm/Altura: 102cm/Profundidade: 34cm/Garantia 01 ano.	UND	01	R$ 860,00	R$ 860,00
TOTAL					**R$ 860,00**

Cujubim-RO, 17 de Novembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EE5EC2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.493/2023 17 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.493/2023
17 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R$ 483.138,91 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 483.138,91

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 484
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 80.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 122
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 100.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 124
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 19.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 127
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 86.551,15.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2043 - Atender Servidores com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 130
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 15.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 88
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 102
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 57.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 105
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 8.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 109
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 10.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:115
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (97.587,76)

Art 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 001.540 Recursos do Exercícios Corrente Transferências do FUNDEB-Imposto e 001.500 Transferências de Impostos e Recursos não Vinculados de Imposto.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (483.138,91)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 141
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (188.525,80)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 620
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (197.025,35)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 82
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (144,59)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 83
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.685,54)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 84
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.104,03)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:95
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (50.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:97
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (15.951,30)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:98
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:621
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (7.702,30)

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2042	3.1.90.04	1.540		**R$: 80.000,00**
0007.2042	3.1.90.11	1.540		**R$: 100.000,00**
0007.2042	3.1.90.13	1.540		**R$: 19.000,00**
0007.2042	3.1.91.13	1.540		**R$: 86.551,15**
0007.2043	3.3.90.48	1.540		**R$:15.000,00**
0007.2034	3.3.90.48	1.540		**R$: 5.000,00**
0007.2037	3.1.90.13	1.540		**R$: 5.000,00**
0007.2037	3.1.90.11	1.540		**R$: 57.000,00**
0007.2037	3.1.91.13	1.540		**R$: 8.000,00**
0007.2037	3.1.90.11	1.540		**R$: 10.000,00**
0007.2041	3.3.90.30	1.500		**R$:97.587,76**
0007.2046	3.3.90.39	1.540	**R$ (188.525,80)**	
0007.2046	3.3.90.39	1.540	**R$ (197.025,35)**	
0007.2033	3.3.90.30	1.500	**R$ (144,59)**	
0007.2033	3.3.90.39	1.500	**R$ (3.685,54)**	
0007.2033	4.4.90.52	1.500	**R$ (10.104,03)**	
0007.2036	3.3.90.30	1.500	**R$ (50.000,00)**	
0007.2036	3.3.90.39	1.500	**R$ (15.951,30)**	
0007.2036	4.4.90.52	1.500	**R$ (10.000,00)**	
0007.2046	3.3.90.39	1.500	**R$ (7.702,30)**	
TOTAL			**R$: (483.138,91)**	**R$: 483.138,91**

Governador Jorge Teixeira, 17 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6E72BF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 97/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSE EDIMILSON SANTOS**			
Cargo, Função, Emprego:	DIR VIG. SAUDE		Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	802.338	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho nos dias 05,06 de Dezembro de 2023, para participar da Capacitação de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses(Dengue, Zika e Chikungunya) para as vigilâncias municipais do Estado de Rondônia, que será realizada no Hotel Palace Rondon.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/12/2023**	Chegada em	**06/12/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	291,76	**583,52**
		TOTAL R$	**583,52**

Em, 17/11/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:200EA15D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.654 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.022 de 16 de Novembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R$ 376.142,37** (trezentos e setenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).
SUPLEMENTAÇÃO (+)

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0005.2041	3.1.90.11	183	R$ 181.993,19

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0005.2041	3.1.90.13	184	R$ 46.461,37

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0005.2041	3.1.91.13	185	R$ 13.480,84

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0005.2041	3.3.90.08	186	R$ 1.000,00

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042	3.1.90.11	195	R$ 132.306,97

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042	3.1.91.13	196	R$ 900,00

ANULAÇÃO (-)

Operação	**Programação E**	**lemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044	3.1.90.11	187	R$ 105.140,22

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044	3.1.91.13	188	R$ 12.081,03

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044	3.3.90.08	189	R$ 1.474,59

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044	3.3.90.39	193	R$ 2.500,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044	4.4.90.52	194	R$ 1.875,20

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042	3.1.91.13	196	R$ 4.618,03

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2043	3.1.91.13	209	R$ 3.789,38

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045	3.1.90.11	198	R$ 5.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045	3.1.90.13	199	R$ 1.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045	3.3.90.08	200	R$ 1.504,50

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045	3.3.90.14	201	R$ 2.657,55

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045	3.3.90.30	202	R$ 10.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045	3.3.90.39	204	R$ 42.690,44

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045	4.4.90.52	205	R$ 28.927,07

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045	3.1.90.11	206	R$ 72.099,08

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045	3.1.91.13	207	R$ 10.785,28

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2046	3.1.90.11	211	R$ 5.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2046	3.1.91.13	212	R$ 2.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2046	3.3.90.14	213	R$ 3.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2046	3.3.90.33	214	R$ 30.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2046	4.4.90.52	215	R$ 30.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 376.142,37** (trezentos e setenta e seis milcento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2BCA69B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00042660/2023-94

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 508/2023/C.I./EMDUR, emitida em 13 de novembro de 2023.*

Mat.		Cargo/Função	Data	Diárias

	Nome do Beneficiado			Quant	Valor Unit.	Valor Total
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	30/10/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/Eletricista	30/10/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
VALOR TOTAL						R$ 250,00

Valor Total Concedido: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Jaci- Paraná.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 139/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 30/10/2023, edição nº 3590.

Porto Velho – RO, 16 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30C5ED52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 571/2023

Porto Velho, 13 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **IX Seminário Brasileiro de Contabilidade e Custos Aplicados ao Setor Público,** que se realizará na cidade de Brasília – DF, nos dias 21 e 22 de novembro de 2023.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	749.***.***-91	Gerente de Contabilidade	Brasília – DF	**2 ½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 2.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1029652

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 576/2023

Porto Velho, 13 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **Workshop: Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos não concursados,** que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 20 à 22 de novembro de 2023.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr.Total R$
José Alexandre Casagrande	719.***.***-87	Coordenador Administrativo e Financeiro	Foz do Iguaçu/PR	**5 ½**	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 6.600,00 R$ 600,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 600,00	
Total=				**R$: 7.200,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D014C06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0107/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00045098/2023-51**-e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, ½ (meia) diária aos servidores: Laureane Alves Gomes, Cadastro:76358, Assistente Administrativo, Anieli Barbosa Piancó, Cadastro: 1001100 Assessor Nível II, Júlio Mercado Freitas Filho, Cadastro: 12021, Secretário da Junta Militar, Audilon Rodrigues das Neves, Cadastro: 705990, Auxiliar Administrativo e Denis Luna Paiva, Cadastro:186727, Motorista. Para participar da 28º Projeto Tenda da Família Cidadã, nos Distritos de Cujubim (Baixo Madeira), Rondônia. Conforme Oficio nº 0487/2023/GAB/SEMASF. O deslocamento será realizado por meio terrestre, veículo oficial: Fiat Mobi, Placa: RSUOJ39. Condutor: Denis Luna Paiva, matricula: 186727, Motorista. No período de: 25/11/2023 à 25/11/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Laureane Alves Gomes	**76358**	466473 SSP/RO	**Assistente Administrativo**	½	RS 150,00	R$ 75,00
Anieli Barbosa Piancó	**1001100**	**RG: 895756 RO**	**Assessor Nível II.**	½	RS 150,00	R$ 75,00
Julio Mercado Freitsa Filho	**12021**	**257690 SSP/RO**	**Secretário da Junta Militar**	½	RS 200,00	R$100,00
Audilon Rodrigues das Neves	**705990**	**RG:166963 SSP/RO**	**Auxiliar Administrativo**	½	RS 150,00	R$ 75,00
Denis Luna Paiva	**186727**	**695144SESDEC/RO**	**Motorista**	½	RS 150,00	R$100,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA275BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°805/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°805/SEMAGRIC/2023, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 000600-00044192/2023-92.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias meia, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial (caminhonete Toyota Hilux Placa SLH1H87). Com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nas linhas C01, C10 C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira, Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e demais frentes de serviços. Nos período 03/11 e 04/11, 06/11 a 11/11, 13/11 a 18/11 e 20/11 a 25/11/2023.Conforme solicitação constante no ofício Nº104/2023/ASTEC/SEMAGRIC

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
UILIAS LACERDA DE SOUZA	1002578	ASSESSOR NÍVEL TÉCNICO	Linhas C01, C10 C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira, Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e demais frentes de serviços	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LEONAM MATHEUS SILVA
Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BCC2BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - FREI DAMIÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 007/SEMASF/2023

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - FREI DAMIÃO

Republicação do Edital n° 007/SEMASF/2023

O **Município de Porto Velho/RO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pel Secretário Municipal, Claudinaldo Leão da Rocha, na forma disciplinada no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a presente Republicação do Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis para locação pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF.

Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel
ANEXO III – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho
ANEXO IV – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO V – Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel
ANEXO VI – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, www.portovelho.ro.gov.br para download, podendo ser solicitado através do e-mail: da.semasf@gmail.com ou fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

Data Limite para Entrega das Propostas: 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO, fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF ou no e-mail: da.semasf@gmail.com.

1 - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL/OBJETIVO

1.1 - Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família - Frei Damião (UAIFD) cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família Frei Damião (UAIFD) do Município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

1.4 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Frei Damião, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento da pessoa adulta e Família.

2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

2.1 - O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DO PÚBLICO	LEGISLAÇÃO
12	Meses	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias – Frei Damião.	Pessoas adultas ou grupo familiar que se encontram em situação de rua, trânsito e sem condições de autossustento, desabrigo por abandono e migração.	Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

3 - DO VALOR DO IMÓVEL

3.1 - O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação técnica a ser realizada por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS

4.1 A edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCADOR.

5 - DA MANUTENÇÃO E REDE LÓGICA

5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus às Secretarias.

5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5.3 Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 12 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado com um link de internet com velocidade de no mínimo 100 Mbps com a rede elétrica toda instalada para que suporte e possam ser ligados todos os equipamentos de rede e estações de trabalho.

5.4 A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o link de internet instalado e em funcionamento.

5.5 O rack de 9U principal de parede, deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).

5.6 Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverá seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo proprietário.

5.7 O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1 - Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme interesse da Administração.

6.2 - Fica facultada à Administração, após os 12 (doze) meses de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite. Após esse período, caso as Secretarias ainda necessitem do edifício, ambas as partes poderão negociar a locação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Proposta deverá contar:

•
Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

•
Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação (para proposta vencedora);

•
Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

•
Cópias dos Projetos arquitetônico, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

•
Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

•
RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

•
Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

•
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica

•
Laudo Técnico atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; (para proposta vencedora).

•
Laudo do Corpo de Bombeiros.

•
Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades das Secretarias;

•

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.1.1 Para os documentos listados no presente item (7.1 subitem “b” e “o”), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Avaliação de Imóveis.

8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 - A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo. A ausência de prazo na proposta pressupõe o prazo de 60 (sessenta) dias.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, até às 14:00 ou remetidas ao e-mail: da.semasf@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no DOMER, conforme consta no preâmbulo deste Edital.

9.2 - As propostas serão apreciadas pelo Departamento Administrativo/SEMASF ou por Comissão Conjunta de servidores designados mediante Portaria, selecionando as propostas que atendam melhor os interesses da administração pública municipal, encaminhando-as à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos/SGP para avaliação, e por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal/SEMASF.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis as propostas cujos documentos atendem ao Edital e obtiverem pareceres favoráveis exarados pelo Departamento Técnico da SEMASF e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP.

10.2 - A Habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

10.3 - Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

10.4 - A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11 - DAS VISITAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES

11.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP, reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone e nome das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

12 - DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1 - Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades da administração pública municipal.

12.2 - Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

12.3 - Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhado para homologação dos Secretários Municipais.

12.4 - O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se às Secretarias ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

12.5 - Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades das secretarias, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite destes Órgãos.

12.6 - A proponente deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades das Secretarias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados.

12.7 - A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO VI – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da CONTRATADA, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

12.8 - A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica especializada do município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o instrumento contratual.

12.9 - Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 7.1.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a

Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

14 - DA CONVOCAÇÃO

14.1 - A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-contrato (se necessário) e, posteriormente, de Termo de Contrato.

14.2 - A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a Comissão enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

14.3 - A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para os Correios entregarem a postagem.

14.4 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5 - A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

14.6 - Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15 - DO PRÉ-CONTRATO

15.1 - Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

15.2 - Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

15.3 - O proponente deverá analisar a proposta de melhorias e ajustes do imóvel e indicar a viabilidade de execução ou contraproposta em até 15 (quinze dias), podendo conter ou não a apresentação de projeto de reforma, caso haja projeto, este deve ser avaliado pela Comissão, e ainda por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.

15.4 - Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 12.6 deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

16.1 - As obras de reforma necessárias e aprovadas, poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

16.2 - O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a Comissão demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão, além de necessária emissão de parecer técnico de aprovação das melhorias, emitido por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.

16.3 - A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

16.4 - Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela Comissão, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
Características do Imóvel	Imóvel de uso comercial, Localização.	Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos no quadrilátero entre a margem direita do Rio Madeira, Av. Rio de Janeiro, Av. Mamoré e Av. Dos Imigrantes, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso ao público, bem como o acesso da equipe técnica de servidores.
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviços a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Adultos e Famílias.
	Número de Pessoas que ocupação o imóvel	50 pessoas.

	Número estimado de ambientes necessários	13 Quartos - Camas e Armários; 01 Sala para Educadores 01 Sala para Equipe Técnica 01 Sala para Coord. Administrativa 01 Cozinha 01 Refeitório/Sala de Jantar 04 Banheiros 01 Lavanderia
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação imediata.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser comum e estabilizada com capacidade de suportar toda a instalação de refrigeradores e computadores entre outros, e rede telefônica em perfeito estado de conservação e uso.
	Rede de Dados	Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 220 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado pela Rede de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho. Estando fora deste anel, o LOCADOR arcará com o custo da ampliação da Rede de fibra óptica até o imóvel. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel,racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o custeio da fibra óptica do anel da Prefeitura Municipal de Porto Velho, chegando até o rack principal com toda a conectorização em postes, caixas de emendas e fusões. O rack principal deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.
	Rede Hidrosanitária	Instalações hidrossanitárias em perfeito funcionamento, com acessibilidade, nos termos da legislação vigente, devendo ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, igualmente atestadas conforme solicitado na alínea "n" do item 9.2 do presente Edital.
	SPDA	Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta do LOCADOR.

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL

Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos entre Margem direita do Rio Madeira, Av. 7 de Setembro, Av. Prefeito Chiquilito Erse e Av. dos Imigrantes, conforme área demarcada no mapa abaixo pelo tracejado, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços das secretarias, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme demonstrado no anexo III.

Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica
para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

ANEXO III
MAPA DO ANEL ÓPTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV
CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

"*À Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.*

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n° xxxx, propor-lhe a locação do imóvel:"

DADOS DO PROPRIETÁRIO(A)/PROCURADOR(A)

•
Nome;

•
CNPJ/CPF;

•
Inscrição Estadual;

•
Endereço;

•
Telefone de Contato;

•
E-mail.

Obs. No caso de Procurador, deve ser apresentada junto da Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

•
Nome/Identificação;

•
Endereço Completo;

•
Número da Matrícula de Registro do Imóvel - Atualizada;

•
Número da Inscrição na Secretaria de Fazenda;

•
Cópia de identificação na operadora de Energia Elétrica;

•
Cópia de identificação na operadora de Água e Esgoto.

VALOR DA LOCAÇÃO

•
Valor Mensal da Locação: R$ xxxx (valor por extenso).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

•
Informações pertinentes ao imóvel.

INDICAR AINDA:

•
Declaração de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou fiscais;

•
Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias;

•
Em anexo, os documentos constantes no item 4.1 do Edital;

•
Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

•
Nome do Proponente:

•
Identificação (CPF ou CNPJ):

•
Endereço do Proponente:

•
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

•
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho, _____

_____
Proponente

ANEXO V
DAS CONDICIONANTES TÉCNICAS

1 - CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 - Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 100 (cem) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.

1.2 - O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas as empresas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 5 (cinco) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da Comissão, que levará em conta eminentemente a relação custo versus benefício.

1.4 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas atendam plenamente as necessidades das Secretarias e também vislumbrar os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois o Município arcará somente com o custo dos aluguéis. Todas as dúvidas poderão ser sanadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do e-mail: da.semasf@gmail.com.

1.5 - Após a escolha da edificação que melhor atenda as Secretarias, a Comissão produzirá um layout identificando como serão dispostos cada Departamento e suas respectivas divisões, conforme organograma estabelecido na Lei Complementar n.º 648 de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações e na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

1.6 - Todas as adaptações serão executadas pela CONTRATADA e deverão ser consideradas em suas propostas de preço. O Município em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para início do uso após a aprovação das adaptações por parte da Comissão, bem como por técnico especializado.

1.7 Portanto, observa-se que, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende.

1.8 No caso de edificações térreas esta exigência não se faz necessária, pois não existem grandes riscos estruturais neste tipo de edificação. Todavia, no caso destas edificações, os proprietários deverão garantir que o piso que apoiará o arquivo/Almoxarifado seja sólido suficiente para evitar rachaduras e desnivelamentos.

ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1 - DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 - Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam às necessidades das Secretarias, dentre os qualificados caberá à Comissão decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende às necessidades. Caberá à equipe da Comissão ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação da pontuação de cada edificação.

1.2 - A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá à Comissão analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 - As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

ITEM	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**		
1.0	**Área útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
1.1	Acima de 1.800m² até o limite de 2.800m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.800 m² a 2.800 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem às necessidades da SEMASF e CGM, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área
1.2	Entre 1.799 m² e 1.500 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.799 m² até o limite de 1.500 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 1.499 m² e 1.000m²	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.499 m² até o limite de 1.000 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado
1.4	Abaixo de 1.000 m²	Desclassificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 1.000 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades das Secretarias.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de Alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	08	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	Desclassificada	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado a edificação com acessibilidade plena, e com quantitativo de vagas igual ou superior ao solicitado.
3.2	Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio	8	Estacionamento ligado e com acessibilidade plena, e com vagas pouco abaixo do solicitado.
3.3	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculada ao prédio	6	Estacionamento ligado e sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, e com vagas igual ao solicitado.
3.4	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.5	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
3.6	Edificação sem estacionamento	0	Edificação sem estacionamento.
4.0	**Acessibilidade**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR E CBM/RO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**

5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate a Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei nº 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBM/RO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades das Secretarias	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	8	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades das Secretarias	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade demandada. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades	6	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	2	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	Desclassificado	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada do edifício.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	5	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96B71D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº262/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00046280/2023-29-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Candeias do Jamari-RO, tendo como objetivo realizar fortalecimento de vínculo e verificar a possibilidade de reintegração familiar, no dia 30 de novembro de 2023, por via terrestre em veículo oficial – Modelo: Hillux, Placa: OHS-7981. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº72/2023/UACD/SEMASF de 13/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	266727	Assistente Social	Candeias do Jamari-RO	½ (meia)	R$ 400,00	**R$ 200,00**
Total						**R$ 200,00**

Porto Velho, 16 de Novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5079C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 090/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n. 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n. 832, de 31 de dezembro de 2020.
Considerando o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o processo administrativo n. 00600-00045729/2023-31-e.

RESOLVE:

Art. 1º – **ARBITRAR** e **CONCEDER**: 6 (seis) diárias inteiras aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã (RO), no período de 20/11/2023 a 25/11/2023, por meio de transporte oficial, para a execução das obras de pavimentação no Distrito de Vista Alegre do Abunã, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 211/2023/DIM/SEMOB:

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Antônio Carlos Ribeiro Tavares	*Matrícula n. 884983*	*Mecânico de Automóvel / Espargidor*	*Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)*	*Diárias*	*06*	*R$ 150,00*	***R$ 900,00***
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Antonio Frutuoso Lagos	*Matrícula n. 1003117*	*Encarregado de Campo/Rastelo*	*Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)*	*Diárias*	*06*	*R$ 150,00*	***R$ 900,00***
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Alisson Pimenta De Souza	Matrícula n. 1002873	Encarregado de Campo/Rolo Liso	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Celso Florêncio	Matrícula n. 168668	Gari/Caçamba	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Denismarque Ramos dos Santos	Matrícula n. 1002095	Encarregado de Campo/Bomba	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Diego Rodrigues Galdeano	Matrícula n. 1002146	Encarregado de Campo/ Caçamba	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Éder Rodrigues Cardoso	Matrícula n. 1003337	Assessor Técnico Nível II/Encarregado – Chefe	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 200,00	**R$ 1.200,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Edicarlos de Souza Araújo	Matrícula n. 1002146	Encarregado de Campo/Pá	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Francisco Assis do Nascimento	Matrícula n. 310467	Operador de Máquinas/Rolo Pneumático	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Francisco Queiroz Flores	Matrícula n. 168692	Gari/Apontador	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Francisco Ramos Freire	Matrícula n. 713918	Mecânico de Automóvel	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Franquelis Neres de Oliveira	Matrícula n. 271974	Operador de Máquinas/ Melosa	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Guilherme Rian de Oliveira Sousa	Matrícula n. 1005988	Encarregado de Campo/Pá	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Herelson Neves da Silva	Matrícula n. 1003373	Encarregado de Campo/Pá	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Jelson Batista da Silva	Matrícula n. 271850	Operador de Máquinas/ Vassoura	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Joseliton Souza Moraes	Matrícula n. 1004528	Diretor do Departamento de Controle	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 200,00	**R$ 1.200,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Kerly Gomes da Silva	Matrícula n. 273210	Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 200,00	**R$ 1.200,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Luiz Fernando Silva Ferreira	Matrícula n. 1003103	Encarregado de Campo/Pá	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Mateus Batista Azevedo	Matrícula n. 183195	Operador de Máquinas/ Pá Carregadeira	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Nadson Carril da Silva	Matrícula n. 105748	Encarregado de Campo/Pá	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Paulo Henrique Cruz da Silva	Matrícula n. 271552	Operador de Máquinas/ Carreta	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Ramalho Barbosa Lopes	Matrícula n. 1003358	Gerente de Divisão	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 200,00	**R$ 1.200,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Wanderlan Pereira da Silva	Matrícula n. 282400	Operador de Máquinas/ Rolo Liso	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Yonilson Dias da Ponte	Matrícula n. 1001990	Encarregado de Campo/ Vibroacabadora	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Zacarias Alves de Queiroz	Matrícula n. 277013	Artífice de Mecânica/ Carreta	Distrito do Vista Alegre do Abunã (RO)	Diárias	06	R$ 150,00	**R$ 900,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E3BD9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.542, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 379/DA/GAB/SEMUSB/2023, de 27 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contratação de Instituição de Ensino e Pesquisa para a elaboração de diagnóstico, avaliação, revisão e ajustes no PMI 001/2018 e aquisição de softwares;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.37	1.500	405.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	160.597,89	-
			4.4.90.52	1.500	134.402,11	-
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.35	1.500	-	690.000,00
			3.3.90.40	1.500	-	10.000,00
SUBTOTAL					700.000,00	700.000,00
TOTAL					700.000,00	700.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8F8060D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.541, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando os Ofícios n.º 248/DA/SGG/2023, de 24de outubro de 2023 e n.° 254/DA/SGG/2023, de 07 de novembrode 2023 pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.456,17 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezessetecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500	27.961,54
			3.3.90.39	2.500	718,61
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	2.500	87.776,02

SUBTOTAL	**116.456,17**
TOTAL	**116.456,17**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91385DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 23/2023/DHA/SEMUR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO PORTO FINO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, publicada no DOM n. 5.367 de 06/01/2017.

Considerando o aporte financeiro com investimento próprio realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, junto a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal (CEF), visando a retomada das obras e serviços para a conclusão dos Empreendimentos Habitacionais que estavam com obras paralisadas, quais sejam, Porto Madero II e V, Porto Fino e Porto Bello I;

Considerando a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pela pré-seleção e indicação de candidatos a beneficiários para os Empreendimentos Residenciais Porto Fino, com 304 (trezentos e quatro) unidades habitacionais, localizados na Rua Alexandre Guimarães, bairro Socialista e Porto Madero V, com 288 (duzentos e oitenta e oito) unidades habitacionais, localizados na Avenida Amazonas, bairro Socialista, ambos localizados na Zona Leste de Porto Velho, tendo a Caixa Econômica Federal (CEF), como Instituição Financeira (IF) gestora dos recursos e responsável pela execução do empreendimento;

Considerando o **Edital nº. 3/2022/SEAS-GHAB**, Notificação e Convocação dos Candidatos Pré-Selecionados para os Residenciais Porto Bello I, Porto Madero II, Porto Madero V e Porto Fino, Demanda Habitacional I Porto Velho, para realizarem os procedimentos exigidos pela legislação do Programa Casa Verde e Amarela - PCVA, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed. 177 no dia 15 de setembro de 2022.

Considerando o **Edital nº. 9/2022/DHA/SEMUR**, de 06 de outubro de 2022, o qual dispõe sobre a Prorrogação de prazo para atendimento dos Candidatos a Beneficiários para os Empreendimentos Porto Bello I, Porto Madero II, Porto Madero V e Porto Fino, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2022. Edição 3324. Código Identificador 165AA3B2, com o fito de dar prosseguimento as atualizações cadastrais dos referidos candidatos, fica prorrogado o período de 07/10/2022 até 21/10/2022 para comparecimento no prédio do Relógio, localizado na Av. 7 de Setembro, nº 237, com a A v. Farquar - Centro - Porto Velho/RO;

Considerando que nem todos os candidatos pré-selecionados para a demanda supracitada compareceram para realizar os procedimentos exigidos pela legislação do Programa, e expirado a prorrogação de prazo estabelecido no Edital nº. 9/2022/DHA/SEMUR, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), através do Departamento de Habitação, envidou diligências, como contatos telefônicos, visitas técnicas *in loco*, na tentativa de localização dos candidatos a beneficiários e/ou endereços repassados no momento do cadastro. Aos candidatos localizados, foi entregue Notificação de Comparecimento nesta SEMUR para atualização do cadastro, procedimento necessário, para formalização do dossiê e envio à Caixa Econômica Federal (CEF).

Considerando que as indicações de candidatos para os empreendimentos, Porto Fino e Porto Madero V, foram identificados pela SEMUR às margens de canais e áreas de risco de alagamento pela enchente do Rio Madeira e seguem as diretrizes da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, que versa sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, que trata o item 3, seguido do subitem 3.3 que dispõe: "Será admitida a indicação de famílias provenientes de um mesmo assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que trata o item 4 e processo de seleção de que trata o item 5 desta Portaria.", em consonância com a Portaria nº 163 de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, seguido da Portaria Interministerial nº 99 de março de 2016.

Considerando o Não Comparecimento e/ ou Não Procura por parte de determinados candidatos a beneficiários após a publicação dos Editais supramencionados para a realização da atualização cadastral como Montagem de Dossiê e posterior encaminhamento à Instituição Financeira objetivando análise dos dossiês dos candidatos.

Considerando a necessidade de finalizar a demanda e indicação dos Candidatos a Beneficiários à Caixa Econômica Federal (CEF), visto tratar-se de demanda, especifica, de áreas de risco e áreas de canais, esta SEMUR recepcionou requerimentos de famílias oriundas das áreas em questão, com o fito de montagem de dossiê e envio à CEF, em substituição aos Candidatos que não compareceram para atualização cadastral no prazo estipulado ou descumprimento com os requisitos exigidos pela legislação do Programa, sendo os mesmos desclassificados e/ou excluídos do processo de seleção de candidatos.

Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS para o Empreendimento Residencial Porto Fino, que compareceram para atualização cadastral, conforme disposto abaixo no ANEXO I. E, concomitantemente, segue os nomes dos candidatos a beneficiários DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS do processo de seleção de candidatos para o referido empreendimento habitacional, conforme ANEXO II.

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.1 A referida publicação ficará disponível para consulta no site (http://www.diariomunicipal.com.br/) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu>>Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (http://semur.portovelho.ro.gov.br).

2. CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS QUE COMPARECERAM PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – EMPREENDIMENTO PORTO FINO		
Nº	NOME CANDIDATO (A) TITULAR	CPF
1	ADRIELE THIFANY FERREIRA BARBOSA	***881.762**
2	ALDECI DA SILVA RIBEIRO	***079.922**
3	ALESSANDRA FRANCA DENNING NUNES	***568.932**
4	ALISSON MARCELO DE SOUZA MOURÃO	***825.122**
5	ALMIRO PEREIRA MAIA	***057.602**
6	ALZINEIA GOMES ARAUJO DE SOUZA	***092.322**
7	ANA CLAUDIA FERNANDES PANTOJA	***229.162**
8	ANA CRISTINA ALMEIDA PAES	***122.412**
9	ANA MARIA BELEM DE SOUZA	***851.152**
10	ANA RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO LIMA	***220.392**
11	ANAILDA DE JESUS SANTOS RODRIGUES	***645.362**
12	ANDREIA VIEIRA ALVES	***326.492**
13	ANDRESSA LOPES DA SILVA	***674.462**
14	ANGÉLICA NAZARÉ ALEXANDRE KREINSKI	***264.672**
15	ANTÔNIA FERREIRA MARTINS ROCHA	***407.302**
16	ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	***291.632**
17	ARLEANE FRANÇA BRASIL	***273.892**
18	BIANCA RODRIGUES BRITO	***141.382**
19	BIANCA RODRIGUES DE SOUZA	***310.722**
20	BRUNA FERREIRA DA SILVA	***177.792**
21	BRUNA RAFAËLI DO NASCIMENTO SOUZA	***970.542**
22	CAROLINA FERNANDES MAIA	***159.962**
23	CAROLINE LACERDA NASCIMENTO	***439.152**
24	CAROLINE RODRIGUES DA COSTA	***581.992**
25	CÉLIA BARBOSA FERREIRA	***219.882**
26	CÉLIA MARIA FRANCO OLIVEIRA GOMES	***976.262**
27	CÉLIA CRISTINA SODRÉ LIMA	***593.982**
28	CÉLIA FREIRE DE OLIVEIRA	***593.152**
29	CELINA DA SILVA MENDES	***971.032**
30	CHIRLENE BARROSO DA SILVA	***059.062**
31	CLARICE SILVA DO NASCIMENTO	***373.702**
32	CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	***390.292**
33	CLEOMAR SILVA DA COSTA	***687.432**
34	CLORISVALDO ALVES DA SILVA	***809.692**
35	CRISLANE CAROLINE FERREIRA DA SILVA	***432.942**
36	CRISTIAN JANDER JUSTINIANO CUELLAR	***912.412**
37	CRISTIANE FERREIRA DO PRADO	***526.302**
38	CLAUDENIRA BATISTA DOS REIS	***807.402**
39	DAIANE FLORES	***573.832**
40	DAISY MILENE PANTOJA SIMÃO	***016.172**
41	DANIEL SOARES DE FRANÇA	***835.812**
42	DANIELA HILARY NUNES NASCIMENTO DE PAULA	***940.602**
43	DANIELLA MARTINS DA SILVA	***382.052**
44	DANIELA SAMARA PERES PINHEIRO	***060.162**
45	DAYANNE SILVA DE SOUZA	***341.432**
46	DELCIANA REIS DO NASCIMENTO	***464.802**
47	DEISE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***349.522**
48	DEUZENÉIA BARBOSA FRANÇA	***112.532**
49	DULCILENE DA SILVA PRATA	***265.352**
50	EDINEIDE GOMES DOS SANTOS	*** 895.148**
51	EDNEI CARVALHO	***366.572**
52	ELEIDE LIMA DOS SANTOS	***939.582**
53	ELIANA BATISTA DA SILVA	***689.492**
54	ELIANE CHAVES DA SILVA	***931.942**
55	ELÍDIA FERREIRA DA SILVA	***841.592**
56	ELINO DE OLIVEIRA LAGO	***575.832**
57	ELISÂNGELA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	***073.562**
58	ELISÂNGELA ALVES DA SILVA	***109.912**
59	ELISON KEIBE RIBEIRO DE LIMA	***208.452**
60	ELISSANDRO UMBELINO	***426.762**
61	ELZA BOTELHO	***556.192**
62	EMERSON PASSOS DA SILVA	***226.322**

63	EQUILANE DA SILVA ALMEIDA	***323.752**
64	ERIRAYNE SIMPLICIO QUADRO DO NASCIMENTO	***421.012**
65	ERLANGE VIEIRA DE MELO	***520.302**
66	ESCARLLETE FREITAS DE ALBUQUERQUE	***425.152**
67	ESTER DA SILVA SANTANA	***970.652**
68	EVÂNIA ALVES LIMA	***900.242**
69	FLÁVIO BALBINO DA SILVA	***163.662**
70	FRANCENEIDE BRANDÃO ALBINO	***477.152**
71	FRANCIANE MARINHO BELTRÃO	***572.882**
72	FRANCILENE RAMALHO DE OLIVEIRA	***480.352**
73	FRANCISCA CHAVES DA CONCEIÇÃO	***169.083**
74	FRANCISCA LUCIANA MOURA DE OLIVEIRA	***218.782**
75	FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	***233.523**
76	FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS	***661.552**
77	FRANCISCO DOS SANTOS RABELO	***567.172**
78	FRANCISCO NELSON DO NASCIMENTO JÚNIOR	***914.692**
79	GABRIEL BILAC GASTÃO DE CARVALHO	***089.165**
80	GABRIELA MOTA DE AGUIAR SOUZA	***026.252**
81	GEANE DE SOUZA LOPES	***722.342**
82	GENILTON DOS SANTOS RODRIGUES	***111.262**
83	GEORGE MONTEIRO DA COSTA	***767.942**
84	GEORGETE GOMES DE OLIVEIRA	***092.512**
85	GEORGETE OLIVEIRA PINTO	***589.892**
86	GESILENE DE OLIVEIRA SILVA MENEZES	***085.722**
87	GILSON LIMA PRESTES	***900.132**
88	GLICIANE ARAÚJO DA SILVA	***806.522**
89	HELIANE JOANA PEREIRA	***666.412**
90	HUGO FREIRE DE BRITO	***326.672**
91	IDIMAR SILVA DO NASCIMENTO	***976.052**
92	ISABELA ANDRADE DE ASSIS	***250.562**
93	IVANETE BARROSO BARBOSA	***488.422**
94	IVANIA PANTOJA DO NASCIMENTO	***285.052**
95	JACIRA VIANA COSTA	***900.132**
96	JADSON JÚLIO DO NASCIMENTO	***856.072**
97	JANAINA PASSOS DA COSTA	***666.042**
98	JANETE DA CONCEIÇÃO BARROSO	***047.962**
99	JANETE DA SILVA CRUZ	***565.752**
100	JÉRICA BEATRIZ DA SILVA JANUÁRIO	***131.772**
101	JÉSSICA RAIANE DA SILVA JANUÁRIO	***096.232**
102	JHENIFE CAROLINE SANTOS DA SILVA	***763.802**
103	JOÃO LEMOS DO NASCIMENTO	***049.072**
104	JOANA DARC DO NASCIMENTO	***517.092**
105	JOICE CLEIDE SILVA DAMASCENO	***963.102**
106	JOINER FERNANDES VASCONCELOS	***711.002**
107	JOISE SANTOS DIAS	***656.802**
108	JONAS MOREIRA DA SILVA	***414.332**
109	JONH WILHAN DA SILVA AMORIM	***894.602**
110	JORGE OLIVEIRA CRUZ	***489.302**
111	JORGEANE KETLEN RIBEIRO ROLIM	***423.202**
112	JORGIANE MONTEIRO SOUZA	***572.042**
113	JORGINA NAZARÉ ALEXANDRE	***758.102**
114	JOSÉ DE LIMA LEÃO	***935.402**
115	JOSE GUTEMBERG COSTA DA SILVA	***604.632**
116	JOSE ROBERTO BELEM DE SOUZA	***053.322**
117	JOSE VIEIRA DA SILVA	***443.812**
118	JOSEFA AIRES	***528.032**
119	JULIANA PINHEIRO	***758.692**
120	JULIANA RIPARDO DOS REIS	***734.882**
121	JULIANA RODRIGUES DIAS	***853.202**
122	JUSSAN RAULINO DE OLIVEIRA	***141.262**
123	KARYNA KAROLLYNE MAIA DO CARMO	***865.262**
124	KATIANE DA SILVA FARIAS	***541.512**
125	KETIMAR NOZA RIBEIRO	***883.832**
126	KEYLA DA SILVA ARAÚJO	***135.602**
127	LAEGINA CALDEIRA REIS	***182.542**
128	LAURIVALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	***241.202**
129	LEIDIANE GONÇALVES DE ASSUNÇÃO MATOS	***692.302**
130	LENILDA TOMAS DE AQUINO	***540.692**
131	LEONICE LAIA NOYA	***049.932**
132	LETÍCIA MAIA PIRES	***490.372**
133	LIDIA BRAGA DE OLIVEIRA	***490.372**
134	LIGIANE MAIA DA CRUZ	***247.732**
135	LINDAURA ALVES DAS NEVES DE ALMEIDA	***006.902**
136	LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA	***992.742**
137	LIVIA BIES HITZSCHKY	***492.992**
138	LUANA OLIVEIRA COSTA	***172.422**
139	LUCELIA SILVA MARTINS DE CASTRO	***634.052**
140	LUCELY SIQUEIRA DE OLIVEIRA	***974.512**
141	LUCILENE SOARES VIANA	***957.802**
142	LUCINDA BELEM	***935.542**
143	LUIZA COSTA SOUSA CARVALHO	***767.723**
144	LUZIA CHAGAS DA SILVA	***037.172**
145	MARCIA CRISTINA DE MOURA BATISTA DA SILVA	***248.202**
146	MARCIA FLORES GOMES	***786.102**
147	MARIA ANUNCIAÇÃO CARVALHO	***080.222**
148	MARIA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS LIMA	***823.562**
149	MARIA APARECIDA DA SILVA	***851.422**
150	MARIA APARECIDA NOBRE SANTOS	***566.742**

151	MARIA AUXILIADORA CORREIA DE LIMA COSTA	***183.222**
152	MARIA BARTOLOMEU BRAGA BENTO	***193.452**
153	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	***969.892**
154	MARIA CONCEIÇÃO ALEXANDRE	***352.602**
155	MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL DE LIMA	***166.672**
156	MARIA DA GLORIA DA SILVA COSTA	***558.502**
157	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MARINHO	***610.302**
158	MARIA DO CARMO OLIVEIRA LOBO	***093.152**
159	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO	***683.212**
160	MARIA HELENA LOPES DE CARVALHO	***599.712**
161	MARIA HELENA SOARES LEITAO	***490.702**
162	MARIA LENEUMA OLIVEIRA ARAUJO	***149.912**
163	MARIA MAZARELA PASSOS FERRAZ	***413.702**
164	MARIA RAIMUNDA COSTA DA SILVA	***952.352**
165	MARIA VANDERLEIA DA COSTA	***062.392**
166	MARINÊS LOPES SOARES ARAÚJO	***482.132**
167	MARINEUDE NASCIMENTO CASTRO	***287.852**
168	MARLISSON VALENTIM DA CUNHA	***108.212**
169	MARLÚCIA FLORES GOMES	***564.952**
170	MARTA BENTES DE SOUZA	***496.542**
171	MAURA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	***355.302**
172	MAURIZIA NORONHA DA SILVA	***787.992**
173	NAIANE NARAELE LIMA DE OLIVEIRA	***896.482**
174	NATÁLIA DE OLIVEIRA FEITOSA	***315.062**
175	NELSON PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	***385.352**
176	NILCEVANE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	***335.222**
177	PÂMELA DE LIMA AFONSO	***309.362**
178	PATRÍCIA ALVES MARTINS	***391.602**
179	PRISCILA DE CARVALHO MARQUES	***646.132**
180	QUELE LOPES DA CRUZ	***313.612**
181	QUEROLAINE LOPES COLLUCI CASTILHO	***192.382**
182	RAFAEL DE SOUZA PADILHA	***659.552**
183	RAIANA CRISTINA MONTEIRO BENITEZ	***204.732**
184	RAIMUNDA DAS CHAGAS GOMES BERNARDO	***803.392**
185	RAIMUNDA SALES ROLIM	***632.062**
186	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	***962.972**
187	RAIMUNDO NASCIMENTO DE AVIZ	***302.302**
188	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA LOBATO	***646.992**
189	RAIMUNDO REGINO DANTAS	***096.012**
190	RAYANE DE ARAUJO PINHEIRO	***370.563**
191	RENATA ROBERTA MARINHO DA SILVA	***286.042**
192	RITA GAMA DE OLIVEIRA	***490.512**
193	ROBERIO OLIVEIRA DUARTE	***613.958**
194	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA TINOCO	***014.552**
195	ROSA BELEM DE SOUZA	***359.282**
196	ROSA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***047.172**
197	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	***224.892**
198	ROSEMEIRE GAMA DE OLIVEIRA	***680.432**
199	ROSENIRA MARTINS DE LIMA	***721.862**
200	ROSIFRAN VALENCIO DA SILVA	***073.872**
201	ROSILANE REGINE DANTAS	***560.662**
202	ROSINEIDE CRISTINA RODRIGUES ARAUJO	***542.572**
203	ROSINETE POSO MENDES	***022.572**
204	ROZANA DE ASSIS SANTOS	***119.982**
205	ROZELI SIQUEIRA DE OLIVEIRA	***823.652**
206	ROZINEIDE SILVA DO NASCIMENTO	***183.462**
207	SABRINA BENTES DE SOUZA SILVA	***576.212**
208	SAMELA DE SOUZA GUTIERREZ	***47872362**
209	SAMÍRAMES NUNES NASCIMENTO	***886.212**
210	SILVIANE DE BRITO SENA	***464.642**
211	SIMONE INES DE JESUS	***166.192**
212	SIMONE RODRIGUES CRUZ	***563.862**
213	SONIA MARIA DA COSTA RODRIGUES	***620.722**
214	SONIA MARIA PEIXOTO LEAO	***788.932**
215	STÉFANI PEREIRA KNIGHTS	***376.422**
216	SUELANE OLIVEIRA LOBATO	***302.262**
217	SUELEN LIMA REIS	***892.682**
218	TAINÁ CRISTINA CORRÊIA	***162.352**
219	TATIANA DO NASCIMENTO	***329.292**
220	THAINARA REGINA BOTELHO DE LIMA	***148.342**
221	UILTON DE ASSIS DOS SANTOS	***368.432**
222	VALDINEI CARVALHO	***594.222**
223	VALERIA FRANCIELE GALVÃO LIMA	***232.432**
224	VANESSA ALVES GOMES CARVALHO	***808.972**
225	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	***938.042**
226	VANUCE DE MELO FERREIRA	***343.492**
227	VITORIA CAROLINE PEREIRA DO CARMO	***723.532**
228	WALDA FERREIRA DE LIMA	***959.132**
229	YASMIN DOS SANTOS TOBIAS	***107.582**
230	ZENILDA REGINA MIRANDA OLIVEIRA	***983.742**
	COTA DE IDOSOS	
1	EDMAR CHAGAS DE LIMA	***113.502**
2	ERASMO DE SOUZA PEREIRA	***799.102**
3	FLORIANA DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	***611.842**
4	FRANCISCA RAMOS SOUZA	***213.062**
5	FRANCISCO SANTIAGO DE SOUZA NOGUEIRA	***683.852**
6	JOSE MONTEIRO GONDIM FILHO	***376.682**
7	MARIA ALVES CORREIA	***063.592**

8	MARIA DAS GRAÇAS MORAES ROSAS	***474.662**
9	MARIA CARMELITA FARIAS D CASTRO	***969.892**
10	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA SOUSA	***377.212**
11	MARIA IRENE PINHEIRO	***828.602**
12	MARIA JOSÉ ALVES PEREIRA	***292.142**
13	MARIA JOSÉ BOTELHO	***201.352**
14	MARIA TEREZA PINHEIRO DOS SANTOS AGUIAR	***266.142**
15	OSMARINA DAMIANA DO NASCIMENTO	***249.742**
16	VALDEVINO SOUZA DOS SANTOS	***364.928**
	COTA PcD	
1	AZIEL MARQUES DA SILVA	***697.794**
2	HERIBERTO ALENCAR TEIXEIRA REIS	***590.182**
3	MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO	***900.803**
4	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA CRUZ	***726.652**
5	RAIMUNDO NONATO LEMOS NASCIMENTO	***079.662**

CANDIDATOS À BENEFICIÁRIOS DESCLASSIFICADOS E/OU EXCLUÍDOS – EMPREENDIMENTO PORTO FINO			
Nº	NOME DO CANDIDATO (A) TITULAR	CPF Nº	STATUS
1	ANA CONCEIÇÃO SANTANA DA COSTA	XXX.156.872-XX	NÃO COMPARECEU
2	ARLETE DA COSTA	XXX.123.512-XX	NÃO COMPARECEU
3	CLEICIANE DA SILVA FERREIRA	XXX.445.002-XX	NÃO COMPARECEU
4	EDLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.293.502-XX	NÃO COMPARECEU
5	ÉMERSON ROBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO	XXX.226.892-XX	NÃO COMPARECEU
6	FELIPE NERY FONTENELE	XXX.572.332-XX	NÃO COMPARECEU
7	FRANCISCO JOELSON NASCIMENTO DE SOUZA	XXX.573.932-XX	NÃO COMPARECEU
8	GEANEYDE SANTANA BELEZA	XXX.057.162-XX	NÃO COMPARECEU
9	GLEICIANE DA COSTA MACIEL	XXX.903.052-XX	NÃO COMPARECEU
10	GRACINEIDE MACHADO COSTA	XXX.565.352-XX	NÃO COMPARECEU
11	GRAZIANO LOBO DA SILVA	XXX.100.902-XX	NÃO COMPARECEU
12	JÉSSICA PABLINE DOS SANTOS RABELO	XXX.185.412-XX	NÃO COMPARECEU
13	JOSINEIDE SILVA DE ARAUJO	XXX.494.862-XX	NÃO COMPARECEU
14	KATIA VALKIRIA SERRÃO FILGUEIRA	XXX.702.894-XX	NÃO COMPARECEU
15	LUCILENE SILVA DE CASTRO MEIRELES	XXX.597.162-XX	NÃO COMPARECEU
16	MARIA OTACIANE DE FARIAS	XXX.637.522-XX	NÃO COMPARECEU
17	MARIA RAIMUNDA SOUZA MONTEIRO	XXX.243.762-XX	NÃO COMPARECEU
18	MARIA RAMOS DE ARAÚJO	XXX.381.282-XX	NÃO COMPARECEU
19	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	XXX.370.582-XX	NÃO COMPARECEU
20	MICHELE DA SILVA MACEDO	XXX.028.482-XX	NÃO COMPARECEU
21	ROSALINA DE OLIVEIRA	XXX.781.982-XX	NÃO COMPARECEU
22	UELITON ASSIS DA COSTA	XXX.422.342-XX	NÃO COMPARECEU
23	UELITON GOMES BARROSO	XXX.936.302-XX	NÃO COMPARECEU
24	ULISSES DE ASSIS DOS SANTOS	XXX.206.622-XX	NÃO COMPARECEU
25	CLEANE FERREIRA DE SOUZA	XXX.369.462-XX	DESISTENTE
26	GABRIELA COSTA	XXX.209.492-XX	DESISTENTE
27	MARIA MISLENE DA SILVA	XXX.948.662-XX	DESISTENTE
28	NAIRA RODRIGUES DE PAULA	XXX.758.982-XX	DESISTENTE
29	RIVANEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	XXX.349.672-XX	DESISTENTE
30	SUELY SOUZA DUARTE	XXX.613.412-XX	DESISTENTE
31	TRIELE DA SILVA AGRA	XXX.715.242-XX	DESISTENTE
32	EDITE BARBOSA RIBEIRO	XXX.698.412-XX	DESISTENTE
33	EDIVANE ALVES CARRIL	XXX.781.272-XX	DESISTENTE
34	SIMONE BALBINO DE FREITAS	XXX.003.802-XX	DESISTENTE
35	DIVINA DE LOUDES DE OLIVEIRA	XXX.991.302.XX	DESISTENTE
36	CRISTIANE DA SILVA ALVES	XXX.856.412-XX	DESISTENTE
37	JOSIANE SOUZA CONCEIÇÃO	XXX.357.612-XX	DESISTENTE
38	QUELI XINAI DE OLIVEIRA	XXX.053.432.XX	DESISTENTE
39	ROSICLEIDE FERREIRA BARROSO	XXX.062.442-XX	DESISTENTE
40	VANESSA DE SOUZA URQUIZA	XXX.063.302-XX	DESISTENTE
41	MARIA ANTONIA EMILIANO DE MELO	XXX.055.172-XX	DESISTENTE
42	MICHELE DA SILVA MACEDO	XXX.028.482-XX	DESISTENTE
43	BENEDITA FERREIRA DOS REIS	XXX.223.752-XX	FALECIDO (A)
44	DANIEL GONÇALVES GALVÃO	XXX.545.832-XX	FALECIDO (A)
45	ELIUDA FREITAS DE MENEZES VASCONCELOS	XXX.927.732-XX	FALECIDO (A)
46	MARIA RODRIGUES LIMA MOREIRA	XXX.803.582-XX	FALECIDO (A)
47	INEIS DA SILVA ARAUJO	XXX.383.182-XX	FALECIDO (A)
48	JAIRA CRISTINA DO NASCIMENTO	XXX.772.082-XX	FALECIDO (A)
49	ELISÂNGELA COLARES OLIVEIRA MENDES	XXX.366.872-XX	RENDA SUPERIOR
50	JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA	XXX.930.271-XX	RENDA SUPERIOR
51	MARIA JOSE DE SOUZA	XXX.444.632-XX	VENDEU O IMÓVEL
52	MARIA DAS NEVES DE SOUZA LEITE	XXX.302.452-XX	CONTEMPLADA EM OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
53	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FARIAS	XXX.105.032-XX	CONTEMPLADA EM OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação (DHA)

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60C18A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 166/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 166/SEMUSB/2023
Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00046347/2023-25.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum Paraná, a fim de realizar a fiscalização do contrato Nº 66/PGM/2022 (da prestação de serviços de hora máquina). O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial S10, placa OHU9I20, a ser conduzido pelo servidor Euzébio Lima Júnior Araújo. **No Período de 20, 22, 24, 27 e 29/11/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	20, 22, 24, 27 e 29/11/2023	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
02	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	20, 22, 24, 27 e 29/11/2023	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
03	Euzébio Lima Júnior Araújo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas	20, 22, 24, 27 e 29/11/2023	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C219042

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 167/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 167/SEMUSB/2023
Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00045849/2023-39.**

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 153/SEMUSB/2023, 25 de outubro de 2023.

Onde se lê:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o abastecimento do maquinário no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 09/10/2023 à 10/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cristiane Nascimento da Silva Ayzde	1005761	Encarregado de Campo	09 à 10/10/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	09 à 10/10/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o abastecimento do maquinário no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 09/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cristiane Nascimento da Silva Ayzde	1005761	Encarregado de Campo	09/10/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	09/10/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACE7373C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2023

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL Nª 014 DE NATA L PORTO LUZ 2023

	NOME	SEGUIMENTO
	PASTELARIA	
01	BARBARA DE SOUZA LIMA	PASTEL
02	UELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
03	JOSE ACLECIO PAULINO DA SILVA	PASTEL
04	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
05	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
06	LILIAN RENATA PINHEIRO HORACEK	PASTEL
07	GABRIEL ALVES MESQUITA	PASTEL
08	MARINEIDE DO NASCIMENTO	PASTEL
09	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	PASTEL
10	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	PASTEL
11	VALDINEIA RODRIGUES M. NASCIMENTO	PASTEL
12	JO ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO	PASTEL
	DERIVADOS DO MILHO	
01	SOLANGE DE SOUZA MOTA	DERIVADOS DO MILHO
	CACHORRO QUENTE	
01	FRANCISCO PAULO LIMA DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
02	GISLANE MEIRELES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
03	KELLEN ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	CACHORRO QUENTE
04	MIKAELY LOPES DE ASSIS	CACHORRO QUENTE
05	MARIA IRANEIDE DOS S. ROCHA	CACHORRO QUENTE
06	VALDIMERE ROSANA GOMES DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
07	AMARILDO MAGALHÃES DE SOUZA	CACHORRO QUENTE
08	NATALIANE GOMES PASSOS	CACHORRO QUENTE
09	MARIA SHIRLEY DA CONCEIÇÃO DUARTE	CACHORRO QUENTE
10	LARISSA BEZERRA CUNHA DE SOUZA	CACHORRO QUENTE
11	SALATIEL FERREIRA DA SILVA	CACHORRO QUENTE
12	HELIO FERREIRA BRAGA	CACHORRO QUENTE
13	PEDRO LOPES SUSSUARANA JUNIOR	CACHORRO QUENTE
14	ROSINETE DE SÁ NORMANDO	CACHORRO QUENTE
15	JADSON MOTA SAIGNER	CACHORRO QUENTE
	CHURRASQUINHO	
01	ANA CAROLINA KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	CHURRASQUINHO
02	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	CHURRASQUINHO
03	ALEXSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	CHURRASQUINHO
04	MIKAEL R. LOPES DE ASSIS	CHURRASQUINHO
05	THÚCIA KELLI OLIVEIRA ASCOLI	CHURRASQUINHO
06	GILSON FERREIRA DA SILVA	CHURRASQUINHO
07	INGRIDE GONÇALVES LOPES	CHURRASQUINHO
08	SAMILA NATANE C. DE OLIVEIRA	CHURRASQUINHO
09	LUCIANA DE SOUZA MEDEIROS	CHURRASQUINHO
	COMIDAS TIPICAS	
01	MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO SALGADO	COMIDAS TIPICAS
02	IVAN JORVINO DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
03	ANA IGNACIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
04	QUELE DE OLIVEIRA S. MOTA	COMIDAS TIPICAS
05	ZILMA PINHEIRO DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
06	JORGENI PEREIRA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
07	MARIA LUSETE DE SOUZA BATISTA	COMIDAS TIPICAS
08	DIVA TATIANA P. BRITO	COMIDAS TIPICAS
09	TATILENE CARVALHO DE FREITAS	COMIDAS TIPICAS
	SORVETE - BARRACA 3X3	
01	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE
02	DALVINA ALBUQUERQUE FREIERE	SORVETE
03	LUZIETE NASCIMENTO DE FREITAS	SORVETE
04	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
05	JUSCILENE SILVA ALENCAR DA COSTA	SORVETE
06	JAÍNE DA COSTA MORAES	SORVETE
07	KAYO HENRIQUE CERRÃO DOS SANTOS	SORVETE
08	GUILHERME ALBUQUERQUE DE SOUZA	SORVETE
	HAMBURGUERIA	
01	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	HAMBURGUERIA
	AÇAÍ	
01	CAMILA FERREIRA LUCAS	AÇAÍ
02	ERICA DA SILVA LIMA	
03	ORLANDO DE LIMA GOMES	
	ELDA DOS SANTOS FERREIRA	
	MERCIA ADASSA GLABA	
	PATRICIA SANTANA LEÃO	
	AIDA DOS SANTOS FERREIRA	
	JONATAS CORREIRA ALVES	

	JORGE GOMES DOS SANTOS	
	DOCES	
01	MICHELE DELVINO DA SILVA	DOCES
02	JESSYCA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	DOCES
03	SOLANGE RABELO DA COSTA	DOCES
04	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	DOCES
	CREPES	
01	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZAO	CREPES
02	MARLON ALVES GUIMARÃES JUNIOR	CREPES
03	NÁDIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	CREPES
	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA	
01	SIRLE DOS SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
02	IVANA PATRICIA BARROS DOS SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
03	IVONE SILVA SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
04	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
05	ADELER PEREIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
06	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
07	ELANE CRISTINA DE ARAUJO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
08	MARIA GORETTI NASCIMENTO DE MELO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
09	JOÃO VICTOR RIBEIRO GALDINO LIMA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
10	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
11	ANTÔNIO JOSE NEIVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
12	ELISSON DANIEL IZIDORIO DE MELO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
13	JANETE ROCHA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
14	JOSE CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
15	MARA DAYANA NEGAO DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
16	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUERIA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
17	MARIA DE JESUS FONSECA FERREIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
18	MARCIA CRISTINA BRILHANTE BEZERRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
19	CLÁUDIA ROBERTA A. DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
20	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
21	SABRINA ALESSANDRA ARAUJO SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
22	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA FILHO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
23	MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
24	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
25	AUILCE DOS SANTOS SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
26	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
27	BERNARDINO TEXEIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
28	ROSENEIDE MOTA DE ASSIS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
29	LUCIA LEITE	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
30	VALDEMIR RODRIGUES DE LIMA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
	SORVETE - CARRINHO	
01	JESUINA DAS GRAÇAS A. B. FERNANDES	SORVETE - CARRINHO
02	ALISSON MENDES LUNGUINHO	SORVETE - CARRINHO
03	JOSE SOUZA DO NASCIMENTO	SORVETE - CARRINHO
	CHURRASCO GREGO	
01	ALEXSANDRA GARCIA UCHOA	CHURRASCO GREGO
02	ANDREZA MAIARA VIEIRA COSTA	CHURRASCO GREGO
03	DELAIR LOPES FILHO	CHURRASCO GREGO
04	MARIA VIVIANE UCHOA CARDOSO	CHURRASCO GREGO
05	LARISSA CAMARGO STROBILIUS	CHURRASCO GREGO
06	LUCIANA LADISLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
07	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
08	LARISSA LOPES LINHARES	CHURRASCO GREGO
09	VITOR HUGO RAMOS ESTEVES	CHURRASCO GREGO
10	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO
11	ARIELE MARQUES PEREIRA	CHURRASCO GREGO
12	ROSIMAR VIEIRA COSTA	CHURRASCO GREGO
	CHURROS	
01	ZENILDA DA CONCEIÇÃO BATISTA	CHURROS
02	WESLEI GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS
03	FRANCISCA CARDOSO FEITOSA	CHURROS
04	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
05	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	CHURROS
06	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CHURROS
07	ROSANGELA NEGÃO DA SILVA	CHURROS
08	JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CHURROS
09	ROSIANE ÉRICA DA SILVA	CHURROS
10	TEREZINHA ARAUJO DA SILVA	CHURROS
11	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURROS
12	LUAN ALVES DA SILVA	CHURROS
13	MARIA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO	CHURROS
	ALGODÃO DOCE	
01	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
02	ANTONIO GREISSON PEREIRA LOPES	ALGODÃO DOCE
03	MATHEUS GUSTAVO MORAIS TRINDADE	ALGODÃO DOCE
04	WALDA FERREIRA DE LIMA	ALGODÃO DOCE
05	JOANA PEREIRA DA S. MOREIRA	ALGODÃO DOCE
06	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
07	SERGIO DOS SANTOS CAMARGO	ALGODÃO DOCE
08	POLIANE MORAIS NORONHA	ALGODÃO DOCE
09	CARLOS ROBERTO FERNANDES	ALGODÃO DOCE
10	ADAIR CARLOS FERNANDES	ALGODÃO DOCE
	BALÕES E BRINQUEDOS	
01	AURORA AYALA A. MATOS	BRINQUEDOS
02	CLEITON DA SILVA NORONHA	BALÃO
03	GABRIEL FAGUNDES COSTA	BALÃO
04	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BALÃO

05	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALOES E BRINQUEDOS
06	LEONEIDE SILVANO DE SOUSA	BALOES E BRINQUEDOS
07	CARLA DIAS DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
08	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÃO
09	VIRLYN JHONATAS ARAGUACHE	BRINQUEDOS
10	ISABEL CRISTINA SILVA SUSSUARANA	BRINQUEDOS
11	THAYNÁ CRISLAINE GONÇALVES DA SILVA	BRINQUEDOS
12	MARIA JOSE LOPEZ GONZALES	BRINQUEDOS
13	AMANDA CRISRINA SANTOS DE ABREU	BRINQUEDOS
14	JORGE ADRIANO DO NASCIMENTO PESSOA	BRINQUEDOS
15	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS
16	JORLINDO MONTEIRO LACERDA	BRINQUEDOS
17	ARÃO AFONSO SILVA SUSSUARANA	BRINQUEDOS
	FOOD TRUCK	
01	EZEQUIAS LUIZ MIRANDA	LANCHES/ BEBIDAS
02	QUELEM LOPES DOS SANTOS	LANCHES/ BEBIDAS
03	DIEGO LUCENA DE SOUZA	SORVETE NA CHAPA
04	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS/ BEBIDAS
05	CHARLES DEGUTHGRULE GOMES COUTINHO	LANCHES/ BEBIDAS
06	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	CHURROS
07	WALKSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	AÇAI
08	CARLOS HENRIQUE TRINDADE DE AZEVEDO	ESPETINHO
09	ADONIAS VICENTE DE LIMA JUNIOR	CACHORRO QUENTE
10	NADIR RODRIGUES CHAVES	LANCHES/ BEBIDAS
11	JOÃO PAULO CASTRO S. DE SOUZA	PASTEL
12	ROBSON NUNES DE JESUS	SALGADOS/ COXINHA
	BRINQUEDOS	
01	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	PULA – PULA / INFLAVEIS
02	ELAINE FERREIRA DE FARIAS	PULA – PULA / INFLAVEIS
03	DORA SANGUINO CLAURE	PULA – PULA / INFLAVEIS

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93796356

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 236 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 236 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 17 de Novembro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00046367/2023-04-e.
RESOLVE:
CONCEDER, 3,5 (Três Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o distrito de RIO PARDO, no período de **01 a 04 Dezembro de 2023**, a fim de acompanhar a edição da Caravana do Projeto "Tenda da Família Cidadã" da Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família – SEMASF. Conforme solicitação constante no Ofício n°035/2023. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ISAIAS SANTOS BARROS	106180	RIO PARDO	Agente de Trânsito	3,5	01/12/2023 e 04/12/2023	150,00	525,00
2	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	RIO PARDO	Agente de Trânsito	3,5	01/12/2023 e 04/12/2023	150,00	525,00
3	LUÍZ EVERTON KEMP	74104	RIO PARDO	Agente de Trânsito	3,5	01/12/2023 e 04/12/2023	150,00	525,00
4	Eduardo Henrique Leão Ardaia	107343	RIO PARDO	Agente de Trânsito	3,5	01/12/2023 e 04/12/2023	150,00	525,00
5	JOELMIR SILVA GOMES	72174	RIO PARDO	GERENTE DE DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	3,5	01/12/2023 e 04/12/2023	200,00	700,00
6	Deni Viana da Silva	74245	RIO PARDO	Agente de Trânsito	3,5	01/12/2023 e 04/12/2023	150,00	525,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41859D06

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/GAB/SEMA/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/GAB/SEMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 825 de 05 de outubro de 2020, a qual elenca que as entidades cadastradas para serem lares temporários, parceiros da SEMA, receberão auxilio mensal de ração para alimentação animal;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CADASTRAMENTO o qual tem o intuito de cadastrar entidades e demais protetores de animais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal Nº 825/2020, tornar-se aptas para o fornecimento de alimentação (ração) a título gratuito para Cães filhotes, Cães Adultos e Felinos.

•
1. OBJETIVO

O objetivo do presente edital de chamamento público é realizar o cadastramento de até 40 (quarenta) entidades e demais protetores de animais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal Nº 825/2020, tornar-se aptas para o fornecimento de alimentação (ração) a título gratuito para animais caninos adultos e filhotes e felinos.

•
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se habilitar para cadastro Entidades, protetores(as) avulsos e seus congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal, aptas nos termos das leis vigentes e contempladas por este edital.

•
3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O acesso ao presente Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.sema.portovelho.ro.gov.br na aba INFORMAÇÕES, presencialmente por meio de pen drive ou cartão de memória na Gerência de Proteção Animal, no Departamento de Proteção e Conservação Ambiental localizado no terceiro andar do prédio sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situado a Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro desta Capital, ou ainda através do e-mail protecaoanimalpvh@gmail.com
3.2 A documentação deverá ser entregue presencialmente e de forma física no setor de Protocolo, localizado no Térreo do Edifício da SEMA na Rua General Osório, Nº 81, Bairro Centro, Porto Velho - RO, 76804-264, em envelope lacrado contendo apenas a identificação **"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2023"** e destinado a Gerência de Proteção e Bem Estar Animal.
3.3 As entidades interessadas deverão preencher e instruir o **ANEXO I** – REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E PROTETORES INDEPENDENTES, parte integrante deste instrumento.
3.4 Somente serão aceitas as inscrições apresentadas em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste edital e atendendo a todas as exigências com relação a forma de apresentação e documentos a serem juntados. Anexo a este Edital constam as fichas que devem ser preenchidas e encaminhadas junto aos documentos.
3.5 Os prazos deste instrumento obedecerão o disposto no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

•
4. DO CADASTRO

4.1 O cadastro será realizado de acordo com o lapso temporal estabelecido pelo Cronograma Previsto por este edital, tempo em que a documentação apresentada será analisada por comissão portariada pelo gestor da SEMA.
4.2 Somente serão cadastradas as entidades que apresentarem em envelope lacrado e identificado conforme item 3.2, consoante a apresentação das seguintes documentações:
4.2.1 Requerimento de Solicitação/Ficha de cadastramento conforme item 3.1;
4.2.2 Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição – devidamente autenticadas;
4.2.3 Cópia do documento de identificação do Responsável Técnico emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - – devidamente autenticada;
4.2.4 Fotografias do local do funcionamento da Instituição ou local de abrigo;
4.2.5 Relatório do último trimestre comprovando a entrada e saída de animais através de adoções;
4.2.6 Ficha(s) de doações dos últimos três meses;
4.2.7 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
4.2.8 Relatório fotográfico, comprovando presença, datas e locais, de participação em feiras de adoção de animais abrigados;
4.2.9 Comprovação de vacinação dos animais abrigados;

4.3 O cadastro não será realizado caso a instituição apresente documentação com rasuras ou incompleta.
4.4 A instituição que possuir lares temporários fora de sua sede declarada deverá fazer constar em seu requerimento de inscrição e indicar a localização e quantitativo de animais de cada lar.
4.5 Uma vez entregue o requerimento de inscrição (ficha de cadastro) a instituição está sujeita integralmente às condições deste edital.
4.6 A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.
4.7 A SEMA ficará autorizada a proceder com vistorias e demais diligências necessárias para sanar dúvidas que venham a surgir na análise dos documentos apresentados, além de solicitar documentação adicional, além das explicitadas no item 4.2, para fins de esclarecimento.

•

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO

5.1 A Comissão utilizará para a classificação os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Apresentação de Documentos Pessoais do Representante e do Responsável Técnico;	0 pontos – Não apresentou; 5 pontos – Apresentou Regularmente; 10 pontos – Apresentou Satisfatoriamente; 30 pontos – Apresentou Perfeitamente;
1	Fotografias do local do funcionamento da Instituição ou local de abrigo;	5 pontos
2	Vistoria para comprovação do apresentado nas Fotografias do local do funcionamento da Instituição ou local de abrigo;	0 pontos – Não atende; 5 pontos – Atende Regularmente; 7 pontos – Atende Satisfatoriamente; 10 pontos – Atende Perfeitamente;
3	Relatório do último trimestre comprovando a entrada e saída de animais através de adoções;	5 pontos
4	Cópias das Ficha(s) de doações dos últimos três meses;	0 ponto – Não possui fichas; 5 pontos – Apresentação de até 05 Fichas; 7 pontos – Apresentação de até 06 a 15 Fichas; 10 pontos – Apresentação de 15 a 20 Fichas
5	Relatório fotográfico, comprovando presença, datas e locais, de participação em feiras de adoção de animais abrigados;	0 pontos – Não Apresentou; 10 pontos – Participou de 01 Evento; 20 pontos – Participou de mais de 1 Evento;
6	Cópias da comprovação de vacinação dos animais abrigados;	0 pontos – Não Apresentou; 10 pontos – Apresentou 50% do quantitativo abrigado; 20 pontos – Apresentou mais de 50% do quantitativo abrigado;
Pontuação máxima para classificação		100,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos

Obs.: Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

•5.**DO CANCELAMENTO DO CADASTRO**

5.1 O cadastro tem caráter precário, podendo, a qualquer momento o(a) cadastrado(a) ou a SEMA denunciar o cadastramento caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital na legislação pertinente ou no interesse do(a) cadastrado(a), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.
5.2 O(a) cadastrado(a) que desejar solicitar o cancelamento de seu cadastro deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico protecaoanimalpvh@gmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
5.3 A SEMA pode, a qualquer momento, cancelar o cadastro da instituição garantida a defesa prévia, se verificar descumprimento ao edital, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada;

•

6. DAS OBRIGACÕES DO CADASTRADO

6.1 As cadastradas deverão:
6.1.1 Participar das feiras de adoção promovidas pela SEMA;
6.1.2 Colocar à disposição dos munícipes todos os animais que estejam sob sua tutela para possível adoção;
6.1.3 Entregar mensalmente junto a Gerência de Proteção e Bem Estar Animal o Relatório com o quantitativo de animais presentes em suas instituições, e o quantitativo adotado.
6.1.4 Manter todos os animais abrigados com as vacinas em dias;
6.1.5 Sempre que possível, incluir seus animais no programa de castração disponível nesta SEMA;
6.1.6 Promover o cadastramento total dos animais sob sua tutela no site ou sistema indicado pela SEMA.

•

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 As rações serão doadas conforme Quantitativo em Gramas especificado na Memória de Cálculo (**ANEXO III**) realizada conforme Informações Nutricionais do Fabricante (**ANEXO IV**) e devem, preferencialmente, ser retiradas na Sede da SEMA pelo responsável da Instituição.
7.2 Serão beneficiadas até 40 (quarenta) Entidades, protetores(as) avulsos e seus congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal.
7.3 Serão entregues os quantitativos gerais máximos de acordo com a dotação orçamentária da SEMA e ainda com as marcas e quantitativos dispostos no Pregão Nº 00110/2023 (**ANEXO V),** seguindo o cálculo a seguir:
7.3.1 **Cães Filhotes -** Serão disponibilizados até 43 sacos de ração por mês para atendimento de 65 animais com a disponibilização de 331 gramas de ração diária durante 12 meses, totalizando 780 alimentações no ano;
7.3.2 **Cães Adultos -** Serão disponibilizados até 289 sacos de ração por mês para atendimento de 723 animais com a disponibilização de 333 gramas de ração diária durante 12 meses, totalizando 8676 alimentações no ano;
7.3.3 **Felinos -** Serão disponibilizados até 44 sacos de ração por mês para atendimento de 474 animais com a disponibilização de 62,3 gramas de ração diária durante 12 meses, totalizando 5688 alimentações no ano.

7.4 Serão entregues os seguintes quantitativos gerais máximos por Entidades, protetores(as) avulsos e seus congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal beneficiadas pelo programa:

7.4.1 A proporção máxima de repasse de sacos de ração para atendimento das Entidades, protetores(as) avulsos e seus congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal é de até 40% (quarenta por cento) do número de animais identificados pelo Cadastramento inicial e sequencialmente pelos Relatórios Mensais do mês anterior a entrega para cada beneficiado, a qual obedecerá a ordem de classificação homologada.
7.3 No ato da entrega o representante da cadastrada deverá assinar o Termo atestando o quantitativo recebido.

8. DAS SANÇÕES

8.1 A Entidade, protetor(a) avulso e seus congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal cadastrada que deixar de cumprir integral ou parcialmente as obrigações estipuladas no item 6 terá seu cadastro suspenso e consequentemente a doação de ração suspensa até que se regularize ou apresente justificativa junto a Gerência de Proteção e Bem estar animal.
8.2 Caso o cadastrado deixe de cumprir com as obrigações estipuladas por mais de 60 dias, sem que haja justificativa, o seu cadastramento será automaticamente cancelado e poderá o cadastrado responder criminalmente pela ausência de assistência aos animais pelos quais é responsável. Sem prejuízo as demais sanções legais.
8.3 Todas as sanções previstas neste edital somente serão aplicadas observando-se:
8.3.1 O direito ao contraditório e à ampla defesa;
8.3.2 Os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;
8.3.4 As causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos relacionados ao presente edital durante o prazo de entrega de documentação por meio do e-mail protecaoanimalpvh@gmail.com ou impugná-lo no prazo de 10 dias após sua publicação.
9.2 Caberá a comissão analisar, julgar e emitir parecer acerca dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados no prazo de até 5 (cinco dias).
9.3 Acolhida a impugnação ao edital, será realizada a retificação e publicação em nova data, retornando os prazos iniciais, se necessário for.

10. DOS RECURSOS

10. 1 A Entidade, protetor(a) avulso e seus congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
10.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico: protecaoanimalpvh@gmail.com

11. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO

11.1 O cadastro terá validade de até 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que as instituições mantenham suas documentações atualizadas e cumpram com o estabelecido no presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.
12.2 As informações relativas à habilitação da instituição, bem como os avisos relativos a este cadastramento, poderão ser solicitadas por meio do correio eletrônico: protecaoanimalpvh@gmail.com

LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA
Divisão de Controle e Proteção Animal – SEMA

REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR
Diretor de Proteção e Conservação Ambiental – SEMA

De Acordo:

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E PROTETORES INDEPENDENTES

QUALIFICAÇÃO:	
Nome do Representante Legal:	**CPF:**
Classificação: ( ) Entidades ( ) Protetor(a) avulsa ( ) Congêneres ligadas à Proteção e Defesa Animal	
Razão Social da Entidade (Se não for deixar em branco):	
CNPJ (Se não for deixar em branco):	
ENDEREÇO:	
Rua:	**Nº:**
(Bairro/Setor/Distrito):	Zona: ( ) Norte ( ) Sul ( ) Centro ( ) Leste ( ) Rural ( ) Distrito
ESPECIFICAÇÃO DE ANIMAIS ABRIGADOS:	
CANINOS ADULTOS	Nº de Machos Adultos: Nº de Fêmeas Adultas:
TOTAL GERAL	
TOTAL CASTRADOS	
TOTAL VACINADOS	
CANINOS FILHOTES	Nº de Machos:

	Nº de Fêmeas:
TOTAL VACINADOS SENDO QUE AINDA NÃO PODEM	
TOTAL	
FELINOS ADULTOS	Nº de Machos : Nº de Fêmeas:
TOTAL	
TOTAL CASTRADOS	
TOTAL VACINADOS	
FELINOS FILHOTES	Nº de Machos : Nº de Fêmeas:
TOTAL VACINADOS SENDO QUE AINDA NÃO PODEM	
Nome do Médico Veterinário Responsável:	**CRV:**
Assinatura do Médico:	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, que tomei conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, assim como da Lei Complementar Municipal 825/2020, Lei Federal de Crimes Ambientais Nº 9605/98 das quais, não poderei alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
Declaro ainda que estou APTO(A) a participar do presente Chamamento e para isso apresento os documentos anexos a esse Requerimento.

Porto Velho-RO, de de 2023.

Responsável CPF

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital no Site da SEMA	17/11/2023
Lançamento do Edital em Diário Oficial	20/11/2023
Período de Cadastramento	21/11 a 20/12/2023 até as 23h59min
Homologação dos Cadastros	15/01/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da classificação	23/01/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise da classificação	22 a 30/01/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	31/01/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	02/02/2024
Divulgação do Edital de Convocação	02/02/2024

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUANTIDADE DIÁRIA RECOMENDADA					
MESES	**1 - 5 KG**	**5 - 10 KG**	**10 - 25 KG**	**25 - 45 KG**	**45 - 55 KG**
1 - 2	35 - 110	110 - 195	195 - 340	340 - 485	485 - 560
2 - 5	35 - 135	110 - 230	195 - 450	340 - 690	485 - 795
6 - 10	40 - 115	135 - 195	225 - 395	455 - 620	705 - 725
MÉDIA	78,33333	162,5	300	488,3333333	625,8333333
QUANTIDADE DIÁRIA POR CÃO FILHOTE (Gramas)				**331**	
Serão disponibilizados 331 gramas por dia por animal com base na média entre 35 e 725 gramas disponibilizadas por peso de 1 a 55 kg conforme orientação nutricional do fabricante					

RAÇÃO CÃO FILHOTE	
MARCA:	FARO
SACO EM KG	15
QUANTIDADE	526

MÉMORIA DE CÁLCULO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO BASE: RAÇÃO ADQUIRIDA PREGÃO Nº 00110/2023

ATENDIMENTO ANUAL DO PROGRAMA (CÃO FILHOTE)			
TOTAL RAÇÃO (Gramas)	**RAÇÃO CONSUMO /DIA (12 MESES)**	**Nº SACOS POR MÊS**	**Nº ANIMAIS ATENDIDOS POR MÊS**
7890000	21616,43836	43,23287671	65,30646029

Serão disponibilizados até 43 sacos de ração por mês para atendimento de 65 animais com a disponibilização de 331 gramas de ração diária durante 12 meses, totalizando 780 alimentações no ano;

Doação aos cuidadores de 516 sacos no ano.
Obs.: Estimativa de utilização de 10 sacos de ração nas feiras de adoção ou situações urgentes da SEMA.

RAÇÃO CÃO ADULTO	
MARCA:	BOMGUY
SACO EM KG	25
QUANTIDADE	3517

QUANTIDADE DIÁRIA RECOMENDADA

PESO CÃO	1 - 4 KG	4 - 8 KG	8 - 20 KG	20 - 40 KG	40 - 70 KG

	40 - 105	105 - 175	175 - 345	345 - 580	580 - 880
MÉDIA	72,5	140	260	462,5	730
QUANTIDADE DIÁRIA POR CÃO ADULTO (Gramas)				**333**	
Serão disponibilizados 333 gramas por dia por animal com base na média entre 40 e 880 gramas disponibilizadas por peso de 1 a 70 kg conforme orientação nutricional do fabricante					

ATENDIMENTO ANUAL DO PROGRAMA (CÃO ADULTO)			
TOTAL RAÇÃO (Gramas)	**RAÇÃO CONSUMO /DIA (12 MESES)**	**Nº SACOS POR MÊS**	**Nº ANIMAIS ATENDIDOS POR MÊS**
87925000	240890,411	289,0684932	723,3946275

Doação aos cuidadores de 3.468 sacos no ano.

Obs.: Estimativa de utilização de 49 sacos de ração nas feiras de adoção e situações urgentes da SEMA.

RAÇÃO FELINO	
MARCA:	JAZZ
SACO EM KG	20
QUANTIDADE	540

QUANTIDADE DIÁRIA RECOMENDADA					
PESO CÃO	2 KG	3 KG	4 KG	5 KG	6 KG
	34 - 45	45 - 60	54 - 72	63 - 84	71 - 95
MÉDIA	39,5	52,5	63	73,5	83
QUANTIDADE DIÁRIA POR FELINO (Gramas)				**62,3**	

Serão disponibilizados 62,3 gramas por dia por animal com base na média entre 34 e 95 gramas disponibilizadas por peso de 2 a 6 kg conforme orientação nutricional do fabricante

ATENDIMENTO ANUAL DO PROGRAMA (FELINOS)			
TOTAL RAÇÃO (Gramas)	**RAÇÃO CONSUMO /DIA (12 MESES)**	**Nº SACOS POR MÊS**	**Nº ANIMAIS ATENDIDOS POR MÊS**
10800000	29589,0411	44,38356164	474,9444799

Doação aos cuidadores de 528 sacos no ano.

Obs.: Estimativa de utilização de 12 sacos de ração nas feiras de adoção e situações urgentes da SEMA.
Resultado por Fornecedor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA1DF4D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.899/GP/2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, REVOGAÇÃO DO DECRETO 2.777/GP/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
DECRETA
Art. 1°. A Gratificação de Produtividade tem como finalidade a remuneração dos servidores públicos efetivos do Município de Primavera de Rondônia, pela execução de atividades de cadastro e fiscalização, em conformidade com as necessidades da Administração.
Art. 2º. Fará jus a Gratificação de Produtividade os servidores efetivos ocupantes dos seguintes cargos:
I - Fiscal Tributário;
II - Técnico Tributário;
III – Fiscal de Obras e Posturas.
Art. 3º. A Gratificação de Produtividade não poderá ser recebida cumulativamente com qualquer outro tipo de gratificação, exceto as previstas no artigo 1º incisos I, IV, VII, VIII, XI, X da Lei Complementar Nº 003/GP/2021.
§ 1º. A vantagem instituída do *caput* deste artigo não será atribuída a servidores licenciados do exercício do cargo, exceto em férias regulamentares e licença prêmio e licença maternidade, hipóteses em que a gratificação será calculada pela média dos 06 (seis) últimos meses.
Art. 4º. A Gratificação de Produtividade será auferida por pontos, conforme valores fixados nos Anexos deste Decreto Regulamentar.
Art. 5º. O valor do ponto será equivalente a 0,017 (dezessete centésimos) do valor da Unidade Fiscal de Primavera de Rondônia – UVF e será aumentada toda vez que esta sofrer reajuste.
Art. 6º. A produtividade mensal fica limitada a 500 (quinhentos) pontos, com exceção dos cargos/servidores fiscais que estejam designados, através de portaria, para desempenhar funções fiscais extras determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal. Para estes últimos, fica estabelecido o teto de 800 (oitocentos) pontos.
§ 1º. Para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, será considerada a produtividade até o último dia de cada mês.

§ 2º. Os pontos que excederem ao limite do "caput" deste artigo serão considerados para efeito de produtividade do no mês subsequente, no limite de 300 (trezentos) pontos.
Art. 7º. Havendo interesse da Municipalidade, o trabalho fiscal poderá ser exercido em dupla ou equipe, mediante ato do Secretário de Pasta, Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável.
Parágrafo único. Quando o trabalho fiscal for executado por mais de um servidor, os pontos apurados serão divididos proporcionalmente entre os participantes da atividade.
Art. 8º. Os procedimentos constantes na Tabela de Pontos dos Anexos deste Decreto Regulamentar, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA.
Parágrafo único. Os resultados de apuração dos pontos, para fins de pagamento do Adicional, deverão ter anuência Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável e do Secretário da Pasta.
Art. 9º. Não terá direito ao recebimento a Gratificação de Produtividade, no mês a que se referir o servidor que:
I – No exercício de suas atividades não atingir o limite mínimo de 100 (cem) pontos;
II – Não efetuar a entrega do Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA no setor competente, para a devida conferência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Secretário, encaminhar ao Departamento de Recursos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente os seguintes documentos:
I – Relação dos servidores com direito à percepção da Gratificação;
II – Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA, devidamente conferido.
Art. 11. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do fiscal responsável.
Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA atividade não executada, será instaurado procedimento administrativo para apuração da infração, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 01/2021 – PCCS da Administração Geral.
Art. 12. Quando as atividades forem executadas na forma de plantão, a carga horária será no mínimo de 6 (seis) até o máximo de 12 (doze) horas, sendo atribuída pontuação somente pelo plantão realizado, vedado à percepção por procedimento.
Art. 13. Os plantões, cuja execução for aos sábados, domingos, feriados e noturnos os pontos serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) do valor normal.
Art. 14. O servidor que se afastar em virtude de cursos de aprimoramento de interesse público, receberá a título de produtividade o equivalente a 25 (vinte e cinco) pontos por hora de curso, desde que devidamente liberado e assinado pela chefia imediata.
Art. 15. Este Decreto Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 17 de novembro de 2.023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO - ATIVIDADE FISCAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO I
FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

	TAREFAS	PONTOS
01-	Análise de empresas optante pelo Simples Nacional para efeito de inclusão/exclusão. Por análise.	30
02-	Análise de parcelamento de processos ISSQN. Por análise.	15
03-	Análise de Processo Judicial sobre a Incidência de Tributo.	10
04-	Análise e expedição de CND, Por Documento.	10
05-	Análise e Lançamento de taxas. Por documento.	10
06-	Análise e parecer em contestação fiscal em 1ª instância administrativa. Por parecer.	80
07-	Análise e parecer sobre cancelamento de débito.	50
08-	Análise e parecer sobre imunidade. Por análise.	80
09-	Análise e parecer sobre isenção e não incidência. Por análise.	50
10-	Análise e parecer sobre restituição de indébito. Por análise.	50
11-	Análise em procedimento de baixa espontânea. Por análise.	80
12-	Atividades discentes, participação em cursos de capacitação / treinamento a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.	30
13-	Atividades docentes, a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.	40
14-	Atividades especiais designadas por ato específico do Diretor. Por dia e por Autoridade Fiscal.	40
15-	Campanha Educativa Fiscal – Combate à Sonegação, Inadimplência e Evasão fiscal, orientações sobre obrigações acessórias e outras, por dia, quando solicitado através de Ordem de Fiscalização.	30
16-	Diligência "in loco".	20
17-	Enquadramento de empresas em regime de estimativa. Por enquadramento.	20
18-	Enquadramento de empresas em regime especial. Por enquadramento.	20
19-	Lavratura de Auto de Infração – Profissional Autônomo. Por Auto de Infração.	40
20-	Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória. Por Auto de Infração.	40
21-	Lavratura de Auto de Infração por não recolhimento/ recolhimento a menor de ISSQN construção. Por Auto de Infração.	40
22-	Lavratura de intimação ou notificação de ISSQN construção/terceiros/autônomo. Por intimação e por notificação.	10
23-	Lavratura de intimação ou notificação para recolhimento de tributo. Por intimação e por notificação.	10
24-	Lavratura de notificação para ciência ao contribuinte sobre crédito tributário. Por notificação.	10
25-	Parecer fiscal sobre os procedimentos inerentes à legislação tributária. Por parecer.	40
26-	Plantões externos fora do expediente normal, nos sábados, domingos ou feriados, de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato. Por plantão.	30
27-	Plantões internos de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato. Por plantão.	30
28-	Prestar informações solicitadas pelos órgãos internos, bem como pelos demais órgãos públicos. Por informação.	25
29-	Procedimento administrativo Fiscal, sobre análise de documentação fiscal, contábil e/ou auxiliares da escrita fiscal do contribuinte, assim como, através de processo regular de arbitramento, denominado Levantamento Fiscal, constituindo-se ou não em crédito, inclusive em empresas optantes pelo Simples Nacional:	70
29.1-	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Intimação ou Termo de Início de Ação Fiscal. Por Intimação ou Termo.	50
29.1.1-	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Conclusão de Levantamento Fiscal, Bancos e Grandes Empresas. Por exercício.	70
29.1.2-	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Conclusão de Levantamento Fiscal, demais empresas, por exercício.	45
30-	Termo de apreensão de documentos fiscais e/ou objetos. Por termo.	10
31-	Trabalho que se formalize em Portaria, Decreto ou Lei sobre o Sistema Tributário Municipal. Por trabalho.	40

31-	Lançamento de Crédito Tributário- (IPTU, Taxas, ITBI, ISSQN e Outros) ou Revalidação de guias. Por guia.	10
32-	Emissão de Declarações e certidões, tais como as de não incidência de ITBI, dentre outros. Por ato.	10
33-	Análise documental e emissão de Alvará de Funcionamento (Renovação; Provisório).	05
34-	Protesto de CDA, por CDA encaminhada para Cartório de Protestos	20
35-	Encaminhar CDA para Execução Judicial, por CDA encaminhada para Procuradoria	30
36-	Atendimento ao contribuinte de forma presencial ou online com abertura e/ou análise de processos para: alvará de construção, habite-se. Por processo	35
37-	Atendimento ao contribuinte de forma presencial, com abertura e/ou análise de processos para: transferência de imóvel. Por processo.	35
38-	Atendimento ao contribuinte de forma presencial ou online com abertura e/ou análise de processos para: requerimento de isenção de IPTU para o ano subsequente. Por processo.	35
39-	Atendimento ao contribuinte de forma presencial, com abertura e/ou análise de processos para: emissão de título de propriedades urbanas.	35
40-	Atendimento ao contribuinte de forma Presencial, com abertura e/ou análise de processos para: emissão de ITBI Imposto de Transferência de Bens Intervivos.	35
41-	Cadastramento de imóveis urbanos sede do município (lotes vazios). Por imóvel.	20
42-	Cadastramento de imóveis urbanos sede do município (lotes construídos). Por imóvel.	30
43-	Cadastramento de imóveis urbanos sede do município (setor chacareiro). Por hectares.	20
44-	Cadastramento de imóveis urbanos distrito (lotes vazios). Por imóvel.	20
45-	Cadastramento de imóveis urbanos distrito (lotes construídos). Por imóvel.	30
46-	Revisão e Recadastramento imóveis urbanos sede do município. Por imóvel.	40
47-	Emissão de certidões venais, certidões negativas e fichas de imóveis. Por procedimento.	10
48-	Emissão de boletos de cobranças de taxas (horas máquinas) e reemissão, lei de porteira adentro.	20
49-	Emissão de boletos de cobranças de impostos IPTU, ISS, ITR e taxas diversas por boletos.	10
50-	Emissão de cobranças amigáveis de dívida ativa. Por contribuinte.	30
51-	Emissão de alvará de funcionamento. Por contribuinte.	20
52-	Declarações de cadastros (taxistas). Por contribuinte.	20

QUADRO II
FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

	TAREFAS	PONTOS
01-	Análise de homologação do ITBI/IPTU. Por análise.	10
02-	Análise de inserção de possuidor no cadastro fiscal. Por análise.	20
03-	Análise de parcelamento de processos em divida ativa. Por análise.	10
04-	Análise de parcelamento de processos IPTU/ITBI. Por análise.	40
05-	Análise e parecer sobre Imunidade. Por análise.	100
06-	Análise e parecer sobre Isenção e não Incidência. Por análise.	50
07-	Análise de processos fiscais de menor complexidade. Por análise.	20
08-	Análise e Lançamento de ITR. Por Processo.	80
09-	Análise e Lançamento de Contribuição de Melhoria. Por análise.	30
10-	Análise e Lançamento de Taxa de Coleta de Lixo. Por análise.	25
11-	Análise e Lançamento de Contribuição de Iluminação Pública. Por análise.	20
12-	Análise e parecer em contestação fiscal 1ª instância administrativa. Por parecer.	35
13-	Análise e parecer em contestação fiscal 2ª instância administrativa. Por parecer.	40
14-	Análise e parecer sobre cancelamento de débito.	40
15-	Análise e parecer sobre restituição de indébito. Por análise.	40
16-	Atividade especial.	40
17-	Atividades discentes, participação em cursos de capacitação / treinamento a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.	30
18-	Atividades docentes, a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.	40
19-	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam revisões e recálculos, cancelamentos de débitos, paralisações de atividade, dentre outros	30
20-	Campanha Educativa Fiscal – Combate a Sonegação, Inadimplência e Evasão fiscal, orientações sobre obrigações acessórias e outras, por dia, quando solicitado através de Ordem de Fiscalização.	40
21-	Conclusão de levantamento com lançamento de área construída acima de 500m. Por levantamento.	40
22-	Conclusão de levantamento sem lançamento de área construída. Por levantamento.	20
23-	Conclusão de levantamento com lançamento de área construída de 100m a 500m. Por levantamento.	40
24-	Diligencia “in loco”	20
25-	Intimação IPTU/ITBI. Por intimação.	20
26-	Lavratura de Auto de Infração IPTU/ITBI. Por Auto de Infração.	40
27-	Notificação IPTU/ITBI. Por notificação.	20
28-	Plantão Externo. Por plantão.	30
29-	Plantão Interno. Por plantão.	30
30-	Prestar informações solicitadas pelos órgãos internos, bem como pelos demais órgãos públicos. Por informação.	20
31-	Levantamento para constituição de crédito de ITBI por ato.	40
32-	Levantamento para constituição das taxas relativas à fiscalização de obra particular, tais como Licença de Construção, ISSQN da obra, Habite-se, desmembramento, dentre outros por processo	10
33-	Levantamento para constituição das taxas relativas ao exercício do poder de polícia, tais como, localização, licença de funcionamento, dentre outros por processo	10
34-	Notificação Pessoal de natureza fiscal por ato/WhatsApp/E-mail/ protestos /citação judicial	50
35-	Ato de certificação de regularidade fiscal (por ato)	20

QUADRO III
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

	TAREFAS	PONTOS
01-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m2 (Zona Urbana).	40
02-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Urbana).	30
03-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).	45
04-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa suja área seja superior a 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).	45
05-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m2 (Zona Urbana).	30
06-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Urbana).	40
07-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).	40
08-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).	45
09-	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade,excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados, conforme itens 1 a 4.	10%
10-	Vistoria de Obra Civil Urbana tipo residencial (por m2).	02
11-	Vistoria de Obra Civil Urbana tipo comercial e/ou industrial (por m2).	03
12-	Vistoria de Obra Civil Rural (por m2).	05
13-	Outras Fiscalizações ou Vistorias de natureza fiscal, por ato.	50
14-	Análise de Consulta Prévia para Alvará de Localização, por consulta.	20
15-	Atualização Cadastral (imobiliário, mobiliário e avulso), por cadastro.	15
16-	Atendimento às denúncias recebidas, por ato.	80

17-	Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, por contribuinte	20
18-	Análise de classificação de risco das atividades econômicas empresarial, por contribuinte.	30
19-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Apreensão.	50
20-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Embargo de Obra irregular ou em desacordo com o projeto.	60
21-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Embargo de loteamento irregular ou clandestino.	80
22-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Interdição	60
23-	Ação Fiscal com Lavratura de Auto de Infração.	50
24-	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se tipo residencial (por m2)	02
25-	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se tipo comercial e/ou industrial (por m2)	04
26-	Certidão de Postura Zona Urbana	40
27-	Certidão de Postura Zona Rural e Distrito.	45
28-	Procedimento demolitório de construções irregulares.	50
29-	Notificações de natureza fiscal, por ato.	35
30-	Elaboração de Parecer Fiscal, por ato.	40
31-	Elaboração de Relatório Fiscal, por ato.	30
32-	Elaboração de Minutade projeto, por lauda.	25
33-	Elaboração de Resoluções, por lauda.	25
34-	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove), por dia.	100
35-	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação), por dia.	70
36-	Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ministrante/palestrante, por dia.	70
37-	Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ouvinte, por dia.	60
38-	Serviços especiais designados por ato específico do Secretário/Coordenador, por dia.	70
39-	Participar como membro titular ou suplente de conselho municipal ou órgão colegiado do município, por reunião ou audiência.	70

ANEXO II

RMA - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE APURAÇÃO E CONTROLE DE PONTOS

QUADRO IV
FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOME:		MÊS:		
MATRÍCULA:		ANO:		
	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS	PTA*	QT*	TP*
01-	Análise de empresas optante pelo Simples Nacional para efeito de inclusão/exclusão. Por análise.			
02-	Análise de parcelamento de processos ISSQN. Por análise.			
03-	Análise de Processo Judicial sobre a Incidência de Tributo.			
04-	Análise e expedição de CND. Por documento.			
05-	Análise e Lançamento de taxas. Por documento.			
06-	Análise e parecer em contestação fiscal em 1ª instância administrativa. Por parecer.			
07-	Análise e parecer sobre cancelamento de débito.			
08-	Análise e parecer sobre imunidade. Por análise.			
09-	Análise e parecer sobre isenção e não incidência. Por análise.			
10-	Análise e parecer sobre restituição de indébito. Por análise.			
11	Análise em procedimento de baixa espontânea. Por análise.			
12-	Atividades discentes, participação em cursos de capacitação / treinamento a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.			
13-	Atividades docentes, a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.			
14-	Atividades especiais designadas por ato específico do Diretor. Por dia e por Autoridade Fiscal.			
15-	Campanha Educativa Fiscal – Combate à Sonegação, Inadimplência e Evasão fiscal, orientações sobre obrigações acessórias e outras, por dia, quando solicitado através de Ordem de Fiscalização.			
16-	Diligência “in loco”.			
17-	Enquadramento de empresas em regime de estimativa. Por enquadramento.			
18-	Enquadramento de empresas em regime especial. Por enquadramento.			
19-	Lavratura de Auto de Infração – Profissional Autônomo. Por Auto de Infração.			
20-	Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória. Por Auto de Infração.			
21-	Lavratura de Auto de Infração por não recolhimento/ recolhimento a menor de ISSQN construção. Por Auto de Infração.			
22-	Lavratura de intimação ou notificação de ISSQN construção/terceiros/autônomo. Por intimação e por notificação			
22-	Lavratura de intimação ou notificação para recolhimento de tributo. Por intimação e por notificação.			
23-	Lavratura de notificação para ciência ao contribuinte sobre crédito tributário. Por notificação.			
24-	Parecer fiscal sobre os procedimentos inerentes à legislação tributária. Por parecer.			
25-	Plantões externos fora do expediente normal, nos sábados, domingos ou feriados, de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato. Por plantão.			
26-	Plantões internos de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato. Por plantão.			
27-	Prestar informações solicitadas pelos órgãos internos, bem como pelos demais órgãos públicos. Por informação.			
28-	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Intimação ou Termo de Início de Ação Fiscal. Por Intimação ou Termo.			
29-	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Conclusão de Levantamento Fiscal, Bancos e Grandes Empresas. Por exercício.			
30	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Conclusão de Levantamento Fiscal, demais empresas, Por exercício.			
31-	Termo de apreensão de documentos fiscais e/ou objetos. Por termo.			
32-	Trabalho que se formalize em Portaria, Decreto ou Lei sobre o Sistema Tributário Municipal. Por trabalho.			
Pontuação Total das Tarefas Realizadas (PTTR)				

*** PTA= Pontuação da Tarefa; QT= Quantidade de Tarefas; TP= Total de Pontos**

QUADRO V
FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

NOME:		MÊS:		
MATRÍCULA:		ANO:		
	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS	PTA*	QT*	TP*
01-	Análise de homologação do ITBI/IPTU. Por análise.			
02-	Análise de inserção de possuidor no cadastro fiscal. Por análise.			
03-	Análise de parcelamento de processos em dívida ativa. Por análise.			
04-	Análise de parcelamento de processos IPTU/ITBI. Por análise.			
05-	Análise e parecer sobre Imunidade. Por análise.			
06-	Análise e parecer sobre Isenção e não Incidência. Por análise.			
07-	Análise de processos fiscais de menor complexidade. Por análise.			
08-	Análise e Lançamento de ITR. Por Processo.			

09-	Análise e Lançamento de Taxa de Coleta de Lixo. Por análise.			
10-	Análise e Lançamento de Contribuição de Iluminação Pública. Por análise.			
11-	Análise e Lançamento de taxas. Por documento.			
12-	Análise e parecer em contestação fiscal 1ª instância administrativa. Por parecer.			
13-	Análise e parecer em contestação fiscal 2ª instância administrativa. Por parecer.			
14-	Análise e parecer sobre cancelamento de débito.			
15-	Análise e parecer sobre restituição de indébito. Por análise.			
16-	Atividade especial.			
17-	Atividades discentes, participação em cursos de capacitação / treinamento a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.			
18-	Atividades docentes, a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.			
19-	Averbação de DARI fora do plantão fiscal, por DARI			
20-	Campanha Educativa Fiscal – Combate a Sonegação, Inadimplência e Evasão fiscal, orientações sobre obrigações acessórias e outras, por dia, quando solicitado através de Ordem de Fiscalização.			
21-	Conclusão de levantamento com lançamento de área construída acima de 500m. Por levantamento.			
22-	Conclusão de levantamento sem lançamento de área construída. Por levantamento.			
23-	Conclusão de levantamento com lançamento de área construída de 100m a 500m. Por levantamento.			
24-	Diligência “in loco”.			
25-	Intimação IPTU/ITBI. Por intimação.			
26-	Lavratura de Auto de Infração IPTU/ITBI. Por Auto de Infração.			
27-	Notificação IPTU/ITBI. Por notificação.			
28-	Plantão Externo. Por plantão.			
29-	Plantão Interno. Por plantão.			
30-	Prestar informações solicitadas pelos órgãos internos, bem como pelos demais órgãos públicos. Por informação.			
Pontuação Total das Tarefas Realizadas (PTTR)				

*** PTA= Pontuação da Tarefa; QT= Quantidade de Tarefas; TP= Total de Pontos**

OBSERVAÇÕES:

Férias – Período de: _____à_____ ( ) dias.
Licença Prêmio – Período de: _____à_____ ( ) dias .
Licença Médica – Período de: _____à_____ ( ) dias .

RMA - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE APURAÇÃO E CONTROLE DE PONTOS

QUADRO VI
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOME:		MÊS:		
MATRÍCULA:		ANO:		
	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS	PTA*	QT*	TP*
01-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m2 (Zona Urbana).			
02-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Urbana).			
03-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).			
04-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa suja área seja superior a 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).			
05-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m2 (Zona Urbana).			
06-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Urbana).			
07-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).			
08-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).			
09-	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade,excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados, conforme itens 1 a 4.			
10-	Vistoria de Obra Civil Urbana tipo residencial (por m2).			
11-	Vistoria de Obra Civil Urbana tipo comercial e/ou industrial (por m2).			
12-	Vistoria de Obra Civil Rural (por m2).			
13-	Outras Fiscalizações ou Vistorias de natureza fiscal, por ato.			
14-	Análise de Consulta Prévia para Alvará de Localização, por consulta.			
15-	Atualização Cadastral (imobiliário, mobiliário e avulso), por cadastro.			
16-	Atendimento às denúncias recebidas, por ato.			
17-	Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, por contribuinte			
18-	Análise de classificação de risco das atividades econômicas empresarial, por contribuinte.			
19-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Apreensão.			
20-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Embargo de Obra irregular ou em desacordo com o projeto.			
21-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Embargo de loteamento irregular ou clandestino.			
22-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Interdição			
23-	Ação Fiscal com Lavratura de Auto de Infração.			
24-	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se tipo residencial (por m2)			
25-	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se tipo comercial e/ou industrial (por m2)			
26-	Certidão de Postura Zona Urbana			
27-	Certidão de Postura Zona Rural e Distrito.			
28-	Procedimento demolitório de construções irregulares.			
29-	Notificações de natureza fiscal, por ato.			
30-	Elaboração de Parecer Fiscal, por ato.			
31-	Elaboração de Relatório Fiscal, por ato.			
32-	Elaboração de Minutade projeto, por lauda.			
33-	Elaboração de Resoluções, por lauda.			
34-	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove), por dia.			
35-	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação), por dia.			
36-	Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ministrante/palestrante, por dia.			
37-	Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ouvinte, por dia.			
38-	Serviços especiais designados por ato específico do Secretário/Coordenador, por dia.			
39-	Participar como membro titular ou suplente de conselho municipal ou órgão colegiado do município, por reunião ou audiência.			

OBSERVAÇÕES:

Férias – Período de: _____à_____ ( ) dias.
Licença Prêmio – Período de: _____à_____ ( ) dias .
Licença Médica – Período de: _____à_____ ( ) dias .

ANEXO III
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS SEM PONTUAÇÃO:

1._____
2._____
3._____

QUADRO VII
APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO

I.	Pontuação Obtida pelas Tarefas Realizadas no mês.	
II.	Pontuação Excedente do mês anterior (Conforme RMA do mês anterior).	
III.	Pontuação Total do mês (I + II).	
IV.	Pontuação considerada para o cálculo da Gratificação do Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA (Nos termos do Art. 6º.)	
V.	Pontuação Excedente - a ser remunerada no próximo mês. (Limitado a 300 pontos).	

QP x 0.017 x U.V.F. = VR
QP = Quantidade de Pontos
U.V.F. = Unidade de Valor Fiscal
VR = Valor para Receber

Declaro, para fins previstos neste decreto que versa sobre a Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF), que os pontos apurados neste Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA correspondem às tarefas executadas Pela autoridade fiscal.

Primavera de Rondônia,_____de_____de 202___.

_____
Assinatura do Servidor

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0CBE6072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROCESSO 102/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Exercício:							
2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 12 / 2023							
DATA: 13/11/2023			**PROTOCOLO:** 102 / 2023			**PROCESSO:** 102	
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: R DAROCHADACOSTAEIRELI-ME							
CNPJ: 03.496.958/0001-03			**Insc. Estadual:**				
Endereço: AV. FLAMBOYANT, 480							
Bairro: CENTRO			**Cidade:** Seringueiras - RO			**CEP:** .-	
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS COM OBJETIVO DE REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO NATALINADA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**		**Descrição**		
01001010310001200133903000000			500000		MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	48324	PISCA NATALINO EM MANGUEIRA 10 MT COLORIDA COM INTERROPTORES 110 VTS	UN	25.00	186,50	4.662,50
1	2	48325	PISCA NATALINO EM CASCATA EM LED 4 MT COLORIDA COM INTERROPTORES 110 VTS	UN	12.00	126,50	1.518,00
1	3	48326	BOLAS DE NATAL NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO E PRATA MEDINDO 25 CM	UN	40.00	26,50	1.060,00
Total:							**7,240.50**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
KAMILLA G. CAMPOS							
Presidente Da CPL/CMS							

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:7D95D1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1887

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00

LEI Nº 1.887/2023. Em, 14 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 126/2023

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte; **LEI.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005.10.301.0009.1.367.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE APS PARA CUMPRIM. DAS METAS NACIONAL PROP 36000500218202300	
3.3.90.14.00.00	16000019	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00	16000019	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	16000019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 110.000,00
Total Suplementação:			**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recursos Vinculados (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita		
1.7.1.3.50.11.07.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica	R$ 300.000,00
Total da Receita:		R$ **300.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO, 14 de novembro de 2023.

Exercício: 2023
Projeto de Lei nº 126/2023
Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por Recursos Vinculados, ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.
JUSTIFICATIVA
Os créditos adicionais no orçamento (custeio) são provenientes de recursos de REPASSE FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE quais serão destinados especificamente para custeio de atividade voltado ao atendimento SUS, nas ações de manutenção das atividades da unidade básicas de saúde, tais como pagamento de despesas de serviços de terceiros pessoa jurídica (despesas com energia elétrica, combustível, manutenção de veículos) aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios e recursos orçamentários de diárias, medida necessária para garantir o pagamento de diárias aos servidores (motoristas) responsáveis pelo transporte de pacientes. A abertura de crédito se torna imprescindível para assegurar a continuidade desses serviços essenciais Portanto, o orçamento se torna imprescindível para assegurar a continuidade e não haja a interrupção desses serviços essenciais, esta ação visa garantir a prestação contínua desse suporte fundamental à população, alinhando-se com as necessidades emergentes do exercício atual, entre outras atividades de utilidade pública na rede municipal de saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras RO.
Para tanto requer o investimento proposto em ações que irão fortalecer as Equipes de Saúde a desempenharem as atividades primordiais para alcançar as metas pactuadas para estes indicadores.
Encaminhamos o projeto em caráter de urgente urgentíssima em razão que necessitamos dar prosseguimento das atividades realizadas pelo fundo municipal de saúde, bem como dar seguimento processos licitatório e assim manter os serviços essenciais e atendimento na rede básica de saúde.

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B7C5E3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1890

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.890/2023
Em,14 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 129/2023
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	R$ 7.000,00
		PESSOAL CIVIL	
44 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 44.000,00
Total Suplementação:			**R$ 81.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.048.		MANUTENCAO DA OFICINA	
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 10.000,00
3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	R$ 6.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.000,00
Total Redução:			**R$ 81.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:69942E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1890

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.890/2023
Em,14 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 129/2023

O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 44.000,00
Total Suplementação:			**R$ 81.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.008.00.000.0000.0.000.	PUBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	
02.008.26.782.0006.2.048.		MANUTENCAO DA OFICINA	
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 10.000,00
3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.000,00
Total Redução:			**R$ 81.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:57E5071C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
POLITICA DE INVESTIMENTO 2024

POLÍTICA ANUAL DE - INVESTIMENTO 2024

IPT INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA-RO

Sumário

1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 8
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 10
9..... Melhores Praticas. 10
10... Cenário. 11
11... Índice de Referência por Segmento. 21
12... Rating de Gestão. 21
13... Gestão de Risco. 21
13.1. Risco de Mercado. 22
13.2. Risco de Crédito. 22

13.3. Risco de Liquidez. 22
13.4. Risco Sistêmico. 23
13.5. Risco de desenquadramento. 23
14... Enquadramento. 24
15... Limites de Alocação dos Recursos. 24
15.1. Segmento de Renda Fixa. 29
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 30
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 30
15.4. Empréstimo Consignado. 31
15.5. Limites Gerais. 31
15.6. Demais Enquadramentos. 32
16... Política da Transparência. 34
17... Plano de Contingência. 35
18... Vedações. 35
19... Disposições Gerais. 35

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Theobroma, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Conselho Deliberativo

De acordo com a Lei n° 738/GP/PMT DE 24 de maio de 2021, artigo 53, o conselho tem mandato de 04 (quatro) anos e é composto por02 (dois) representantes do Executivo, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (suplentes).

Sendo competência do Conselho Deliberativo aprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima.
Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Conservador.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 30.461.374,29 (09/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP	13/01/2024
Comitê de Investimentos	PORTARIA N°042/GP/PMT/2021
Adesão ao Pró-Gestão	09/08/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	NÃO SE APLICA
Categoria de Investidor	Investidor Conservador

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.
Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:	
	2023	2024
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81

15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,86% (quatro virgula oitenta e seis pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,86%
RENTABILIDADE ESPERADA	8,93%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	8,93%
RENDA VARIÁVEL	8,93%
ESTRUTURADO	8,93%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	8,93%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA. Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.

Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.

Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.

O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.

No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.

Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.

Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do “Teto de Gastos” (EC 95/2016) para o “Novo Arcabouço Fiscal” (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.

Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody’s avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: i) a inércia inflacionária; ii) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; iii) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; iv) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e v) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram i) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; ii) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; iii) a apreciação cambial; e iv) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.
De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	**2024**
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	**2024**
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	**2024**
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	**2024**
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,41%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	8,00%	12,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	3,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	5,00%	8,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,59%	1,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	64,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	15,00%	20,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	3,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%

ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	5,00%	8,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,0%	1,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado

causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Comitê Gestor de Investimentos do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2024**.**
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Theobroma, 19 de outubro de 2023.

01	Silma Akerley da Silva (Conselho Deliberativo)	
02	Eliandra Ferreira de Paula (Conselho fiscal)	
03	Vanderlei Viudes Peres (Presidente dos Conselhos)	
04	Anilton Lima Ferreira (Conselho Deliberativo)	
05	Ricardo Luiz Riffel (Superintendente)	
06	Altamiro Cesar Schultz (Conselho Deliberativo)	

07	Ivo Antônio dos Santos (Conselho fiscal)	
08	Lilian Caires Cavalcante Eler (Conselho Deliberativo)	
09	Márcio Simão dos Santos (Conselho Deliberativo)	
10	Élcio Almeida Eler (Conselho fiscal)	
11	Marta Cristina de O. Silva (Conselho Deliberativo)	
12	Silvano Rafael Pereira (Conselho Deliberativo)	
13	Maria Nilda da Silva Souza (Diretora Financeira)	
14	Poliana Santos de Souza (Diretora de Benefícios)	

01	Ricardo Luiz Riffel (Presidente do comitê)	
02	Anilton Lima Ferreira (membro do comitê)	
03	Vanderlei Viudes Peres (membro do comitê)	

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:45C2CFF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 332 - 17.11.2023 - APROVA. MANUAL IRPJ. RETIDO NA FONTE. IN RFB N. 1234.2012 E IN RFB N. 2145.2023

DECRETO N. 332/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"Aprova o Manual sobre a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo Município de Urupá e aplicabilidade da IN RFB n. 1234/2012 e IN RFB n. 2145/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1339/2021.
DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Manual de orientação sobre a retenção do IRPJ nos termos da IN RFB n. 1234/2012 e IN RFB n. 2145/2023, evidenciação e registros contábeis e os impactos em relatórios fiscais.
Art. 2° Fica revogado disposições contrárias.
Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO MUNICÍPIO.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Ação Cível Originária (ACO) n. 2.897/AL e Recurso Extraordinário n. 1.293.453/RS, com repercussão geral (Tema 1130), do Supremo Tribunal Federal – STF:

Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.
....
Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União com amparo no artigo 64 da Lei 9.430/1996.

Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)
§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento. § 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 1° A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos de administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços obedecerá ao disposto na presente Instrução Normativa.

2. ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ

A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do Município de Urupá, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.
Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo Município de Urupá, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.
Nesse sentido, o Imposto de Renda não deixará de ser um tributo federal, mas o município deverá arrecadar e fiscalizar a receita que lhe compete.

Obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda

Liquidações para Pagamentos realizados pelo município de Urupá.
Exceto casos de isenção, imunidade e não incidência

2.1. Cálculo da Retenção de Imposto de Renda

As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB N. 1.234/2012.
Caso a liquidação para o posterior pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico, para a referida retenção.
As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados (exceto suprimento de fundos) por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
Em caso de pagamentos com glosa de valores do documento fiscal, sem emissão de novo documento fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original.
Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS e INSS, ainda que o valor desses também sejam destacados no documento fiscal.
Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso, a retenção incide sobre o valor da nota fiscal incluindo os acréscimos.

2.2. Responsabilidades

Responsabilidades	
Fornecedor/Prestador de Serviços	Emitir Nota Fiscal com o Importo de Renda destacado, quando a transação ocorrer com o município.
Agente público municipal	Realizar a liquidação para pagamento com a retenção do valor devido de Imposto de Renda. É responsabilidade do agente que efetuar a liquidação, efetuar o lançamento da retenção, independente se o valor estiver destacado na Nota Fiscal.
Secretaria de Municipal de Fazenda	Disciplinar e orientar a arrecadação oriunda da retenção do Imposto de Renda.
Controladoria Geral do Município	Fiscalizar e auditar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município.
Contabilidade	Orientar sobre evidenciações, registros contábeis e impactos em relatórios fiscais e informações aos órgãos federais e de controle.

2.3. Fonte Pagadora

Para fins deste Manual, o município de Urupá será considerado a fonte pagadora da contraprestação, sendo, por consequência, responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é de sua titularidade.

2.4. Dispensa de Retenção de Imposto de Renda

A Receita Federal do Brasil, conforme § 3º do art. 3º da Lei nº 10833/2003, dispensa a retenção dos valores abaixo de R$ 10,00 (dez reais), porém esse dispositivo **não se aplica ao Munícipio de Urupá-RO.**

2.5. Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal.

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR [...)

Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder o pagamento da obrigação.
Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual e também na REIF que iniciará seu envio a partir de setembro de 2023.

3. IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas, Art. 4º da IN 1234/2012:
I – Templos de qualquer culto;
II – Partidos políticos;
III – entidades sindicais de trabalhadores;
IV – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

VI - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VIII – fundações e condomínios edilícios;
IX – Conselhos de profissões regulamentadas;
X – Organizações federais e estaduais de cooperativas;
XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB n. 765, de 02 de agosto de 2007.
A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

3.1. Declaração de Isenção e Imunidade Tributária

Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, bem como no ato da entrega do documento fiscal ou congênere, Declaração ao Munícipio de Urupá, conforme os seguintes modelos:

ANEXO II - Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional;
ANEXO III - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social; e
ANEXO IV - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis.

Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:
https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10
A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, ao Munícipio de Urupá qualquer alteração na situação que tenha sido declarada em conformidade com os Anexos II, III e IV.

3.1.1. Comprovação da Isenção

PESSOAS JURÍDICAS que possuem isenção, não incidência ou alíquota zero devem, **obrigatoriamente**, informar essa condição na nota fiscal ou instrumento congênere, de acordo com art. 2º, § 5º, da IN n. 1.234/2012, inclusive mencionando o devido enquadramento legal, por exemplo;
Instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos: apresentar declaração do anexo II da IN n. 1.234/2012 e **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas)**, expedido pelo órgão competente, § 6º do Art. 6º.

Destaca-se que é dever do fornecedor ou prestador de serviços amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
Declarações falsas serão tratadas conforme a legislação vigente.

3.2. Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária

Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca às seguintes entidades:

I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios: Recurso Extraordinário n. 407.099- 5/RS;
II - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD: Recurso Extraordinário n. 583.345/RO, Ação Cautelar nº 1.550-2/RO, ARE n. 674123/RO.

Outros exemplos podem surgir em contratações com o Munícipio de Urupá. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados junto a Secretaria de Fazenda.

4. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover liquidações para pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do Munícipio de Urupá.
Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte de servidores públicos é receita de competência do Munícipio de Urupá, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

5. CASOS ESPECÍFICOS

5.1. Agências de Viagens e Turismo (Art. 12)

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, segue o seguinte procedimento:
I – Retenção feita sobre o total a pagar **de cada prestador de serviço**;
II – Em relação à agência de viagens, a retenção ocorrerá sobre o valor de comissão;
III – para o operador portuário, a retenção deverá ser feita sobre a tarifa de embarque (administrador de aeroporto e rodoviárias), inclusive a Infraero;
IV – A agência encaminhará o documento fiscal somente sobre os serviços de agenciamento de viagens (quando cobra comissão ou corretagem);
V – A contratada apresentará documento com as faturas de cada prestador de serviço (referente as passagens e tarifas de embarque), contendo razão social, número de inscrição do CNPJ, valor dos serviços faturados.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%

21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40%**
30	Intermediação de negócios (agenciamento ou corretagem)	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**

O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

5.2. Propaganda e Publicidade (Art. 16)

Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade empresa intermediadora.
A agência de propaganda e publicidade, empresa intermediadora, deverá apresentar documento fiscal (quando da corretagem ou comissão) referente a comissão e uma fatura referente aos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.
O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
30	Intermediação de negócios (agenciamento ou corretagem)	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	**PF-Tabela do IR**

5.3. Seguros (Art. 13)

Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.
O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	**2,40%**
23	Seguro saúde	**2,40%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.4. Consórcio (Art. 17)

Em caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

5.5. Telefonia, Internet, energia elétrica, Água e Esgoto

Nos pagamentos de telefonia, Internet, energia elétrica, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.
É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o Munícipio de Urupá fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.
No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do Munícipio de Urupá realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.
Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que a **despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o município**. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o município, **não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
2	Energia elétrica	**1,20%**
24	Serviços de abastecimento de água	**4,80%**
25	Telefone	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.6. Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível (Art. 18)

A intermediadora contratada de serviços e bens, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, vinculada ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de refeição, transporte e combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada.
O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.
A intermediadora enviará nota fiscal (quando cobra corretagem ou comissão), e uma fatura destacando CNPJ de cada fornecedora de refeição, transporte e combustível, conforme o caso.
Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos, tais como, manutenção de veículos (peças e reparos) e medicamentos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
1	Alimentação	**1,20%**
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	**0,24%**
11	Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	**0,24%**
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	**0,24%**
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	**0,24%**
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**

16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	**0,24%**
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	**2,40%**
30	Intermediação de negócios (agenciamento ou corretagem)	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**

Exemplo de como deverá proceder a retenção do IR para os casos acima:

A intermediadora, contratada envia nota fiscal (quando cobra comissão) no valor da comissão, e uma fatura no valor total dos bens ou serviços.
A retenção do IRPJ deverá ocorrer no CNPJ da empresa intermediadora e no CNPJ de cada intermediada, por exemplo, na aquisição de combustível:
no CNPJ que intermedia: corretagem ou comissão aplica-se a alíquota de 4,8% para intermediação de negócios, quando for o caso;
no CNPJ de cada posto de combustível, mencionado na fatura da intermediadora aplica-se 0,24%, pela aquisição de combustíveis de comercio varejista.
Essa metodologia aplica-se aos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.6 e demais equivalentes.

5.7. Dos Combustíveis, dos demais Derivados de Petróleo, do Álcool Hidratado e do Biodiesel (Art. 18)

No caso de combustíveis, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 0,24%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	**0,24%**
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	**0,24%**
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	**0,24%**
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	**0,24%**
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	**0,24%**
30	Intermediação de negócios (agenciamento ou corretagem)	**4,80%**
09	Mercadorias e bens em geral	**1,20%**

5.8. Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal (Art. 22)

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	**1,20%**
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	**1,20%**

5.9. Aquisição de Imóveis

No pagamento pela aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o IRVI, que é a diferença entre o valor de aquisição e o valor da venda do imóvel, com alíquota de 15%.

IRVI= lucro da transação (diferença entre preço de venda e compra do imóvel) X alíquota
IRVI= (250.000 – 200.000) X 15%
IRVI= 50.000 x 15/100
IRVI= R$ 7.500

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

5.10. Aluguel de Imóveis e cessão de uso de qualquer natureza (Art. 34)

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:
I – Pessoa jurídica: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura;
II – Intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	**4,80%**
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	**4,80%**

5.11. Cooperativas e Associações de Profissionais (Art. 26)

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.
Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.
A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Item	Natureza	Alíquota IRRF
	Serviços prestados por cooperados ou associados	**1,50%**

	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Física	**PF Tabela do IR**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica – com emprego de materiais	**1,20%**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica	**4,80%**
	Comissão ou taxa de administração do contrato	**4,80%**

5.12. Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico (Arts. 32 e 33)

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.
A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.
Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago.
Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	**1,20%**
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	**2,40%**
23	Seguro saúde	**2,40%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	**PF Tabela do IR**

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de odontólogos, para atender a beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:
I - Serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;
II - Serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;
III - serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demais serviços;
IV - Serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;
V - Comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%.
Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.
Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

6. ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
6.1. Antecipação de Imposto de Renda

A retenção na fonte do Imposto de Renda trata-se de adiantamento ao tributo devido à União. Dessa forma, esse adiantamento poderá ser deduzido para efeito de determinação do saldo de imposto devido, como observado na Lei nº 9.430/1996:

Art. 64.
[...]
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, sublinha a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.
IN RFB n. 1700/2017 – Pagamento por estimativa:

Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo.
IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado: Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real.
§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido os valores referentes:
[...]
III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e

IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro e no resultado presumido:

Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.
§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.

Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte.

6.2. Obrigatoriedade de apresentação da DIRF

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a **Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente**. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.
No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados na Instrução Normativa RFB n. 1990/2022 ou outra que a venha substituir.
O não envio da DIRF, ou o seu envio fora do prazo ou com incorreções e/ou com omissões ensejará aplicação de multa entre R$ 200,00 e R$ 500,00, nos termos da Instrução Normativa SRF n. 197/2002.

6.3. Comprovante Anual de Retenção (Art. 37 da IN RFB 1234/2012)

Complementarmente à obrigação prevista no Item 6.2 deste Manual, os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.
O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.
É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo Munícipio de Urupá em cada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por cópia do DAM.
No sistema informatizado de arrecadação ou no sistema de contabilidade é possível emitir comprovante de pagamento, como, por exemplo, a "Retenção Realizada". É necessário observar os dispositivos da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso aplicável.

6.4. Conversão dos códigos da Receita Municipal para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

Para fins de preenchimento da DIRF e do comprovante a ser fornecido aos beneficiários de retenção, deve ser utilizado o formulário disponível no ANEXO VI.

7. PASSO A PASSO DA RETENÇÃO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1. Retenções por ocasião da liquidação

No campo "Retenções", devem ser lançadas as informações sobre o recolhimento do IRRF.

As alíquotas variam de acordo com o tipo de serviço ou compra, sendo verificados no ANEXO I.

7.2. Emissão de DAM

O DAM será emitido por meio do site de Arrecadação/Tributação do Município, na opção de atendimento.

Em outros processos:

Será gerado o DAM do valore retido e emechado a Nota de Liquidação, para o pagamento e recolhimento das retenções.

O vencimento do DAM poderá ser para o último dia do exercício.

8. GLOSSÁRIO
CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF: Cadastro de Pessoa Física
DAM: Documento de Arrecadação de Municipal
DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
IRRF: Imposto de Renda Retido na Fonte
PJ: Pessoa Jurídica
RFB: Receita Federal do Brasil
RRA: Rendimentos Recebidos Acumuladamente
Simples Nacional: Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Ato Declaratório Executivo COFIS n. 001/2022 - Manual de Orientação do Leiaute 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).
Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
Instrução Normativa RFB n. 1500, de 29 de outubro de 2014 - Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.
Instrução normativa RFB n. 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.
Instrução Normativa RFB n. 1990, de 18 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).
Instrução Normativa RFB n. 2005, de 29 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Instrução Normativa RFB n. 2060, de 13 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
Instrução Normativa SRF n. 197, de 10 de setembro de 2002 - Dispõe sobre as multas aplicáveis aos casos de atraso, falta de apresentação e irregularidades no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).
Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988 – Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.
Lei n. 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.
Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.
Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.
Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - IN RFB N. 1.234/2012

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota IRRF
1	Alimentação	1,20%
2	Energia elétrica	
3	Serviços prestados com emprego de materiais	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
6	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	
9	Mercadorias e bens em geral	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,20%
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	
23	Seguro saúde	
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%
25	Telefone	
26	Correio e telégrafos	
27	Vigilância	
28	Limpeza	
29	Locação de mão de obra	
30	Intermediação de negócios	
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza, inclusive cessão de direitos de utilização de softwares	
32	Factoring	
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	
34	Demais serviços	
35	Rendimentos do trabalho assalariado	PF – Tabela Progressiva do IR
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	3,00%
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	PF – Tabela Progressiva do IR
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988
42	IRRF de Pessoa Jurídica - Demais casos não previstos nos itens anteriores	4,80%

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Munícipio de Urupá, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data
.....
Assinatura Do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. ..... DECLARA ao Munícipio de Urupá que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Munícipio de Urupá, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as

quais foram instituídas.

Local e data
.....
Assinatura Do Responsável

ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
FONTE PAGADORA

Nome	CNPJ

PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO

Nome	CNPJ

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8AFBC48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 097/2023

PROCESSO N. 949/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual Aquisição Material Destinado a Assistência Social **(KIT ENXOVAL BÁSICO PARA BEBÊS)**, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N-----. 040/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.
CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **46.093.723/0001-83**
ENDEREÇO: **RUA PINTO MADEIRA, N. 563, BAIRRO CENTRO, CEP 60.150-000, FORTALEZA/CE.**
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA**
TELEFONE: **(85) 9 9928-7725** EMAIL: **PROSAUDELICITACAO01@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	20	**(KIT ENXOVAL BÁSICO PARA BEBÊS)**. CONTENDO O QUANTITATIVO DOS PRODUTOS RELACIONADOS ABAIXO: **01 (UND) - BANHEIRA PARA BEBÊ.** MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM SUPORTE PARA SABONETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. ***(MARCA PLASVALE)*** **01 (UND) - BODY PARA BEBÊ.** MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO M. ***(MARCA CLAD)*** **02 (PC) - FRALDA DESCARTÁVEL. TAMANHO RN**, ATÉ 4.5KG, PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM TIRAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O PERFEITO AJUSTE AO CORPO. NA EMBALAGEM DEVERAOCONSTAR AS DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, A MARCA DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. ***(MARCA CLAD)*** **02 (PC) - FRALDA PARA BEBÊ.** TECIDO DUPLO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, MEDINDO 70X70 CM CADA FRALDA, COR BRANCA. ***(MARCA CLAD)*** **01 (UND) KIT COM TRÊS MAMADEIRAS PARA BEBÊ.** MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO OU TRITAN) ISENTO DE BPA (BISFENOL-A). **SENDO: 01 (UMA) MAMADEIRA DE 260ML;01 (UMA) MAMADEIRA DE 120ML E 01 (UMA) MAMADEIRA 50ML, AMBAS COM** BICO EM SILICONE TRADICIONAL, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ***(MARCA LILO)*** **01 (UND) - MACACÃO PARA BEBÊ.** COM MANGA LONGA, SEM PÉ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO M. ***(MARCA CLAD)*** **01 (UND) - MANTA PARA BEBÊ.** COM BABADO, COMPOSIÇÃO 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 80X80CM. ***(MARCA CLAD)*** **03 (PAR) - MEIA PARA BEBÊ.** COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES. ***(MARCA CLAD)*** **02 (UND) - PAGÃO PARA BEBÊ.** COM 03 (TRÊS) PEÇAS (CALÇA, CAMISETA REGATA COM ABERTURA TRASEIRA E CAMISA MANGA LONGA COM PUNHO E ABERTURA FRONTAL), TAMANHO M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. ***(MARCA CLAD)*** **01 (UND) - POMADA DERMATOLÓGICA DEXPANTENOL 50MG/G**. EMBALAGEM CONTENDO 01 BISNAGA DE 30 G. EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETÍLICO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, CERA BRANCA, EMULSIFICANTE PROTEGIN X, LANOLINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ÓLEO DE PARAFINA E VASELINA BRANCA. INDICAÇÕES NO TRATAMENTO DA DERMATITE DE FRALDAS (ASSADURAS); TRATAMENTO DAS FISSURAS (RACHADURAS) DE PELE E MUCOSAS (MAMILOS, LÁBIOS E REGIÃO ANAL); FERIDAS (FERIMENTOS LEVES E ESCORIAÇÕES); ESCARAS. ***(MARCA BABY)*** **02 (UND) - SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ.** DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, PESO 80G. ***(MARCA NUTRIEX)*** **01 (UND) - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ.** COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TECIDO EXTERNO FELPUDO, FORRADA COM TECIDO DE FRALDA, ACABAMENTO DE VIÉS, MEDINDO 90X70CM. ***(MARCA CLAD)*** ***AMBOS OS PRODUTOS QUE SE CLASSIFICAM COM CORES, DEVEM SER UNISSEX (BRANCO, AMARELO E VERDE).***	320,00	**6.400,00**

VALOR TOTAL .....R$ 6.400,00

IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

V - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** conforme "**III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

VI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2023.**
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Materiais **(KIT ENXOVAL BÁSICO PARA BEBÊS)** para a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUADRIGESIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 949/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 17 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

Costa & Souza Comercio Hospitalar LTDA
CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

TESTEMUNHAS:

JUCIANE GONÇALVES MAIA	**CELIA MARIA DOS SANTOS**
MATRÍCULA 6262	MATRICULA 57750

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:290783DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA 62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/CPL/2023/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/SEMAPEM/2023

Data Homologação:31/10/2023

Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às onze horas do dia nove de novembrodo ano de 2023,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMAPEM,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA, seguindo a ordem de classificação na licitação.

OBJETO:SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLASPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Fornecedor 01:

Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI CNPJ: 41.389.018/0001-04
Telefone:(51) 3770-1093
E-mail:licita@metalfreitas.com.br

Endereço:ESTRADA GERAL DE PAREDAO, 000 - INTERIOR, Sério - Rio Grande do Sul - 95918-000
Representante: Tauã de Freitas, CARGO: Sócio Administrador

tem	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	3,00	unid	GRADE ARADORA DE ARRASTO EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, controle remoto (hidráulico), em linha de produção, 16 discos de 26 polegadas e espessura mínima de 6 milímetros, mancais a óleo, espaçamento entre os discos de 230mm, com 02 pneus para auxílio no deslocamento, Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante, apresentar os manuais de garantia em português.	MetalFreitas	GAH 16x26	R$ 40.000,00	R$ 120.000,00
10	3,00	unid	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 MM, GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 MM, com as seguintes especificações mínimas, espaçamento entre disco de 195 mm, largura de trabalho 2650 mm, peso máximo de 1500 kg, , diâmetro do eixo 1.1/4, compatível com tratores de 75 a 85 cv, , com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido) Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido).	MetalFreias	GNH 28x20	R$ 35.300,00	R$ 105.900,00
14	2,00	unid	CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem) , com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, apresentar os manuais de garantia em português.	MetalFreitas	MF Me 6tc	R$ 28.000,00	R$ 56.000,00
Total R$ 281.900,00							

Fornecedor 2

Fornecedor: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 02.464.226/0001-79
Telefone:(54) 3242-1333
E-mail:licitacoes@dimaquinas.com.br
Endereço:RODOVIA BR 470, 1835 - BASALTO, Nova Prata - Rio Grande do Sul - 95320-000
Representante: Altair Fabro

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	1,00	unid	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, de Plantio Direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em V, com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual	thurow	th4	R$ 59.990,00	R$ 59.990,00

			incluso. Garantia mínima de 12 meses. com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia.				
3	1,00	unid	MÁQUINA EMPACOTADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIORcomMotor diesel mínimo de 5 cv , sistema de embreagem centrifuga de motonetas, sistema mecânico helicoidal duplo, com prensagem por sistema de freio automotivo,com capacidade mínima de prensagem de 392 N, capacidade de produção no mínimo 180 sacos/hora, funil de acesso do material de 0,15 M3, com rodas anti furo.Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamentehomologada, apresentar os manuais de garantia em português	dicampo	gaucha	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00
5	1,00	unid	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, com broca 9, 12 e 18 polegadas, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR,engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Garantia Mínima deum ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	algor	aps	R$ 11.999,99	R$ 11.999,99
6	1,00	unid	VALETADEIRA PARA MINI PÁ CARREGADEIRA	deltractor	del vl 60	R$ 51.900,00	R$ 51.900,00
7	6,00	unid	MICROTRATOR A DIESEL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com a descrições técnicas mínimas, com capacidade 15 HP, com 06 marchas a frente e 2 a ré, com sistema de transmissão independente, 4 tempos, refrigerado à água (com radiador), com sistema de partida manual e elétrica, filtro de ar banhado a óleo, Largura do corte mínimo de 700 mm, capacidade do tanque de combustível mínimo de 12 litros. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, Além de apresentar os manuais de garantia em português.	kawashima	zt 15 + t70	R$ 28.499,99	R$ 170.999,94
13	6,00	unid	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA COM LARGURA DE CORTE (M)1,20, LARGURA DE CANTEIRO (M)1,00 ,LARGURA TOTAL DA MÁQUINA (M)1,60 ,COMPRIMENTO DA MÁQUINA (M) 1,50 ,NÚMERO DE FLANGES 5,NÚMERO DE ENXADAS 30,PESO (KG)495, ROTAÇÃO DAS ENXADAS 231,POTÊNCIA NECESSÁRIA (CV)40-50.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	algor	aer125	R$ 24.950,00	R$ 149.700,00
Total R$ 458.389,93							

Fornecedor 3

Fornecedor: AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 34.957.137/0001-50
Telefone:(44) 9959-5082
E-mail:comercial_agrodv@hotmail.com

Endereço:R DOS PEDREIROS, 711 - CENTRO DISTRITO DE PRIMAVERA, Rosana - São Paulo - 19274-000
Representante: PEDRO OTAVIO CAPELASSO BERALDI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	3,00	unid	COLHEDORA DE FORRAGEM DE DUAS LINHA para diversas culturas com as seguintes especificações mínimas: acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan, 04 rolos recolhedores, com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm) com produção de 30 T/h até 35 T/h, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento 50 a 90 cv, rotação do rotor 1500 rpm, comando de giro de bica e quebra jato, longa distância mecânico ou hidráulico, perfeitamente adequado as normas de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação, com manual impresso em português, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia.	CREMASCO	CUSTOM 950 CIII 12 FACAS PATC 2022	R$ 63.000,00	R$ 189.000,00
Total R$ 189.000,00							

Fornecedor 4

Fornecedor: PALINI & ALVES LTDA CNPJ: 49.393.549/0001-82
Representante:CARLOS ROBERTO PALINI
Telefone:(19) 3661-9600
E-mail:gizelipianezi@palinialves.com.br
Endereço:R OVIDIO PIAGENTINI, 225 - DISTR.INDL.IRMAOS DEL GUERRA, Espírito Santo do Pinhal - São Paulo - 13990-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	1,00	unid	MÁQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ Conjunto monobloco composto de: Bica de jogo para retirada de impurezas, separador de pedras, elevador de canecas, descascador e catador de escolhas, com controle de fluxo de café, pré limpeza, descascador e separador de escolhas. Repasse automático do café não descascado e recuperação de grãos pequenos e quebrados. Com capacidade de beneficiamento de 10/15 sacas/hora. Motorização mínima de 1.5 cv 4 20 cv 4 polos descascador, 3 cv 4 polos p/ acionamento, 0,5 cv 4 polos para sururuca. com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia. O mesmo deverá ser instalado e fazer a entrega técnica de forma que os operadores tenham total conhecimento de manuseio.	PROPRIA	PA DESC/600	R$ 156.500,00	R$ 156.500,00
11	1,00	unid	SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo5HP, fornalha de calor (fogo) indireto.	PROPRIA	PA-SR/15	R$ 173.000,00	R$ 173.000,00

			Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Inclusas despesas com frete e montagem. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricantedevidamente homologada, Além de apresentar os manuais de garantia em português.				
Total R$ 329.500,00							

Fornecedor 5

Fornecedor: ALEMAO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 26.246.234/0001-07
Representante:ALEMAO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
Telefone:(69) 3321-1654
E-mail:alemaomaquinas.licitacao@gmail.com
Endereço:AV MARECHAL RONDON, 4586 - CENTRO (S-01), Vilhena - Rondônia - 76980-002

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	2,00	unid	TRATOR AGRÍCOLA de pneus, ano/modelo 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, plataformado com toldo de proteção ao operador Rops; Tração 4x4, Motor de 04 cilindros, movido a óleo diesel, Potência mínima de 90CV, Turbo Intercooler ou Aftercooler, Transmissão sincronizada com 12 marchas a frente e 12 a ré com reversor frente ré. Sistema Hidráulico com capacidade de levante de mínima de 2.200 Kgf a 610 mm do olhal; tomada de potencia independente mínima de 540 RPM; controle remoto independente com 02 válvulas, Direção Hidrostática, freios a disco úmidos de acionamento hidráulico, pneus dianteiros 12.4.24 e traseiro 18.4.30R1, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor; medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro; sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção, alta e baixa; controle de posição e reação do hidráulico; direção hidrostática; luz de trabalho traseira; estabilizadores telescópicos e barra de tração; luzes de segurança, seta direcional e pisca de alerta; sinal sonoro de ré; pesos dianteiros e traseiros; Garantia Mínima de dois anos, contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente/homologada, Além de apresentar os manuais de garantia em português	FARMTRAC	FT 6090 PRO	R$ 302.900,00	R$ 605.800,00
Total R$ 605.800,00							

Fornecedor 6

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante:Gilvandro Oliveira da Silva
Telefone:(69) 3180-0099
E-mail:gilvandro.am@gmail.com
Endereço:RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - Rondônia - 76964-30

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	1,00	unid	BALANÇA 30X40 CM COM BA DIGITALTERIA 200 KGBIVOL PLATAFORMA 30X40 CM COM BATERIA BIVOLT BALANÇA DIGITAL 200 KG PLATAFORMA	SUPER CROWN / AMIRA / ELECTRO	Balança Digital de Plataforma 200kg	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
Total R$ 1.099,00							

Fornecedor 7

Fornecedor: DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ: 92.823.764/0001-03
Representante:Dirceu Longo
Telefone:(54) 3523-1295
E-mail:dilon.net@uol.com.br
Endereço:R 21 DE ABRIL, 51 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

tem	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	6,00	unid	Balança de bancada com sistema de etiquetagem imprensa 60mm x 40mm. Pesagem até 32 kg.Balança etiquetadora para comercio- selo e lacre do inmetro, permite cadastro de produtos. Imprime etiqueta com nome- peso- preço- data -total a pagar código de barras e outras opções a configurar conexão Wi-fi e Ethernet. Display Cristal líquido. memória para cadastro de até 4.000 itens. Homologada pelo Inmetro.	RAMUZA	ATENA II S/torre cap.6/15/35kg x 2/5/10g WI FI 5 V	R$ 4.936,98	R$ 29.621,88
Total R$ 29.621,88							

Valor Total da ATA:

R$ 1.895.310,81 (Hum milhão oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e dez reais e oitenta e um centavos

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao setor da Divisão do Registro de Preços, juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal**SEMAPEM**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do setor da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Chefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

g)Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.A entrega do objeto deverá ser feito conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de execução pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4.Alicitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8.O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferênciaou ordem bancária, no prazo de até**30(trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.Os objetos**: Aquisição de Materiais Permanentes, Maquinas e Equipamentos Agrícolas** especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser entregues conforme solicitação ou requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - **SEMAPEM**,no prazo estipulado no Termo de Referência.

Vale do Paraíso RO, Em 11 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EDEEE48A